



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 122 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00498-2007-000-18-00-7

Impetrante(s) :FACTOR FOMENTO MERCANTIL E RENDACARD ADMINISTRADORA LTDA.

Advogado(s) :JAILTON NUNES E OUTRO(S)

Impetrado(s) :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ

Litisconsorte(s) :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO LTDA.

Litisconsorte(s) :SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ-GO

"Corrijo erro material na decisão de fls. 493/496: onde se lê "Goiânia, 25 de junho de 2007" (fl. 496), leia-se "Goiânia, 25 de junho de 2008".

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 7 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo AR-00112-2008-000-18-00-8

Autor(s) :VASCO LOPES DE SOUZA (ESPÓLIO DE)

Advogado(s) :ORLANDO TRONCONI FILHO

Réu(s) :ÂNGELA APARECIDA COSTA MICLOS

"Indefiro, por ora, a citação da ré por edital.

Tendo em vista a informação constante no AR à fl. 164 - "não procurado" -, cite-se a ré, via oficial de justiça, expedindo-se a competente Carta de Ordem (CPC, artigo 202).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 7 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo AR-00232-2008-000-18-00-5

Autor(s) :ENGEOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s) :HELAINÉ FERREIRA ARANTES

Réu(s) :CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS

"Nos termos da Instrução Normativa nº 31 de 2007 do C. TST, o valor da causa da ação rescisória que visa desconstituir decisão da fase de conhecimento corresponderá, no caso de procedência total ou parcial, ao respectivo valor arbitrado à condenação, reajustado pela variação cumulada do INPC do IBGE até a data do seu ajuizamento (artigos 2º, inciso II, e 4º).

No caso, tratando-se a decisão rescindenda de sentença homologatória de acordo (fls. 74/75), o valor da rescisória corresponde ao valor do ajuste devidamente atualizado, que ora fixo em R\$15.240,92.

Por outro lado, o caput do artigo 836 da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.495/07, passou a exigir o depósito prévio de 20% do valor da causa em ação rescisória na Justiça Trabalhista.

No entanto, verifica-se que o depósito prévio foi feito a menor (fl. 95), motivo pelo qual deverá a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento do complemento no importe de R\$2.523,18.

Em igual prazo, deverá a autora trazer aos autos cópia autenticada da decisão rescindenda (OJ nº 84 da SBDI-2 do C. TST).

Caso não sejam cumpridas as determinações acima, o processo será extinto sem resolução de mérito.

Deixo, por ora, de deliberar sobre o pedido de liminar.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 7 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00001-2008-005-18-00-3

RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S) : NATASHA BISPO DE SOUZA

ADVOGADO(S) : MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA

RECORRIDO(S) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.

ADVOGADO(S) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA

PRAZO RECURSAL. CARGA DOS AUTOS. RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. O prazo para a parte recorrer deve ser contado a partir de quando o seu advogado fez carga dos autos, considerando-a intimada da respectiva decisão recorrida a partir de então, mesmo quando posteriormente foi publicada a intimação das partes, no Diário da Justiça. (Processo Número: TRT-AP-00533-2005-102-18-00-7; Relator: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA)

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00189-2008-005-18-00-0

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REDATOR(A) DESG.: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : JAQUELINE FRANÇA BARROSO

ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por maioria, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora Relatora, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Designada redatora do acórdão a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, primeira a se manifestar em favor da tese vencedora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AI(RO)-01683-2007-002-18-00-1

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE : ALBERTO SÍLVIO DE AZEVEDO

ADVOGADOS : MAYSE DE PONTE E OUTROS

AGRAVADA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTROS

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO-00626-2007-002-18-00-5

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : NAHUR MAIA REZEDE

ADVOGADO(S) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestadamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO-02259-2006-008-18-00-1

RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMOS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : DANIELLA FIRMINO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : OPERADORES DE BACK OFFICE. JORNADA. HORAS EXTRAS A PARTIR DA OITAVA DIÁRIA. Os operadores de "back office" não são responsáveis pelo atendimento direto aos clientes. Em razão da experiência e do conhecimento adquirido, os operadores de "back office" trabalham na "retaguarda", resolvendo as situações mais complexas, que os tele-atendentes não conseguiram solucionar, o que implica dizer que despenderam tempo na realização de pesquisas para a resolução da questão reclamada sem que, neste período, estivessem ao telefone. Nesse sentido, entendendo não haver a similitude necessária com as funções desempenhadas e nem o desgaste que decorre da utilização do telefone sem solução de continuidade, razão pela qual sua jornada de trabalho é de 8 horas diárias, sendo consideradas extraordinárias as que excederem este limite.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY. Goiânia, 3 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00013-2007-052-18-00-4

RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : OTALINO DOS PASSOS LIMA

ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(S) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS. PRESCRIÇÃO. Em se tratando de pedido de indenização por danos morais e materiais fundamentado em acidente de trabalho ocorrido em razão da relação de emprego existente entre as partes, tem-se que a pretensão de direito material é de natureza nitidamente trabalhista, aplicando-se ao caso sub judice o art. 7º, XXIX, da Constituição Federal de 1988.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY. Goiânia, 3 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-00306-2007-191-18-00-2

RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO(S) : SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECORRIDO(S) : VIAÇÃO MOTTA LTDA

ADVOGADO(S) : IZONEL CEZAR PERES DO ROSÁRIO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE MINEIROS

JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY. Goiânia, 3 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00381-2007-013-18-00-0

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE : 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE : 2. VIVO S.A.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO : DENIZE BASTOS BEZERRA

ADVOGADO : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL DESENCADEADA PELO EXERCÍCIO DO TRABALHO (ART. 20, INCISO II DA LEI Nº 8.213/91 - TRANSTORNOS DE ADAPTAÇÃO (ANEXO II, ITEM VIII, DECRETO Nº 3.048, DE 06/5/1999) - SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - CUMULAÇÃO DAS PRETENSÕES DE RESCISÃO INDIRETA E INDENIZAÇÃO ESTABILITÁRIA (ART. 118 DA LEI Nº 8.213/91): O anexo II do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, ao regulamentar o art. 20, inciso II, da Lei nº 8.213/91, em seu item VIII, prevê, como doença do trabalho, transtornos de adaptação, patologia que tem como agente etiológico "circunstância relativa às condições de trabalho". Provado pela perícia a cargo do médico do trabalho que a doença desencadeou-se exclusivamente pelo exercício da atividade laboral, restam patenteados não só o nexo causal, como a culpa da empresa que se excedeu no exercício do seu poder diretivo. A recente Portaria nº 09, de 30 de março de 2007, por meio da qual foi aprovado o anexo II, da NR-17, ao tratar especificamente do trabalho em teleatendimento/telemarketing, é expressa ao vedar a utilização de métodos que causem assédio moral, medo ou constrangimento ao empregado, como estímulo

abusivo à competição entre trabalhadores ou grupo/equipe de trabalho, e exposição pública das avaliação de desempenho dos operadores. Correta a r. sentença de 1º grau que, reconhecendo a doença do trabalho e o assédio moral, deferiu a indenização a títulos de danos morais. Indevido, todavia, o pagamento antecipado da indenização pelo período da garantia estabilizatória de 12 meses prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91, ante a suspensão do contrato de trabalho a partir do 16º dia, nos termos do que dispõem o art. 476, e 59 c/c 60, § 4º, da Lei nº 8.213/91. Pela mesma razão (suspensão do contrato), inviável a declaração da rescisão indireta do contrato postulada pela reclamante. Recurso ordinário a que se dá provimento para excluir da condenação a indenização estabilizatória e as verbas deferidas pelo reconhecimento da justa causa patronal.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso da ATENTO BRASIL S.A. e, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, vencida, em parte, a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, que lhe negava provimento e juntará voto vencido; e à unanimidade de votos conhecer do recurso DA VIVO S.A. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO-01027-2007-111-18-00-8
RELATORA :JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA :DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):NELSON RIBEIRO
ADVOGADO(S) :ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECORRIDO(S):1. LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) :MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):2. WS MARTINS E CIA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) :MARCOS VINÍCIO BARDUZZI E OUTRO(S)
ORIGEM :VT DE JATAÍ
JUÍZ :LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA :VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. A existência de relação empregatícia é presumível em caso de prestação laboral, por ser o que ordinariamente ocorre. Dito de outra forma, admitida a prestação de serviços, presume-se que tal labor se deu na forma de contrato de trabalho. Corolário disso é que a prova da existência de vínculo laboral é do reclamante, que é quem o alega. Entretanto, caso o reclamado admita que o reclamante lhe prestou serviços, o ônus de provar a ocorrência de qualquer evento que desnature o vínculo de emprego é o reclamado, eis que a prestação laboral, que é presumivelmente um contrato de trabalho, foi admitida, tornando-se incontroversa.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY. Goiânia, 3 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01319-2007-008-18-00-0
RED. DESIGNADA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e, por maioria, vencida em parte a Desembargadora Relatora, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Revisora, designada redatora do acórdão. Juntará declaração de voto vencido a Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

PROCESSO TRT - RO-02010-2007-004-18-00-1
RELATORA :JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR :JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):JBS S.A.
ADVOGADO(S) :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):JEOVANY DE MELO TRUCILIO
ADVOGADO(S) :ISRAILTON PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM :4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ :ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - HORAS EXTRAS PELO INTERVALO NÃO CONCEDIDO - ART. 253 DA CLT. A empresa em sua impugnação ao laudo pericial confirma que o Autor trabalhava em ambiente artificialmente frio, com temperaturas abaixo dos 12º. Por sua vez, destacou o perito que os equipamentos de proteção individual não eram suficientes a eliminar os efeitos do agente frio, e não eram trocados com regularidade pela Reclamada. De mais a mais, o próprio LTCAT da empresa prevê a necessidade da concessão do intervalo do art. 253 da CLT no setor de desossa, por ser este artificialmente frio (fls. 144). Correta a r. sentença em condenar a reclamada no pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, bem como entender aplicável ao setor de desossa o intervalo do art. 253 da CLT, deferindo ao Autor horas extras em decorrência da sua não concessão.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY. Goiânia, 3 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02157-2007-013-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): DÉCIO COSTA SANTANA
ADVOGADO(S) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S.A.
ADVOGADO(S) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA :RELAÇÃO DE EMPREGO X SERVIÇO AUTÔNOMO. ÔNUS DA PROVA. A relação de emprego constitui fato ordinário, que se presume em razão do valor social do trabalho prestado por conta alheia. Já o trabalho autônomo se revela como um evento extraordinário nos negócios jurídicos, cabendo a quem o alega o ônus de prová-lo, por se tratar de fato impeditivo do direito à condição de empregado reivindicada na reclamação (art. 818 da CLT, c/c art. 333, II, do CPC).

ACÓRDÃO :Vistos relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região suspender o julgamento do processo a pedido da Desembargadora Revisora.

Proseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Juntará voto convergente a Desembargadora Revisora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Tadeu de Abreu Pereira.

PROCESSO TRT - RO-02298-2007-002-18-00-1
RELATORA :JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA :DESª KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) :LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
RECORRIDO(S):TAIENE TEIXEIRA DE CASTRO

ADVOGADO(S) : JULIANO DA COSTA FERREIRA

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : CONTRATO NULO. PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. INDEVIDO. O adicional de insalubridade decorre do exercício de atividades laborais em determinadas condições, que podem afetar a saúde do empregado. Assim, embora tenha natureza salarial, é um apêndice ao salário stricto sensu, razão pela qual não é devido em caso de contratação nula, dada a orientação jurisprudencial de que seja pago tão-somente o salário em sentido estrito nesta situação.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY. Goiânia, 3 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00004-2008-191-18-00-5

RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA : DES KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECORRIDO(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. FRANCISCO OLÉRIO DA SILVA

ADVOGADO(S) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE MINEIROS

EMENTA : PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY. Goiânia, 3 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00023-2008-082-18-00-2

RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : DEUSMAR ALVES NEVES

ADVOGADO(S) : HELDER MONTEIRO COSTA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : LAR HOSPEDAGEM LTDA.

ADVOGADO(S) : EDSON VERAS DE SOUSA

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

EMENTA : MULTA DO ART. 467 DA CLT. Não há que se falar em aplicação da penalidade prevista no art. 467 da CLT quando a Reclamada paga o valor que entendia devido ao Reclamante, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, havendo controversia razoável no que tange às demais verbas, que só foi dirimida em juízo.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY. Goiânia, 3 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-00773-2008-121-18-00-2

RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : BAND PNEUS E RECAPAGENS LTDA

ADVOGADO(S) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ÉDER SILVA FERREIRA

ADVOGADO(S) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : PROVA TESTEMUNHAL. CONTRADIÇÃO COM O DEPOIMENTO DO PREPOSTO. DESCONSIDERAÇÃO. Não merece credibilidade e é ineficaz para provar os argumentos da defesa o depoimento que traz em seu bojo informação destoante da deduzida pelo próprio preposto da empresa e que revela nítida intenção de beneficiar a Reclamada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY. Goiânia, 3 de julho de 2008 (data de julgamento). Secretária do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos oito dias do mês de julho de 2008 (3ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02140-2007-008-18-00-0

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. RENATO GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(s) : ÉLIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 3. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos, etc... Intime-se o Reclamante dando-lhe vista dos documentos de fls. 351/368. Prazo de 5 (cinco) dias. Após o decurso do prazo acima, venham-me os autos conclusos.

Goiânia, 07 de julho de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDR

Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 8 de julho de 2008 (3ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA****RITO SUMARÍSSIMO**

PROCESSO RO-01867-2007-009-18-00-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : PAULA GRACIELLE DOMINGUES OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente pela recorrida o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-02180-2007-082-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER

LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : LAISE ALVES DE FREITAS

RECORRIDO(S) : JOÃO DOURADO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) : ANA CÁRITA ALVES PAES LEME E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00068-2008-101-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): USINA RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO(S) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): WILSON LIMA SANTOS

DVOGADO(S) : CASTRO REJANE PEREIRA DA SILVA

ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00415-2008-005-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ADRIANE CRISTINE ARIOLI DA COSTA SILVA - ME

ADVOGADO(S) : JOSÉ DIMAS LACERDA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JANETE BESERRA DA CRUZ

ADVOGADO(S) : LEONARDO ROCHA MACHADO

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00466-2008-007-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): NOÉ GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO(S) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, porém extinguiu o processo, de ofício, sem resolução do mérito, quanto ao pedido alusivo à contribuição sindical concernente ao exercício de 2003 e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00495-2008-001-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECORRIDO(S): MULTI MÓVEIS LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : PETERSON FERREIRA BISPO E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo porém, extinguiu o feito, sem resolução do mérito, quanto ao pedido alusivo à contribuição sindical concernente ao exercício de 2004 e quanto às contribuições relativas aos anos de 2005 e 2007 e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00542-2008-191-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): WALLISON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO(S) : MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00645-2008-001-18-00-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): MÁRCIO DE LIMA COSTA

ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECORRIDO(S): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(S) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00679-2008-013-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SHIRLEY DA SILVA BRAGA KRAEMER

ADVOGADO(S) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-01015-2008-121-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): RENATO MÜLLER DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-01025-2008-121-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
RECORRIDO(S): JOÃO FLORO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-01032-2008-121-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S): VALTERILSON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-01057-2008-121-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S): PEDRO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO AP-02121-2005-001-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): MARCELO DAVID DE SOUSA
ADVOGADO(S) : FLÁVIO RODRIGUES GODINHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ISA INFORMÁTICA SOFTWARE ASSESSORIA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : RONALDO MOURA LEAL
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de julho de 2008 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO ED-AP-00736-2005-251-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. RONAN DO CARMO GALVÃO
ADVOGADO(S) : JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
EMBARGADO(S): 3. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 4. ALBERTO SABA MATRAK
EMBARGADO(S): 5. JAMEL SABA MATRAK
EMBARGADO(S): 6. AZIZE SABA MATRAK
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ(ÍZA) : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-01753-2006-004-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : JUCÉLIO FLEURY JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S) : DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-01959-2006-003-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S): EDUARDO DA COSTA SILVA
ADVOGADO(S) : EDUARDO DA COSTA SILVA
EMBARGADO(S): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : KELEN LOUSADA GOULART E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-01148-2007-241-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA CLÁUDIA DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): WBIRATAN DE MOURA
ADVOGADO(S) : GASPAS REIS DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-01348-2007-004-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S): GLÁUCIA ALVES DO PRADO REIS
ADVOGADO(S) : CRISTIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): LEONARDO RIZZO IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RORO-01450-2007-006-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(IZA) : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de julho de 2008 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO RO-01916-2006-001-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): JEFERSON MARQUES PARREIRA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01680-2007-171-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. AMARO VALDEVINO DE FREITAS
ADVOGADO(S) : MARCELO DE SOUZA BALIAN E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ(IZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e negar-lhe provimento; por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, porque deserto, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de julho de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos oito dias do mês de junho de 2008 (3ª feira) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00008-2006-251-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BMZ COUROS LTDA.
Adogado(a)(s): FERNANDO NOLETO MARTINS (GO - 11110)
Recorrido(a)(s): ANANIAS PEREIRA DE MOURA
Advogado(a)(s): ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO (GO - 20249)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/05/2008 - fls. 340; recurso apresentado em 13/05/2008 - fls. 341).
Regular a representação processual (fls. 62 e 259).
Satisfeito o preparo (fls. 298, 299 e 352).
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 944 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada expressa inconformismo com o valor arbitrado a título de indenização por danos morais decorrentes de acidente do trabalho, sustentando que não teriam sido devidamente observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Consta do v. acórdão:
"É incontroversa nos autos a ocorrência do acidente de trabalho relatado pelo Reclamante em sua inicial. Sobre o dano sofrido pelo Autor, o laudo médico traz a seguinte conclusão: '... periciando é portador de dano estético e funcional leve devido à amputação do indicador da mão esquerda com nexo causal com o acidente de trabalho.' (fl. 216). Portanto, não há dúvida sobre a existência do dano e do seu nexo de causalidade com o trabalho, cabendo apenas discutir-se sobre a responsabilidade civil da empregadora (...). (...) a culpa da Reclamada caracteriza-se pela não observância às normas regulamentadoras acima mencionadas, assistindo razão ao Obreiro quando afirmou, em sua inicial, que a empresa 'não lhe proporcionou meios de segurança capazes de evitar o sinistro' (fl.05). Tendo em vista o sofrimento por que passou e ainda passa o obreiro, além da limitação de sua capacidade para o trabalho, vislumbro a presença, no episódio, de danos morais suficientes a ensejar indenização. Levando em conta a gravidade da lesão sofrida pelo Reclamante e a situação econômica da Reclamada, considera-se razoável o quantum indenizatório arbitrado pelo juízo de primeiro grau (R\$20.000,00), pois tal valor engloba os danos morais e os danos estéticos (...)" (fls. 333/337).
Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, a fixação do quantum indenizatório no caso sob exame demonstra atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade contidos no art. 944 do Código Civil, o qual, ressalta-se, não apresenta critérios objetivos para a fixação de referida indenização. Incólume, assim, o art. 944 do Código Civil, mencionado no apelo.

Os arrestos colocados às 348/351 revelam-se inespecíficos, pois não permitem a aferição acerca da identidade fática com o caso dos autos (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00042-2008-081-18-00-2 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Advogado(a)(s): MARIA VANDA SANTANA LIMA (GO - 17484)

Recorrido(a)(s): CORACY BESSA DA SILVA MELO

Advogado(a)(s): RODRIGO FONSECA (GO - 22908)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/05/2008 - fls. 316; recurso apresentado em 02/06/2008 - fls. 317).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

FGTS

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 363/TST

- violação dos arts. 1º, III e IV, 5º, "caput", 37, II, 39, § 3º, 62, da CF.

- violação do art. 19-A da Lei nº 8.036/90.

- divergência jurisprudencial.

Alega que mesmo considerando o contrato nulo o Reclamante não faz jus ao FGTS, sob o argumento de que "com a inconstitucionalidade do artigo 19-A da lei nº 8.036/90 face ao disposto no § 3º do art. 39 e no art. 62 de nossa Lei Maior, deve prevalecer o entendimento original da Súmula 363 do TST, anterior à alteração perpetrada pelo artigo 19-A, através do qual o servidor contratado de forma irregular tem direito tão somente às verbas referentes à prestação do serviço." (fls. 328)

Consta do v. acórdão:

"Consoante já examinado pela r. sentença recorrida, o vínculo que existia entre as partes não se coaduna com a exceção constitucional contida no artigo 37, inciso IX, mesmo porque não houve tal alegação pelo recorrente e porque não se tem notícias de lei municipal especial que autorize este tipo de contratação. Todavia, o contrato firmado pelas partes é nulo, pois afronta o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, em razão da ausência de aprovação prévia em concurso público.

Sem embargo da apontada nulidade, a recorrida faz jus aos depósitos fundiários referentes ao período trabalhado para o recorrente, nos termos do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 e da Súmula 363 do C. TST.

(...)

Note-se que o fato de a Súmula 363 do C. TST ter acrescentado à sua redação o comando do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, o qual garante aos empregados, cujos contratos são declarados nulos por ofensa ao artigo 37, § 2º, da CF, o direito aos depósitos de FGTS, evidencia que, no âmbito da mais alta Corte Trabalhista, foi reconhecida a constitucionalidade do referido preceito legal.

(...)

O vínculo havido entre os litigantes era de natureza indubitavelmente trabalhista, sendo, portanto, regido pela CLT e pelas demais leis da mesma espécie. Logo, não há de se falar em ofensa à Súmula 473 do E. STF, aos artigos 5º, caput, e 39, § 3º, da Constituição Federal, tampouco ao artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

O direito de receber os depósitos fundiários referentes ao período trabalhado não viola os princípios da isonomia e da razoabilidade. A uma, porque a reclamante não detinha a condição de servidora pública; a outra, porque a obreira não era regida pelo mesmo regime jurídico dos servidores municipais - Regime Estatutário -, não estando, pois, na mesma situação jurídica." (fls. 309/313)

A condenação do Reclamado ao pagamento do FGTS relativo ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada na Súmula 363/TST, o que, por si só, torna inviável o seguimento do apelo, a teor da Súmula 333/TST.

Por outro lado, a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do art. 62 da CF. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

Arestos do Excelso STF são inservíveis ao confronto de teses, a teor do art. 896, alínea a, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00077-2007-054-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA (GO - 6001)

Recorrido(a)(s): 1. CARLOS FERNANDO ASSIS PEREIRA

2. PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO

Advogado(a)(s): 1. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)

2. CLÁUDIO ATTUX (GO - 16438)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 252; recurso apresentado em 14/05/2008 - fls. 253).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CORREÇÃO MONETÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 381/TST.

- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I a IV, e 201, I a V, da CF.

- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB, 3º, 116 e 142, parágrafo único, do CTN.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 264)

Consta do v. acórdão:

"Desde logo, devo dizer que as contribuições previdenciárias decorrentes de ações trabalhistas têm como fato gerador a sentença que reconheceu as verbas passíveis de incidência da referida contribuição, e não a prestação de serviço, como alegou o agravante.

Dito isto, avanço para destacar que a exigibilidade do crédito previdenciário decorrente de parcelas salariais provenientes de acordo homologado em juízo e/ou de sentença trabalhista não ocorre imediatamente a partir da prolação da sentença, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que tem lugar com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir daí que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

É verdade que o art. 276 do Decreto nº 3.048/99 dispõe que "Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença" (o original não está grifado), mas a expressão 'liquidação da sentença' deve ser entendida como o momento em que o crédito se torna disponível ao exequente. Esse raciocínio decorre do fato de que os reclamados, após a liquidação do julgado e homologação dos cálculos, têm o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas para pagar a dívida ou garantir a execução (CLT, art. 880).

Assim, caso o executado se utilize da supracitada faculdade, garantindo o juízo, mediante depósito do valor apurado ou indicação de bens à penhora, resulta injurídico aplicar qualquer outro fator de correção que não seja o fator aplicável ao crédito trabalhista.

Desta forma, e sem maiores delongas, devo dizer, também, que, até a liberação do crédito trabalhista, a contribuição previdenciária não é corrigida pela taxa SELIC, senão pelos mesmos índices e critérios de correção dos créditos trabalhistas, na forma prevista no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91." (fls. 247/249)

Entretanto, a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela Parte recorrente, razão pela qual se mostra inviável a análise da alegação de afronta aos preceitos (Súmula 297/TST).

Destaca-se que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

Por fim, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00099-2008-011-18-00-0 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. LAUIR RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Advogado(a)(s): 1. FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA (GO - 19163)

Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/05/2008 - fls. 298; recurso apresentado em 06/06/2008 - fls. 299).

Regular a representação processual (fls. 12).

Dispensado o preparo (fls. 242).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXV, e 7º, X, da CF.

- violação do art. 620 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, teriam prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT.

Consta do v. acórdão:

" (...)

É certo que o artigo 620 consolidado dispõe a prevalência das convenções. Contudo, perfilho o entendimento de que este dispositivo legal não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. As normas decorrentes de acordo devem prevalecer por ser mais específico que a convenção. Exatamente por ser mais específico, atende aos anseios mais pormenorizados de uma categoria, em uma situação menos abrangente, de tal sorte a proporcionar a possibilidade de alcançar os objetivos dos empregados sem, contudo, inviabilizar o funcionamento da empresa, observando-se o contexto sócio-econômico no qual ela está inserida. (...)" (fls. 295)

O art. 7º, inciso X, da CF trata matéria que não guarda pertinência com a discutida nos presentes autos.

O inciso XXXV do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00101-2007-052-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)

Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 496; recurso

apresentado em 14/05/2008 - fls. 497).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CORREÇÃO MONETÁRIA

MULTA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 381/TST.

- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I, "a", e II, da CF.

- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB e 116 do CTN.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre as (sic) os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88" (fls. 506).

Consta do v. acórdão:

"A UNIÃO, ora agravante, pugna pela reforma da decisão, alegando que a correção dos débitos previdenciários deveria ser feita por índices próprios (TAXA SELIC), não se aplicando a tabela de correção monetária dos créditos trabalhistas. Todavia, no caso de crédito previdenciário, decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, a sua exigibilidade não ocorre a partir de quando a decisão é prolatada, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada. Vale esclarecer, por oportuno, que quando o art. 276 do Decreto nº 3.048/99 estabelece que 'Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença' (grifei), a expressão 'liquidação da sentença' deve ser entendida como o momento em que o crédito se torna disponível ao exequente. Esse raciocínio decorre do fato de que a empresa reclamada, após a liquidação da sentença e homologação dos cálculos, tem o prazo legal de 48 horas para pagar a dívida ou garantir a execução (art. 880 da CLT). Assim, caso a executada se utilize dessa faculdade, garantindo o juízo, mediante depósito do valor apurado ou indicação de bens à penhora, não seria justo penalizá-la com a aplicação da taxa selic para a correção de valores já garantidos. Assim, até a liberação do crédito, a correção aplicável é a mesma dos créditos trabalhistas, legalmente inserida no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. Neste sentido, vale transcrever ementa da Terceira Turma do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis: EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CORREÇÃO. Embora os artigos 34 e 35 da Lei n.º 8.212, de 1991, estabeleçam critérios de correção do crédito previdenciário, com aplicação da taxa SELIC e cômputo de 'multa de mora', estes não se referem especificamente ao crédito apurado na Justiça do Trabalho em decorrência de decisão condenatória ou homologatória de acordo (artigo 114, VIII, da Constituição e artigo 832, § 3.º da CLT). Nesta última hipótese, estabelece o caput do artigo 276 do Decreto n.º 3.048, de 1999, que: 'nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia 2 (dois) do mês seguinte ao da liquidação da sentença'. Deflui deste dispositivo de lei que existe norma particular no tocante ao recolhimento de contribuições previdenciárias no âmbito desta Justiça Especializada, o que decorre do fato específico de que estas apenas serão devidas a partir do momento em que o crédito se tornar exigível e disponível ao trabalhador. Conclui-se, desta forma, que apenas haveria de se cogitar da aplicação dos critérios específicos fixados na Lei n.º 8.212, de 1991, caso o prazo mencionado (dia 02 do mês seguinte ao da liquidação da sentença) fosse desrespeitado. Caso contrário, o crédito devido à Seguridade Social incide sobre o valor do débito exequendo, já atualizado, conforme os índices trabalhistas' (Processo AP-01155/04; Relator Desembargador Bolívar Viégas Peixoto; DJMG de 06.05.2006)" (fls. 479/481).

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, não adotou tese sobre a matéria à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela Parte recorrente, o que inviabiliza a assertiva de afronta (incidência da Súmula 297/TST).

Destaca-se ainda, relativamente ao art. 5º, inciso II, da CF, que, in casu, qualquer ofensa a referido preceito apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite na presente via recursal.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00159-2007-052-18-00-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA (GO - 0)

Recorrido(a)(s): 1. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

2. VILMAR MARIA DE MORAIS

Advogado(a)(s): 1. SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA (GO - 21825)

2. ANTÔNIO MONTELES VIANA (GO - 21834)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (intimação em 19/05/2008 - fls. 258; recurso apresentado em 30/05/2008 - fls. 259).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CORREÇÃO MONETÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 381/TST.

- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I a IV, e 201, I a V, da CF.

- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB, 3º, 116 e 142, parágrafo único, do CTN, 177 da Lei 6.404/76 e 879, § 4º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 268)

Consta do v. acórdão:

"Desde logo, devo dizer que as contribuições previdenciárias decorrentes de ações trabalhistas têm como fato gerador a sentença que reconheceu as verbas passíveis de incidência da referida contribuição, e não a prestação de serviço, como alegou o agravante.

Dito isto, avanço para destacar que a exigibilidade do crédito previdenciário decorrente de parcelas salariais provenientes de acordo homologado em juízo e/ou de sentença trabalhista não ocorre imediatamente a partir da prolação da sentença, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que tem lugar com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir daí que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

(...)

Assim, caso o executado se utilize da supracitada faculdade, garantindo o juízo, mediante depósito do valor apurado ou indicação de bens à penhora, resulta injurídico aplicar qualquer outro fator de correção que não seja o fator aplicável ao crédito trabalhista.

Desta forma, e sem maiores delongas, devo dizer, também, que, até a liberação do crédito trabalhista, a contribuição previdenciária não é corrigida pela taxa Selic, senão pelos mesmos índices e critérios de correção dos créditos trabalhistas, na forma prevista no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. (...) " (fls. 248/249)

Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00242-2008-013-18-00-7 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ

Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 347; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 348).

Regular a representação processual (fls. 358/359).

Satisfeito o preparo (fls. 263, 311, 312 e 361).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A primeira Reclamada sustenta que a Reclamante não se desincumbiu do ônus de provar a identidade de funções, necessária ao deferimento do pleito de equiparação salarial.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido da ATENTO BRASIL S.A. (fls. 349, 356 e 372), para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 347; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 362).

Regular a representação processual (fls. 173/175).

Satisfeito o preparo (fls. 263, 311, 312 e 361).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

Alegação(ões):

- violação do art. 114 da CF.

Sustenta que a Justiça do Trabalho não seria competente para analisar o pedido de responsabilidade subsidiária da Recorrente, ao argumento de que não manteve vínculo empregatício com a Reclamante.

Alega ser parte ilegítima para figurar o pólo passivo da presente ação.

Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do dispositivo invocado pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido da Recorrente (fls. 363 e 366), para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00281-2005-053-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNIÃO

Advogado(a)(s): 1. LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY (GO - 0)

Recorrido(a)(s): 1. CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2. SOCCER ESPORTE E CALÇADOS LTDA.

Advogado(a)(s): 1. . (GO - 0)

2. . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 192; recurso apresentado em 14/05/2008 - fls. 193).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

CORREÇÃO MONETÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 381/TST.

- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I a IV, e 201, I a V, da CF.

- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB, 3º, 116 e 142, parágrafo único, do CTN.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 202)

Consta do v. acórdão:

"Todavia, no caso de crédito previdenciário, decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, a sua exigibilidade não ocorre a partir de quando a decisão é prolatada, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

Assim, até a liberação do crédito, a correção aplicável é a mesma dos créditos trabalhistas, legalmente inserta no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.

(...)

Assim, no que tange às parcelas reconhecidas na sentença, a correção deverá adotar os índices trabalhistas, como acertadamente decidiu o juízo de primeiro grau." (fls. 184/186)

Entretanto, a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela Parte recorrente, razão pela qual se mostra inviável a análise da alegação de afronta aos preceitos (Súmula 297/TST). Destaca-se que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

Por fim, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00353-2007-201-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)

Recorrido(a)(s): 1. RICARDO SILVA ROCHA

2. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(a)(s): 1. GENTIL MEIRELES NETO (GO - 19917)

2. RANIEL RODRIGUES GONÇALVES (GO - 24310)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 244; recurso apresentado em 14/05/2008 - fls. 245).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

CORREÇÃO MONETÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 381/TST.

- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I, "a", e II, da CF.

- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB e 116 do CTN.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre as (sic) os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 256)

Consta do v. acórdão:

"Insurge-se a UNIÃO contra a decisão a quo, que julgou improcedente sua impugnação aos cálculos. Alega que a Contadoria aplicou a tabela de correção monetária dos créditos trabalhistas, sendo que as contribuições previdenciárias devem ser calculadas conforme norma prevista nos arts. 34 e 35 da Lei nº 8.212/91.

Pois bem.

Conforme reiteradamente tem decidido esta E. 1ª Turma, a aplicação da taxa SELIC (art. 34 da Lei nº 8.212/91) somente é devida após estabelecida a mora do devedor, isto é, decorrido o prazo para pagamento espontâneo, após a citação (...). isto porque, o crédito previdenciário se constitui em mero acessório. Sendo assim, é atualizado pelos mesmos critérios que o principal (trabalhista) até o momento em que a devedora, regularmente citada, deixe de efetuar o pagamento ou de garantir a execução mediante depósito em espécie. Desse modo, evita-se a aplicação de dois fatores de atualização monetária, um trabalhista e outro previdenciário, o que oneraria em demasia e injustamente a devedora, em evidente bis in idem. Ressalta-se que, no presente caso, após a citação do devedor, houve o pagamento da dívida dentro do prazo legal, não havendo que se falar em incidência da taxa Selic, por inexistente o atraso preceituado pelo art. 34, da Lei 8.212/91, capaz de gerar sua aplicação. Quanto à aplicabilidade do art. 35 da Lei 8.212/91, saliento que a multa ali imposta é de cunho administrativo, não se integrando à competência atribuída a esta Justiça Especializada, em face da regra inscrita no art. 114, VIII da CF. Ademais, a multa decorrente da mora não é acessória à obrigação principal, porque ela tem caráter de penalidade, ao passo que os juros é que se destinam a cobrir a mora propriamente dita (...)" (fls. 239/240).

A declaração de que a cobrança da multa moratória prevista no art. 35 da Lei 8.212/91 não está inserida na competência desta Justiça Especializada, portanto, não importa em violação direta e literal do art. 114, inciso VIII, da CF.

Por outro lado, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não adotou tese sobre a matéria à luz dos demais dispositivos constitucionais invocados pela Parte recorrente, o que inviabiliza a assertiva de afronta (incidência da Súmula 297/TST).

Destaca-se ainda, relativamente ao art. 5º, inciso II, da CF, que, in casu, qualquer ofensa a referido preceito apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite na presente via recursal.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00435-2005-052-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIÃO

Advogado(a)(s): CELESTE INÊS SANTORO (GO - 0)

Recorrido(a)(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Advogado(a)(s): ADRIANO DIAS MIZEL (GO - 20552)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 445; recurso apresentado em 14/05/2008 - fls. 446).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

CORREÇÃO MONETÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 381/TST.

- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I a IV, e 201, I a V, da CF.

- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB, 3º, 116 e 142, parágrafo único, do CTN.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 457)

Consta do v. acórdão:

"Desde logo, devo dizer que as contribuições previdenciárias decorrentes de ações trabalhistas têm como fato gerador a sentença que reconheceu as verbas

passíveis de incidência da referida contribuição, e não a prestação de serviço, como alegou o agravante.

Dito isto, avanço para destacar que a exigibilidade do crédito previdenciário decorrente de parcelas salariais provenientes de acordo homologado em juízo e/ou de sentença trabalhista não ocorre imediatamente a partir da prolação da sentença, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que tem lugar com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir daí que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

É verdade que o art. 276 do Decreto nº 3.048/99 dispõe que 'Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença' (o original não está grifado), mas a expressão 'liquidação da sentença' deve ser entendida como o momento em que o crédito se torna disponível ao exequente. Esse raciocínio decorre do fato de que os reclamados, após a liquidação do julgado e homologação dos cálculos, têm o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas para pagar a dívida ou garantir a execução (CLT, art. 880).

Assim, caso o executado se utilize da supracitada faculdade, garantindo o juízo, mediante depósito do valor apurado ou indicação de bens à penhora, resulta injurídico aplicar qualquer outro fator de correção que não seja o fator aplicável ao crédito trabalhista.

Desta forma, e sem maiores delongas, devo dizer, também, que, até a liberação do crédito trabalhista, a contribuição previdenciária não é corrigida pela taxa SELIC, senão pelos mesmos índices e critérios de correção dos créditos trabalhistas, na forma prevista no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91." (fls. 440/441) Entretanto, a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela Parte recorrente, razão pela qual se mostra inviável a análise da alegação de afronta aos preceitos (Súmula 297/TST).

Destaca-se que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

Por fim, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00447-2007-003-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

Advogado(a)(s): ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS (GO - 8737)

Agravado(a)(s): GERALDO ALVES DE MATOS

Advogado(a)(s): ELIAS PESSOA DE LIMA (GO - 13077)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 563; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 136/139, 140).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00556-2007-102-18-00-3 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ELIANA LINO

2. PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): 1. TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

2. FABIO LAZARO ALVES (GO - 20151)

Vistos os autos.

Diante do teor do r. despacho de fls. 218, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para que se proceda ao cancelamento da distribuição de fls. 216, efetuando-se, em seguida, nova distribuição, por dependência ao RO-01389-2005-102-18-00-6, mediante compensação.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lrm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00594-2006-052-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNIÃO

Advogado(a)(s): 1. CELESTE INÊS SANTORO (GO - 0)

Recorrido(a)(s): 1. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

2. GERSON MACIEL DA SILVA

Advogado(a)(s): 1. MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES (GO - 22886)

2. . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 251; recurso apresentado em 14/05/2008 - fls. 252).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CORREÇÃO MONETÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 381/TST.

- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I, "a", e II, da CF.

- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB e 116 do CTN.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre as (sic) os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 263)

Consta do v. acórdão:

"Pacífico também o entendimento de que, sendo mero acessório, o crédito previdenciário deve ser atualizado pelos mesmos critérios dos créditos trabalhistas, salvo quando, citado, o devedor deixa de pagar ou não garante a execução mediante depósito em dinheiro, caso em que o crédito previdenciário passa a ser corrigido pelos índices da taxa SELIC (art. 34 da Lei nº 8.212/91).

Entretanto, no presente caso, conforme se constata das certidões de fls. 103/108 e 117/118, a empresa executada AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. encontra-se em estado de falência desde 08/08/2006, de modo que os créditos previdenciários tornam-se temporariamente inexigíveis, diante do que dispõe o art. 6º, caput e § 4º, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005

(...)

É certo que o § 7º, do mesmo dispositivo legal estabelece que 'As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento, nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica'.

Na esteira do que dispõe a norma transcrita acima, seria o caso de se prover o apelo, porquanto a moratória legal não alcançaria o crédito do INSS. Ocorre que a contribuição previdenciária em execução é mero acessório do crédito trabalhista, o que torna incongruente o prosseguimento da execução do aludido crédito - com a conseqüente constituição da devedora em mora e incidência da taxa SELIC - na medida em que o crédito derivado da legislação do trabalho tem precedência sobre o crédito previdenciário (art. 83 da Lei nº 11.101/2005).

Com efeito, considerando a natureza acessória do crédito previdenciário, cuja existência decorre do crédito trabalhista, suspenso o processo quanto a este, impende que se reconheça a suspensão também quanto àqueles, posto que a eventual oposição de embargos à execução pelo devedor, questionando o débito trabalhista, poderia acarretar mudança quanto ao valor ou à própria existência da obrigação cobrada, com reflexos diretos sobre o crédito previdenciário.

Uma interpretação sistemática da legislação aplicável, destarte, impõe reconhecer-se que a obrigação previdenciária, cobrada neste processo, assim como a trabalhista, não se mostra exigível, por ora, o que afasta a incidência dos índices de atualização indicados pelo Agravante.

Note-se que a Agravada teve decretada sua falência, e que, nos termos do art. 124 da Lei nº 11.101/2005, não correm juros contra a massa falida.

(...)

No que pertine à multa moratória (art. 35 da Lei nº 8.212/91), tem ela natureza administrativa, falecendo competência à Justiça do Trabalho para executá-la." (fls. 244/246)

A declaração de que a cobrança da multa moratória prevista no art. 35 da Lei 8.212/91 não está inserida na competência desta Justiça Especializada, portanto, não importa em violação direta e literal do art. 114, inciso VIII, da CF.

Por outro lado, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não adotou tese sobre a matéria à luz dos demais dispositivos constitucionais invocados pela Parte recorrente, o que inviabiliza a assertiva de afronta (incidência da Súmula 297/TST). Aliás, consoante se constata do trecho do acórdão reproduzido acima, a decisão de não se cobrar os juros pretendidos foi fundamentada na falência da Empresa, portanto, sob outro enfoque que não aquele contido nas razões recursais.

Destaca-se ainda, relativamente ao art. 5º, inciso II, da CF, que, in casu, qualquer ofensa a referido preceito apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite na presente via recursal.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00614-2007-007-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO- AGECON

Advogado(a)(s): 1. NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 21867)

Agravado(a)(s): 1. RONALDO PACHECO DUTRA

2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE(EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

2. REGINSON CHAVES DA COSTA (GO - 16109)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 153; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 73).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00677-2006-251-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. ANTÔNIA MARIA SANTOS SOLEDADE E OUTROS

Advogado(a)(s): 1. JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)

Agravado(a)(s): 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

2. SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A.

Advogado(a)(s): 1. OCTÁVIO DE PAULA SANTOS (SP - 197717)

2. DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 991; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 34).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intemem-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00693-2007-102-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ADM DO BRASIL LTDA.

Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS BRANCO (SP - 52055)

Agravado(a)(s): HOLIER JOSÉ BORGES

Advogado(a)(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME (GO - 12894)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/06/2008 - fls. 191; recurso apresentado em 02/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 64).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00694-2006-052-18-00-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. CELESTE INÊS SANTORO (GO - 0)

Recorrido(a)(s): 1. LUIZ FERNANDO SANTOS

2. SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

Advogado(a)(s): 1. NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA (GO - 22685)

2. REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO (DF - 1324)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (intimação em 19/05/2008 - fls. 325; recurso apresentado em 30/05/2008 - fls. 327).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

CORREÇÃO MONETÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 381/TST.

- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I a IV, e 201, I a V, da CF.
- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB, 3º, 116 e 142, parágrafo único, do CTN, 177 da Lei 6404/76 e 879, § 4º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 335)

Consta do v. acórdão:

"Desde logo, devo dizer que as contribuições previdenciárias decorrentes de ações trabalhistas têm como fato gerador a sentença que reconheceu as verbas passíveis de incidência da referida contribuição, e não a prestação de serviço, como alegou o agravante.

Dito isto, avanço para destacar que a exigibilidade do crédito previdenciário decorrente de parcelas salariais provenientes de acordo homologado em juízo e/ou de sentença trabalhista não ocorre imediatamente a partir da prolação da sentença, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que tem lugar com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir daí que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

(...)

Desta forma, e sem maiores delongas, devo dizer, também, que, até a liberação do crédito trabalhista, a contribuição previdenciária não é corrigida pela taxa Selic, senão pelos mesmos índices e critérios de correção dos créditos trabalhistas, na forma prevista no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. (...) (fls. 319/320)

Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00745-2007-171-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): CELESTE INÊS SANTORO (GO - 0)

Recorrido(a)(s): CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): FÁBIO JOSÉ LONGO (GO - 9020)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 93; recurso apresentado em 14/05/2008 - fls. 94).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CORREÇÃO MONETÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 381/TST.

- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I a IV, e 201, I a V, da CF.

- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB, 3º, 116 e 142, parágrafo único, do CTN.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 105)

Consta do v. acórdão:

"Desde logo, devo dizer que as contribuições previdenciárias decorrentes de ações trabalhistas têm como fato gerador a sentença que reconheceu as verbas passíveis de incidência da referida contribuição, e não a prestação de serviço, como alegou o agravante.

Dito isto, avanço para destacar que a exigibilidade do crédito previdenciário decorrente de parcelas salariais provenientes de acordo homologado em juízo e/ou de sentença trabalhista não ocorre imediatamente a partir da prolação da sentença, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que tem lugar com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir daí que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

É verdade que o art. 276 do Decreto nº 3.048/99 dispõe que 'Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença', mas a expressão 'liquidação da sentença' deve ser entendida como o momento em que o crédito se torna disponível ao exequente. Esse raciocínio decorre do fato de que os reclamados, após a liquidação do julgado e homologação dos cálculos, têm o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas para pagar a dívida ou garantir a execução (CLT, art. 880).

Assim, caso o executado se utilize da supracitada faculdade, garantindo o juízo, mediante depósito do valor apurado ou indicação de bens à penhora, resulta injurídico aplicar qualquer outro fator de correção que não seja o fator aplicável ao crédito trabalhista.

Desta forma, e sem maiores delongas, devo dizer, também, que, até a liberação do crédito trabalhista, a contribuição previdenciária não é corrigida pela taxa Selic, senão pelos mesmos índices e critérios de correção dos créditos trabalhistas, na forma prevista no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91." (fls. 88/89)

Entretanto, a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela Parte recorrente, razão pela qual se mostra inviável a análise da alegação de afronta aos referidos preceitos (Súmula 297/TST).

Destaca-se que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

Por fim, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00777-2007-121-18-40-4 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)

Agravado(a)(s): SALVONES GONÇALVES DE MOURA

Advogado(a)(s): JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA (GO - 16648)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/06/2008 - fls. 391; recurso apresentado em 24/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (Mandato tácito às fls. 21).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00787-2007-009-18-40-8 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. NAYARA ROSA DE OLIVEIRA
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL (GO - 5193)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 353; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 45/46).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00828-2006-221-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): CELESTE INÊS SANTORO (GO - 0)
Recorrido(a)(s): ADENIR DOS SANTOS MOTA
Advogado(a)(s): EDUARDO VIEIRA MESQUITA (GO - 23508)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 268; recurso apresentado em 14/05/2008 - fls. 269).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CORREÇÃO MONETÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I a IV, e 201, I a V, da CF.
- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB, 3º, 116 e 142, parágrafo único, do CTN.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 278)
Consta do v. acórdão:
"Desde logo, devo dizer que as contribuições previdenciárias decorrentes de ações trabalhistas têm como fato gerador a sentença que reconheceu as verbas passíveis de incidência da referida contribuição, e não a prestação de serviço, como alegou o agravante.
Dito isto, avanço para destacar que a exigibilidade do crédito previdenciário decorrente de parcelas salariais provenientes de acordo homologado em juízo e/ou de sentença trabalhista não ocorre imediatamente a partir da prolação da sentença, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que tem lugar com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir daí que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.
É verdade que o art. 276 do Decreto nº 3.048/99 dispõe que 'nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença' (o original não está grifado), mas a expressão 'liquidação da sentença' deve ser entendida como o momento em que o crédito se torna disponível ao exequente. Esse raciocínio decorre do fato de que os reclamados, após a liquidação do julgado e homologação dos cálculos, têm o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas para pagar a dívida ou garantir a execução (CLT, art. 880).
Assim, caso o executado se utilize da supracitada faculdade, garantindo o juízo, mediante depósito do valor apurado ou indicação de bens à penhora, resulta

injurídico aplicar qualquer outro fator de correção que não seja o fator aplicável ao crédito trabalhista.
Desta forma, e sem maiores delongas, devo dizer, também, que, até a liberação do crédito trabalhista, a contribuição previdenciária não é corrigida pela taxa Selic, senão pelos mesmos índices e critérios de correção dos créditos trabalhistas, na forma prevista no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91." (fls. 262/264)
Entretanto, a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela Parte recorrente, razão pela qual se mostra inviável a análise da alegação de afronta aos preceitos (Súmula 297/TST).
Destaca-se que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Por fim, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00962-2007-005-18-40-1 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado(a)(s): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS (GO - 20061)
Agravado(a)(s): JOÃO HENRIQUE DE MOURA DIAS
Advogado(a)(s): ALDETH LIMA COELHO (GO - 13877)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 27; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21, 22).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00996-2006-051-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Recorrido(a)(s): 1. METALÚRGICA DINÂMICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.
2. ALCEBIÁDES SANTOS DA ROCHA
Advogado(a)(s): 1. DIVINO BARBOZA (GO - 6912)
2. JANE LÔBO GOMES DE SOUSA (GO - 6764)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 217; recurso apresentado em 14/05/2008 - fls. 218).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Custas processuais pela Reclamada (fls.).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CORREÇÃO MONETÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I, "a", e II, da CF.
- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB e 116 do CTN.
- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre as (sic) os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 229)

Consta do v. acórdão:

"Insurge-se a UNIÃO contra a decisão a quo, que julgou improcedente sua impugnação aos cálculos. Alega que a Contadoria aplicou a tabela de correção monetária dos créditos trabalhistas, sendo que as contribuições previdenciárias devem ser calculadas conforme norma prevista nos arts. 34 e 35 da Lei nº 8.212/91.

Pois bem.

Conforme reiteradamente tem decidido esta E. 1ª Turma, a aplicação da taxa SELIC (art. 34 da Lei nº 8.212/91) somente é devida após estabelecida a mora do devedor, isto é, decorrido o prazo para pagamento espontâneo, após a citação (...). Isto porque, o crédito previdenciário se constitui em mero acessório. Sendo assim, é atualizado pelos mesmos critérios que o principal (trabalhista) até o momento em que a devedora, regularmente citada, deixe de efetuar o pagamento ou de garantir a execução mediante depósito em espécie. Desse modo, evita-se a aplicação de dois fatores de atualização monetária, um trabalhista e outro previdenciário, o que oneraria em demasia e injustamente a devedora, em evidente bis in idem. Ressalto que, quando o cálculo de liquidação foi elaborado (fls. 158/75/92) a devedora não estava em mora. Primeiro, porque o fato gerador da obrigação previdenciária decorre da sentença que condena a empregadora ao pagamento de verbas trabalhistas disputadas no bojo dos autos, ou pela vontade das partes declarada em acordo judicial, a teor da disposição contida no art. 114, VIII, da CF/88 e art. 43 da Lei nº 8.212/91. Segundo, porque o cálculo de liquidação integra o conteúdo da r. Sentença, quantificando-a. Terceiro, a Reclamada ainda não tinha sido citada para pagar os créditos de natureza trabalhista e previdenciária. No presente caso, verifico que a contribuição previdenciária foi devidamente recolhida (fls. 175/verso), conforme determinação de fls. 172. Quanto à aplicabilidade do art. 35 da Lei 8.212/91, saliento que a multa ali imposta é de cunho administrativo, não se integrando à competência atribuída a esta Justiça Especializada, em face da regra inscrita no art. 114, VIII da CF. Ademais, a multa decorrente da mora não é acessória à obrigação principal, porque ela tem caráter de penalidade, ao passo que os juros é que se destinam a cobrir a mora propriamente dita (...)" (fls. 212/214).

A declaração de que a cobrança da multa moratória prevista no art. 35 da Lei 8.212/91 não está inserida na competência desta Justiça Especializada, portanto, não importa em violação direta e literal do art. 114, inciso VIII, da CF.

Por outro lado, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não adotou tese sobre a matéria à luz dos demais dispositivos constitucionais invocados pela Parte recorrente, o que inviabiliza a assertiva de afronta (incidência da Súmula 297/TST).

Destaca-se ainda, relativamente ao art. 5º, inciso II, da CF, que, in casu, qualquer ofensa a referido preceito apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite na presente via recursal.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01022-2007-251-18-00-2 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Advogado(a)(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA (GO - 15785)

Recorrido(a)(s): RAYSTONY MARTINS AMARAL

Advogado(a)(s): GUSTAVO FRAGA (GO - 22955)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/05/2008 - fls. 133; recurso apresentado via fac-símile em 28/05/2008 - fls. 135, com os originais protocolizados em 02/06/2008 - fls. 139 - certidão de fls. 144).

Regular a representação processual (fls. 58).

O Recurso de Revista, entretanto, encontra-se deserto, vez que não consta nos autos comprovação do pagamento do depósito recursal, bem como das custas processuais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01049-2006-051-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIÃO

Advogado(a)(s): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)

Recorrido(a)(s): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA

Advogado(a)(s): (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 158; recurso apresentado em 14/05/2008 - fls. 159).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CORREÇÃO MONETÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I, "a", e II, da CF.
- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB e 116 do CTN.
- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre as (sic) os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88" (fls. 170).

Consta do v. acórdão:

"Insurge-se a UNIÃO contra a decisão a quo, que julgou improcedente sua impugnação aos cálculos. Alega que a Contadoria aplicou a tabela de correção monetária dos créditos trabalhistas, sendo que as contribuições previdenciárias devem ser calculadas conforme norma prevista nos arts. 34 e 35 da Lei nº 8.212/91.

Pois bem.

Conforme reiteradamente tem decidido esta E. 1ª Turma, a aplicação da taxa SELIC (art. 34 da Lei nº 8.212/91) somente é devida após estabelecida a mora do devedor, isto é, decorrido o prazo para pagamento espontâneo, após a citação (...). Isto porque, o crédito previdenciário se constitui em mero acessório. Sendo assim, é atualizado pelos mesmos critérios que o principal (trabalhista) até o momento em que a devedora, regularmente citada, deixe de efetuar o pagamento ou de garantir a execução mediante depósito em espécie. Desse modo, evita-se a aplicação de dois fatores de atualização monetária, um trabalhista e outro previdenciário, o que oneraria em demasia e injustamente a devedora, em evidente bis in idem. Ressalto que, quando o cálculo de liquidação foi elaborado (fls. 75/92) a devedora não estava em mora. Primeiro, porque o fato gerador da obrigação previdenciária decorre da sentença que condena a empregadora ao pagamento de verbas trabalhistas disputadas no bojo dos autos, ou pela vontade das partes declarada em acordo judicial, a teor da disposição contida no art. 114, VIII, da CF/88 e art. 43 da Lei nº 8.212/91. Segundo, porque o cálculo de liquidação integra o conteúdo da r. Sentença, quantificando-a. Terceiro, a Reclamada ainda não tinha sido citada para pagar os créditos de natureza trabalhista e previdenciária. Quanto à aplicabilidade do art. 35 da Lei 8.212/91, saliento que a multa ali imposta é de cunho administrativo, não se integrando à competência atribuída a esta Justiça Especializada, em face da regra inscrita no art. 114, VIII da CF. Ademais, a multa decorrente da mora não é acessória à obrigação principal, porque ela tem caráter de penalidade, ao passo que os juros é que se destinam a cobrir a mora propriamente dita (...)" (fls. 150/152).

A declaração de que a cobrança da multa moratória prevista no art. 35 da Lei 8.212/91 não está inserida na competência desta Justiça Especializada, portanto, não importa em violação direta e literal do art. 114, inciso VIII, da CF.

Por outro lado, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não adotou tese sobre a matéria à luz dos demais dispositivos constitucionais invocados pela Parte

recorrente, o que inviabiliza a assertiva de afronta (incidência da Súmula 297/TST).

Destaca-se ainda, relativamente ao art. 5º, inciso II, da CF, que, in casu, qualquer ofensa a referido preceito apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite na presente via recursal.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01060-2006-052-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. CELESTE INÊS SANTORO (GO - 0)

Recorrido(a)(s): 1. AUTO GIRO PNEUS

2. IONAM HENRIQUE GUIMARÃES

Advogado(a)(s): 1. (GO - 0)

2. (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 188; recurso apresentado em 14/05/2008 - fls. 189).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CORREÇÃO MONETÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 381/TST.

- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I a IV, e 201, I a V, da CF.

- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB, 3º, 116 e 142, parágrafo único, do CTN.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 198)

Consta do v. acórdão:

"No caso de crédito previdenciário, decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, a sua exigibilidade não ocorre a partir de quando a decisão é prolatada, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

Vale esclarecer, por oportuno, que quando o art. 276 do Decreto nº 3.048/99 estabelece que "Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (grifei), a expressão 'liquidação da sentença' deve ser entendida como o momento em que o crédito se torna disponível ao exequente. Esse raciocínio decorre do fato de que a empresa reclamada, após a liquidação da sentença e homologação dos cálculos, tem o prazo legal de 48 horas para pagar a dívida ou garantir a execução (art. 880 da CLT). Assim, caso a executada se utilize dessa faculdade, garantindo o juízo, mediante depósito do valor apurado ou indicação de bens à penhora, não seria justo penalizá-la com a aplicação da taxa selic para a correção de valores já garantidos. Assim, até a liberação do crédito, a correção aplicável é a mesma dos créditos trabalhistas, legalmente inserta no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91." (fls. 179/180)

Entretanto, a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela Parte recorrente, razão pela qual se mostra inviável a análise da alegação de afronta aos preceitos (Súmula 297/TST).

Destaca-se que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

Por fim, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01084-2007-006-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)

Recorrido(a)(s): ANA PAULA ARAÚJO

Advogado(a)(s): TATIANA SOUZA GUIMARÃES (GO - 25498)

Interessado(a)(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Advogado(a)(s): HAMILTON BORGES GOULART (GO - 10317)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/05/2008 - fls. 453; recurso apresentado em 13/05/2008 - fls. 454).

Regular a representação processual (fls. 317/326).

Satisfeito o preparo (fls. 357, 434, 471 e 470).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832 da CLT e 458 do CPC.

O segundo Reclamado argumenta que houve negativa de prestação jurisdicional, pois, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, o acórdão permaneceu omissivo quanto aos fundamentos para a conclusão de que teria ocorrido fraude na terceirização.

Vale ressaltar, inicialmente, que somente podem ser analisados os arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, em face do que preconiza a OJ nº 115/SBDI/TST.

Não se vislumbram, contudo, as afrontas apontadas, tendo em vista que a v. decisão atacada reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo sido revelados no acórdão que apreciou os Embargos de Declaração os fundamentos utilizados para a tese adotada.

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 331/TST.

- contrariedade à OJ 55 da SBDI-I/TST.

- violação do art. 7º, XXVI, da CF.

- violação dos arts. 2º, 3º, 9º, 224, 511, § 3º, 818 da CLT e 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O segundo Reclamado não se conforma com o deferimento de verbas devidas somente aos empregados bancários. Afirma que a terceirização foi realizada de modo regular, pois o trabalho da Autora estava ligado à atividade meio do Banco e porque inexistiam os requisitos para declaração de vínculo empregatício com o tomador de serviços. Alega que a CCT a ser aplicada é a da categoria da Obreira e não a dos bancários, já que não ficou provado que ela realizava atividades tipicamente bancárias.

Consta do v. acórdão:

"Inferir-se do relato dos prepostos e da testemunha que a reclamante, como operadora de telemarketing, entrava em contato com possíveis clientes do banco, oferecendo-lhes produtos deste, como conta-corrente e cartões de crédito, agendando visitas a serem realizadas pelo Gerente de Expansão de Mercado (GEM) do UNIBANCO.

Era o próprio banco que estipulava as estratégias de vendas a serem praticadas pelos operadores de telemarketing, os quais, inclusive, utilizavam-se de uma apostila fornecida pelo UNIBANCO, contendo roteiro de como proceder no oferecimento dos produtos, como se vê às fls. 51/58.

Outrossim, o segundo reclamado estabelecia uma meta mensal a ser observada pelos operadores, os quais cumpriam ordens dadas pelo gerente do banco, repassadas pelo supervisor da ATRA. O banco exercia controle sobre as contas abertas pelos operadores de telemarketing, demonstrando, assim, que as atividades destes eram supervisionadas por empregados do próprio tomador dos serviços, o que indica que a autora era diretamente subordinada ao segundo reclamado, circunstância que atrai a aplicação da S. 331, III, do C. TST.

Por outro lado, a reclamante efetivamente fazia um serviço inserido nos fins normais do empreendimento do tomador, pois captava clientes para abertura de contas e vendia produtos do banco, deixando para o gerente deste somente a formalização do contrato firmado entre o segundo reclamado e o cliente por ela captado, o que se enquadra no disposto na S. 331, I, do C. TST.

É oportuno ressaltar que o fato de a reclamante não ter autonomia para formalizar tais contratos e realizar outras atividades análogas não indica que ela não efetuasse um trabalho ligado à atividade-fim do banco, mas apenas que ela não estava investida de poderes gerenciais.

Com efeito, atividades desta espécie, via de regra, não podem ser realizadas por um simples bancário, porque envolvem deliberação restrita a quem a instituição financeira outorga poderes de gestão.

(...)

Registre-se, ainda, que o fato de a autora não ter realizado todas as atividades inerentes à função de bancário não afasta o seu enquadramento nesta categoria, pois o que importa é que o seu labor se dava em proveito do UNIBANCO.

Reconhecida a ilicitude da terceirização, impõe-se reconhecer o vínculo diretamente com o tomador (S. 331, I, TST), no período de 09/09/02 até 10/02/06, valendo anotar que, conforme relata a inicial e a defesa da ATRA, em 14/03/05 o departamento de Telemarketing do Unibanco encerrou suas atividades, mas a reclamante passou a exercer suas funções nas dependências da primeira reclamada (fls. 04 e 157). Além disso, era detentora de estabilidade provisória até 10/02/06, vez que usufruiu de auxílio-doença até 10/02/05 (fl. 119).

Logo, a reclamante tem direito à pretendida equiparação aos bancários e, por conseguinte, aos benefícios previstos nas CCTs juntadas com a inicial. As normas convencionais são válidas, mesmo tratando-se de fotocópias sem autenticação cartorária, eis que não houve impugnação de seu conteúdo, tendo o UNIBANCO apenas alegado que os instrumentos normativos não são aplicáveis à autora pelo fato de esta não pertencer à categoria dos bancários. Aplica-se à hipótese a Orientação Juris Jurisprudencial nº 36 da C. SDI-1 do TST." (fls. 422/423 e 425/426)

O entendimento regional de que, ao exercer atividade bancária, o trabalhador deve ser enquadrado como bancário, tendo ficado provado satisfatoriamente tal fato nos autos, não agride nenhum dos dispositivos legais e constitucional indigitados.

Por outro lado, a conclusão a que chegou a Turma Julgadora está em conformidade com a Súmula 331/TST, não prosperando, outrossim, a afirmação de que houve contrariedade com esse verbete sumular.

Não se cogita, igualmente, de contrariedade com a Súmula 374/TST (ex- OJ nº 55 da SBDI-1), porque não ficou consignado no acórdão que a Empregada enquadrava-se em categoria diferenciada.

O aresto colacionado é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337//TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01116-2007-241-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB

Advogado(a)(s): BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA (GO - 15618)

Agravado(a)(s): KARLA ROMARIZ APOLINÁRIO

Advogado(a)(s): FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL (DF - 17589)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/06/2008 - fls. 133; recurso apresentado em 25/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 43).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do Acórdão Regional.

Intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01193-2007-010-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)

Recorrido(a)(s): ÉCIO SANTANA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

Interessado(a)(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(a)(s): BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC (GO - 0) PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/05/2008 - fls. 365; recurso apresentado em 09/05/2008 - fls. 366).

Regular a representação processual (fls. 76).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alegação(ões):

- violação do art. 37, II, § 2º da CF.

A Reclamada arguiu a nulidade do provimento de emprego público de Autarquia por aproveitamento de pessoal oriundo de pessoa jurídica de direito privado, sem prévia aprovação em concurso público.

Consta do v. acórdão:

"O ato do Poder Público estadual de decretar a liquidação do CERNE e transferir sua atividade para a AGEKOM, uma autarquia instituída com tal finalidade, implicou na absorção de toda sua estrutura jurídico-patrimonial (arts. 6º, II e § 2º, e 18, I, da Lei n. 13.550/99). Em tal circunstância, a cessação da atividade do CERNE e a assunção dela por parte da AGEKOM caracterizam a sucessão do empregador segundo os arts. 10 e 448 da CLT. A transferência do Reclamante para a AGEKOM, a partir do ano de 2000, confirma que o caso é de sucessão do CERNE, como é pacífico na jurisprudência deste Tribunal.

Na sucessão, responde o sucessor, não o sucedido. A tese da sucessão atípica, construída por este Tribunal, tem por finalidade impedir fraude omissiva à satisfação de direitos de empregados do CERNE, quanto a obrigações constituídas quando do labor a ele prestado, a qual teria, de outro modo, de ser buscada na via do precatório. Quanto ao labor prestado à AGEKOM e obrigações correspondentes, não se verifica a ocorrência da referida fraude, daí por que não responde por elas o CERNE.

Configurada a sucessão trabalhista, a não extinção do empregador sucedido ou o processo de sua liquidação não alteram a responsabilidade do sucessor.

Cabe assentar, nos termos dos arts. 10, 448 e 468 da CLT, que a sucessão do empregador não afeta os direitos do empregado, mormente os resultantes de lei, como o FGTS.

A natureza jurídica da sucessora (autarquia estadual) não a isenta de cumprir o contrato de trabalho. Consabido que a Administração Pública, ao contratar pela CLT, equipara-se ao empregador privado. A hipótese não envolve provimento originário ou derivado de emprego no âmbito da Administração Pública, e sim sucessão trabalhista, razão por que não ocorre ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal. (fls. 352/353).

Relativamente ao art. 37, II e parágrafo 2º, da CF, não se constata afronta direta e literal apta a ensejar a viabilidade do apelo, haja vista que, de acordo com o exposto no v. acórdão impugnado, a declaração de sucessão atípica do CERNE pela AGEKOM levou em conta as particulares circunstâncias dos autos e encontra respaldo nas disposições da Lei Estadual nº 13.550/99, a qual prevê expressamente a absorção dos empregados da empresa sucedida pela autarquia sucessora.

CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO

APOSENTADORIA

VERBAS RESCISÓRIAS

Alegação(ões):

- violação do art. 37, II, da CF.

- violação do art. 453, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente argumenta que, à época da rescisão contratual, a aposentadoria espontânea era tida como causa extintiva do contrato de trabalho, de modo que nada mais seria devido à Reclamante, nem mesmo a multa de 40% sobre o FGTS relativa aos valores correspondentes ao período anterior à aposentadoria. Acrescenta que, com a extinção do contrato de trabalho em virtude da aposentadoria espontânea, o retorno ao serviço público somente poderia ocorrer após prévia aprovação em concurso público.

Consta do v. acórdão:

"Consta do TRCT, como motivo da rescisão contratual, a aposentadoria voluntária do Reclamante (fl. 211), o que evidencia a iniciativa da Reclamada em pôr termo à relação jurídica de trabalho.

A Recorrente não impugna a data do desligamento estabelecida na sentença (1/1/2006). Defende a data da aposentadoria como tal (16/11/2005), embora admita a continuação da prestação laboral, no que não tem razão, porquanto interessa ao deslinde da questão a cessação do trabalho.

A aposentadoria espontânea do empregado já não pode ser vista como causa extintiva do contrato de trabalho, após as decisões do STF nas ADIn n. 1721/DF e 1770/DF. Nos julgados, foi acolhida a inconstitucionalidade dos §§ 1º e 2º do

art. 453 da CLT, que exigiam concurso público em readmissão após aposentadoria voluntária e fixavam o término do contrato de trabalho por jubilação dessa natureza. A Suprema Corte rejeitou a extinção do contrato de trabalho sem indenização em previsão de norma infraconstitucional. Daí o cancelamento da OJ n. 177 da SDI-1/TST (DJ de 31/10/2006).

Referidas decisões, apesar de provisórias e posteriores à dispensa do Reclamante, suspenderam, erga omnes, a eficácia dos §§ 2º e 1º do art. 453 da CLT, por infringência ao art. 7º, I, da Constituição Federal, vigente quando da aposentadoria do Recorrido e aplicável às pessoas jurídicas de direito público, como a Recorrente. De modo que a aposentadoria não constituiu motivo para a dispensa do Reclamante.

Nesses termos, correta a sentença em não acolher a extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria.

No que tange aos efeitos da aposentadoria espontânea sobre o contrato de trabalho, a iterativa jurisprudência do TST já pacificou o entendimento de que ela não impede o pagamento da multa de 40% sobre o saldo do FGTS, mesmo do período anterior à jubilação. A propósito, cita-se precedente recente da SDI-1, verbis:

APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. NÃO EXTINÇÃO DO CONTRATO DE EMPREGO. FGTS. MULTA DE 40%. 1. A aposentadoria não provoca a extinção do contrato de emprego se o empregado permanece prestando serviços ao empregador após a jubilação. Declaração de inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT pelo Supremo Tribunal Federal por meio de acórdão proferido na ADIN nº 1.770-4, com eficácia erga omnes. 2. Incorre em ofensa ao art. 7º, inciso I, da Constituição Federal acórdão turmário que reputa automaticamente extinto o contrato de trabalho em virtude da aposentadoria espontânea de empregado, haja vista a ausência de qualquer intenção do empregado de rescindir seu contrato laboral, o que vai de encontro à proteção constitucional contra a despedida arbitrária ou sem justa causa. (PROC. Nº TST-ERR- 709.446/00.2 – Rel. Min. JOÃO ORESTE DALAZEN.)

Quanto às quitações, elas têm comprovação nas fichas financeiras, que não foram impugnadas (fls. 182 e 215), todavia não indicam se os valores se referem às parcelas de férias e 13º salário deferidas na sentença. Não se desincumbiu a Reclamada de provar os pagamentos alegados (arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC)." (fls. 360/362).

A Turma julgadora decidiu em sintonia com a OJ 361/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

Por outro lado, o acórdão não adotou tese sobre a matéria relativa à validade do contrato de trabalho havido após a aposentadoria espontânea do Autor, à luz do art. 37, II, § 2º da CF, sendo inviável a análise do recurso quanto a estes pontos por ausência de questionamento. Incidência da Súmula 297/TST.

MULTA - ART. 477 CLT

Alegação(ões):

- violação do art. 477 da CLT.

A Recorrente insurge-se contra a imposição da multa em epígrafe, alegando que o acerto rescisório não foi feito no prazo em razão da controvérsia a respeito dos efeitos da aposentadoria espontânea, bem como em razão de o comunicado do INSS ter sido recebido no RH após o fechamento da folha.

Consta do v. acórdão:

"De fato, a Reclamada alega inexistência de verba para o pagamento das parcelas constantes do TRCT, como referido acima.

A incidência da penalidade prevista no art. 477 da CLT restringe-se à mora no pagamento de verbas rescisórias incontroversas (arts. 477, §§ 6º e 8º, da CLT), o que ocorre nos autos.

Não socorre a Reclamada o fato de ser ente de direito público, visto que não goza de prerrogativa sobre o prazo para pagar as parcelas resultantes da rescisão do contrato de trabalho." (fls. 362/363).

Como se vê, a imposição da multa ora impugnada está amparada nas próprias disposições do art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT, não havendo que se falar em ofensa a referido preceito legal.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Alegação(ões):

- contrariedade à(s) Súmula(s) 219 e 329/TST.

- violação dos arts. 14 da Lei 5.584/70.

Sustenta que o Reclamante não faria jus aos benefícios da assistência judiciária em razão de não estar assistido por sindicato e por receber salário superior ao mínimo legal.

Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o questionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmms

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01254-2007-081-18-00-6 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

2. JOÃO BERNARDO DA SILVA

Advogado(a)(s): 1. EDSON LUIZ LEODORO (GO - 13284)

2. ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)

Recorrido(a)(s): 1. JOÃO BERNARDO DA SILVA

2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): 1. ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)

2. EDSON LUIZ LEODORO (GO - 13284)

Recurso de: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/03/2008 - fls. 601; recurso apresentado em 02/04/2008 - fls. 654).

Regular a representação processual (fls. 221/222).

Satisfeito o preparo (fls. 400, 531 e 653).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação do art. 283 do CPC.

A Recorrente insurge-se contra o v. acórdão que não acolheu a preliminar de nulidade da r. sentença de primeiro grau, sob a alegação de que a apresentação tardia dos documentos de fls. 357/464, referentes a todas as carteiras de trabalho do Autor, causou prejuízo à sua defesa.

Consta do v. acórdão:

"De início, vale salientar que no processo do trabalho o Juiz tem acentuada discricionariedade na direção do feito, particularmente no que concerne à busca da verdade real, podendo determinar qualquer diligência que entenda necessária ao esclarecimento da causa (artigo 765 da CLT).

E o magistrado, sendo responsável pela direção do processo, pode delinear, dentro dos limites legais, o procedimento que entender correto para a eficaz solução da lide, tendo a faculdade de determinar as diligências que se fizerem necessárias para a formação de sua convicção, o que ocorreu no caso, conforme se depreende do despacho de fl. 351, in verbis:

"Vistos os autos.

Analisando o feito para julgamento, observo que dentre as cópias apresentadas às fls. 46/105 algumas encontram-se ilegíveis, além de que há dados contratuais faltando.

Diante desta constatação, resolvo converter o presente julgamento em diligência para determinar:

- que o reclamante entregue na Secretaria desta Vara todas as suas CTPS, no prazo de 10 (dez) dias.

(...)

- a Secretaria do Juízo deverá providenciar cópia integral e legível de todas as carteiras de trabalho, autenticando-as (...)

Após, dê-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias. (...)"

Dessa forma, verifica-se que não houve cerceamento do direito de defesa da reclamada, eis que o juiz apenas utilizou-se de seu poder de direção do processo para produzir as provas que entendia necessárias à elucidação da lide (art. 125 e 130 do CPC), sendo que, a par de não ter havido nenhuma inovação por parte do demandante, foi resguardado o princípio do contraditório e ampla defesa, tendo sido oportunizado à reclamada a possibilidade de se manifestar sobre as provas, conforme intimação de fl. 352 e certidão de fl. 467.

Rejeito." (fls. 578/580)

Pelos próprios fundamentos utilizados pelo v. acórdão, não há que se falar em violação ao dispositivo constitucional alegado.

Por outro lado, a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do art. 283 do CPC. Ausente o questionamento, incide a Súmula 297/TST.

UNIDADE CONTRATUAL

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que não se poderia reconhecer vínculo empregatício entre ela e o Reclamante, com declaração de unicidade contratual, porque, no primeiro período de prestação de serviços, ela teria sido apenas dona da obra e, no outro lapso temporal, o seu papel foi de mera tomadora de mão-de-obra.

Consta do v. acórdão:

"Restou incontroverso nos autos que a reclamada, desde o início da prestação de serviços do autor em seu favor, vem suprindo sua necessidade de mão-de-obra por intermédio da contratação de empresas interpostas, as quais, por sua vez, contratam como seus empregados os trabalhadores que já lhe prestam serviços.

Outrossim, também restou incontroverso que, mesmo antes da promulgação da Constituição de 1988, época em que ainda não se exigia a prévia aprovação em concurso para admissão em emprego público, o reclamante já prestava serviços à reclamada, através de empresas interpostas, as quais vinham anotando a CTPS obreira de forma sucessiva, desde 1968.

Ora, pelo conjunto probatório apresentado, verifica-se tratar de flagrante terceirização ilícita de mão de obra, já que o reclamante, por intermédio das diversas empresas interpostas, prestou serviços com subordinação e exclusividade à reclamada, em funções relacionadas à sua atividade fim.

Tal espécie de terceirização é inadmissível por nosso ordenamento jurídico, sendo expressamente repelida pelo art. 9º da CLT, o qual prevê a nulidade dos atos praticados com o intuito de elidir a aplicação da legislação trabalhista.

(...)

Ademais, quanto à declaração de unicidade contratual, cumpre registrar que, diferentemente do alegado pela recorrente, o fato de o reclamante ter exercido diferentes atividades durante a prestação dos serviços não desnatura o vínculo mantido com a reclamada, eis que sempre estiveram ligadas à sua atividade fim, construção e manutenção de usinas.

Saliente-se que a reclamada tinha como objeto social a própria construção de usinas, conforme se verifica de seu contrato social de fls. 222/238 (...)

Isto posto, mantenho a sentença." (fls. 583/591)

A declaração da existência de vínculo de emprego entre as Partes encontra-se embasada no teor probatório dos autos, o qual, segundo a Turma Julgadora, revelou a fraude na contratação do Reclamante. Nesse contexto, o acórdão regional está em sintonia com a OJ n. 321 da SDI-1/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

Ademais, para que se concluisse de modo oposto, seria necessária a reapreciação dos elementos fático-probatórios apresentados, procedimento vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST.)

**PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - INTEGRAÇÃO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

Nestes tópicos, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: JOÃO BERNARDO DA SILVA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal não conheceu dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante às fls. 656/661, diante da ocorrência da preclusão consumativa (fls. 668/670), vez que tais Embargos repetem a mesma tese dos primeiros Embargos de Declaração (fls. 604/610). Portanto, os Embargos que não foram conhecidos não interromperam o prazo recursal.

Assim, tendo em vista que a publicação do v. acórdão que julgou os primeiros Embargos de Declaração ocorreu em 18/04/2008 (fls. 622), constata-se que o Recurso de Revista protocolizado em 04/06/2008 (fls. 674) foi apresentado fora do prazo legal.

Em sendo assim, tem-se como intempestivo o presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01260-2007-004-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(a)(s): 1. NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 21867)

Agravado(a)(s): 1. MARIA SOARES DA SILVA MADUREIRA

2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

2. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 19033)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/06/2008 - fls. 184; recurso apresentado em 02/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 76).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01271-2007-082-18-00-0 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Recorrido(a)(s): JOSÉ MANOELINO DE ÁVILA

Advogado(a)(s): BRUNO GOMES MARÇAL BELO (TO - 2879)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/05/2008 - fls. 402; recurso apresentado em 02/06/2008 - fls. 406, sendo que em 22/05/2008 foi feriado e em 23/05/2008 houve a suspensão das atividades - Resolução Administrativa n. 20/2008).

Regular a representação processual (fls. 445 e 447).

Satisfeito o preparo (fls. 223, 291, 292 e 443).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE

Alegação(ões):

- violação do art. 463 do CPC.

Argúi violação ao princípio da inalterabilidade da sentença, sob o argumento de que teria havido a publicação de uma segunda sentença, alterando a primeira.

Consta do v. acórdão:

"(...)

Instado a se manifestar pela oposição de embargos declaratórios, o nobre juízo sentenciante prestou os esclarecimentos devidos – e suficientes – na sentença de fls. 253/258.

Ora, a rigor, partindo-se do princípio de que o que não está nos autos, não está no mundo (quod non est in actis, non est in hoc mundo), não houve uma primeira e uma segunda sentença, mas somente aquela colacionada às 208/224.

Destaca-se que a mera disponibilização de um texto na página deste Tribunal, por não ostentar caráter oficial, ainda que traga a forma de uma, não pode ser considerada como uma sentença para todos os efeitos legais, sobrepujando-se àquela juntada aos autos.

O que houve foi, apenas, a republicação da intimação acerca da sentença, por não ter sido veiculado o real teor desta.

O refazimento de atos processuais realizados pelos servidores do Poder Judiciário, como a intimação – em observância ao princípio da segurança jurídica e mesmo por bom senso – é perfeitamente aceito pelo ordenamento jurídico pátrio, sendo prescindível, em alguns casos, inclusive a determinação judicial.

O art. 75 do Regimento Interno deste Regional, por exemplo, permite a republicação de acórdãos, quando autorizada por despacho do Presidente, salvo hipótese de erro evidenciado na publicação.

Aliás, o próprio Decreto-Lei nº 4.657/42 - Lei de Introdução ao Código Civil – contempla, em seu art. 1º, § 3º, a possibilidade de nova publicação de um texto legal, sendo de todo razoável, senão lógico, a possibilidade de ratificação de um simples ato processual.

Definitivamente, não há como conferir efeitos preclusivos a uma mera intimação, de modo a obstar que o próprio juízo sentenciante possa determinar a republicação do ato decisório.

Registro, desde logo, que o teor da primeira e errônea publicação será completamente desconsiderado.

Rejeito, portanto, a prefacial erigida." (fls. 359/361)

Não há que se falar em violação ao art. 463 do CPC, vez que apenas houve "a republicação da intimação acerca da sentença, por não ter sido veiculado o real teor desta", conforme consta no v. acórdão.

PRESCRIÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 7º da CF.

A Parte recorrente não indicou expressamente o inciso do art. 7º da CF, citado nas razões recursais, tido como violado, o que atrai a incidência da Súmula 221, I /TST e inviabiliza o seguimento do Recurso.

UNICIDADE CONTRATUAL

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 363/TST.

- contrariedade à OJ 191 da SBDI-1/TST.

- violação das Portarias n. 1.139/MP de 30/10/01 e n 163/MP, de 23/03/04 e da Resolução de Diretoria n. 020/2213 de 01/04/04.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que não se poderia reconhecer vínculo empregatício entre ela e o Reclamante, com declaração de unicidade contratual, porque, no primeiro período de prestação de serviços, ela teria sido apenas dona da obra e, no outro lapso temporal, o seu papel foi de mera tomadora de mão-de-obra.

Consta do v. acórdão:

"Infere-se da análise dos autos que o reclamante realmente laborou sucessivamente para a reclamada desde as datas declinadas na exordial, exercendo as funções nela expostas, funções estas não impugnadas na defesa.

Realmente a reclamada trata-se de uma sociedade de economia mista, que atua na área de geração e transmissão de energia elétrica, enquadrando-se nos mandamentos constitucionais inseridos a partir do art. 37, da Constituição da República, e, como tal, deveria seguir os ditames legais para a contratação de pessoal.

Não obstante, denota-se dos autos que ela vem infringindo o preceito insculpido no inciso II, do art. 37, da Constituição da República, eis que passou a terceirizar serviços ligados à sua atividade-fim, de forma genérica e indiscriminada, cargos estes que deveriam ter sido preenchidos por pessoas habilitadas em concurso público.

(...) denota-se que o reclamante foi "contratado" por empresas que se sucediam no decorrer dos anos, sempre realizando as mesmas funções na tomadora de serviços, sendo que, na maioria das vezes, sequer havia intervalos entre uma contratação e outra.

Restou evidente que a terceirização foi usada de forma permanente.

Registra-se que os interstícios havidos entre as recontrações do autor, conforme alhures mencionado, não têm o condão de afastar o caráter de continuidade de sua prestação laboral.

(...)

Por outro lado, cumpre ressaltar que o demandante começou a prestar seus serviços à Demandada antes, em muito, da vigência da Carta Magna de 1988, não sendo exigido, à época, a submissão prévia a concurso público de provas e título para o ingresso em seu quadro.

Não prospera a alegação da reclamada de que ostentou a posição de mera dona da obra, no período de setembro de 1975 a fevereiro de 1997.

(...)

De conseqüência, tenho que o Reclamante deve ser admitido na função que vem há muito desempenhando, haja vista que iniciou a prestação dos serviços antes da promulgação da Carta Magna atual, quando ainda não vigia a obrigatoriedade legal do concurso público de provas e títulos, conforme determinado pelo juízo de origem.

Destarte, os contratos de trabalho registrados na CTPS do Autor são nulos, eis que o liame empregatício foi uno e para com a Reclamada. (...) (fls. 363/368)

A declaração da existência de vínculo de emprego entre as Partes encontra-se embasada no teor probatório dos autos, o qual, segundo a Turma Julgadora, revelou a fraude na contratação do Reclamante. Nesse contexto, o acórdão regional está em sintonia com a OJ n. 321 da SDI-1/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST). Ademais, para que se concluisse de modo oposto, seria necessária a reapreciação dos elementos fático-probatórios apresentados, procedimento vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST.)

Inviável, por outro lado, a assertiva de ofensa às citadas Portarias e Resolução diante da ausência de previsão legal (art. 896 da CLT).

EFETIVAÇÃO NO CARGO
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - INTEGRAÇÃO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

Nestes tópicos, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01309-2007-241-18-00-5 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Advogado(a)(s): FERNANDA MENDONÇA DOS SANTOS FIGUEIREDO (MG - 84375)

Recorrido(a)(s): ODILON PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a)(s): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA (GO - 16691)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/06/2008 - fls. 200; recurso apresentado via fac-símile em 12/06/2008 - fls. 203, com os originais protocolizados em 13/06/2008 - fls. 221).

Regular a representação processual (fls. 218 e 238).

Satisfeito o preparo (fls. 153 e 154).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.

- violação dos arts. 214 e 247 do CPC.

A 2ª Reclamada sustenta que teria havido violação dos "princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, haja vista a ausência de citação regular da Primeira Reclamada" (fls. 228).

Pugna pela nulidade da sentença a quo.

Consta do v. acórdão:

"Em razão de o aviso de recebimento da notificação da 1ª Reclamada não ter sido juntada aos autos (fls. 31/32), o Reclamante desistiu da ação em relação a ela, o que foi homologado à fl. 34, sob os protestos da 2ª Reclamada.

(...)

O art. 455 da CLT não define qual a natureza da responsabilidade do empregador principal. Assim, tal encargo coube a doutrina e a jurisprudência, as quais têm entendido que ela pode ser subsidiária ou solidária, dependendo da relação havida no caso concreto.

(...)

No caso dos autos, conforme afirmado pelo d. Juiz de 1º grau, é do conhecimento do Juízo que a primeira Reclamada não possui idoneidade financeira e está em lugar incerto e não sabido. Tal afirmação foi feita com base no fato de os empregados dessa empresa terem sido obrigados a recorrer à Justiça do Trabalho para receber seus direitos trabalhistas.

Logo, a Recorrente foi, no mínimo, negligente ao contratar a Reclamada L. G. SUBEMPREENHEDORA DE MÃO DE OBRAS LTDA., empresa inidônea para contratar os empregados e realizar os serviços que lhe foram empreitados, concorrendo, assim, no mínimo, com culpa no ato ilícito de não pagar os direitos dos trabalhadores que lhe prestaram serviços.

Desse modo, a Recorrente é responsável com a primeira Reclamada, de forma solidária, pelo adimplemento das parcelas trabalhistas reconhecidas em Juízo, a teor do art. 9º da CLT.

Isso quer dizer que ao empregado é facultado escolher ajuizar reclamação trabalhista em face do empregador principal, do subempregador ou de ambos, pelo inadimplemento de seus direitos trabalhistas (art. 275 do CCB).

(...)

Cumpra ainda dizer que o caso não envolve terceirização de serviços, tampouco responsabilização de dono de obra, motivo por que não tem incidência a Súmula n. 331, tampouco a OJ n. 191 da SDI-I, ambas do TST.

Por fim, verifica-se nos autos que a Recorrente está sendo demandada em Juízo, sendo lhe assegurados todos os meios legais de defesa, de modo que não há que se falar em violação ao art. 5º, LIV, da CF/88 (princípio do devido processo legal).

Destarte, mantenho a r. Sentença, rejeitando a presente preliminar." (fls. 174/177) Não se evidencia, no acórdão regional, desrespeito ao devido processo legal, permanecendo incólume o inciso LIV do permissivo constitucional citado.

Inviável a análise da assertiva de violação ao art. 5º, LV, da CF, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz de tal dispositivo. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe a análise de violação à legislação infraconstitucional.

DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

- violação do art. 5º, LIV, da CF.

- violação dos arts. 765 da CLT, 130, 131, 339 e 451 do CPC.

Alega que "eliminando da lide a empresa diretamente responsável pelo contrato de trabalho realizado, causou prejuízo notável à demanda subsidiária, o que vicia o processo que se encontra deficientemente instruído, pois a r. sentença a quo atribui ao devedor subsidiário a responsabilização direta, que sequer abrangeu o devedor principal. Resta notório o descompasso com o princípio constitucional do devido processo legal." (fls. 233)

Inviável cogitar-se de dissenso com a Súmula 331, IV/TST, visto que o caso sob exame trata-se de empreitada e não de terceirização de serviços (incidência da Súmula 296/TST).

Por outro lado, não se evidencia, no acórdão regional, desrespeito ao devido processo legal, permanecendo incólume o inciso LIV do permissivo constitucional citado.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01439-2007-181-18-40-3 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): BERTIN LTDA.

Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)

Agravado(a)(s): WILSON ALVES TOLEDO

Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/06/2008 - fls. 195; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 29).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01446-2007-004-18-40-8 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(a)(s): RENATO ALVES AMARO (GO - 24607)

Agravado(a)(s): ELIAS MENDES GOUVEIA

Advogado(a)(s): LEONARDO PEIXOTO SIMÃO (GO - 21385)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 95; recurso apresentado em 25/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 44).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01755-2007-007-18-40-7 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ELÍCIO JOSÉ DE LIMA

Advogado(a)(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA (GO - 24751)

Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE (DF - 4576)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 85; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11/12).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02068-2007-005-18-40-6 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): FELIPE BEZERRA MACIEL

Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)

Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): ÉRIKA MARTINS BAÊTA (GO - 16018)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 83; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 26).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02223-2007-013-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOÃO SOARES DA SILVA

Advogado(a)(s): MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA (GO - 25815)

Recorrido(a)(s): TRANSPORTES RODOVIA LTDA. - EPP

Advogado(a)(s): SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS (GO - 18904)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/05/2008 - fls. 198; recurso apresentado em 20/05/2008 - fls. 199).

Regular a representação processual (fls. 16).

Dispensado o preparo (fls. 164).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante entende ter ocorrido cerceio em seu direito de defesa, alegando que a Vara teria indeferido a produção de prova que tinha como objetivo demonstrar a existência do vínculo empregatício.

Consta do v. acórdão:

"Rejeito porque o d. juízo a quo entendeu haver elementos suficientes nos autos para formação de sua convicção, tomando por base o inciso I do art. 400, CPC. Ele agiu corretamente, conforme se verá adiante." (fls. 194)

Constata-se que a decisão da Turma foi amparada em dispositivo legal que regula a matéria, o qual permite a dispensa da prova. Nesse contexto, não se vislumbra afronta ao preceito constitucional indigitado.

Inespecífico o primeiro aresto colacionado, porque menciona a dispensa de testemunha única, diferentemente do que ocorreu nos autos, e ainda porque não trata da hipótese de o Julgador considerar que já havia provas suficientes para sua decisão (Súmula 296/TST).

Os demais julgados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337//TST).

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 313 do CPC e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Autor diz que cabia à Reclamada a prova da inexistência da relação de emprego e que ele era obrigado a arcar com as despesas do caminhão por imposição da Empresa.

Consta do v. acórdão:

"Primeiramente, saliento que, conforme o depoimento do preposto da reclamada (fl. 67), não consta reconhecimento algum de período trabalhado por parte do autor, e que os valores que o preposto disse ter pago de fretes se referiram também a um "funcionário" do reclamante.

(...)

Observo que no depoimento acima constam declarações típicas de quem gere um negócio, prestando serviços de fretagem com os caminhões da esposa, sem subordinação, tomando decisões, assumindo riscos, despesas e manutenções operacionais, decidindo sobre quem vai ou fica nas viagens e podendo se fazer substituir por outro (o que afasta a pessoalidade).

Por não restar provado nos autos que houvesse subordinação perante a reclamada, e sim cumprimento de contratos de frete com caminhões da esposa do autor, e por ter sido confesso que não havia pessoalidade na prestação do serviço e pelos fundamentos acima destacados, mantenho a sentença." (fls. 194 e 196)

O art. 313 do CPC trata de matéria que não guarda pertinência com o debate dos autos, sendo despicie da alegação de afronta ao preceito.

Por outro lado, a decisão da Turma foi amparada no conteúdo fático-probatório dos autos, principalmente o depoimento do próprio Autor, que demonstrou a inexistência do vínculo empregatício. Não se vislumbra, portanto, violação do art. 818 da CLT.

Os dois arestos reproduzidos (fls.204/205) não podem ser cotejados, porque não contêm indicação da fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/ITST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02313-2007-003-18-00-8 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Recorrido(a)(s): ARTHUR SOUSA SOARES

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 353; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 354).

Regular a representação processual (fls. 72/73).

Satisfeito o preparo (fls. 272, 291 e 292).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A primeira Reclamada sustenta que o Reclamante não se desincumbiu do ônus de provar a identidade de funções, necessária ao deferimento do pleito de equiparação salarial.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

MULTA - ART. 477 CLT

Alegação(ões):

- violação do art. 477 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "tendo havido o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal, afastada está a penalidade prevista no § 8º do artigo 477 da CLT, sendo que o atraso na homologação do TRCT e na entrega das guias para saque do FGTS e de seguro-desemprego não são motivos ensejadores da aplicação da multa". (fls. 363)

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido da ATENTO BRASIL S.A. (fls. 356, 366 e 374), para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Ranulfo Cardoso

Fernandes Júnior, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA

RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.188/2008 CPEX 04 0.547/2008

N N

UNIÃO

HÉLIO CANDIDO SERAFIM

02.182/2008 RT 04 0.544/2008 UNA 17/07/2008 13:30 SUM. S N

MILDAMAR BERTOLDO CHAVES

CONSTRUTORA J. MAHAMUD LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

02.193/2008 RT 02 0.554/2008 UNA 15/07/2008 13:20 SUM. N N

MARCOS PEREIRA DE MATOS

ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES + 001

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

02.183/2008 RT 03 0.538/2008 UNA 18/07/2008 14:15 SUM. N N

MARCUS TULIUS DE BRITO LEMES SOUSA

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA

02.184/2008 RT 04 0.545/2008 UNA 21/07/2008 13:00 SUM. N N

LEONARDO FERNANDES

MADEIREIRA PARANÁPOLIS LTDA

ADVOGADO(A): ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

02.195/2008 RT 04 0.548/2008 UNA 17/07/2008 13:50 SUM. N N

EDIGELTON FERREIRA DE SOUZA

FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA

02.191/2008 RT 03 0.540/2008 UNA 23/07/2008 13:30 SUM. N N

ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES

REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.

02.190/2008 RT 01 0.549/2008 UNA 16/07/2008 13:30 SUM. N N

WILSON MOREIRA GOMES

REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA

02.189/2008 RT 01 0.548/2008 UNA 24/07/2008 15:00 ORD. N N

JOÃO DE SOUZA CASTRO

TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): FATIMO RIBEIRO GUIMARAES

02.186/2008 RT 04 0.546/2008 UNA 17/07/2008 14:10 SUM. N N

MOACIR JOSÉ DE CAMPOS

RICARDO ANDER DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

02.185/2008 RT 02 0.553/2008 UNA 15/07/2008 13:00 SUM. N N

MARIA ADELITA LIMA DE SOUSA

SEBASTIÃO DE TAL

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

02.192/2008 RT 03 0.541/2008 UNA 23/07/2008 14:30 ORD. N N
SEBASTIÃO GAMACIO DA SILVA
ENNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

02.194/2008 RT 02 0.555/2008 UNA 15/07/2008 14:20 ORD. N N
CLEONICE PEREIRA DE ALMEIDA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

02.187/2008 CO 03 0.539/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS
DE SAÚDE DE ANÁPOLIS
SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DE ANÁPOLIS

ADVOGADO(A): SANDRO JOSÉ ROSA

02.181/2008 RT 01 0.547/2008 UNA 15/07/2008 14:00 SUM. N N
SÉRGIO ANTÔNIO LELIS
EDUARDO JORGE BITTAR

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.829/2008 CP 02 1.415/2008 N N
MARCELO ALBUQUERQUE DE SOUZA
TRANSPORTADORA LAGOINHA

02.812/2008 RT 02 1.405/2008 UNA 17/07/2008 15:50 SUM. N N
JULIENE ABADIA FELIPE DOS SANTOS
ODONTO LIVRE

02.824/2008 CPEX 01 1.411/2008 N N
CLODOMIR DE SOUSA
J.G. CONSTRUTORA LTDA. + 01

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA

02.813/2008 CP 02 1.408/2008 N N
FRANCISCO SÉRGIO AVELINO
TROPICAL BIOENERGIA S/A.

02.815/2008 CP 02 1.409/2008 N N
JOVENILDO SOARES DE JESUS
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): ADEMAR SOUZA LIMA

02.814/2008 CPEX 01 1.406/2008 N N
VALDIVINO SOUZA ROSA
SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA.

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO

02.821/2008 AINDAT 01 1.409/2008 ORD. N N
REGINALDO FERREIRA DA COSTA
BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

02.827/2008 AA 01 1.413/2008 ORD. S N
GLOBAL INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. + 001
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA

02.828/2008 RT 01 1.414/2008 UNA 04/08/2008 16:10 ORD. N N
ROGÉRIO DE SOUSA NUNES
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

02.810/2008 RT 02 1.407/2008 INI 29/07/2008 13:35 ORD. N N
DOMINGO GOMES DE OLIVEIRA
FORMULÁRIOS ÁTRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

02.820/2008 RT 02 1.412/2008 UNA 21/07/2008 14:50 SUM. N N
LUIZ CARLOS RODRIGUES
MARMORARIA ATLAS

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

02.811/2008 RT 01 1.405/2008 UNA 31/07/2008 15:30 ORD. N N
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
PEDRA GRANDE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

02.825/2008 CP 01 1.412/2008 N N
JOSE MARTINS
OLARIA SÃO JUDAS TADEU JOSÉ BARCELONA DE SIQUEIRA

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

02.808/2008 RT 01 1.403/2008 UNA 31/07/2008 15:50 ORD. N N
GILCLESIO LOPES DA CUNHA
CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTARES LTDA. - MABEL

02.807/2008 RT 02 1.406/2008 INI 04/08/2008 13:35 ORD. N N
ISMAEL RIBEIRO DUARTE
SUPER SANTIAGO

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

02.822/2008 RT 02 1.413/2008 INI 30/07/2008 13:35 ORD. N N
NEUSA MARIA DO PRADO NASCIMENTO
RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

02.826/2008 RT 02 1.414/2008 UNA 21/07/2008 15:30 SUM. N N
JOSÉ LÍCIO DE CAMARGOS
ALOYSIO CELSO RAMOS JUBÉ

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

02.817/2008 RT 01 1.407/2008 UNA 23/07/2008 14:40 SUM. N N
OSMI ROSA BRAGA
CONSTRUTORA REIS SOUZA LTDA.

02.819/2008 RT 01 1.408/2008 UNA 23/07/2008 14:30 SUM. N N
FRANCISCO JOSÉ DAMASCENO
FERRAGISTA PONTAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.

02.818/2008 RT 02 1.411/2008 UNA 21/07/2008 14:30 SUM. N N
DIVINO BENTO DA SILVA
CONSTRUTORA REIS SOUZA LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS

02.823/2008 RT 01 1.410/2008 UNA 24/07/2008 15:20 SUM. N N
IVONEIDE MARIA DE ARAÚJO LIMA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

02.816/2008 RT 02 1.410/2008 UNA 21/07/2008 14:10 SUM. N N
SAMARA RIBEIRO DA SILVA
POLO MOAGE

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

02.809/2008 RT 01 1.404/2008 UNA 23/07/2008 14:50 SUM. N N
JUCELURDES RODRIGUES DE ALMEIDA
FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

16.742/2008 RT 06 1.284/2008 ORD. N N
JANILTON INÁCIO DA SILVA
CONSTRUTORA IRMÃOS CABRAL E CIA LTDA

16.686/2008 CP 10 1.281/2008 N N
MARCOS CONDE DE OLIVEIRA
VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A VASP

16.678/2008 CPEX 13 1.286/2008 N N
RICHARD AYROLLA BARBOSA
COMANAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 002

16.682/2008 CPEX 11 1.284/2008 N N
PAULO CÉSAR DOS SANTOS
PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES A/C SÓCIO MARCELO
BAPTISTA DE OLIVEIRA

16.692/2008 CP 06 1.288/2008 LEANDRO CARLOS FURTADO MARTINS HILLO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	N N	16.723/2008 RT 04 1.290/2008 UNA 28/07/2008 14:45 LEANDRO PORTO MEDEIROS ATENTO BRASIL S.A. + 001	ORD. N N
16.777/2008 RT 13 1.290/2008 UNA 17/07/2008 14:10 JULIANA DA COSTA SILVA TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	N N	16.741/2008 RT 03 1.289/2008 UNA 22/07/2008 15:55 ORLANDO AUGUSTO NUNES ATENTO BRASIL S.A. + 001	ORD. S N
16.677/2008 CP 12 1.280/2008 ALCENIR DA SILVA AZTEC AGROPECUÁRIA S.A. E OUTROS (2)	N N	16.707/2008 RT 11 1.286/2008 UNA 21/07/2008 14:45 GABRIELA VALENTINA MENDES LINO GODINHO ATENTO BRASIL S.A. + 001	ORD. S N
16.684/2008 CP 05 1.280/2008 SIMONE BONIOLO MARTINS VASP VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A.	N N	16.728/2008 RT 02 1.286/2008 NINA ROSA CARDOSO SOARES ATENTO BRASIL S.A. + 001	ORD. N N
16.743/2008 CP 07 1.282/2008 RENATA OMENA SOARES RONIELTON PEREIRA SANTOS + 02	N N	ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO 16.689/2008 RT 06 1.287/2008 UNA 04/08/2008 13:30 YURI QUEIROZ SILVEIRA TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)	N N
16.754/2008 RT 02 1.289/2008 UNA 22/07/2008 15:00 MARCIO CAINE EUFRAZIO PLASTYSOL INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA	N N	ADVOGADO(A): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES 16.708/2008 RT 08 1.283/2008 UNA 23/07/2008 11:00 DOUGLAS MARTINS DE CAMPOS BANCO ABN AMRO REAL S.A.	N N
16.687/2008 CP 02 1.283/2008 SIMONE BONIOLO MARTINS VASP VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A.	N N	ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA 16.639/2008 RT 12 1.278/2008 INI 17/07/2008 14:00 KÁTIA PERPETUA DE CASTRO PIZZA DUE MARCO PIZZERIE LTDA.	N N
16.690/2008 CP 04 1.286/2008 RAMIRO DA SILVA BIOTECH INDÚSTRIA DE PRODUTOS MECANOTERÁPICOS LTDA N/P SÓCIO MILTON AZEM E MARILENA	N N	ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA 16.740/2008 RT 02 1.288/2008 UNA 22/07/2008 15:15 KELLY FLAVIANE FERNANDES AMORIM UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. UNIGRAF	N N
16.773/2008 RT 07 1.284/2008 UNA 24/07/2008 14:10 MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA S A D INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	N N	16.642/2008 RT 01 1.285/2008 UNA 06/08/2008 08:30 CRISTIANY DE SOUZA MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	ORD. N N
16.688/2008 CPEX 08 1.280/2008 AGENILDES SOUZA DA SILVA DIVINA LÚCIA INOCÊNCIO SOUZA IBATÉ ME + 001	N N	16.726/2008 RT 09 1.294/2008 UNA 13/08/2008 10:30 ALDENIR CRISPIM DA ROCHA ESTADO DE GOIÁS	N N
16.681/2008 CP 03 1.284/2008 JOSIEL AILTON RODRIGUES R PIC AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.	N N	16.721/2008 RT 12 1.283/2008 ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES ESTADO DE GOIÁS	ORD. N N
16.748/2008 RT 05 1.275/2008 UNA 31/07/2008 08:45 LAJAYETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA - ME	N N	ADVOGADO(A): ARLINDO JOSE COELHO 16.719/2008 RT 01 1.290/2008 UNA 17/07/2008 10:10 GILSON QUESER DA SILVA TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.	N N
ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA 16.651/2008 RT 05 1.276/2008 UNA 31/07/2008 09:00 KLEBER SOARES DA SILVA NACIONAL EXPRESSO LTDA.	N N	ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR 16.714/2008 ACCS 11 1.287/2008 SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO L M S OLIVEIRA	N N
ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL 16.698/2008 RT 07 1.279/2008 UNA 24/07/2008 14:30 RICARDO GARCIA BERNARDES SURYA COMÉRCIO DE MÓVEIS E COSMÉTICOS LTDA.	N N	16.729/2008 ACCS 13 1.288/2008 SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO ARTE DA CRIANÇA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.	N N
16.700/2008 RT 04 1.287/2008 UNA 25/07/2008 16:15 DANIEL SILVA DE MENEZES BIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (REP. P. EDSON FARIA DE LIMA)	N N	16.720/2008 ACCS 08 1.284/2008 SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO GR SOLUCIONA INFORMÁTICA LTDA.	N N
ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA 16.640/2008 ACPG 01 1.284/2008 WGM2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. DALVA PEREIRA DOS SANTOS	ORD. S N	16.722/2008 ACCS 04 1.289/2008 SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO JA REIS CONFECÇÕES	N N
ADVOGADO(A): ALBERTO VINICIUS ARAUJO PEQUENO 16.653/2008 RT 07 1.276/2008 UNA 24/07/2008 14:50 CRISTIANE VALÉRIA SALES JOSÉ ITABIRA DOS SANTOS	N N	16.730/2008 ACCS 05 1.282/2008 SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO EDERVALDO JOSÉ DE SOUZA	N N
ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL 16.737/2008 RT 03 1.288/2008 UNA 22/07/2008 15:35 DANIELLE AYRES CORREIA ATENTO BRASIL S.A. + 001	N N	16.733/2008 ACCS 11 1.288/2008 SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO FRANCISCA GLEIDIMAR DE OLIVEIRA FERREIRA	N N
16.734/2008 RT 06 1.291/2008 RAFAEL CARVALHO COSTA BENTO ATENTO BRASIL S.A. + 001	ORD. N N	16.718/2008 ACCS 10 1.285/2008	N N
16.715/2008 RT 10 1.284/2008 UNA 22/07/2008 09:45 ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA ATENTO BRASIL S.A. + 001	N N		

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
C L DIAS E CIA LTDA.

16.724/2008 ACCS 07 1.281/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
JAIRO WENDEL SOUZA SIQUEIRA

16.716/2008 ACCS 09 1.293/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
VERA LÚCIA TAVARES DE SIQUEIRA

16.717/2008 ACCS 06 1.290/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
CORPO DOURADO MODA PRAIA LTDA.

16.727/2008 ACCS 03 1.287/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
ECB TEXTEIS LTDA.

16.731/2008 ACCS 02 1.287/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
APARECIDO ROSA TELES

16.735/2008 ACCS 09 1.295/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
GESO SOARES DA SILVA

16.725/2008 ACCS 12 1.284/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
D. W. A. DE MOURA

ADVOGADO(A): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

16.665/2008 RT 03 1.282/2008 UNA 21/07/2008 15:35 ORD. N N
MILTON VALÉRIO SILVA FERNANDES SILVEIRA
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. SUPERMERCADO
MARCOS

ADVOGADO(A): DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA

16.650/2008 RT 13 1.283/2008 SUM. N N
MICHELE DIAS OLIVEIRA REP/P. RITA MOREIRA DE OLIVEIRA
SORVE CREME

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

16.646/2008 RT 08 1.277/2008 UNA 21/07/2008 10:20 SUM. N N
JARLES MARTINS DIAS
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

16.706/2008 RT 03 1.285/2008 UNA 21/07/2008 15:55 ORD. N N
PÉRSIO RAMOS NEVES
OMELETE MIX

ADVOGADO(A): DINAIR FLOR DE MIRANDA

16.643/2008 RT 04 1.283/2008 UNA 25/07/2008 15:55 ORD. N N
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

16.744/2008 RT 13 1.289/2008 UNA 17/07/2008 13:55 SUM. N N
SIRENE PEREIRA DE SOUSA
MUNDO VERDE COM. DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS MIZAEI

16.693/2008 RT 02 1.284/2008 INI 17/07/2008 13:30 ORD. N N
LAYLA BARRIENTOS MARQUES DE JESUS ROCHA
LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

16.732/2008 RT 05 1.283/2008 UNA 31/07/2008 09:45 ORD. N N
WALFREDO ZUPELLI FILHO
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO(A): FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS

16.701/2008 RT 04 1.288/2008 UNA 17/07/2008 13:55 SUM. N N
ANTÔNIO ALVES DA CRUZ
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)

16.699/2008 RT 13 1.287/2008 UNA 17/07/2008 13:40 SUM. N N
FLÁVIO RODRIGUES SUZANO

CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)

ADVOGADO(A): FLÁVIA LEITE SOARES

16.745/2008 RT 07 1.283/2008 INI 31/07/2008 13:35 ORD. N N
ALAIR DOS ANJOS DUARTE
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO

16.695/2008 RT 08 1.281/2008 UNA 23/07/2008 11:20 ORD. N N
FÁBIO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): GLEITER VIEIRA ALVES

16.702/2008 RT 10 1.283/2008 UNA 17/07/2008 08:45 SUM. N N
JOEL CORREIA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA

16.641/2008 RT 02 1.281/2008 UNA 22/07/2008 15:30 SUM. S N
VALDEMIER BATISTA GOMES
BRC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA

16.662/2008 RT 01 1.286/2008 UNA 17/07/2008 09:10 SUM. N N
FRANCISCO TOMAZ DE ANDRADE
CASA DAS MANGUEIRAS IND. E COM. PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): LAILSON SILVA MATTA

16.669/2008 ACCS 12 1.279/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
ALICE BARBOSA DE MORAES

16.668/2008 ACCS 08 1.279/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
ALTA VISÃO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUylaERT

16.738/2008 RT 01 1.291/2008 UNA 17/07/2008 10:30 ORD. N N
HILNAN PEREIRA DE ARAÚJO
MINUANO COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES EDITORIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

16.712/2008 RT 03 1.286/2008 UNA 21/07/2008 13:35 SUM. N N
ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA FILHO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

16.656/2008 RT 10 1.279/2008 UNA 17/07/2008 08:30 SUM. N N
MARIA SALVADORA SOARES DE ARAÚJO
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

16.655/2008 RT 11 1.281/2008 UNA 21/07/2008 14:00 SUM. N N
SEBASTIANA GONÇALVES DE PAULA
SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

16.659/2008 ACCS 11 1.282/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADOLFO DIAS COSTA

ADVOGADO(A): LUCIANA SILVA KAWANO

16.683/2008 RT 12 1.281/2008 INI 17/07/2008 14:10 ORD. N N
SAMUEL SILVA PAES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

16.746/2008 RT 12 1.285/2008 INI 17/07/2008 14:30 ORD. N N
ALBERTO ROCHA REIS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): LUCIANO ROCHA B. COSTA

16.664/2008 RT 04 1.284/2008 UNA 17/07/2008 13:35 SUM. N N
JOZIMAR BARBOSA LIMA
OGGO- ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA DE OBSTETRÍCIA
LTDA.(METERNIDADE FÊMINA)

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI

16.673/2008 ACCS 03 1.283/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
BANDEIRANTES INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

16.674/2008 ACCS 13 1.285/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
ANDREIA CORTES & CIA LTDA.

16.675/2008 ACCS 05 1.279/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
BATARELLI & NEVES LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA

16.654/2008 RT 06 1.285/2008 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA BATISTA MOREIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO MARQUES

16.638/2008 RT 13 1.282/2008 INI 17/07/2008 13:10 ORD. S S
JOSÉ RAIMUNDO DUARTE DE SOUZA
GIVAL DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

16.709/2008 RT 07 1.280/2008 INI 31/07/2008 13:40 ORD. N N
GILDEVAN SILVA VIEIRA
PROBAG EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. (SÓCIO JOSÉ VICENTE)

ADVOGADO(A): NEREYDA ROCHA MARTINS

16.652/2008 RT 08 1.278/2008 UNA 23/07/2008 13:20 ORD. N N
MARIA REGINA BORGES RAMOS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

16.679/2008 RT 11 1.283/2008 UNA 21/07/2008 14:15 ORD. N N
ELIO PIRES MACHADO
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001

16.670/2008 RT 01 1.287/2008 UNA 17/07/2008 09:30 ORD. N N
MANOEL FRANCISCO DE ARAÚJO
ADEMALDO CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO

16.697/2008 RT 08 1.282/2008 UNA 21/07/2008 10:00 SUM. N N
MARIA LUCILANE ALVES DE PAIVA
AVON COSMÉTICOS LTDA.

16.736/2008 RT 06 1.292/2008 UNA 04/08/2008 13:40 SUM. N N
LUCIMAR FÉLIX DE SOUZA
AVON COMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

16.739/2008 RT 08 1.285/2008 UNA 21/07/2008 09:40 SUM. N N
JOBERT CARVALHO SANTANA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO IDTECH

ADVOGADO(A): PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES

16.691/2008 RT 09 1.291/2008 UNA 12/08/2008 08:30 SUM. N N
RICARDO ALVES DE MOTA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

16.713/2008 RT 06 1.289/2008 ORD. N N
SONIA PEREIRA DA SILVA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

16.661/2008 RT 03 1.281/2008 UNA 17/07/2008 14:35 SUM. N N
DAYANA MENDES MARQUES
ODONTO ATELIER DE PÓTESE LTDA.

ADVOGADO(A): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

16.658/2008 ACPG 09 1.290/2008 UNA 13/08/2008 09:30 ORD. N N
D'CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME
WELLINGTON MARCOS LEONARDO

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

16.644/2008 RT 09 1.288/2008 UNA 12/08/2008 10:30 ORD. N N
RONALDO VIANA ESTEVES
HELVÉCIO DE FREITAS + 001

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI

16.657/2008 RT 13 1.284/2008 INI 18/07/2008 08:40 ORD. S N
ADAILTON GONÇALVES PEREIRA
JOVANI BENTO DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): RENATO MOREIRA LEITE

16.676/2008 RT 07 1.278/2008 INI 21/07/2008 13:30 ORD. N N
ILBERES ALVES FERREIRA
VIEIRA COMBÚSTIVEIS E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL

16.696/2008 RT 10 1.282/2008 UNA 22/07/2008 09:30 ORD. N N
JULIANA VIDAL SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

16.703/2008 RT 09 1.292/2008 UNA 13/08/2008 10:00 ORD. N N
ELIZETH CABRAL DA COSTA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

16.704/2008 RT 05 1.281/2008 UNA 31/07/2008 09:30 ORD. N N
KLEBER SALES DA CUNHA
CLUBE JAÓ

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

16.660/2008 RT 05 1.277/2008 UNA 31/07/2008 09:15 SUM. N N
CÂMILA FREIRE DE SOUZA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): RUI CARLOS

16.645/2008 RT 09 1.289/2008 UNA 12/08/2008 08:10 SUM. N N
JOSIEL BATISTA SOUSA
PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SILVANO BARBOSA DE MORAIS

16.747/2008 ACCS 06 1.293/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO
ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA-GO
IVONETE MENDONÇA SOBRINHO NASCIMENTO ME + 004

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS

16.694/2008 RT 11 1.285/2008 UNA 21/07/2008 14:30 SUM. S N
FRANCISCO EDSON RIQUE FERREIRA
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

16.685/2008 RT 12 1.282/2008 INI 17/07/2008 14:20 SUM. S N
ALEXSANDRO DE LIMA PATRIOTA
CIEB COM E IND. ENG. BRASILEIRA LTDA. + 002

16.647/2008 RT 11 1.280/2008 UNA 21/07/2008 13:45 ORD. N N
DOUGLAS GOMES DE SOUZA
CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): TADEU BASTOS RORIZ E SILVA

16.672/2008 ACCS 07 1.277/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
ALDEPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

16.667/2008 ACCS 10 1.280/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
ALESSANDRO EGONARY GAMA DE RESENDE

16.666/2008 ACCS 06 1.286/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
TUTS COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

16.671/2008 ACCS 04 1.285/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
TOK & STOCK NOVIDADES E PRESENTES LTDA.

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA

16.648/2008 RT 02 1.282/2008 INI 17/07/2008 13:35 ORD. N N
DIOGO MARTINS FERREIRA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

16.705/2008 RT 01 1.288/2008 UNA 17/07/2008 09:50 SUM. N N
LUCIENE MARIA DA SILVA
BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

16.663/2008 RT 05 1.278/2008 SUM. S N
ZELI BRITO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER

ADVOGADO(A): WÉBER DA SILVA

16.711/2008 AINDAT 02 1.285/2008 ORD. N N
JOSÉ BELARMINO DA CUNHA
VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

16.710/2008 RT 01 1.289/2008 ORD. N N
GERALDO NASCIMENTO DA SILVA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 112

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
01.467/2008 RT 01 1.467/2008 SUM. N N
LUCIANO PANIAGO VILELA E CIA - HOSPITAL NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA
JOÃO VILELA

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
01.465/2008 RT 01 1.465/2008 UNA 05/09/2008 11:30 ORD. N N
WALTER FLÁVIO DOS REIS PINHO
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO FERRARI
01.468/2008 CP 01 1.468/2008 N N
JOSÉ WILTON NUNES MARQUES
BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): MILTON DANTAS PIRES
01.469/2008 ACPG 01 1.469/2008 INI 04/09/2008 11:00 ORD. N N
WILMAR ALVES DA SILVA
FLÁVIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
01.466/2008 RT 01 1.466/2008 UNA 04/09/2008 10:40 SUM. N N
ROSÂNGELA FERREIRA ROBERTO
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.496/2008 CP 01 1.249/2008 N N
MARCELO PAULA SILVA
CARGIL AGRÍCOLA S.A.

02.499/2008 CPEX 01 1.251/2008 N N
LENNON ROMANO BISOLO
BALTECH PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. + 002

02.500/2008 CPEX 02 1.249/2008 N N
UNIÃO
RENATA CRISTINA FERREIRA

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
02.504/2008 RT 01 1.253/2008 UNA 22/07/2008 13:40 SUM. N N
JOSÉ FERNANDES MARCOLINO DOS SANTOS
VICENTE PINTO MARTINS

02.503/2008 RT 02 1.251/2008 UNA 21/07/2008 15:10 SUM. N N
JAIR FERREIRA DA SILVA
VALDEIDE FELIZARDO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): EDUARDO DINIZ
02.501/2008 CP 01 1.252/2008 N N
EDMAR BATISTA VIEIRA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDES
02.498/2008 RT 01 1.250/2008 UNA 22/07/2008 14:00 SUM. N N
EDITE DE LIMA COSTA
MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES MARTINS
02.505/2008 RT 02 1.252/2008 UNA 22/07/2008 13:50 SUM. N N
FABIO DE OLIVEIRA
CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
02.497/2008 CPEX 02 1.248/2008 N N
FLÁVIO MARTINS DE OLIVEIRA
IGAFEL ENG. CONST. IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
02.495/2008 RT 02 1.247/2008 UNA 17/07/2008 14:30 SUM. S N
CHARLES SANTOS FERRO
NILO DO CARMO NUNES

ADVOGADO(A): PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
02.507/2008 RT 01 1.254/2008 UNA 22/07/2008 13:20 SUM. N N
GLYCE RODRIGUES DE OLIVEIRA
LANCHONETE HORIZONTE

ADVOGADO(A): PAULO AFONSO COSTA
02.502/2008 CPEX 02 1.250/2008 N N
JOAQUIM ANTÔNIO DOS SANTOS
CONSTRUTORA CASTELO LTDA.

ADVOGADO(A): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
02.506/2008 ACPG 02 1.253/2008 INI 21/07/2008 13:10 ORD. N N
COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRÍCOLA
WALDY ALVES QUEIROZ JÚNIOR

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9514/2008
Processo Nº: RT 00416-1992-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JADISVAN PEREIRA DIAS
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 9493/2008
Processo Nº: RT 01119-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO ROSA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Não há mais controvérsia em relação ao enquadramento funcional e salarial resultante das promoções efetuadas pela Reclamada no período de afastamento dos Exequentes Sebastião Divino de Souza e Hélio Rosa de Oliveira, uma vez que concordaram com os documentos apresentados pela Reclamada às fls. 904 a 912 -5º vol. De outro lado, remanesce controvérsia sobre o correto enquadramento do Exequerente Sebastião Pereira Leal. Em assim sendo, a fim de sanar de vez esse ponto, deverá a Executada manifestar-se sobre o teor da petição de fls. 1.044/52, no prazo de quinze dias. No mesmo prazo acima, deverá a Executada, outrossim, manifestar-se sobre a petição de fls. 873/5, no que se refere à implementação do valor alusivo à licença-prêmio. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 9522/2008
Processo Nº: RT 00805-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: AIRESMAR MARTINS REZENDE
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LATÍCINIO MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO.....: ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 08/08/2008 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/08/2008 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9532/2008
Processo Nº: RT 02058-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO CASTRO LIMA
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9513/2008

Processo Nº: RT 01034-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL NUNES DA SILVA

ADVOGADO..... JUCI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... LEANDRO DE SOUSA MENDES

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 9495/2008

Processo Nº: RT 00692-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR MARQUES DA COSTA

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO..... ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o pedido contido na peça de fl. 138 conta com a anuência do exequente, homologo o aditamento ao acordo noticiado na referida peça, para que surta seus jurídicos efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9509/2008

Processo Nº: RT 01163-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BORGES DO VALLE

ADVOGADO..... SÉRGIO E. MOREIRA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: As custas processuais a serem recolhidas são devidas pela Executada. Logo, não há falar-se em prejuízo ou injustiça. De outro lado, o benefício da justiça gratuita não exime o Exequente do recolhimento do imposto de renda e de sua cota-parte da contribuição previdenciária. Dito isso, recebo a peça de fl. 344 como Impugnação à Sentença de Liquidação, devendo ser intimadas a Executada e a União para apresentarem manifestação. Com efeito, reporto-me aos comandos de fl. 335, suspendendo-se, todavia, as determinações de recolhimento das custas, contribuição previdenciária e imposto de renda, que deverão ficar retidos nos autos. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 9528/2008

Processo Nº: RT 01382-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO DE SOUZA

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

ADVOGADO..... JEANE MARA NEVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 08/08/2008 ÀS 13:00 HORAS, NA AV. 85, Nº 30, GOIÂNIA-GO(CRISTAL PLAZA HOTEL), PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ÁLVARO SÉRGIO FUZZO. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 9494/2008

Processo Nº: RT 01593-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante da petição de fl. 170 e dos documentos que a acompanham. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9526/2008

Processo Nº: RT 01646-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL NOGUEIRA NUNES PEREIRA

ADVOGADO..... RODRYGO VINICIUS MESQUITA

RECLAMADO(A): MADEIREIRA MEDEIMAX LTDA-ME

ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 08/08/2008 ÀS 13:00 HORAS, NA AV. 85, Nº 30, GOIÂNIA-GO(CRISTAL PLAZA HOTEL), PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ÁLVARO SÉRGIO FUZZO. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 9529/2008

Processo Nº: RT 01705-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FANTONI DE PÁDUA

ADVOGADO..... EDUARDO RIBAS KRUEL

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Comparecer à audiência para o dia 15 de julho de 2007, às 10:30 horas, audiência de encerramento de instrução.

Notificação Nº: 9536/2008

Processo Nº: RT 02070-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDGERSON DE AQUINO FLORES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 9492/2008

Processo Nº: RT 02237-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JURANDI MONTEIRO DE ARAUJO

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... ALESSANDRA DAMASIO BORGES

NOTIFICAÇÃO: A matéria delineada na petição de fls. 368/9 é afeta a Embargos à Execução, razão pela qual deixo de analisá-la, uma vez que referido incidente de execução pressupõe garantia da execução, situação não vislumbrada nos autos. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 9533/2008

Processo Nº: RT 00150-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER ANTÔNIO RODRIGUES

ADVOGADO..... PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 9515/2008

Processo Nº: RT 00341-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI DE OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): BRASIL & CARVALHO CURSO PROFISSIONALIZANTE LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 9555/2008

Processo Nº: RT 00434-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DEIJANE DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): GLOBAL SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... CINTHIA DINORAH CARMGNANI

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a manifestar-se acerca do alegado à fl. 99, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9556/2008

Processo Nº: RT 00434-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DEIJANE DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): AMAZON TAG COMÉRCIO DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A LASER LTDA. + 001

ADVOGADO..... LETÁCIO VARGAS LEITE

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a manifestar-se acerca do alegado à fl. 99, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9510/2008

Processo Nº: ADI 00527-2008-001-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

ADVOGADO: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RÉU(RÉ): RAFAEL ALVES DA COSTA SOEIRO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 9552/2008

Processo Nº: RT 00735-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LEITE ANTUNES
ADVOGADO....: WENDEL SERBÊTO SILVA RIBEIRO
 RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS JÚNIOR LTDA. ME
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.
 Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9530/2008

Processo Nº: RT 00803-2008-001-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA LIMA PINTO
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 002
ADVOGADO.....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas a comparecerem à audiência designada para o dia 21 de julho de 2008, às 10:50 horas.

Notificação Nº: 9531/2008

Processo Nº: RT 00803-2008-001-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA LIMA PINTO
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIAIS + 002
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas a comparecerem à audiência designada para o dia 21 de julho de 2008, às 10:50 horas.

Notificação Nº: 9537/2008

Processo Nº: RT 00900-2008-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): DAMAS COMPANY
ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:

Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA propôs em face de FÁBOLA MARIA DAMAS decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.

Custas pelo reclamante no importe de R\$113,35 (cento e treze reais e trinta e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R\$5.667,70 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos); isento na forma da lei. Intimem-se as partes.
 Nada mais.

Notificação Nº: 9490/2008

Processo Nº: RT 00979-2008-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO.....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (COCA-COLA) + 001
ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO FILHO FILHO, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 9491/2008

Processo Nº: RT 00979-2008-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO.....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): REBIC EMBALAGENS IND. COM. LTDA. (GRUPO ECONOMICO) + 001
ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO FILHO FILHO, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 9511/2008

Processo Nº: ET 01078-2008-001-18-00-5 1ª VT
 EMBARGANTE...: MARIA ANA MOTA
ADVOGADO.....: ANDREA BARROS SANTOS
 EMBARGADO(A): SEBASTIÃO CASTRO E SILVA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

NOTIFICAÇÃO: Fica à Embargante intimada da contestação e documentos de fls.33/35, pelo prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9534/2008

Processo Nº: RT 01105-2008-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: RONALDO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO.....:
 RECLAMADO(A): TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO: Defere-se o prazo de quinze dias à Reclamada para juntada de procuração, substabelecimento e carta de preposição. No mais, aguarde-se o trânsito em julgado do r. decisum. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 9538/2008

Processo Nº: CCS 01138-2008-001-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
 RÉU(RÉ): JOSE CRISTIANO SARDINHA (PANTANAL PRODUTOS VETERINÁRIOS)

ADVOGADO: VALÉRIA BOMFIM GOMES
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:

Em face do exposto, na ação de cobrança de contribuição sindical que SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - propôs em face de JOSÉ CRISTIANO SARDINHA (PANTANAL PRODUTOS VETERINÁRIOS), decido:

1. pronunciar a prescrição da contribuição sindical do exercício 2003 e extinguir o feito com resolução do mérito nesse particular (artigo 269, IV, CPC);
 2. julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.
- Custas pelo autor no importe de R\$49,12 (quarenta e nove reais e doze centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R\$2.456,06 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos). Intimem-se as partes.
 Nada mais.

Notificação Nº: 9549/2008

Processo Nº: RT 01186-2008-001-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: SILVESTRE BARBOSA
ADVOGADO.....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO
 RECLAMADO(A): COMOB (COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DE GOIÂNIA)

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:

Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que SILVESTRE BARBOSA propôs em face de COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando o reclamado a pagar o FGTS de novembro de 2007 na forma indenizada, sob pena de execução pelo valor equivalente, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.

Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.

Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.

Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre a parcela deferida nesta sentença (FGTS) - art. 28 da Lei 8212/91. Serão observados os Provimentos CG/TST n. 01/1996 e n. 03/2005, bem como o Provimento Geral Consolidado desse Egrégio Regional.

Dispensada a remessa obrigatória, nos termos do art. 475 e § 2º do CPC.

Custas pelo reclamado no importe de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) – valor mínimo legal, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$100,00 (cem reais); isento na forma do art. 790-A, da CLT. Intimem-se as partes.
 Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6354/2008

PROCESSO Nº RT 00805-1998-001-18-00-4

EXEQUENTE: AIRESMAR MARTINS REZENDE

EXECUTADO: JOSÉ GUIMARÃES ALCÂNTARA

Data da Praça 08/08/2008 às 09:20 horas

Data do Leilão 15/08/2008 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) MANIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 415, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA RUA DOM ORIONE (ANTIGA 48-A), 225, APT.601, ED.

PIRATINI, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: JOSÉ GUIMARÃES ALCANTARA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 09 TAÇAS EM CRISTAL BLUMENAL PRÓPRIA PARA SORVETE, UNIDADE AVALIADA EM R\$80,00, TOTAL R\$720,00; 11 TAÇAS PEQUENAS PARA LICOR EM CRISTAL BLUMENAL, EM PERFEITO ESTADO, UNIDADE AVALIADA EM R\$40,00, TOTAL R\$440,00; JARRA EM CRISTAL COM 10 COPOS, EM PERFEITO ESTADO, CONJUNTO AVALIADO R\$1.000,00; 17 TAÇAS, EM CRISTAL BLUMENAL, CANO CUMPRIDO, EM PERFEITO ESTADO, UNIDADE R\$60,00 TOTAL R\$1.020,00; MÓVEL TIPO CRITALEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70M X1,50M, COM DETALHES EM VIDRO, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R\$1.200,00, TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$4.380,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de , Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito.

<n>MANIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6404/2008

PROCESSO Nº RT 01896-2005-001-18-00-5

RECLAMANTE: ROGÉRIO LUIZ SOARES

RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 02.755.285/0001-04, JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA e ANA MARIA DA SILVA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

ATA O (A) DOUTOR (A) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 02.755.285/0001-04, JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA e ANA MARIA DA SILVA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho , de fl. 297 297, cujo inteiro teor é o seguinte: , "Homologo a arrematação certificada às fls. 294. Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se, concomitantemente, o arrematante para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e os executados, prazo e fins legais. A intimação dos executados deverá ser feita por edital. Assinado o auto e não havendo manifestação por parte dos executados, expeça-se carta de arrematação, observando-se as formalidades legais. Após, façam-se os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução". E para que chegue ao conhecimento de JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 02.755.285/0001-04, JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA e ANA MARIA DA SILVA SILVA, é mandado publicar o , presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito.

CAMILA BAIÃO VIGILATO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6363/2008

PROCESSO Nº RT 01382-2007-001-18-00-1

CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DEVEDOR: UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

Data da Praça 08/08/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão 29/08/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) MANIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 45, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. IRANIR ALVES FERREIRA Nº 220 ST. AEROPORTO CEP 74.075-290 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: MELISSA GONÇALVES DA NATIVIDADE, e que é(são) o(s) seguinte(s): 05 MONITORES SANSUNG SUPRAMASTER 540 M, PRETO, TELA PLANA, 15", EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADOS EM R\$300,00, CADA, TOTALIZANDO

R\$1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito.
MANIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6376/2008

PROCESSO Nº RT 01646-2007-001-18-00-7

RECLAMANTE: DANIEL NOGUEIRA NUNES PEREIRA

CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DEVEDOR: MADEIREIRA MEDEIMAX LTDA-ME

Data da Praça 08/08/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão 29/08/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) MANIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl. 44, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CACIQUE QD. 35, LT. 44 SETOR SANTA GENOVEVA CEP 74.670-370 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: BENEDITO MAGALHÃES FREIRE, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 SUPORTE DE RETENÇÃO PARA CASQUEAMENTO DE OVINOS, EM MADEIRA, NOVO EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R\$360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. WANDERSON PEREIRA DA SILVA
X:\gynvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6376_2008_RT_01646_2007_001_18_00_7.ODT

Documento assinado eletronicamente por MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, em 07/07/2008, e por JOSÉ CUSTÓDIO NETO, com certificado digital, em 04/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito.

MANIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10583/2008

Processo Nº: RT 02172-1983-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE.: JURACI MARIA DA SILVA

ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE

RECLAMADO(A): NANCY CONFECÇÕES LTDA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao prosseguimento do feito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 10584/2008

Processo Nº: RT 00970-1995-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS TAVARES DA CONCEICAO

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EURIPEDES PEREIRA VICTOR

ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$1070,81 + R\$319,65), utilizando o saldo total restantes das fls. 511 e 514 para quitação das custas processuais. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se o executado e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 10610/2008

Processo Nº: RT 01050-1996-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGELA FRANCISCA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA EMIDIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: HÉLIO JOSE FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada para manifestar sobre ofício de fls.356.

Notificação Nº: 10596/2008

Processo Nº: RT 01743-1999-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VALBI FRANCISCO DE PAULA

ADVOGADO.....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO

RECLAMADO(A): VIEIRA E DE PAULA LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Uma vez mais determino que o reclamante/exequente requeira o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao prosseguimento do feito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 10607/2008

Processo Nº: RT 00103-2001-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL BRAS DA COSTA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LEVI MARQUES DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre ofício de fls.149/150.

Notificação Nº: 10597/2008

Processo Nº: RT 00474-2003-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO DE ABREU SANTOS

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): COLEGIO CURSO TEMPUS VESTIBULARES LTDA + 002

ADVOGADO.....: DANIELLE LEÃO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, todavia, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 10620/2008

Processo Nº: RT 00108-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS HENRIQUE VIEIRA

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA + 002

ADVOGADO.....: ONEIDE OLIVEIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.330.

Notificação Nº: 10608/2008

Processo Nº: RT 01062-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SEBASTIAO SERAFIM

ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO

RECLAMADO(A): CENTRO ESPIRITA PAI JOAO DE ANGOLA

ADVOGADO.....: ANGELA JORGE DAHAS

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre ofício de fls.253.

Notificação Nº: 10613/2008

Processo Nº: RT 01397-2004-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ADRIANA ZUQUETT RODOVALHO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, impugnar os embargos à execução de fls. 419/424, no prazo legal.

Notificação Nº: 10619/2008

Processo Nº: RT 00628-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WENIVALDO CORDEIRO LEÃO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 779/80, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10587/2008

Processo Nº: RT 01303-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA MACHADO

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO

RECLAMADO(A): ARAMIS SILVA TAVARES ME

ADVOGADO.....: GLÁUCIA JANINE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restaram configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC, bem como no caput do art. 211 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Por conseguinte, declara-se a extinção do feito, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º, do CPC, colhidos em subsídio, e do art. 211 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo. Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, aplicando-se o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, na hipótese das intimações remanescerem inexecutadas.

Notificação Nº: 10592/2008

Processo Nº: RT 01200-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO JUNIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Tratando-se de execução provisória há óbice para o deferimento de constrição em numerário de titularidade da executada, por configurar meio que lhe é mais gravoso para garantia da execução (art.620, CPC), máxime quando o devedor nomeia bens à penhora, como é o caso dos autos. Ressalte-se ainda que a penhora em dinheiro, além de ser vedada, não trará qualquer benefício ao exequente, o qual não poderá, por se tratar de execução provisória, levantar a importância constrita. Nesse sentido a Súmula 417, III, do TST: MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO.(conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 60, 61 e 62 da SDI-II) I - (...) II - (...) III - Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC. (ex-OJ nº 62 - inserida em 20.09.2000). Deste modo, ressaltando que a única insurgência apresentada pelo exequente com relação ao bem nomeado a penhora nas fls. 1234 se referiu ao fato deste não observar a ordem do art. 655, I, do CPC, acolho a nomeação de bens efetuada pela executada. Libere-se à executada o saldo de fls. 1235, ficando o juízo garantido pela espécie de bem descrita nas fls. 1234, ora convertido em penhora. Dê-se ciência à executada da impugnação à conta ofertada pelo credor, pelo prazo de 05 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10593/2008

Processo Nº: RT 01200-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO JUNIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Tratando-se de execução provisória há óbice para o deferimento de constrição em numerário de titularidade da executada, por configurar meio que lhe é mais gravoso para garantia da execução (art.620, CPC), máxime quando o devedor nomeia bens à penhora, como é o caso dos autos. Ressalte-se ainda que a penhora em dinheiro, além de ser vedada, não trará qualquer benefício ao exequente, o qual não poderá, por se tratar de execução provisória, levantar a importância constrita. Nesse sentido a Súmula 417, III, do TST: MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO.(conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 60, 61 e 62 da SDI-II) I - (...) II - (...) III - Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC. (ex-OJ nº 62 - inserida em 20.09.2000). Deste modo, ressaltando que a única insurgência apresentada pelo

exequente com relação ao bem nomeado a penhora nas fls. 1234 se referiu ao fato deste não observar a ordem do art. 655, I, do CPC, acolho a nomeação de bens efetuada pela executada. Libere-se à executada o saldo de fls. 1235, ficando o juízo garantido pela espécie de bem descrita nas fls. 1234, ora convertido em penhora. Dê-se ciência à executada da impugnação à conta ofertada pelo credor, pelo prazo de 05 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10594/2008

Processo Nº: RT 01301-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: OZÉIAS TEIXEIRA BRINQUEDO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ADARA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ

NOTIFICAÇÃO: Apure-se o saldo remanescente da execução, especialmente custas e contribuição previdenciária faltante. Após, intime-se a executada para efetuar o pagamento do importe restante da execução, observado o valor obtido, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10588/2008

Processo Nº: CS 01842-2006-002-18-01-0 2ª VT
EXEQUENTE...: RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): TELEGÓIAS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Forneça o patrono da reclamante/exequente o endereço de sua constituinte, em 05 dias. Considerando que a decisão antecipatória de tutela conferiu o pagamento de pensão a ser efetuada em conta a ser indicada pela reclamante, têm-se que somente após o fornecimento desta poderá haver a cominação do pagamento em dobro daquelas parcelas não depositadas. Deste modo, indefiro o pedido de reconsideração do despacho de fls. 112/113. Deverão as executadas, contudo, efetuarem o depósito estipulado na decisão antecipatória dos efeitos da tutela (fls. 62), parcelas vencidas, quais sejam, de 10/08/2007 a 10/06/2008, no prazo de 05 dias, sob pena de pagamento dobrado daqueles respectivos valores, em caso de inércia. Os referidos valores deverão ser depositados na ag. 0012, oper. 013, conta 891728-8, da CEF, em nome da reclamante/exequente. Intimem-se os procuradores das partes e as próprias reclamadas/executadas.

Notificação Nº: 10589/2008

Processo Nº: CS 01842-2006-002-18-01-0 2ª VT
EXEQUENTE...: RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Forneça o patrono da reclamante/exequente o endereço de sua constituinte, em 05 dias. Considerando que a decisão antecipatória de tutela conferiu o pagamento de pensão a ser efetuada em conta a ser indicada pela reclamante, têm-se que somente após o fornecimento desta poderá haver a cominação do pagamento em dobro daquelas parcelas não depositadas. Deste modo, indefiro o pedido de reconsideração do despacho de fls. 112/113. Deverão as executadas, contudo, efetuarem o depósito estipulado na decisão antecipatória dos efeitos da tutela (fls. 62), parcelas vencidas, quais sejam, de 10/08/2007 a 10/06/2008, no prazo de 05 dias, sob pena de pagamento dobrado daqueles respectivos valores, em caso de inércia. Os referidos valores deverão ser depositados na ag. 0012, oper. 013, conta 891728-8, da CEF, em nome da reclamante/exequente. Intimem-se os procuradores das partes e as próprias reclamadas/executadas.

Notificação Nº: 10586/2008

Processo Nº: RT 01940-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: DENI FRANÇA LAURO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SOBRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNLEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Apure-se o remanescente da execução, especificamente honorários assistenciais faltantes. Após, intime-se a executada para efetuar o depósito do valor obtido, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento.

Notificação Nº: 10609/2008

Processo Nº: CS 00305-2007-002-18-01-3 2ª VT
EXEQUENTE...: WELLINGTON LOPES DE SOUZA
ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): CIMF- COMERCIAL INDÚSTRIA DE METAIS E FERRO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre ofício de fls.112.

Notificação Nº: 10604/2008

Processo Nº: RT 00466-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA MARINHO DA SILVA
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA + 002

ADVOGADO.....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10614/2008

Processo Nº: RT 00536-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: OLGARINA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, manifestar sobre certidão negativa de praça de fls. 56/57, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10585/2008

Processo Nº: RT 00691-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO DA SILVA FERRO
ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORAS DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fl. 207/208, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base no art.831, parágrafo único da CLT. Custas processuais e contribuição previdenciária, pela executada, nos valores já apurados nos autos, fls. 162, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo. Imposto de renda, incidente sobre o importe pago no acordo, pela reclamada/executada. Libere-se ao credor os saldos dos depósitos recursais de fls. 114 e 152. Oficie-se ao C. TST, com cópia desta decisão e do petítório de acordo, para ciência nos autos do AIRR noticiado nas fls. 160. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 10580/2008

Processo Nº: CS 01592-2007-002-18-01-9 2ª VT
EXEQUENTE...: ANA PAULA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: WILMA LÚCIA DOS SANTOS
EXECUTADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para manifestar sobre certidão de fls.46.

Notificação Nº: 10606/2008

Processo Nº: RT 00380-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ARIIVALDO SIMÕES ORSOLON FILHO
ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): REAL EXPRESSO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 10582/2008

Processo Nº: ATC 00704-2008-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: LEANDRO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
REQUERIDO(A): BURGUESINHO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, diante do teor do certificado na fl. retro. Intime-se.

OUTRO : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

Notificação Nº: 10595/2008

Processo Nº: RT 01157-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Junte-se o petítório anexo. Não houve apresentação de motivos plausíveis para o adiamento da audiência. Indefiro o pedido, mesmo que subscrito pelos procuradores de ambos os litigantes.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 3657/2008

PROCESSO Nº RT 01324-2003-002-18-00-0
RECLAMANTE: ROMULO GOMES DE ARAUJO
EXEQUENTE: ROMULO GOMES DE ARAUJO
EXECUTADO: LIDER SEGURANCA LTDA

ADVOGADO(A):

Data da 1ª Praça 05/08/2008 às 09:16 horas

Data da 2ª Praça 12/08/2008 às 09:16 horas

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 50.000,00, conforme auto de penhora de fl. 342, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DAS MAGNÓLIAS, QD.114, ED.PORTO PRÍNCIPE, APTO.203-B, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (um) Apartamento de nº203-B, do Condomínio Porto Príncipe, contendo: sala de estar, 03 quartos, circulação, banheiro social, cozinha, área de serviços, banheiro de empregada e box de garagem, com área total de 144,2525m2, sendo 73,49 m2 de área privativa, localizado na Rua das Magnólias, Qd.114, Lt.01/08, Parque Oeste Industrial, tudo conforme matrícula nº 82.554, 1º C.R.I desta Capital, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3690/2008

PROCESSO Nº RT 01324-2003-002-18-00-0

RECLAMANTE: ROMULO GOMES DE ARAUJO

EXEQUENTE: ROMULO GOMES DE ARAUJO

EXECUTADO: NILTON DA SILVA GUIMARAES

ADVOGADO(A): .

O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NILTON DA SILVA GUIMARAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 05/08/2008 às 09:16 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 12/08/2008, às 09:16hs. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13142/2008

Processo Nº: RT 00851-1991-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO LUIZ PUGAS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ESAU BAPTISTA TEIXEIRA + 008

ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:Vistos. A executada Sandra Souza Moreira Soares foi intimada para apresentar, querendo, embargos à execução no dia 28 de março de 2008, via postal (fls. 742/743), oferecendo sua discordância somente em 24 de abril de 2008 (fls. 790/792), quando já esgotado o prazo para tanto (07 de abril de 2008, consoante intimações do exequente de fls. 752/757 e intimação da executada de fls. 742/743). Dessa forma, não conheço deste incidente, uma vez que intempestivo.

Sejam identificados todos os créditos que estão à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia dizendo respeito ao presente feito (nº da conta, localização no feito e nome do executado vinculado).

Sejam liberados imediatamente ao exequente os créditos dos autos, ou seja, todas as importâncias já penhoradas nos autos, exceto aqueles créditos encontrados nas contas dos executados ESAU BAPTISTA TEIXEIRA e SANDRA DE SOUZA MOREIRA SOARES. Deverá ser liberado ao exequente seu crédito líquido, com retenção do importe de imposto de renda, se incidente sobre este valor parcial a ser liberado.

Seja intimado o INSS/União para os fins do § 3º do art. 879 da CLT, ficando os embargos à execução do executado Esau Baptista Teixeira de fls. 777/780 para apreciação oportuna (CLT, art. 884, § 4º). Intimem-se o exequente, os executados Esau Baptista Teixeira e Sandra Souza Moreira Soares e o INSS/União.

Notificação Nº: 13150/2008

Processo Nº: RT 01348-1996-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA WOHLGEMUTH LOBO

ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO BARROS

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 501, cujo teor segue: 'Considerando que o presente feito se arrasta há quase doze anos, não tendo sido frutíferas as diligências no sentido de se buscar bens de propriedade dos devedores, defere-se, em parte, o pedido formulado pela exequente à fl. 500, concedendo-lhe prazo de dez dias para indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito. Intime-se. Decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que já fica determinado.'

Notificação Nº: 13161/2008

Processo Nº: RT 00844-2002-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARTA RITA MAGALHAES PIRES

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 431, cujo teor segue: 'Considerando que o Colendo TST deu provimento ao recurso de revista interposto pela reclamante, para afastar a validade da transação reconhecida pelo Eg. Regional, e tendo em vista que esse Juízo, em razão disso, entende que os elementos constantes dos autos não são suficientes para o julgamento da lide, e por isso aplicável, in casu, o disposto no art. 130 do CPC, determinando a oitiva de testemunhas, indefere-se o pedido formulado pelo reclamado às fls. 426/430. Por motivos de remanejamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 14/07/2008, adiando-se a audiência de instrução para o dia 21/07/2008 às 16h15min. Intimem-se partes e procuradores para ciência do inteiro teor do presente despacho, mantidas as cominações anteriores. Intime-se a testemunha indicada pela reclamante à fl. 413, bem como aquelas indicadas às fls. 422 e 423, via mandado, com urgência.'

Notificação Nº: 13154/2008

Processo Nº: AIN 00272-2003-003-18-00-1 3ª VT

REQUERENTE...: HELITON DIVINO DE SOUSA

ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

REQUERIDO(A): OK BENFICA CIA. NACIONAL DE PNEUS

ADVOGADO....: SIMONE HAJJAR CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes dos cálculos de fls. 292/294, prazo comum de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13190/2008

Processo Nº: RT 00035-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): POSTO SOL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (ORLANDO MARQUES LESSA)

ADVOGADO....: ISA APARECIDA R. DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Pretende o depositário, Sr. Orlando Marques Lessa, depositar em conta à disposição do Juízo a diferença verificada entre o importe do lanço/comissão (R\$5.195,67, valor encontrado na conta que recebeu o depósito do lanço conforme extrato de fl. 428) e o valor de mercado dos 3.200 litros de gasolina comum arrematados por Paulo Roberto Ramos Caiado Filho, utilizando para tanto o valor do litro de gasolina comum encontrado na praça de Goiânia (R\$2,23 consoante cupons fiscais juntados à fl. 427, de postos de gasolina diferentes nesta Capital), ficando, assim, revogada a ordem de prisão. Junta documentos (fls. 425/428). Para que não paire dúvida e não seja dada destinação outra às importâncias depositadas ao longo desta execução (destinação diferente daquelas contidas nas determinações dos autos), deverá a Secretária da Vara, antes do mais, juntar aos autos extratos completos de todas as contas que receberam créditos nesta execução, identificando-os por nome do depositante (fls. 223, 235/238, 251/252, 255/260, 263/265, 271, 304/305, 395, 398/402, 406/407 e 428/430). Assim que providenciado pelos executados o depósito da diferença entre o valor do lanço e o importe correspondente aos bens arrematados (R\$2,23 valor do litro de gasolina comum X 3.200 litros = R\$7.136,00 / R\$7.136,00 - R\$5.195,67 valor do lanço/comissão com a correção da Caixa Econômica Federal = R\$1.940,33 (1), não haverá mais razão para se manter a prisão do depositário, importando notar ainda que o arrematante, ao comparecer em hasta pública apresentando lanço, assume os riscos envolvidos na arrematação, inclusive de ter devolvido o valor correspondente aos bens arrematados.

Dito isto, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao depositário, para que recolha a diferença sobredita. Após comprovado no feito o depósito da diferença acima, libero a penhora de fl. 177 (SOMENTE QUANTO À CONSTRIÇÃO DOS 3.200 LITROS DE GASOLINA COMUM) e revogo a prisão de Orlando Marques Lessa, devendo, neste caso, ser intimada, imediatamente, a autoridade policial (fl. 404) e ainda oficiado ao excelentíssimo Desembargador Relator do HC-TRT-00221-2008-000-18-00-5 (fls. 414/417). CONFIRME A SECRETARIA

DA VARA EVENTUAL DEPÓSITO APRESENTADO NOS AUTOS PARA ESTA FINALIDADE, ANTES DE EXPEDIR OFÍCIO OU MANDADO DANDO A NOTÍCIA DA REVOGAÇÃO DA PRISÃO.Com o depósito da diferença entre o valor do lanço/comissão e o importe correspondente aos bens arrematados, libere-se ao arrematante Paulo Roberto Ramos Caiado Filho seu crédito (crédito na conta correspondente ao lanço/comissão e diferença já mencionada acima).O resumo de cálculo de fl. 330 informava, à época, como devido de custas processuais o valor de R\$369,68, de custas da liquidação o importe de R\$104,36 e de custas executivas o montante de R\$55,30, totalizando R\$529,34. Os executados comprovaram, via guia e código próprios, este recolhimento à fl. 396 (R\$529,34). Contudo, são devidas custas executivas das diligências de fls. 149, 176, 177, 178 (três), 197, 204, 248, 292 (quatro), 298 (seis), 319 (três), 348, 369, 405 e 266/267 (autos de arrematação), totalizando R\$786,71 de custas executivas na forma do art. 789-A da CLT. Como foram pagas custas executivas somente de R\$55,30, são devidas ainda custas executivas pelos executados de R\$731,41 (2).Consoante cálculo de fl. 385, é devido ainda pelos executados o valor de R\$226,68 (3) de imposto de renda conforme acordo homologado (R\$6.000,00), sendo que, concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos executados, para que comprovem nos autos também este recolhimento, pena de comunicação da recusa à Secretaria da Receita Federal do Brasil, providência que já fica determinada, em caso de omissão.Como visto, ainda é devido pelos executados no presente feito a importância total de R\$2.786,62, soma dos itens (1), (2) e (3) acima destacados e menos o crédito abaixo indicado item (4).Libere-se ao leiloeiro seu crédito/comissão consoante depósito feito pelos executados (fls. 249/250, 266/267 e 395). O crédito penhorado da empresa executada em 2006 (4) deverá ser utilizado na execução remanescente das custas (fls. 220, 223 e 429/430).Continua o depositário, Sr. Orlando Marques Lessa, responsável pelos 7.000 litros de óleo diesel comum (fl. 177).Ciência ao INSS da decisão homologatória do acordo e do recolhimento previdenciário comprovado nos autos (fls. 362/363 e 379).Intime-se as partes, aos cuidados dos advogados da capa dos autos, via Diário da Justiça Eletrônico, do inteiro teor deste despacho.Intime-se o arrematante, Sr. Paulo Roberto Ramos Caiado Filho, CPF/MF 599.955.561-20, no balcão da Secretaria, ou mesmo em seu endereço da rede SERPRO, com aviso de recepção.Intime-se o leiloeiro, mediante comunicação eletrônica (fls. 249/250).Intime-se o INSS/União, como de costume.CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 13157/2008

Processo Nº: RT 01866-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE.: MARCIEL DE GAIROBA BISPO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 13172/2008

Processo Nº: RT 01026-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE.: ARI SANDES MATOS
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 125, cujo teor é o seguinte: '...Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar como atual endereço da executada aquele de fl. 121. Crédito nos autos conforme conta de fl. 119. Proceda-se ao recolhimento do valor total de R\$48,90, a título de custas, utilizando-se, para tanto, do crédito à disposição nos autos. Feito, libere-se o saldo remanescente ao exequente. Intime-se, inclusive diretamente. Na mesma oportunidade, intime-se o advogado do exequente (depositário do bem penhorado à fl. 69, conforme fl. 80) para que, no prazo de cinco dias, devolva à executada o bem penhorado. Cumpridas todas as determinações, decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do exequente, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo...'

Notificação Nº: 13175/2008

Processo Nº: RT 01026-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE.: ARI SANDES MATOS
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 125, cujo teor é o seguinte: '...Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar como atual endereço da executada aquele de fl. 121. Crédito nos autos conforme conta de fl. 119. Proceda-se ao recolhimento do valor total de R\$48,90, a título de custas, utilizando-se, para tanto, do crédito à disposição nos autos. Feito, libere-se o saldo remanescente ao exequente. Intime-se, inclusive diretamente. Na mesma oportunidade, intime-se o advogado do exequente (depositário do bem penhorado à fl. 69, conforme fl. 80) para que, no prazo de cinco dias, devolva à executada o bem penhorado. Cumpridas todas as determinações, decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do exequente, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo...'

Notificação Nº: 13166/2008

Processo Nº: RT 01466-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: EDILON FRANCISCO ASSIS
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LUZ PROMOÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 257/258), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Ante o exposto, NÃO CONHEÇO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra.
Custas, pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13167/2008

Processo Nº: RT 01466-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: EDILON FRANCISCO ASSIS
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): COOPERDATA VENDAS E PROMOÇÕES + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 257/258), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Ante o exposto, NÃO CONHEÇO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13180/2008

Processo Nº: RT 01497-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA REGINA DA COSTA ROQUE
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 335, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Vista à exequente da proposta do Condomínio Parque das Orquídeas de fls. 269/334 por 10 (dez) dias, importando eventual silêncio em concordância. Intime-se...'

Notificação Nº: 13133/2008

Processo Nº: RT 01721-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIA GOMES FERREIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13168/2008

Processo Nº: RT 01796-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: AURISTÉLIA PATRÍCIO DE SENA
ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): GOYANA MODERNIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 356, cujo teor é o seguinte: '...Indefere-se o pedido de retificação da conta, formulado pela reclamada às fls. 347/348, vez que não os autos não foram remetidos à Contadoria, não tendo sido, até o momento, elaborados cálculos.
Intime-se...'

Notificação Nº: 13169/2008

Processo Nº: RT 01796-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: AURISTÉLIA PATRÍCIO DE SENA
ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): J. CAMARA & IRMÃOS S/A. + 001
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 356, cujo teor é o seguinte: '...Indefere-se o pedido de retificação da conta, formulado pela reclamada às fls. 347/348, vez que não os autos não foram remetidos à Contadoria, não tendo sido, até o momento, elaborados cálculos.
Intime-se...'

Notificação Nº: 13181/2008

Processo Nº: RT 01907-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE GODOI DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 366, cujo teor é o seguinte: "...Vistos. Vejo que a reclamada Goiás Courier Entrega e Manuseio Ltda. responde pelo débito indicado às fls. 86/96 e a reclamada Unigraf – Unidas Gráficas e Editora Ltda. pela dívida noticiada às fls. 97/99. Indefiro o pedido do exequente de diligências em face da empresa Centro Oeste Comunicações e Editora Ltda., diante da penhora de fl. 351, garantindo a execução do débito da reclamada Unigraf. Vista ao exequente e depois às executadas da impugnação aos cálculos do INSS/União de fls. 356/358, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, para que, querendo, ofereçam resposta. O exequente deverá ainda, no seu prazo, indicar bens da primeira reclamada passíveis de penhora, ou requerer outra providência. Intimem-se reclamante e segunda reclamada aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se a primeira reclamada por edital. Após, ouça-se a Contadoria acerca do incidente..."

Notificação Nº: 13182/2008
 Processo Nº: AC 01920-2006-003-18-00-0 3ª VT
 AUTOR...: CINTHYA GOMES DA COSTA MOREIRA
ADVOGADO: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
 RÉU(RÉ): CONSTRUTORA E INCORPORADORA BETEL LTDA. + 002
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
 NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o ofício de fl. 174, devendo, no mesmo prazo, indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 13184/2008
 Processo Nº: RT 02001-2006-003-18-00-3 3ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): COM ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 234, cujo teor segue: 'Vistos. Nos termos do art. 45 do CPC, os causídicos continuarão a representar o reclamante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo, até a devida comprovação nos autos de ciência ao mandante com o decurso do decêndio legal, quando então aperfeiçoar-se-á a renúncia. Intime-se.'

Notificação Nº: 13126/2008
 Processo Nº: RT 00143-2007-003-18-00-7 3ª VT
 RECLAMANTE...: CLEITON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
 RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos.
 Vejo que o exequente, em sua última petição, não indicou qualquer bem dos executados passível de penhora, limitando-se a requerer nova penhora de crédito via BACENJUD2.
 Proceda-se à nova penhora on line de crédito em face dos executados, até o limite do débito.
 Não havendo notícia de crédito encontrado, fica suspenso o curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF.
 Intime-se o exequente.
 À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 13174/2008
 Processo Nº: RT 00353-2007-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: RENATA BARBOSA NUNES
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
 Vistos.
 Homologo o acordo de fls. 413/414, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da presente lide (prot. 232930). Custas processuais e custas da liquidação pela reclamada consoante cálculos da execução. Não há incidência de imposto de renda e previdência sobre as parcelas deferidas (fls. 394/397). Oficie-se ao egrégio Regional, diante do agravo de instrumento noticiado à fl. 386. Devolvidos os autos do agravo de instrumento, certifique-se nesta reclamação trabalhista e arquivem-se os autos do agravo de instrumento. Não há valor recursal nos autos conforme mencionado pelas partes na peça de ajuste. Ciência ao INSS/União. Intimem-se.

Notificação Nº: 13120/2008
 Processo Nº: RT 00376-2007-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: ANGELITA ROCHA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4943/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13120/2008
 Processo Nº: RT 00376-2007-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: ANGELITA ROCHA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4943/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13153/2008
 Processo Nº: AAT 00417-2007-003-18-00-8 3ª VT
 AUTOR...: IVAILDES RODRIGUES VALENTE
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
 RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ANA MARIA MORAIS
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 391/403). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13138/2008
 Processo Nº: RT 00598-2007-003-18-00-2 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA NILDE FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13139/2008
 Processo Nº: RT 00598-2007-003-18-00-2 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA NILDE FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13170/2008
 Processo Nº: RT 00814-2007-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: SILEYVAN MAGALHÃES NEPUNUCENO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): SAADE CALÇADOS ACESSÓRIOS LTDA - ME. + 003
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão acerca da impugnação aos cálculos ofertada pelo INSS, de fls. 160/161, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13199/2008
 Processo Nº: RT 00882-2007-003-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: ELIVÉLTON JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo reclamado. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 13129/2008
 Processo Nº: CCS 00946-2007-003-18-00-1 3ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
 RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO: JOSÉ PORTELA NACENTE

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução à fl. 371 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13198/2008

Processo Nº: RT 01302-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS SILVEIRA NETO

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.(NOVA RAZÃO SOCIAL DE VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S/A)

ADVOGADO.....: DECIO FLAVIO TORRES FREIRE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pela Reclamada. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 13149/2008

Processo Nº: RT 01456-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DA SILVA ROCHA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber documentos, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01456-2007-003-18-00-2.

Notificação Nº: 13183/2008

Processo Nº: RT 01484-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: WÂNIA ALVES MAGALHÃES

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO.....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à 3ª reclamada BANCO DO BRASIL S/A., O SALDO DA CONTA DE FL. 209, no prazo de cinco dias.

OUTRO : DRA. ARLETE MESQUITA, OAB-13680/GO

Notificação Nº: 13197/2008

Processo Nº: CCS 01562-2007-003-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

RÉU(RÉ): DENISE DE AZEVEDO BENTO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13164/2008

Processo Nº: RT 01576-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MONA KAROLINE GODOI DE BRITO

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo reclamante (fl. 360). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 13155/2008

Processo Nº: RT 01599-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): JC MOTO SERVICE LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIANO VIEIRA BESSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência dos despachos de fls. 347 e 336, cujos teores seguem: DESPACHO DE FLS. 347: 'Vistos. Consoante providência de fls. 342/343, não há falar-se em desbloqueio de valores. Não havendo eventual outro requerimento da executada em 05 (cinco) dias, o que será certificado, recolha a Secretaria da Vara os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios e após retorne o feito à conclusão, para o julgamento do incidente do INSS/União. Intime-se a reclamada deste e do despacho de fl. 336.' DESPACHO DE FLS. 336: 'Vistos. Cite-se a reclamada para a execução de previdência e custas conforme cálculo de fl. 294, via postal, prosseguindo-se a execução na forma prevista na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 01/2007. Eventual discordância da executada quanto aos cálculos da execução deverá ser formulada no momento próprio (CLT, art. 884, aplicado consoante princípio da celeridade). A impugnação aos cálculos do INSS/União será apreciada oportunamente (CLT, art. 884, § 4º).'

Notificação Nº: 13159/2008

Processo Nº: RT 01662-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SORAYA GONÇALVES

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 5031/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

OUTRO : DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO - OAB-7772/GO

Notificação Nº: 13160/2008

Processo Nº: RT 01662-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SORAYA GONÇALVES

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 5031/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13145/2008

Processo Nº: RT 01709-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIVALDO VILELA DE FREITAS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): VIP - CAR LAVAJATO + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 61/62, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Do exposto, conheço e acolho a impugnação aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social - União determinando a execução das contribuições previdenciárias do vínculo empregatício reconhecido, juntamente com as contribuições incidentes sobre as parcelas do ajuste, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Apresente a Contadoria cálculos dos valores previdenciários incidentes sobre as parcelas do acordo, dos importes previdenciários do pacto laboral reconhecido, das custas da liquidação e das custas executivas (diligência do oficial de justiça e impugnação aos cálculos). Custas executivas pelo executado no valor de R\$55,35 (CLT, art. 789-A, VII). O reclamante, os reclamados e o INSS/União deverão ser intimados desta decisão após apresentados os cálculos, os reclamados também do valor total devido, para que providencie o recolhimento, no prazo de recurso.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13210/2008

Processo Nº: RT 01913-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DERICK DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUI BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13140/2008

Processo Nº: RT 01944-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ALTEMAR BATISTA LIMA

ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): MUNDICOOP (COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS) + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13141/2008

Processo Nº: RT 01944-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ALTEMAR BATISTA LIMA

ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: AIRTON BORGES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13131/2008

Processo Nº: RT 00005-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOAQUIM DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA

RECLAMADO(A): WCA ARMAZENAGEM E ESTOQUES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Fica Vossa senhoria ciente do inteiro teor da ata de fls. 300/301, nos seguintes termos: Ausente a primeira reclamada WCA ARMAZENAGEM E ESTOQUES LTDA. Constatada-se às fls. 289

e 293 que a primeira reclamada não foi intimada para a presente audiência. Consta-se, ainda, que o equívoco se deu em razão do não cumprimento, pela Secretária, da determinação inserta na ata de fl. 46. Assim, determino o imediato cumprimento da referida determinação, fazendo constar o nome da correto da primeira e segunda reclamadas, na autuação e demais registros, a fim de evitar novos equívocos que tragam prejuízos às partes e à celeridade processual. Defere-se à primeira reclamada o prazo de 3 dias para se manifestar sobre o laudo, visto que pelas certidões de fls. 271/272 se comprova que ela não foi intimada, por equívoco da Secretária. Adia-se a presente audiência para o dia 23.07.2008 às 14h35min, para instrução processual, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão. As partes declaram que suas testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de preclusão. Ciente o reclamante e a segunda reclamada. Intime-se a primeira reclamada.

Notificação Nº: 13134/2008
Processo Nº: RT 00091-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CLAUD PORTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13135/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA MAGALHÃES PERES
ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber TRCT e guias SD/CD, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00107-2008-003-18-00-4.

Notificação Nº: 13136/2008
Processo Nº: RT 00180-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: CLARISSA MAIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13137/2008
Processo Nº: RT 00180-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: CLARISSA MAIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13187/2008
Processo Nº: RT 00459-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 357/370, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13194/2008
Processo Nº: RT 00517-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: HAMILTON CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13195/2008
Processo Nº: RT 00517-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: HAMILTON CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): LOJAS RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13196/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: HIARLA DENISE DOS SANTOS TREZE
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13192/2008
Processo Nº: RT 00573-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: EDIFRAN DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): DKS PROMOÇÕES, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento do TRCT e guias CD/SD que encontram-se acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13143/2008
Processo Nº: RT 00646-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: IVANIR FERREIRA NARCISO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GH ENGENHARIA DE FUNDAÇÃO LTDA. (FALAR COM JULIANA)
ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: '... vistos, O reclamante peticiona, requerendo a execução provisória das verbas deferidas no autos da RT 00646-2008-003-18-00-3. Juntou petição inicial, procurações, contestação e sentença. Considerando que o documento indicado no item VI do art. 150 do Provimento Geral Consolidado desse Eg. Regional não acompanhou a petição acima, determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de cinco dias, traga ao autos referido documento, sob pena de indeferimento do pedido de formação de autos de carta de sentença...'

Notificação Nº: 13128/2008
Processo Nº: RT 00678-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO APOLINÁRIO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista, em Secretaria, dos documentos de fls. 179/198, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13148/2008
Processo Nº: RT 00688-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: REGINA MARIA AZEREDO PÉCLAT
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA SINDIGOIÂNIA
ADVOGADO....: CLAUBER CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 139, cujo teor segue: 'Indefere-se o pedido de aplicação de multa à reclamada, formulado pela reclamante à fl. 137, vez que, conforme petição de fl. 99, a demandada trouxe aos autos, no dia 05/06/2008, conforme acordado em audiência (ata de fls. 55/57), a CTPS, o TRCT e as guias para requerimento do seguro-desemprego. Registre-se que os documentos colacionados aos autos pela reclamada às fls. 111/132 não estão elencados no rol daqueles descritos no último parágrafo de fl. 55. Intimem-se.'

Notificação Nº: 13151/2008
Processo Nº: RT 01099-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: SIDOVALDO DE SALES BARBOSA
ADVOGADO....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
RECLAMADO(A): DIBELO PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (N/P: MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 30/07/2008, às 09:50 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo trazer ou arrolar suas testemunhas até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão.

Notificação Nº: 13178/2008
Processo Nº: RT 01237-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: COLEMAR PINTO DE FARIA
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 31/07/2008, às 13:10 horas, para realização de audiência INICIAL, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13119/2008
Processo Nº: RT 01282-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: MILTON VALÉRIO SILVA FERNANDES SILVEIRA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. SUPERMERCADO MARCOS
ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 21/07/2008, às 15:35 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13122/2008
Processo Nº: RT 01282-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: MILTON VALÉRIO SILVA FERNANDES SILVEIRA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. SUPERMERCADO MARCOS
ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 13125/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: PÉRSIO RAMOS NEVES
ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OMELETE MIX
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 13124/2008
Processo Nº: RT 01288-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: DANIELLE AYRES CORREIA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 13123/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO AUGUSTO NUNES
ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4987/2007
PROCESSO Nº RT 00616-2007-003-18-00-6
PROCESSO: RT 00616-2007-003-18-00-6
RECLAMANTE: CÍNTIA POSSE ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): UNIDAS LANÇAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS + 002
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os sócios/co-executados: JUAREZ FIRMINO DA SILVA, CPF Nº 166.275.551-15 e VANDEILCE PEREIRA DIAS, CPF Nº 193.928.181-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art. 884 –

princípio da celeridade). E para que chegue ao conhecimento dos sócios: JUAREZ FIRMINO DA SILVA e VANDEILCE PEREIRA DIAS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4987/2007
PROCESSO Nº RT 00616-2007-003-18-00-6
PROCESSO: RT 00616-2007-003-18-00-6
RECLAMANTE: CÍNTIA POSSE ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): UNIDAS LANÇAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS + 002
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os sócios/co-executados: JUAREZ FIRMINO DA SILVA, CPF Nº 166.275.551-15 e VANDEILCE PEREIRA DIAS, CPF Nº 193.928.181-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art. 884 – princípio da celeridade). E para que chegue ao conhecimento dos sócios: JUAREZ FIRMINO DA SILVA e VANDEILCE PEREIRA DIAS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4996/2008
PROCESSO Nº RT 00296-2008-003-18-00-5
PROCESSO: RT 00296-2008-003-18-00-5
RECLAMANTE: LIDIANE RIBEIRO MARANHÃO BORGES
EXEQUENTE: LIDIANE RIBEIRO MARANHÃO BORGES
EXECUTADO: A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
ADVOGADO(A): GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
Data da Praça 12.08.2008 às 08:00 horas
Data do Leilão 15.08.2008 às 09h20 min
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 96, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA QUARTA RADIAL QD. 4, LT. 13, SALA 1 SETOR JARDIM DAS ESMERALDAS CEP 74.830-065 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1.01-(um) aparelho de ar condicionado, tipo "Split", marca GREE, 30.000 BTU'S, cor bege, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$2.800,00;
2.01(uma) prateleira em vidro desmontável medindo aproximadamente 2,30 X 7,40m, avaliado em R\$2.000,00;
3.01 (um) aparelho de ar condicionado modelo "Split", marca SEGTRON, aprox. 8.000 BTU'S, cor bege, com controle remoto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$1.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4996/2008
PROCESSO Nº RT 00296-2008-003-18-00-5
PROCESSO: RT 00296-2008-003-18-00-5
RECLAMANTE: LIDIANE RIBEIRO MARANHÃO BORGES

EXEQUENTE: LIDIANE RIBEIRO MARANHÃO BORGES
EXECUTADO: A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
ADVOGADO(A): GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

Data da Praça 12.08.2008 às 08:00 horas

Data do Leilão 15.08.2008 às 09h20 min

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 96, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA QUARTA RADIAL QD. 4, LT. 13, SALA 1 SETOR JARDIM DAS ESMERALDAS CEP 74.830-065 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1.01-(um) aparelho de ar condicionado, tipo "Split", marca GREE, 30.000 BTU'S, cor bege, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$2.800,00;

2.01(uma) prateleira em vidro desmontável medindo aproximadamente 2,30 X 7,40m, avaliado em R\$2.000,00;

3.01 (um) aparelho de ar condicionado modelo "Split", marca SEGTRON, aprox. 8.000 BTU'S, cor bege, com controle remoto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$1.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito.

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4996/2008

PROCESSO Nº RT 00296-2008-003-18-00-5

PROCESSO: RT 00296-2008-003-18-00-5

RECLAMANTE: LIDIANE RIBEIRO MARANHÃO BORGES

EXEQUENTE: LIDIANE RIBEIRO MARANHÃO BORGES

EXECUTADO: A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS

ADVOGADO(A): GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

Data da Praça 12.08.2008 às 08:00 horas

Data do Leilão 15.08.2008 às 09h20 min

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 96, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA QUARTA RADIAL QD. 4, LT. 13, SALA 1 SETOR JARDIM DAS ESMERALDAS CEP 74.830-065 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1.01-(um) aparelho de ar condicionado, tipo "Split", marca GREE, 30.000 BTU'S, cor bege, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$2.800,00;

2.01(uma) prateleira em vidro desmontável medindo aproximadamente 2,30 X 7,40m, avaliado em R\$2.000,00;

3.01 (um) aparelho de ar condicionado modelo "Split", marca SEGTRON, aprox. 8.000 BTU'S, cor bege, com controle remoto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$1.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A

comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito.

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5040/2008

PROCESSO Nº RT 01272-2008-003-18-00-3

RECLAMANTE: JESUINA BALBINO GUIMARAES ARANTES

RECLAMADO(A): JUPIRA CRISTINA S. MAGALHAES, CPF/CNPJ:

Data da audiência: 28/07/2008 às 14:55 horas.

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: * Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 830,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JUPIRA CRISTINA S. MAGALHAES, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8942/2008

Processo Nº: RT 01004-1990-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: SIND.OFIC.ALFAIATES,COST.TRAB.IND.CONF. ROUPAS NO EST. GOIAS

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): ROUPAGEM CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a petição de fls. 365, defiro o prazo de quinze dias para que a devedora comprove o parcelamento e/ou o recolhimento do valor devido à Previdência Social, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9013/2008

Processo Nº: RT 01434-1991-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EZENITE NASCIMENTO REIS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): ESCOLA A PATOTINHA LTDA + 002

ADVOGADO.....: CLÁUDIO ROBERTO GONDIM

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para que informe, em cinco dias, o local onde o veículo descrito às fls. 224, pode ser encontrado.

Notificação Nº: 8983/2008

Processo Nº: RT 01138-1992-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SIMPLICIO LOPES DE LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA)

SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES + 006

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Estando os autos conclusos para julgamento da impugnação oferecida pelo credor, converto-o em diligência para determinar a intimação dos demais devedores para se manifestarem sobre a referida peça, no prazo legal, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos.

Notificação Nº: 8927/2008

Processo Nº: RT 01191-1992-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO FRANCISCO LIMA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BURITI LTDA + 006
ADVOGADO.....: ERY FERRAZ DA MAIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão de fls. 535 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8992/2008
Processo Nº: RT 01142-1997-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: IRONE CAETANO RODRIGUES
ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROSENCO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Vista ao reclamante do ofício de fls. 1187, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8946/2008
Processo Nº: RT 01460-1997-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): SEG NORTE SERVICOS DE SEGURANCA S/A + 002
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 329/310, face ao que restou decidido no acórdão de fls. 306/314, ou seja, a declaração de incompetência desta Justiça para prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 8938/2008
Processo Nº: RT 01322-1999-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MAUROZAN BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: GENI PRAEDES
RECLAMADO(A): DIVINO PEREIRA DA SILVA (PANIFICADORA GLEICE KELLY)
ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando que o exequente recebeu seu crédito, fica o executado intimado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em cinco dias.

Notificação Nº: 8991/2008
Processo Nº: RT 01098-2001-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: MORCANTES BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): LOJAS EMBAIXADOR LTDA
ADVOGADO.....: MARCOS LINCOLN PORTO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre os termos dos documentos juntados com o ofício de fls. 443. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 8969/2008
Processo Nº: RT 01379-2002-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ADELIANE MACEDO E SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8958/2008
Processo Nº: ACP 00870-2003-004-18-00-7 4ª VT
CONSIGNANTE...: SPORT MUSCULO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MEDICOS HOSPITALARES LTDA R/P MARCO ANTONIO ALFONSO VIEIRA
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
CONSIGNADO(A): CLEOSMAR TEIXEIRA DOS REIS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 12/08/2008, ÀS 15:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 19/08/2008, ÀS 15:05 HORAS.

Notificação Nº: 8967/2008
Processo Nº: RTV 01093-2003-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FERNANDO DE MELO
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAEDES
RECLAMADO(A): JOAO LOURENÇO AMARAL

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 12/08/2008, ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 19/08/2008, ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 9001/2008
Processo Nº: RT 01465-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO GURGEL DA SILVA
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): LV DA MOTA JUNIOR (PAX SANTO ANTONIO LTDA)
ADVOGADO.....: NAIR DIAS DOS SANTOS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o prazo solicitado pelo exequente.

Notificação Nº: 8947/2008
Processo Nº: RT 01298-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JEANE MILHOMEM PEREIRA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): VD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTO LTDA (MASTER PAO) + 002
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, cumpra-se o último parágrafo da decisão de fls. 465 (expedição de certidão de crédito).

Notificação Nº: 8944/2008
Processo Nº: RT 01195-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: WILSINEIA DE ALMEIDA PEREIRA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ESCOLA MUNDO DAS LETRAS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 9015/2008
Processo Nº: RT 00086-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO PAULIER DA SILVA
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): OPPORTUNITY INFORMÁTICA LTDA. - SOS COMPUTADORES
ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que não foram localizados bens passíveis de penhora em nome do devedor (reclamante), determinou-se a expedição de certidão de crédito em favor da exequente (reclamada), sendo certo que poderá a perita, também credora, indicar bens para serem constringidos, no prazo de cinco dias, dando prosseguimento ao feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em favor da perita. Intime-se.

Notificação Nº: 9010/2008
Processo Nº: RT 00170-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: KELEOMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): F W CHOPERIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: VISTOS. DEFERE-SE O PEDIDO DE FLS.114. INTIME-SE.

Notificação Nº: 9025/2008
Processo Nº: RT 00422-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIA
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA. AUTO SOCORRO OPALA
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8923/2008
Processo Nº: RT 00609-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: BENTON MARCOS FERNANDES
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. + 001
ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para requererem o que entenderem de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 8940/2008

Processo Nº: RT 00611-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: URCELY MARÇAL ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8961/2008

Processo Nº: RT 01193-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULA MARCOLINO ALVES

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8921/2008

Processo Nº: RT 01242-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: IZAIAS FARAGE

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Suspenda-se o curso da execução até que o credor forneça novos elementos para prosseguimento do feito, uma vez que a penhora de fls. 185 não garante integralmente o juízo. Intime-se.

Notificação Nº: 8997/2008

Processo Nº: RT 01660-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: RHUSSEMBERGSON RENAULT CARNEIRO HANN

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): MARKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TUR. LTDA

ADVOGADO.....: CLAUDIO DO NASCIMENTO MESSIAS

NOTIFICAÇÃO: FICA A CREDORA INTIMADA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9011/2008

Processo Nº: RT 01783-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ABEL CÉSAR FERNANDO DOS REIS

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 167. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9009/2008

Processo Nº: RT 02058-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DE OLIVEIRA ARAGÃO

ADVOGADO.....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA

RECLAMADO(A): GP INOX IND. COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS.145. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8939/2008

Processo Nº: RT 02187-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Face aos termos da certidão retro, noticiando a desistência do credor (perito) quanto à execução do débito remanescente, declara-se extinta a execução nos termos do art. 794,III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Intimem-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9008/2008

Processo Nº: RT 00064-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): REDE DOS COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 152. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8926/2008

Processo Nº: RT 00212-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO.....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o autor sobre os termos da petição de fls. 328-9, em cinco dias.

Notificação Nº: 8919/2008

Processo Nº: RT 00391-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição retro, tendo em vista que o saldo remanescente foi transferido à MMª 7ª Vara do Trabalho da Capital, conforme requerido pela própria executada perante àquele Juízo (fls. 505). Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8978/2008

Processo Nº: RT 00879-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL SANTANA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO

RECLAMADO(A): DEESCUBRA-DISTRIBUIDORA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8982/2008

Processo Nº: RT 01027-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: NILMAR FRANCISCO DE LUCCA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) EXEQUENTE INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO LÍQUIDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9007/2008

Processo Nº: RT 01216-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: VALMI BRITO SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. - ME NA/P SOCIO: RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DO OFÍCIO DE FLS. 142 E DOCUMENTOS, OPORTUNIDADE QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 8993/2008

Processo Nº: RT 01282-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOVELINA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE ERNESTO DE ALMEIDA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA A(O) RECLAMADA(O) INTIMADA(O) PARA DEPOSITAR O VALOR AINDA DEVIDO A TÍTULO DE CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9014/2008

Processo Nº: RT 01320-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: AZENILDA ELIAS VIEIRA

ADVOGADO.....: EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

RECLAMADO(A): MARINS ROCHA RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 8979/2008

Processo Nº: RT 01545-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LILLIAN BENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8995/2008
 Processo Nº: RT 01696-2007-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: NIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS, EXTINGUINDO O CURSO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, C/C ART.769 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8920/2008
 Processo Nº: RT 01846-2007-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: SILONMAR SOARES DE BRITO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
 RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antes de se apreciar o acordo de fls. 673-5, fica a reclamada intimada para que junte aos autos, em cinco dias, o instrumento do mandato conferido ao Dr. João Humberto Toledo, com poderes para transigir.

Notificação Nº: 9035/2008
 Processo Nº: ACR 02019-2007-004-18-00-2 4ª VT
 REQUERENTE...: GERALDA PRATES CARDOSO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
 REQUERIDO(A): GERALDO COELHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, BEM COMO A GUIA DE DEPÓSITO DE FLS. 162, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9036/2008
 Processo Nº: CCS 02135-2007-004-18-00-1 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
 RÉU(RÉ): DELMINO CORREIA BARBOSA
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 8935/2008
 Processo Nº: AA 00125-2008-004-18-00-2 4ª VT
 AUTOR...: ESEQUIAS DE SOUZA BORGES
ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
 RÉU(RÉ): HSBC BANK DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos. Com fulcro no art. 33, parágrafo único do CPC c/c art. 769 da CLT determino que o reclamado proceda, no prazo de cinco dias, ao depósito de 50% dos honorários solicitados pelo perito a título de adiantamento. Intimem-se.

Notificação Nº: 8934/2008
 Processo Nº: RT 00189-2008-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: VALMIR OLIVERIO BATISTA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
 RECLAMADO(A): MJM CORTES E FAÇÕES LTDA. (PROPRIETÁRIO: MARCIO MORAES)
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, intime-se o credor para indicar bens suficientes à garantia do Juízo, no prazo de cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 9006/2008
 Processo Nº: RT 00205-2008-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 127 E DOCUMENTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9003/2008
 Processo Nº: CS 00305-2008-004-18-01-7 4ª VT
 EXEQUENTE...: ELISANGELA DE SOUZA CORDEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 EXECUTADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos. Considerando que se trata de execução provisória, através da qual se busca a garantia do juízo, postergando a discussão dos cálculos para o momento posterior ao julgamento dos recursos interpostos, chamo o processo a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 123, a fim de se evitar a prática de atos inúteis e desnecessários, velando-se pela celeridade processual, tendo em vista que eventual reforma do julgado modificará os valores já apurados pela Contadoria. Ademais, a impugnação oferecida pela União Federal, às fls. 122, carece de respaldo jurídico, uma vez que a Secretária de Cálculos apurou corretamente a contribuição previdenciária, utilizando como base de cálculo as parcelas estritamente salariais, quais sejam: diferença salarial e décimo terceiro salário. Registre-se que as partes poderão se manifestar sobre a impugnação de fls. 122, após a conversão da execução provisória em definitiva, se garantido o juízo, nos moldes do art. 884 da CLT. Intimem-se. Dessa forma, homologo a conta de liquidação de fls. 115/119 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$15.834,00, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT.

Notificação Nº: 8931/2008
 Processo Nº: RT 00365-2008-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: AIRTON BATISTA DE ANDRADE + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a primeira reclamada intimada para que comprove a inclusão da gratificação incorporada na folha de pagamento, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária de R\$100,00, nos precisos termos da decisão de fls. 639. Cumprida a determinação supra, façam os autos conclusos para apreciação dos embargos declaratórios opostos pelo Estado de Goiás.

Notificação Nº: 8925/2008
 Processo Nº: RT 00367-2008-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: JULIANO CAVALLINI LANDIM
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO CAMACHO NEVES
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para que indique, em cinco dias, o endereço atualizado da testemunha Fernando Larralde Techera.

Notificação Nº: 8971/2008
 Processo Nº: RT 00387-2008-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: SANDREZIA CASTRO BERNARDES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): NOTÍCIAS PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S) TRCT, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8922/2008
 Processo Nº: AIN 00389-2008-004-18-00-6 4ª VT
 REQUERENTE...: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao reclamado dos termos da petição de fls. 1722 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8930/2008
 Processo Nº: RT 00429-2008-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
 RECLAMADO(A): JOSIAS JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 8981/2008
 Processo Nº: RT 00436-2008-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO ANTONIO DIAS SOARES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
 RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.
 (CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES)

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RECEBER AS GUIAS SD-CD, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8917/2008

Processo Nº: RT 00546-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO DA COSTA

ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre o bem nomeado à penhora, no prazo de cinco dias, considerando o seu silêncio como anuência.

Notificação Nº: 8996/2008

Processo Nº: RT 00586-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA SILVA LEMOS

ADVOGADO.....: YARA MACEDO DA SILVA

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8972/2008

Processo Nº: RT 00604-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: NILSON CENTENO

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8929/2008

Processo Nº: RT 00624-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO RICARDO NÉRI

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9039/2008

Processo Nº: RT 00639-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: IVANEZ GOMES DE MORAIS

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8998/2008

Processo Nº: RT 00695-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: SILONNIO BATISTA DE JESUS

ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): THIAGO RANGEL BORGES

ADVOGADO.....: CARMEN SUNELI TEREANCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: TENDO EM VISTA A PROMOÇÃO DO CÁLCULO JUNTADA ÀS FLS. 31, CONSTATO QUE, DE FATO, O ACORDO FOI QUITADO NA DATA APRAZADA, MOTIVO PELO QUAL NÃO HÁ DE FALAR-SE EM EXECUÇÃO, A QUAL RESTA INDEFERIDA. INTIME-SE O AUTOR.

Notificação Nº: 8959/2008

Processo Nº: RT 00701-2008-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA ROSA GOMES

ADVOGADO.....: ISRAÏLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): J.B.S. S/A (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 9024/2008

Processo Nº: RT 00774-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINE RIBEIRO SIMÕES

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9028/2008

Processo Nº: RT 00787-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ ALVES MOREIRA + 001

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 136/7 e documentos que a acompanham, determina-se a retificação do pólo passivo para fazer constar o ESTADO DE GOIÁS como substituto do primeiro reclamado, face à extinção noticiada, mantendo-se o segundo (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER). Designo nova audiência UNA para o dia 01.08.2008, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se os Autores. Notifiquem-se os Reclamados, observando-se o endereço do primeiro Réu (fls. 136).

Notificação Nº: 9018/2008

Processo Nº: RT 00799-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ADELAIDE PEREIRA DO AMARAL

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA BERNADETE DE CASTRO (KUMON) + 001

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as reclamadas intimadas para procederem à assinatura da CTPS da reclamante e às correções nas guias do TRCT e SD-CD, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de responderem pelo pagamento indenizado do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 9019/2008

Processo Nº: RT 00799-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ADELAIDE PEREIRA DO AMARAL

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): KUMON INSTITUTO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as reclamadas intimadas para procederem à assinatura da CTPS da reclamante e às correções nas guias do TRCT e SD-CD, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de responderem pelo pagamento indenizado do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 8953/2008

Processo Nº: RT 00836-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ELIAS FAUSTINO

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): J.O. FERNANDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8918/2008

Processo Nº: RT 00862-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: OSIMAR BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para cumprir a decisão de fls. 48-50, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos, a fim de que apure indenização substitutiva, conforme restou determinado às fls. 49.

Notificação Nº: 9017/2008

Processo Nº: RT 00927-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA LUIZA FERREIRA PAISE

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a nomeação de perito às fls. 205, torno sem efeito o quarto parágrafo de fls. 470. Intimem-se.

Notificação Nº: 8970/2008

Processo Nº: RT 01013-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA TRINDADE

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA. (REI DAS FERRAGENS)
ADVOGADO..... FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9002/2008
 Processo Nº: RT 01033-2008-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: EDJÁDINA MARIA SOUSA NEVES
ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG) + 001
ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA TER VISTA CERTIDÃO DE FLS. 148 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8943/2008
 Processo Nº: RT 01036-2008-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: EMILIA BUENO DOS SANTOS
ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 RECLAMADO(A): C & A MODAS LTDA.
ADVOGADO..... ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a autora intimada para receber sua CTPS, em cinco dias. Tendo em vista o valor devido à União Federal a título de custas, deixo de executá-lo com base na Portaria nº 49, de 01/04/2004, do Ministério da Fazenda. Após a retirada do referido documentos, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8975/2008
 Processo Nº: CCS 01041-2008-004-18-00-6 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
 RÉU(RÉ): JULIETA RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: FICA AS PARTES INTIMADAS PARA APRESENTAREM O ORIGINAL DA PETIÇÃO DE ACORDO DEVIDAMENTE ASSINADA PELA RECLAMANTE, MORMENTE, QUANDO NÃO DISPONIBILIZADO ÀS PARTES A ASSINATURA DIGITAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8994/2008
 Processo Nº: RT 01058-2008-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: LEISLIE DE FÁTIMA HAENISCH
ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
 RECLAMADO(A): RBZ ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS LTDA.
ADVOGADO..... FABRICIO LOPES AFONSO
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8952/2008
 Processo Nº: RT 01071-2008-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: ERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... RICARDO MARQUES BRANDÃO
 RECLAMADO(A): ALEXANDRE DIAS SIQUEIRA
ADVOGADO..... LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8957/2008
 Processo Nº: RT 01073-2008-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANA TAVARES ITACARAMBI DUARTE
ADVOGADO..... ARGENIO PIRES DA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA.
ADVOGADO..... GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8950/2008
 Processo Nº: RT 01097-2008-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: JACKS BLANZ SANTIAGO DE PONTES
ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8951/2008
 Processo Nº: RT 01097-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JACKS BLANZ SANTIAGO DE PONTES
ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8964/2008
 Processo Nº: RT 01102-2008-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: LAYLLA LANDI MATOS
ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PEROLA DO LEITE LTDA. ME + 001
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8980/2008
 Processo Nº: RT 01172-2008-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOEL DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO..... KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
 RECLAMADO(A): KELLY LOURENÇO CAETANO E CIA. LTDA. (WELITON RODAS)
ADVOGADO..... MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO:
 FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 9012/2008
 Processo Nº: RT 01236-2008-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: DURCELINI STIVAL CROSARA
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): PRO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. + 003
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retire-se o feito de pauta. Fica o reclamante intimado para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço dos reclamados, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST.

Notificação Nº: 8955/2008
 Processo Nº: CCS 01257-2008-004-18-00-1 4ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RÉU(RÉ): M 3 COMÉRCIO DE MODAS LTDA.
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA Nº 370/2008
 PROCESSO Nº ACPG 00870-2003-004-18-00-7
 Exequente: UNIÃO (INSS)
 Executada: SPORT MÚSCULO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
 1ª PRAÇA: 12/08/2008, ÀS 15:05 HORAS
 2ª PRAÇA: 19/08/2008, ÀS 15:05 HORAS
 A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CASCAVEL, Nº 95, VILA SANTA TEREZA, GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). MARCO ANTÔNIO ALFONSO SILVA.
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
 Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
 Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 07 dias do mês de julho de 2008 nesta cidade de Goiânia - Goiás.
 Relação do(s) bem(s):
 • 01 (uma) serra-circular, com motor trifásico, 3,0cv, bancada, disco, em funcionamento, regular estado de conservação, avaliada em R\$600,00;

• 01 (uma) furadeira de bancada, marca MAUÁ, motor 1,5cv-weg, com redução de rotação, mandril de ½ polegada, em funcionamento, regular estado de conservação, avaliada em R\$500,00;
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.100,00 (um mil e cem reais).
Obs: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 369/2008

PROCESSO Nº RTV 01093-2003-004-18-00-8

Exequente: MARCELO FERNANDO DE MELO

Executada: JOÃO LOURENÇO AMARAL

1ª PRAÇA: 12/08/2008, ÀS 15:00 HORAS

2ª PRAÇA: 19/08/2008, ÀS 15:00 HORAS

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Aleixo Antônio Alves, nº 92, Centro - Trindade/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. MARILENE FERNANDES DE MORAIS (companheira).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

Du, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 07 dias do mês de julho de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s):

- 04 (quatro) pares de botina simples, cores e tamanhos variados, novas, avaliada cada unidade em R\$25,00, totalizando R\$100,00;
- 04 (quatro) pares de botina de raspa, cores e tamanhos variados, novas, avaliada cada unidade em R\$25,00, totalizando R\$100,00;
- 02 (dois) pares de botina estrelinha, novas, avaliada cada unidade em R\$45,00, totalizando R\$90,00;
- 03 (três) pares de botina simples infantil, novas, cada unidade avaliada em R\$25,00, totalizando R\$75,00.

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9119/2008

Processo Nº: RT 00036-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO MARTINS DE ALCANTARA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 210 e pelo saldo da conta de fl. 308. Anote-se conforme requerido à fl. 366. Vista à reclamada pelo prazo de 05 dias da retificação da conta, nos termos do Acórdão Regional. Intime-se.

Notificação Nº: 9093/2008

Processo Nº: RT 00386-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: DENIVALDO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAEDES

RECLAMADO(A): CONDOMINIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003

ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Denivaldo de Souza Santos e Condominiun Construções e Empreendimentos Ltda + 02 (fls. 293/294 – prot. 064985), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ressalvado que caso o reclamante não se habilite ao benefício do seguro-desemprego em razão do prazo já decorrido, tal questão não será mais objeto de discussão nos autos, mesmo porque referida parcela já estava incluída nos cálculos. Expeça-se certidão para habilitação no seguro-desemprego. Custas pelos reclamados no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo. A reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo indicado no item anterior. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão. Registro que será mantido o bloqueio do veículo efetuado às fls. 280/281, até integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9094/2008

Processo Nº: RT 00386-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: DENIVALDO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAEDES

RECLAMADO(A): CDN CONSTRUTORA LTDA. + 003

ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Denivaldo de Souza Santos e Condominiun Construções e Empreendimentos Ltda + 02 (fls. 293/294 – prot. 064985), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ressalvado que caso o reclamante não se habilite ao benefício do seguro-desemprego em razão do prazo já decorrido, tal questão não será mais objeto de discussão nos autos, mesmo porque referida parcela já estava incluída nos cálculos. Expeça-se certidão para habilitação no seguro-desemprego. Custas pelos reclamados no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo. A reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo indicado no item anterior. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão. Registro que será mantido o bloqueio do veículo efetuado às fls. 280/281, até integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9095/2008

Processo Nº: RT 00386-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: DENIVALDO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAEDES

RECLAMADO(A): ERISON TEIXEIRA + 003

ADVOGADO....: MÁRIO CAMOZZI NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Denivaldo de Souza Santos e Condominiun Construções e Empreendimentos Ltda + 02 (fls. 293/294 – prot. 064985), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ressalvado que caso o reclamante não se habilite ao benefício do seguro-desemprego em razão do prazo já decorrido, tal questão não será mais objeto de discussão nos autos, mesmo porque referida parcela já estava incluída nos cálculos. Expeça-se certidão para habilitação no seguro-desemprego. Custas pelos reclamados no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo. A reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo indicado no item anterior. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão. Registro que será mantido o bloqueio do veículo efetuado às fls. 280/281, até integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9108/2008

Processo Nº: RT 00386-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: DENIVALDO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAEDES

RECLAMADO(A): CONDOMINIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003

ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber certidão. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9098/2008

Processo Nº: RT 00718-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JOACI LOPES DE SOUZA

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): MARES BAR e RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 3443/2008).

Notificação Nº: 9077/2008

Processo Nº: RT 00852-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ISNA MONTAGENS ELÉTRICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido de fls. 178, tendo em vista que cabe ao exequente diligenciar e obter os dados que entender necessários ao prosseguimento da execução. Além disso, não vislumbro efetividade na medida, porque a JUCEG não exige a apresentação dos documentos do cônjuge para registro dos atos constitutivos das empresas.

Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 9099/2008

Processo Nº: RT 01639-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA VILELA

ADVOGADO..... ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (ATACADÃO BRASIL SECOS E MOLHADOS) + 003

ADVOGADO..... DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 3447/2008).

Notificação Nº: 9075/2008

Processo Nº: RT 00703-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO DE OLIVEIRA E SOUZA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Razão assiste à reclamada. Retifico erro material na ata de fls. 402/403, para onde se lê no 8º parágrafo de fl. 402: "...Pagará, ainda, a título de honorários assistenciais, a importância de R\$1.700,00, em 03 parcelas iguais no valor de R\$340,00, ...", leia-se: "...Pagará, ainda, a título de honorários assistenciais, a importância de R\$1.700,00, em 05 parcelas iguais no valor de R\$340,00, ...". Intimem-se. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9133/2008

Processo Nº: RT 00817-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SANTOS OTONI

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ELIANA MARIA BORGES

ADVOGADO..... DR. JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada da impugnação apresentada pela União à fl. 180, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9118/2008

Processo Nº: RT 01457-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE LOPES BRANDÃO

ADVOGADO..... RONNY ANDRÉ RODRIGUES

RECLAMADO(A): PNEUÃO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO..... RAFAEL JAIME DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9134/2008

Processo Nº: RT 01576-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO MENDES SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... SERGIO HENRIQUE ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 281, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 293/294). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 289/294. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9135/2008

Processo Nº: RT 01614-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: EDGILSON FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada do requerimento de fl. 231 pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9110/2008

Processo Nº: RT 00064-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GORETE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO..... SILVANA OLIVEIRA MORENO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 280. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 282/305. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9074/2008

Processo Nº: RT 00092-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: LENISA OLIVEIRA PINHEIRO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência da decisão de fls. 302/303, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para prestar esclarecimentos, mantendo a decisão inalterada em todos os seus pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I. Nada mais. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9103/2008

Processo Nº: RT 00110-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ENIO GALARCA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por motivo de foro íntimo, declaro minha suspeição para atuar no presente feito. Em razão disto, retiro o feito da pauta do dia 11.07.2008 às 10:45h, redesignando nova audiência de instrução para o dia 19.08.2008, às 14:00 horas. As partes deverão apresentar os endereços das testemunhas já arroladas no prazo de 05 dias, para que sejam intimadas da nova audiência, sob pena de trazê-las espontaneamente, sendo: a) do reclamante: Matias Carreiro da Silva e Diogo Almeida Nascimento; b) da reclamada: Reverildo Fernandes da Silva, Celio José de Oliveira e Alessandra Maria Leite. Intimem-se via Diário da Justiça, e ante o movimento grevista dos Correios, intimem-se os procuradores do adiamento via telefone, a fim de que cientifiquem seus constituintes.

Notificação Nº: 9104/2008

Processo Nº: RT 00110-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... ENIO GALARCA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por motivo de foro íntimo, declaro minha suspeição para atuar no presente feito. Em razão disto, retiro o feito da pauta do dia 11.07.2008 às 10:45h, redesignando nova audiência de instrução para o dia 19.08.2008, às 14:00 horas. As partes deverão apresentar os endereços das testemunhas já arroladas no prazo de 05 dias, para que sejam intimadas da nova audiência, sob pena de trazê-las espontaneamente, sendo: a) do reclamante: Matias Carreiro da Silva e Diogo Almeida Nascimento; b) da reclamada: Reverildo Fernandes da Silva, Celio José de Oliveira e Alessandra Maria Leite. Intimem-se via Diário da Justiça, e ante o movimento grevista dos Correios, intimem-se os procuradores do adiamento via telefone, a fim de que cientifiquem seus constituintes.

Notificação Nº: 9100/2008

Processo Nº: RT 00308-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA MATOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 131/138, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA e, em caráter subsidiário, a Reclamada CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA, a pagarem ao Reclamante WILSON PEREIRA MATOS, com juros e correção monetária, na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Ainda, deverá a 1ª Reclamada retificar a CTPS do Reclamante, fazendo constar a remuneração de R\$ 1850,00; sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 60,00 calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9111/2008

Processo Nº: RT 00354-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ELTON CARLOS BORGES DE SOUSA

ADVOGADO..... BRUNO CABRAL PACHECO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 136/137, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, aclarando o item especificado, mantendo a decisão inalterada nos

demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9083/2008

Processo Nº: RT 00383-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO PEREIRA BENEDITO

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 13/08/2008 às 10:45h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9086/2008

Processo Nº: RT 00502-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA MIRANDA

ADVOGADO.....: KATIA MORAES CAMPOS

RECLAMADO(A): BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ainda que não tenha havido prejuízo, registro que a primeira reclamada não foi intimada da audiência realizada no dia 24/06/2008, conforme determinado no despacho de fl. 213. Os pedidos do reclamante de 251/253 serão apreciados em audiência. Intimem-se. Renove-se a intimação de fl. 249, via mandado.

Notificação Nº: 9087/2008

Processo Nº: RT 00502-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA MIRANDA

ADVOGADO.....: KATIA MORAES CAMPOS

RECLAMADO(A): WW PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TELEFONIA E VENDAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ainda que não tenha havido prejuízo, registro que a primeira reclamada não foi intimada da audiência realizada no dia 24/06/2008, conforme determinado no despacho de fl. 213. Os pedidos do reclamante de 251/253 serão apreciados em audiência. Intimem-se. Renove-se a intimação de fl. 249, via mandado.

Notificação Nº: 9101/2008

Processo Nº: RT 00638-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ROSA DA COSTA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 927/938, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, afasto as preliminares aduzidas nas defesas, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada ATENTO BRASIL S/A, e, em caráter subsidiário, a Reclamada, VIVO S/A a pagarem ao Reclamante SEBASTIÃO ROSA DA COSTA, com juros e correção monetária na forma da lei: diferenças salariais. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9102/2008

Processo Nº: RT 00638-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ROSA DA COSTA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 927/938, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, afasto as preliminares aduzidas nas defesas, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada ATENTO BRASIL S/A, e, em caráter subsidiário, a Reclamada, VIVO S/A a pagarem ao Reclamante SEBASTIÃO ROSA DA COSTA, com juros e correção monetária na forma da lei: diferenças salariais. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9090/2008

Processo Nº: CCS 00745-2008-005-18-00-8 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): VATUTIN PEREIRA MAIA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 41/49, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'ISSO POSTO, declaro a inexigibilidade da contribuição sindical rural do exercício de 2003, por prescrita, e julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente ação de cobrança, para condenar VATUTIN PEREIRA MAIA ao pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2002 a 2005, devidas à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, observando-se o que dispõem os arts. 578 e seguintes da CLT e Decreto-lei nº 1.166/71, no valor total de R\$ 4.071,23 (quatro mil e setenta e um reais e vinte e três centavos). Tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros de mora e correção monetária na forma da fundamentação, ficando indeferidas as multas postuladas. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação. Custas, pelo réu no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 789, caput, da CLT. Notifiquem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9084/2008

Processo Nº: RT 00821-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI BATISTA MEIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Ante a manifestação da reclamada, indefiro o pedido do reclamante de fl. 28, eis que a entrega das guias do seguro-desemprego não foi objeto do acordo homologado nos autos. Intime-se.

Após, à Contadoria para apuração da verba previdenciária. Com o retorno dos autos, intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT e do art. 832, § 4º da CLT. Nada sendo requerido, conclusos.

Notificação Nº: 9069/2008

Processo Nº: RT 00953-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SUPER GÁS THEC REP. P/ CLÁUDIA RENATO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 52/53, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos da Autora, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pela reclamante, no valor de R\$211,88, calculadas sobre R\$10.594,00, valor atribuído à causa, isenta na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9112/2008

Processo Nº: CCS 00982-2008-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): AGAPET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO VETERINÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES ROSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 83/86, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum.

Custas, pelo autor, no valor de R\$41,70, calculadas sobre R\$2.085,42, valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9109/2008

Processo Nº: CCS 00992-2008-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO ELIAS DE MOURA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 36/44, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'ISSO POSTO, declaro a inexigibilidade da contribuição sindical rural do exercício de 2003, por prescrita, e julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente ação de cobrança, para condenar

SEBASTIÃO ELIAS DE MOURA ao pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2002 a 2005, devidas à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, observando-se o que dispõem os arts. 578 e seguintes da CLT e Decreto-lei nº 1.166/71, no valor total de R\$ 363,48 (trezentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). Tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros de mora e correção monetária na forma da fundamentação, ficando indeferidas as multas postuladas. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação. Custas, pelo réu no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 789, caput, da CLT. Notifiquem-se as partes.: (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9132/2008

Processo Nº: RT 00999-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: ROSELY FERREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 222. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9076/2008

Processo Nº: RT 01001-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JAIME PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Aguarde-se a audiência já designada para apreciação do pedido de desapensamento formulado pelo reclamante às fls. 69/70 destes autos, e às fls. 70/71 dos autos nº 1151/2008, em apenso. Intime-se.

Notificação Nº: 9092/2008

Processo Nº: RT 01039-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: GENERINO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Aguarde-se a audiência já designada para apreciação do pedido de desapensamento formulado pelo reclamante às fls. 113/114 destes autos, e às fls. 99/100 dos autos nº 1123/2008, em apenso. Intime-se.

Notificação Nº: 9070/2008

Processo Nº: CCS 01041-2008-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): JOSUÉ DOS SANTOS
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 36/39, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Réu a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa calculadas na forma acima explicitada. Custas, pelo Réu, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9131/2008

Processo Nº: CCS 01226-2008-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ): MARTA REGINA DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 30/07/2008, às 09:45 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9121/2008

Processo Nº: CCS 01227-2008-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): GNOMOS ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 30/07/2008, às 10:00 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9125/2008

Processo Nº: CCS 01236-2008-005-18-00-2 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): REPRESENTAÇÃO COMERCIAL TABATINGA LTDA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 30/07/2008, às 09:55 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9128/2008

Processo Nº: CCS 01237-2008-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): SPAÇO LIVRE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 30/07/2008, às 09:50 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9079/2008

Processo Nº: CCS 01251-2008-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): J. B. CRIAÇÕES LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 30/07/2008, às 10:15 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9085/2008

Processo Nº: RT 01263-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: DAVID DOS SANTOS PENA

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DO RECLAMANTE:

Concedo aos procuradores do reclamante o prazo de 05 dias para assinar a inicial, eis que apócrifa, bem como para providenciar a assinatura do substabelecimento de fl. 17, pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumprida a determinação, aguarde-se a audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9409/2008

Processo Nº: RT 00506-2002-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CELIO ALVES DE CASTRO

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço das impugnações aos cálculos apresentadas pelas partes e REJEITO AMBAS. Custas, pelo executado, no importe de R\$55,35, consoante art. 789-A, VII, da CLT. Remetam-se os autos ao Cálculo para atualização, procedendo-se à dedução dos valores já levantados/recolhidos às fls. 539/540 (crédito do exequente, contribuições previdenciárias e imposto de renda). Registro que as custas apuradas no quadro "1ª Reclamação" não foram recolhidas, devendo ser mantidas na conta. Com o retorno, intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado desta decisão juntem-se aos autos extrato atualizado dos depósitos de fls. 291, 292, 352 e da conta judicial 6500842-0. Cumprido, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 9378/2008

Processo Nº: RT 01020-2003-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: RAFAELA DIAS ALVES ROCHA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS UNIBANCO + 001

ADVOGADO.....: WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR NOS AUTOS SE LEVANTOU OS VALORES DOS DEPÓSITOS RECURSAIS. EM CASO DE SILÊNCIO, ENTENDER-SE-Á QUE EFETIVOU O LEVANTAMENTO DE TAIS QUANTIAS.

Notificação Nº: 9377/2008

Processo Nº: RT 01930-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: TASSO PEREIRA MACIEL

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): MÁRCIO ADRIANO ESPÍNDOLA - ME (LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 9367/2008

Processo Nº: RT 01040-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: CELSO LUIS RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A RECLAMADA DEU BAIXA NA EMPRESA QUE ESTAVA EM SEU NOME, CONFORME FAZ PROVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 510/513.

Notificação Nº: 9394/2008

Processo Nº: RT 01270-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: HERMIOMYNN WANDELES SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº1687/2008.

Notificação Nº: 9364/2008

Processo Nº: RT 01368-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO LEMES FERREIRA (ESPÓLIO) REP P/ LUIZ LEMES FERREIRA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL ANTÔNIO JOÃO SEBBA

ADVOGADO.....: LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de dez dias, informar a este Juízo se diligenciou junto à seguradora acerca da documentação necessária para o recebimento do benefício.

Notificação Nº: 9399/2008

Processo Nº: RT 01538-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO VIEIRA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): IPANEMA TRANSPORTES LTDA. N/P DO SÓCIO FERNANDO TEIXEIRA LACERDA ARAÚJO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: FICA V. SRA. INTIMADA PARA OS FINS DO ART. 879 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9376/2008

Processo Nº: RT 01870-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSEFINA ABRANTES LIMA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimada de que deverá indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já está determinado em caso de omissão. Transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima,

ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 9400/2008

Processo Nº: CCS 00042-2007-006-18-00-5 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): REISEI TOGUCHI

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Transcorrido in albis o prazo supra, intime-se o autor para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

OUTRO : KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI

Notificação Nº: 9401/2008

Processo Nº: RT 00139-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: IRIS VIEIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMOTERAPIA S.S. LTDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado de sua nomeação como perito nos presentes autos. O prazo para entrega do laudo pericial é de 45 dias. E ainda, deverá identificar as partes, por escrito, sobre a data e o local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC.

Notificação Nº: 9371/2008

Processo Nº: RT 00800-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RIBEIRO DE JESUS CAVALCANTE

ADVOGADO.....: CRISTIANNE MIRANDA PESSOA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. N/P: GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 9419/2008

Processo Nº: RT 01001-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MONTEIRO DANTAS

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a solicitação de fl. 109, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação a ser cumprido na sede da executada, devendo a penhora recair sobre bens de fácil comercialização, limitada ao valor da execução, devendo o exequente acompanhar a diligência. Ressalta-se que será a última vez que este Juízo realizará esta diligência. Intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para entrar em contato com o Setor de Mandados para agendar a diligência.

Restando infrutífera a diligência acima, suspenda-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 9413/2008

Processo Nº: RT 01176-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: WASINGTHON DE LIMA FERREIRA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VIDROS SERVIC - VIDROS E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 96, cujo teor é o seguinte: 2-Proceda-se ao cadastramento no SAJ e capa dos autos do advogado dos sócios executados, conforme instrumentos de fls. 92/93. 3-Indeferido, por ora, o pedido de exclusão dos sócios do pólo passivo da execução. 4-Considerando que os sócios executados informaram que a empresa possui bens passíveis de penhora, suspendam-se, por ora, os atos constritórios em face dos mesmos. 5-Expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens suficientes à garantia do Juízo, a ser cumprido no endereço da empresa executada. Registro a existência nos autos do depósito de fl. 64. 6-Resta indeferido o pedido do exequente de levantamento do depósito de fl. 64, eis que ainda não se oportunizou a discussão dos cálculos, o que será providenciado oportunamente. 7-Dê-se ciência deste despacho ao exequente e aos sócios executados.

Notificação Nº: 9414/2008

Processo Nº: RT 01176-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: WASINGTHON DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DINOVAN DA SILVA LIMA + 002

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 96, cujo teor é o seguinte: 2-Proceda-se ao cadastramento no SAJ e capa dos autos do advogado dos sócios executados, conforme instrumentos de fls. 92/93. 3-Indeferido, por ora, o pedido de exclusão dos sócios do pólo passivo da execução.4-Considerando que os sócios executados informaram que a empresa possui bens passíveis de penhora, suspendam-se, por ora, os atos constritórios em face dos mesmos.5-Expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens suficientes à garantia do Juízo, a ser cumprido no endereço da empresa executada. Registro a existência nos autos do depósito de fl. 64.6-Resta indeferido o pedido do exequente de levantamento do depósito de fl. 64, eis que ainda não se oportunizou a discussão dos cálculos, o que será providenciado oportunamente. 7-Dê-se ciência deste despacho ao exequente e aos sócios executados.

Notificação Nº: 9415/2008

Processo Nº: RT 01176-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: WASINGTHON DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LARA TELLES LIMA + 002

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 96, cujo teor é o seguinte: 2-Proceda-se ao cadastramento no SAJ e capa dos autos do advogado dos sócios executados, conforme instrumentos de fls. 92/93. 3-Indeferido, por ora, o pedido de exclusão dos sócios do pólo passivo da execução.4-Considerando que os sócios executados informaram que a empresa possui bens passíveis de penhora, suspendam-se, por ora, os atos constritórios em face dos mesmos.5-Expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens suficientes à garantia do Juízo, a ser cumprido no endereço da empresa executada. Registro a existência nos autos do depósito de fl. 64.6-Resta indeferido o pedido do exequente de levantamento do depósito de fl. 64, eis que ainda não se oportunizou a discussão dos cálculos, o que será providenciado oportunamente. 7-Dê-se ciência deste despacho ao exequente e aos sócios executados.

Notificação Nº: 9379/2008

Processo Nº: AAT 01180-2007-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR....: EDUARDO GOMES CORREIA
ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RÉU(RÉ): MARIAL TUBOS E CONEXÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência que foi designada audiência para oitiva da testemunha LUIZ CORDEIRO PEREZ, arrolada no processo supra, para a pauta do dia 21/08/2008 às 10:00 hoeras, a realizar-se na 2ª Vara do Trabalho de São Carlos-SP, localizada na Rua José Bonifácio, 888, CEP 13.560-610, São Carlos-SP, FONE (16) 3374-3679 - PROCESSO NO JUÍZO DEPRECADO Nº 01026-2008-106-15-00-5 CPI

Notificação Nº: 9380/2008

Processo Nº: AAT 01180-2007-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR....: EDUARDO GOMES CORREIA
ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RÉU(RÉ): MARIO ANGELO SIMONATO + 001

ADVOGADO: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência que foi designada audiência para oitiva da testemunha LUIZ CORDEIRO PEREZ, arrolada no processo supra, para a pauta do dia 21/08/2008 às 10:00 hoeras, a realizar-se na 2ª Vara do Trabalho de São Carlos-SP, localizada na Rua José Bonifácio, 888, CEP 13.560-610, São Carlos-SP, FONE (16) 3374-3679 - PROCESSO NO JUÍZO DEPRECADO Nº 01026-2008-106-15-00-5 CPI

Notificação Nº: 9420/2008

Processo Nº: RT 01589-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: JARBAS WEXLEY FIDELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): MULTICOOPER SÃO PAULO - COOP. INTEGRADA DE ATIVIDADES MULTIPLAS
ADVOGADO.....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9417/2008

Processo Nº: RT 01900-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): QUALITY LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9386/2008

Processo Nº: RT 02060-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 215/224, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 -Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por FABIANA SOUZA OLIVEIRA em face da TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 27 de junho de 2008 (sexta-feira). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 9387/2008

Processo Nº: RT 02060-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 215/224, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 -Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por FABIANA SOUZA OLIVEIRA em face da TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 27 de junho de 2008 (sexta-feira). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 9363/2008

Processo Nº: RT 02280-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: GLAUBER VIANA DE OLIVEIRA (REP. POR MARIA APARECIDA DA VITÓRIA VIANA)
ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): POSTO LAGOINHA LTDA.

ADVOGADO.....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a UNIÃO FEDERAL interpôs Recurso Ordinário do acordo homologado nos autos, ficando V. Sas. intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9389/2008

Processo Nº: RT 02290-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: GILSON LUIZ BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS OUTRO DOCUMENTO, DESTA VEZ NOMINADO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Notificação Nº: 9397/2008

Processo Nº: RT 00138-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO OSMAR ALVES
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA-ME
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RETIRAR O ALVARÁ PARA RECEBIMENTO DO FGTS Nº 1531/2008.

Notificação Nº: 9390/2008

Processo Nº: CPE 00447-2008-006-18-00-4 6ª VT

EXEQUENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): TECNODATA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 52, prazo e fins legais, cujo teor é o seguinte: Vistos os autos. A executada, TECNODATA Tecnologia e Serviços Ltda., opõe exceção de pré-executividade em face do Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, conforme petição juntada às fls. 11/15 dos autos da carta precatória executória nº 14/2008. Requer, em síntese, seja declarada a nulidade da multa que lhe foi aplicada em face do descumprimento do Termo de Ajuste de Conduta relativamente aos valores de FGTS dos seus empregados que prestaram serviços terceirizados. Alega para tanto, que, em razão de caso fortuito - bloqueio judicial de seus bens e pedido de parcelamento ainda em tramitação na CEF -, não procedeu à integral quitação das referidas parcelas. O Ministério Público do Trabalho, em manifestação às fls. 226/234, suscitou preliminar de não cabimento da medida eleita, por não admitir dilação probatória, bem assim, por não envolver, a exceção, matéria de ordem pública requerendo, no mérito, sua rejeição. Com razão o exequente. O pedido formulado pela executada não se fundamenta na ocorrência de situações excepcionais que pudessem admitir objeção à execução do título extrajudicial sem a prévia garantia patrimonial. Isso porque decorre, em verdade, da própria ação de execução ajuizada com o propósito de ver cumpridas as obrigações contraídas mediante Termo de Ajuste de Conduta, para as quais estabeleceu-se multa em caso de descumprimento, não cabendo, com isso, reconhecer-se a nulidade da penalidade ajustada. Ademais, os documentos trazidos pela executada não autorizam, por si só, a conclusão de que estaria respaldada em excepcionalidades para a sustação da referida multa, sendo que as alegadas situações de caso fortuito decorrem de fatos inerentes à sua inadimplência. Ainda não assim não fosse, maiores esclarecimentos demandariam dilação probatória, o que apenas se admite no regular processo de execução, com o que dispõe a parte executada dos embargos previstos no art. 884 da CLT. Isto posto, não admito a exceção de pré-executividade. Junte-se cópia da presente decisão nos autos da CPE que se encontra acostada à contracapa. Após, intime-se o Ministério Público do Trabalho, por mandado. Em seguida, devolvam-se os autos da CPE ao Juízo Deprecado para intimação da executada e prosseguimento da execução, sob as formalidades de praxe.

Notificação Nº: 9407/2008

Processo Nº: ET 00455-2008-006-18-00-0 6ª VT

EMBARGANTE...: ELZA LADEIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA

EMBARGADO(A): ADARLENE TEIXEIRA FRANÇA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 93, cujo teor é o seguinte: Compulsando os autos verifica-se erro material na sentença de fls. 84/88, com relação a data da prolação da sentença. Considerando que o juiz pode de ofício corrigir erro material, corrige-se a data da sentença, onde se lê "Goiânia-GO, 12 de junho de 2007 (5ª feira)", leia-se "Goiânia-GO, 12 de junho de 2008 (5ª feira)".

Notificação Nº: 9383/2008

Processo Nº: RT 00590-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PASSOS NEVES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 755/756, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por MULTICOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, mantendo na íntegra a sentença de fls. 723/734. Intimem-se as partes. Goiânia/GO, 02 de julho de 2008 (4ª feira). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 9384/2008

Processo Nº: RT 00590-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PASSOS NEVES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: WALESKA MEDEIROS BORGES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 755/756, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por MULTICOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, mantendo na íntegra a sentença de fls. 723/734.

Intimem-se as partes. Goiânia/GO, 02 de julho de 2008 (4ª feira). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 9393/2008

Processo Nº: RT 00914-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: WILSON FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA BETEL LTDA.

ADVOGADO.....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar o TRCT no código 01, conforme ficou determinado na ata de audiência de fls. 26/27.

Notificação Nº: 9410/2008

Processo Nº: CCS 00946-2008-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): NOVA CASA INTERIOR E JARDIM LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Analisando o SEED referente à notificação de fl. 38, constata-se que não consta a data de recebimento da correspondência. 2-Assim, no intuito de se evitar futura arguição de nulidade, reabro a instrução processual.3-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 31/07/2008, às 10:20 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas legais. 4-Intimem-se o autor e seu procurador.5-Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 9385/2008

Processo Nº: RT 01050-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ESMARTEL DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): DESPRAG DEDETIZADORA LTDA. ME

ADVOGADO.....: LEONARDO BARBOSA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 45/49, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por ESMARTEL DE OLIVEIRA FERREIRA em face de DESPRAG DEDETIZADORA LTDA., sendo que a reclamada deverá efetuar retificação da data de rescisão contratual, na CTPS do reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença. Custas pela reclamada, no importe de R\$20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 27 de junho de 2008 (sexta-feira). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 9369/2008

Processo Nº: CCS 01060-2008-006-18-00-5 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ HERMES COSTA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: 'Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 50/52, para que produzam os seus efeitos legais. As parcelas deverão ser pagas mediante Guia de Recolhimento Sindical (GRCS) e comprovado o recolhimento nos autos. Custas pelo autor, no importe de R\$25,90, calculadas sobre o valor do acordo, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Verifica-se que não há incidência de contribuições previdenciárias, razão pela qual a UNIÃO não será intimada deste acordo. No silêncio do autor após 10 dias da data aprazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Intimem-se as partes.Cumprido integralmente o acordo e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias'

Notificação Nº: 9360/2008

Processo Nº: RT 01276-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MAURIM ROSA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): COZINHAS E ARMÁRIOS CONTEMPORÂNEOS (PROPR. MARIA DIVIDA MOREIRA BATISTA E CHIRLE MOREIRA BATISTA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 31/07/2008, às 09:30 horas para audiência INICIAL-PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2084/2008

PROCESSO: AEXF 00487-2006-006-18-00-4

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ: 060.196.171-49
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 09/07/2008
 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008
 O (A) Doutor (a) Ana Deusdedith Pereira, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ: 060.196.171-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 117, cujo inteiro teor é o seguinte:
 "Intime-se por edital o executado Paulo Roberto do Nascimento para ciência da penhora em sua conta corrente, conforme depósito de fl. 116.". PRAZO E FINS LEGAIS.
 E para que chegue ao conhecimento de PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ: 060.196.171-49, é mandado publicar o presente Edital.
 Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
 Ana Deusdedith Pereira
 Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2091/2008
 PROCESSO Nº RT 00390-2007-006-18-00-2
 EXEQUENTE(S): PABLINE AIRES NORMANHA EXECUTADO(S): AGENOR DE SOUZA LIMA , CPF: 733.197.598-68 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/07/2008
 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008 O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AGENOR DE SOUZA LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.593,47 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 31/01/2008 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AGENOR DE SOUZA LIMA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 PROCESSO: RT 01583-2007-006-18-00-0
 EXEQUENTE(S): MAURA DE CARVALHO
 EXECUTADO(S): RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS, CPF/CNPJ: 887.219.221-87 E DANIELE DE SOUZA MEDEIROS – CPF N. 720.138.001-00
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/07/2008
 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008
 O(A) Doutor(a) Ana Deusdedith Pereira, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS – CPF n. 887.219.221-87 E DANIELE DE SOUZA MEDEIROS – CPF N. 720.138.001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$1.922,15, atualizado até 31/10/2008.
 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS – CPF n. 887.219.221-87 E DANIELE DE SOUZA MEDEIROS – CPF N. 720.138.001-00, é mandado publicar o presente Edital.
 Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
 Ana Deusdedith Pereira
 Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2092/2008
 PROCESSO Nº AEX 00810-2008-006-18-00-1
 EXEQUENTE(S): CLEVERSON BEZERRA DE FREITAS EXECUTADO(S): VALDECY SOARES DOS SANTOS, CPF: 848.330.091-53 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/07/2008 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008 O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VALDECY SOARES DOS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 6.818,37 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VALDECY SOARES DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital.
 Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
 ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8816/2008
 Processo Nº: RT 00540-1998-007-18-00-2 7ª VT
 RECLAMANTE...: ORLANDO ALVES MACARIO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): EMPREITEIRA STAR DE MAO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 006
ADVOGADO.....: JOSÉ LEAO VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao Credor os valores bloqueados e transferidos para as contas judiciais. Proceda-se à atualização do crédito exequendo, com dedução dos valores transferidos. O Credor deverá ser intimado para comparecer na Secretaria a fim de retirar as guias de levantamento, bem como para, em cinco dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, sob pena de suspensão do feito, consoante advertido à fl. 873.
 OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 8802/2008
 Processo Nº: RT 00421-2006-007-18-00-0 7ª VT
 RECLAMANTE...: JOVINO FERREIRA BORGES + 001
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): ADEMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
 NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Intime-se o(a) credor(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias, carrear aos autos certidão atualizada do imóvel localizado na Rua VC18, qd. 30, lt. 26, Conj. Vera Cruz I, CEP 74805-100, Goiânia/GO e/ou manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8803/2008
 Processo Nº: RT 00421-2006-007-18-00-0 7ª VT
 RECLAMANTE...: JOVINO FERREIRA BORGES + 001
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): ADEMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
 NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Intime-se o(a) credor(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias, carrear aos autos certidão atualizada do imóvel localizado na Rua VC18, qd. 30, lt. 26, Conj. Vera Cruz I, CEP 74805-100, Goiânia/GO e/ou manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8836/2008
 Processo Nº: RT 00719-2006-007-18-00-0 7ª VT
 RECLAMANTE...: APARECIDA ELIZABETH PAIVA
ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): NILDA CARVALHO ALVES ME.
ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO ARAUJO
 NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 8837/2008
 Processo Nº: RT 00719-2006-007-18-00-0 7ª VT
 RECLAMANTE...: APARECIDA ELIZABETH PAIVA
ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): NILDA CARVALHO ALVES ME.
ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO ARAUJO
 NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 8862/2008
 Processo Nº: RT 01062-2006-007-18-00-9 7ª VT
 RECLAMANTE...: DANNYLO DO NASCIMENTO SIDIÃO
ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
 RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA) + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 590.

Notificação Nº: 8806/2008

Processo Nº: RT 01086-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL AURELIANO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: DAVID PEREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSÉ ETERNO DE SOUZA

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Por ora, indefere-se o requerimento de liberação do depósito recursal, pelos mesmos fundamentos já expostos no despacho de fl. 140. Intime-se o exequente.

Aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 150.

Notificação Nº: 8807/2008

Processo Nº: RT 01086-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL AURELIANO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: DAVID PEREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSÉ ETERNO DE SOUZA

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Por ora, indefere-se o requerimento de liberação do depósito recursal, pelos mesmos fundamentos já expostos no despacho de fl. 140. Intime-se o exequente.

Aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 150.

Notificação Nº: 8850/2008

Processo Nº: RT 01970-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL GERALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8810/2008

Processo Nº: RT 00183-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA

RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Apense-se a precatória à contracapa. Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 8811/2008

Processo Nº: RT 00183-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA

RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Apense-se a precatória à contracapa. Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 8804/2008

Processo Nº: AAT 00509-2007-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: FÁBIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP/P
NILZENE PONTES DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RÉU(RÉ): ARAGUARI DIESEL LTDA. + 001

ADVOGADO: ANTONIO PEDRO GHIRARDI

NOTIFICAÇÃO:

AO AUTOR: Intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a conta bancária, com agência e banco, da genitora NILZENE PONTES DE OLIVEIRA ALVES, a fim de que a primeira ré possa fazer os depósitos da pensão mensal.

Notificação Nº: 8805/2008

Processo Nº: AAT 00509-2007-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: FÁBIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP/P
NILZENE PONTES DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RÉU(RÉ): ARAGUARI DIESEL LTDA. + 001

ADVOGADO: ANTONIO PEDRO GHIRARDI

NOTIFICAÇÃO:

AO AUTOR: Intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a conta bancária, com agência e banco, da genitora NILZENE PONTES DE OLIVEIRA ALVES, a fim de que a primeira ré possa fazer os depósitos da pensão mensal.

Notificação Nº: 8859/2008

Processo Nº: ACP 00679-2007-007-18-00-8 7ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

CONSIGNADO(A): IRALVA DE FÁTIMA AZEVEDO

ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1137/1138 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por IRALVA DE FÁTIMA AZEVEDO, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8833/2008

Processo Nº: RT 01089-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: RENATA PABLINE MARGUES ROSA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a Reclamada, mais uma vez, para comparecer na Secretaria a fim de receber a guia de levantamento, consignando que, restando mais uma vez inerte, o saldo remanescente será recolhido em prol da União a título de custas processuais, competindo à parte, caso haja interesse posterior, requerer junto à União a restituição do valor por meio de procedimento administrativo. Na hipótese da parte mais uma vez quedar-se silente, proceda-se consoante advertido e arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 8856/2008

Processo Nº: RT 01259-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER)

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 04/07/08, 6ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (INTIMAÇÃO DE FL. 349). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.'

Notificação Nº: 8840/2008

Processo Nº: RT 01269-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO GRACIANO DE JESUS

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DE LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA PIRES (CASA MAISON LHULLIER) + 001

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 21/08/2008, ÀS 9:25 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 8841/2008

Processo Nº: RT 01269-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO GRACIANO DE JESUS

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DE LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA PIRES (CASA MAISON LHULLIER) + 001

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 21/08/2008, ÀS 9:25 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 8842/2008

Processo Nº: RT 01269-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO GRACIANO DE JESUS

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: CRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 21/08/2008, ÀS 9:25 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 13:00 HORAS, A

SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 8784/2008

Processo Nº: RT 01497-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: JOANA DARC MARTINS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e advogados, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 03/09/2008, ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 8762/2008

Processo Nº: RT 01528-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO

ADVOGADO.....: PAULO CEZAR NEO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): C.S. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....: GIL VICENTE DOMINGUES SOARES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 17/07/2008, ÀS 15:25 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 8763/2008

Processo Nº: RT 01528-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO

ADVOGADO.....: PAULO CEZAR NEO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 17/07/2008, ÀS 15:25 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 8800/2008

Processo Nº: ET 01565-2007-007-18-00-5 7ª VT
EMBARGANTE...: GUIA CAR AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA

EMBARGADO(A): TIAGO OLIVEIRA MESQUITA

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Intime-se o advogado SAMUEL JUNIO PEREIRA para, em cinco dias, apresentar o instrumento procuratório a fim de regularizar a representação processual.

Apresentado o documento ou decorrido o prazo assinalado, encaminhem-se os autos do processo ao segundo grau de jurisdição.

Notificação Nº: 8801/2008

Processo Nº: ET 01565-2007-007-18-00-5 7ª VT
EMBARGANTE...: GUIA CAR AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA

EMBARGADO(A): TIAGO OLIVEIRA MESQUITA

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Intime-se o advogado SAMUEL JUNIO PEREIRA para, em cinco dias, apresentar o instrumento procuratório a fim de regularizar a representação processual.

Apresentado o documento ou decorrido o prazo assinalado, encaminhem-se os autos do processo ao segundo grau de jurisdição.

Notificação Nº: 8808/2008

Processo Nº: RT 01621-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CUPERTINO

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): AUDIDATA INFORMATICA LTDA

ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para comprovar que deu entrada no requerimento do benefício do seguro desemprego e que teve o mesmo indeferido. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8809/2008

Processo Nº: RT 01621-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CUPERTINO

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): AUDIDATA INFORMATICA LTDA

ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para comprovar que deu entrada no requerimento do benefício do seguro desemprego e que teve o mesmo indeferido. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8847/2008

Processo Nº: CCS 01756-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: SIMONE WASCHECK

RÉU(RÉ): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA

ADVOGADO: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 21/08/2008, ÀS 9:15 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 8848/2008

Processo Nº: CCS 01756-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: SIMONE WASCHECK

RÉU(RÉ): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA

ADVOGADO: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 21/08/2008, ÀS 9:15 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 8796/2008

Processo Nº: RT 01944-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 8797/2008

Processo Nº: RT 01944-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 8829/2008

Processo Nº: RT 02019-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDE PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): DOUGLAS DE GOIÁS PRUDENTE LIMA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 12930 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por DOUGLAS DE GOIÁS PRUDENTE LIMA e ANA CAROLINA GONÇALVES LIMA, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8830/2008

Processo Nº: RT 02019-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDE PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): DOUGLAS DE GOIÁS PRUDENTE LIMA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 12930 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por DOUGLAS DE GOIÁS PRUDENTE LIMA e ANA CAROLINA GONÇALVES LIMA, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8861/2008

Processo Nº: RT 02019-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDE PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): DOUGLAS DE GOIÁS PRUDENTE LIMA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8760/2008

Processo Nº: RT 02140-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO

RECLAMADO(A): I B DE SOUZA E CIA LTDA. - ME (ÓTICA PARIS)

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO.

Notificação Nº: 8860/2008

Processo Nº: RT 02378-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NILZA GOMES CARNEIRO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 250/256 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, a pagar à reclamante, MARLENE DOS SANTOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- indenização por dano moral;

b)- indenização pelo período de estabilidade provisória. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial da reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, a título de indenização, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira durante o período estável, de 04.10.2007 a 10.07.2008, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Honorários periciais pela reclamada arbitrados em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8819/2008

Processo Nº: AAT 02410-2007-007-18-00-6 7ª VT

AUTOR...: ANTÔNIA MARIA MACÉDO ALMEIDA

ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RÉU(RÉ): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 255-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por ANTÔNIA MARIA MACÉDO ALMEIDA em face de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$10.566,27, calculadas sobre R\$528.313,76, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isenta em razão da justiça gratuita ora deferida. Honorários periciais, no valor R\$1.000,00. Transitada em julgado, requirite-se o valor total à Presidência do Eg. Regional, na forma do Provimento n. 02/2006. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8820/2008

Processo Nº: AAT 02410-2007-007-18-00-6 7ª VT

AUTOR...: ANTÔNIA MARIA MACÉDO ALMEIDA

ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RÉU(RÉ): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 255-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por ANTÔNIA MARIA MACÉDO ALMEIDA em face de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$10.566,27, calculadas sobre R\$528.313,76, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isenta em razão da justiça gratuita ora deferida. Honorários periciais, no valor

R\$1.000,00. Transitada em julgado, requirite-se o valor total à Presidência do Eg. Regional, na forma do Provimento n. 02/2006. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8825/2008

Processo Nº: RT 02413-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR MORAES BUENO

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 369/385 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares argüidas, extingue-se o processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido referente a multas das CCT's, declara-se a prescrição quinquenal e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VALDEMAR MORAES BUENO em face da empresa BANCO BRADESCO S/A, condenando esse último a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas (08 dias de férias em dobro, com 1/3; indenização por dano moral; diferenças salariais e horas extras pela não concessão do intervalo), assim como a retificar a CTPS obreira, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, deduzidos os valores pagos sob idêntico título. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb, ao Ministério Público do Trabalho e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8826/2008

Processo Nº: RT 02413-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR MORAES BUENO

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 369/385 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares argüidas, extingue-se o processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido referente a multas das CCT's, declara-se a prescrição quinquenal e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VALDEMAR MORAES BUENO em face da empresa BANCO BRADESCO S/A, condenando esse último a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas (08 dias de férias em dobro, com 1/3; indenização por dano moral; diferenças salariais e horas extras pela não concessão do intervalo), assim como a retificar a CTPS obreira, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, deduzidos os valores pagos sob idêntico título. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb, ao Ministério Público do Trabalho e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8824/2008

Processo Nº: RT 00177-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JANIO COSTA MACHADO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): VALENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: O(A) devedor(a) remiu a execução (fls. 125). Dessa forma, havendo depósito referente à arrematação de fls. 130, intime-se o arrematante para receber o saldo. Expeça-se guia para o(a) credor(a) levantar o depósito judicial identificado às fls. 145 observado o limite líquido e certo de R\$1.811,18 (cálculo de fls. 121). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 8817/2008

Processo Nº: RT 00203-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 85/91 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por MOISÉS BORGES DA SILVA em face de VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para: a) condenar a reclamada a retificar a CTPS do autor, fazendo constar admissão em 05.01.2008; b) deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Considerando que não há condenação em obrigações de pagar, não há custas a serem arbitradas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8818/2008

Processo Nº: RT 00203-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 85/91 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por MOISÉS BORGES DA SILVA em face de VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para: a) condenar a reclamada a retificar a CTPS do autor, fazendo constar admissão em 05.01.2008; b) deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Considerando que não há condenação em obrigações de pagar, não há custas a serem arbitradas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8858/2008

Processo Nº: AAT 00236-2008-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR....: JORGE LUIZ DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO: ALFREDO MALASPINA FILHO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 116/120 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, JORGE LUIZ DA SILVA CARDOSO, em face da reclamada, CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8834/2008

Processo Nº: RT 00308-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY REIS NUNES

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MARINHO DE MENEZES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (EMPADA BRASIL)

ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Deixo de apreciar os embargos à execução de fls. 124-6, porquanto foram protocolizados extemporaneamente. Registre-se a baixa no SAJ para fins estatísticos. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 8835/2008

Processo Nº: RT 00308-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY REIS NUNES

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MARINHO DE MENEZES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (EMPADA BRASIL)

ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Deixo de apreciar os embargos à execução de fls. 124-6, porquanto foram protocolizados extemporaneamente. Registre-se a baixa no SAJ para fins estatísticos. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 8844/2008

Processo Nº: RT 00308-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY REIS NUNES

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MARINHO DE MENEZES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (EMPADA BRASIL)

ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 21/08/2008, ÀS 9:20 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 13:00 HORAS, A

SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 8845/2008

Processo Nº: RT 00308-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY REIS NUNES

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MARINHO DE MENEZES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (EMPADA BRASIL)

ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 21/08/2008, ÀS 9:20 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 8812/2008

Processo Nº: RT 00356-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 34, fixando-se o valor da contribuição social em R\$792,12. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 04.196.587/0001-07), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8863/2008

Processo Nº: RT 00386-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO GUIMARÃES DELMONDES ALVES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 361 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'ISTO POSTO, RESOLVO REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR THIAGO GUIMARÃES DELMONDES ALVES, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.'

Notificação Nº: 8851/2008

Processo Nº: RT 00423-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO CLEMENTE ROSA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): LATICINIO GOIANIRA LTDA

ADVOGADO.....: ADMILSON JOSE DINIZ

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Requer o(a) credor(a) seja expedido mandado para penhora em espécie no estabelecimento do(a) devedor(a). Considerando que os oficiais de justiça cumprem vários outros mandados desta e das demais doze Varas do Trabalho desta capital; Considerando, ainda, que o interesse do(a) credor(a) não pode prevalecer sobre o dos demais jurisdicionados, nos termos do art. 8º, da CLT; Indefere-e o pedido relativo à expedição de mandado para penhora na boca do caixa do(a) devedor(a). Esclareça-se que o eg. Regional tem se posicionado no mesmo sentido, conforme ementa relativa ao acórdão proferido nos autos AP-00400-2005-007-18-00-4: EXECUÇÃO. PENHORA NA BOCA DO CAIXA. INDEFERIMENTO. Indefere-se pedido de penhora na boca do caixa quando demonstrado que seria necessária a alocação de oficial de justiça, por tempo demasiadamente longo, para atender os interesses de um único reclamante. Incidência do artigo 8º da CLT, que veda prevalência do interesse particular sobre interesse público. Intime-se o(a) credor(a).

Notificação Nº: 8852/2008

Processo Nº: RT 00423-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO CLEMENTE ROSA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): LATICINIO GOIANIRA LTDA

ADVOGADO.....: ADMILSON JOSE DINIZ

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Requer o(a) credor(a) seja expedido mandado para penhora em espécie no estabelecimento do(a) devedor(a). Considerando que os oficiais de justiça cumprem vários outros mandados desta e das demais doze Varas do Trabalho desta capital; Considerando, ainda, que o interesse do(a) credor(a) não pode prevalecer sobre o dos demais jurisdicionados, nos termos do art. 8º, da CLT; Indefere-e o pedido relativo à expedição de mandado para penhora na boca do caixa do(a) devedor(a). Esclareça-se que o eg. Regional tem se posicionado no mesmo sentido, conforme ementa relativa ao acórdão proferido nos autos AP-00400-2005-007-18-00-4: EXECUÇÃO. PENHORA NA BOCA DO CAIXA. INDEFERIMENTO. Indefere-se pedido de penhora na boca do caixa quando demonstrado que seria necessária a alocação de oficial de justiça, por tempo demasiadamente longo, para atender os interesses de um único

reclamante. Incidência do artigo 8º da CLT, que veda prevalência do interesse particular sobre interesse público. Intime-se o(a) credor(a).

Notificação Nº: 8831/2008

Processo Nº: RT 00615-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: DAVID MAGNO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VALENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8832/2008

Processo Nº: RT 00615-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: DAVID MAGNO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VALENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8793/2008

Processo Nº: RT 00666-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JORDANA RABELO DOS SANTOS ASSISTIDA POR IZABEL MARTINS RABELO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): MILCA SABRINA OLIVEIRA CASTILHO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Ante os termos das certidões de fls. 43-4, 49 e 51, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, até 28/05/2009, conforme o r. despacho de fl. 33.

Notificação Nº: 8794/2008

Processo Nº: RT 00666-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JORDANA RABELO DOS SANTOS ASSISTIDA POR IZABEL MARTINS RABELO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): MILCA SABRINA OLIVEIRA CASTILHO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Ante os termos das certidões de fls. 43-4, 49 e 51, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, até 28/05/2009, conforme o r. despacho de fl. 33.

Notificação Nº: 8761/2008

Processo Nº: CCS 00696-2008-007-18-00-6 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): FLM ABREU COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. ME

ADVOGADO: ANA PAULA SILVA CÊGA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 92 E SEGUINTE.

Notificação Nº: 8775/2008

Processo Nº: RT 00804-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA SOARES

ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 09/09/2008, ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 8776/2008

Processo Nº: RT 00804-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA SOARES

ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 09/09/2008, ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 8777/2008

Processo Nº: RT 00804-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA SOARES

ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 09/09/2008, ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 8798/2008

Processo Nº: RT 00822-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DOS SANTOS CUNHA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MANOEL ÂNGELO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CÍNTIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 62, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que, embora não estipulado pelas partes, incidirá multa de 50% sobre eventual parcela inadimplida, antecipando-se a(s) vincenda(s). Este Eg. Regional tem posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória deferidas. Custas pelo reclamado, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.000,00) que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias. Deverá a reclamada comprovar, até o dia do vencimento da última parcela do acordo, o recolhimento previdenciário devido (cotas empregado e empregador), sob pena de execução direta.

Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos ao INSS para ciência dos termos do desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8799/2008

Processo Nº: RT 00822-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DOS SANTOS CUNHA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MANOEL ÂNGELO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CÍNTIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 62, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que, embora não estipulado pelas partes, incidirá multa de 50% sobre eventual parcela inadimplida, antecipando-se a(s) vincenda(s). Este Eg. Regional tem posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória deferidas. Custas pelo reclamado, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.000,00) que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias. Deverá a reclamada comprovar, até o dia do vencimento da última parcela do acordo, o recolhimento previdenciário devido (cotas empregado e empregador), sob pena de execução direta.

Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos ao INSS para ciência dos termos do desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8855/2008

Processo Nº: RT 00846-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: NAIRON GONÇALVES SILVA

ADVOGADO.....: SOLIMAR SANTANA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA.

ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 156 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Aos 07 dias do mês de julho de 2008, presente a Exma. Juíza do Trabalho, que ao final assina, para audiência relativa ao processo 7ª Vara do Trabalho 00846-2008-007-18-00-1, entre partes: NAIRON GONÇALVES SILVA, Reclamante, e PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA, Reclamada. Às 08:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Homologo a avença noticiada às fls. 147-8, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção

existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Custas, pelas partes, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 9.000,00), isento o reclamante de sua cota-parte. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da parcela acordada, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes. Intime-se o perito José Luiz Queiroz acerca do cancelamento da perícia, em virtude do acordo homologado. Nada mais.

Notificação Nº: 8764/2008

Processo Nº: RT 00856-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL BRITO DA SILVA

ADVOGADO....: SINARA VIEIRA

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, pena de preclusão. Intimem-se partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca do laudo pericial apresentado. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 10/09/2008, ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 8821/2008

Processo Nº: RT 00878-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON GOMES DA COSTA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): LINDOMAURO DA SILVA PINTO

ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 37/43 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por JOELSON GOMES DA COSTA em face de LINDOMAURO DA SILVA PINTO, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o reclamado, ainda, a anotar a CTPS do autor, a partir do trânsito em julgado, e no prazo de 48h da intimação para fazê-lo, fazendo constar: admissão em 23.03.2007, na função de motorista; saída em 01.06.2008 e remuneração no importe de R\$480,00 mensais, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8822/2008

Processo Nº: RT 00878-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON GOMES DA COSTA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): LINDOMAURO DA SILVA PINTO

ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 37/43 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por JOELSON GOMES DA COSTA em face de LINDOMAURO DA SILVA PINTO, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o reclamado, ainda, a anotar a CTPS do autor, a partir do trânsito em julgado, e no prazo de 48h da intimação para fazê-lo, fazendo constar: admissão em 23.03.2007, na função de motorista; saída em 01.06.2008 e remuneração no importe de R\$480,00 mensais, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$50,00, calculadas

sobre R\$2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8823/2008

Processo Nº: RT 00878-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON GOMES DA COSTA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): LINDOMAURO DA SILVA PINTO

ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 37/43 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por JOELSON GOMES DA COSTA em face de LINDOMAURO DA SILVA PINTO, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o reclamado, ainda, a anotar a CTPS do autor, a partir do trânsito em julgado, e no prazo de 48h da intimação para fazê-lo, fazendo constar: admissão em 23.03.2007, na função de motorista; saída em 01.06.2008 e remuneração no importe de R\$480,00 mensais, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8768/2008

Processo Nº: RT 00920-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MARQUES RODRIGUES NETO

ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): BRITAGRAN BRITAS E GRANITOS MINERADORA LTDA.

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, pena de preclusão. Intimem-se partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca do laudo pericial apresentado.

Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 11/09/2008, ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 8769/2008

Processo Nº: RT 00920-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MARQUES RODRIGUES NETO

ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): BRITAGRAN BRITAS E GRANITOS MINERADORA LTDA.

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, pena de preclusão. Intimem-se partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca do laudo pericial apresentado. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 11/09/2008, ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 8839/2008

Processo Nº: RT 01053-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR AUGUSTO DA SILVA (ESPOLIO DE) REP/POR MARIA ONICI OLÍVIA DA SILVA

ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM

RECLAMADO(A): MAURA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 31 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Não tendo o representante do reclamante comprovado sua condição de beneficiário do empregado junto ao INSS ou sua condição de sucessor na lei civil, embora lhe tivesse sido deferido prazo para tanto (ata fl. 26), o qual transcorreu in albis, determina-se o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Faculta-se ao(à) reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica, se houver. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 515,82, calculadas sobre R\$ 25.791,00, dispensadas na forma da lei. Antecipe-se a audiência para este dia e horário, para registro de solução. Intime-se.

Notificação Nº: 8827/2008

Processo Nº: CCS 01163-2008-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARQUES E MESQUITA LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO AUTOR DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 51 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o Autor não indicou o correto endereço do Réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II, da CLT, tendo-se em vista que este último não se encontra estabelecido no endereço indicado na inicial, conforme observação aposta no verso da notificação de fls. 49, devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo Autor, no valor de R\$25,42, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 09/39. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Requisite-se o mandado expedido às fls. 48. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 8828/2008

Processo Nº: CCS 01163-2008-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARQUES E MESQUITA LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO AUTOR DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 51 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o Autor não indicou o correto endereço do Réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II, da CLT, tendo-se em vista que este último não se encontra estabelecido no endereço indicado na inicial, conforme observação aposta no verso da notificação de fls. 49, devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo Autor, no valor de R\$25,42, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 09/39. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Requisite-se o mandado expedido às fls. 48. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 8814/2008

Processo Nº: RT 01179-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: KÉSIA TANANDRA DE SOUSA MARINHO

ADVOGADO...: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO...: MARGARETH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 24 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ausente o(a) reclamado(a) CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.. A 1ª reclamada protocolou petição nesta data, requerendo o adiamento da audiência por não observado o quinquídio legal. Conforme histórico dos Correios, de fls. 18, verifico que de fato a 1ª reclamada foi devidamente notificada no dia 27/06/08, conforme alegado na petição ora analisada. E pela aplicação da Súmula 1 do TST tenho que não foi observado o quinquídio legal. Determina-se o adiamento da presente audiência UNA para o dia 23/07/2008 às 13:50 horas, mantidas as cominações do art. 844, da CLT, ocasião em que deverão comparecer acompanhados de suas testemunhas. Cientes a reclamante e a 2ª reclamada. Intime-se a 1ª reclamada.

Notificação Nº: 8815/2008

Processo Nº: RT 01179-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: KÉSIA TANANDRA DE SOUSA MARINHO

ADVOGADO...: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO...: MARGARETH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 24 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ausente o(a) reclamado(a) CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.. A 1ª reclamada protocolou petição nesta data, requerendo o adiamento da audiência por não observado o quinquídio legal. Conforme histórico dos Correios, de fls. 18, verifico que de fato a 1ª reclamada foi devidamente notificada no dia 27/06/08, conforme alegado na petição ora analisada. E pela aplicação da Súmula 1 do TST tenho que não foi observado o quinquídio legal. Determina-se o adiamento da presente audiência UNA para o dia 23/07/2008 às 13:50 horas, mantidas as cominações do art. 844, da CLT, ocasião em que deverão comparecer acompanhados de

suas testemunhas. Cientes a reclamante e a 2ª reclamada. Intime-se a 1ª reclamada.

Notificação Nº: 8789/2008

Processo Nº: CCS 01277-2008-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA

RÉU(RÉ): ALPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 24/07/2008 ÀS 13:50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 8792/2008

Processo Nº: CCS 01281-2008-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): JAIRO WENDEL SOUZA SIQUEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 28/07/2008 ÀS 13:50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4643/2008

PROCESSO : RT 01269-2007-007-18-00-4

EXEQUENTE: VALDIVINO GRACIANO DE JESUS

EXECUTADO: INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DE LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA PIRES (CASA MAISON LHUILLIER)

Data da Praça: 21/08/2008 às 9:25 horas

Data do Leilão: 29/08/2008 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/07/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 439, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 88, QD. F-35, LT. 51/41, SETOR SUL, CEP 74.085-115 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 08 (oito) jogos de mesa com pés em ferro preto e tampo em vidro, quadrada, medindo aproximadamente 1,10mX1,10m, com 08 cadeiras cada, sendo as cadeiras em estrutura de ferro e assento em tecido preto, em bom estado de conservação, avaliadas a R\$500,00 cada, totalizando R\$4.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).

A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA,

digitei e subscrevi. Goiânia aos oito de julho de dois mil e oito.

ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4640/2008

PROCESSO : ACCS 01756-2007-007-18-00-7

AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS

RÉU: CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA

Data da Praça: 21/08/2008 às 9:15 horas

Data do Leilão: 29/08/2008 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/07/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 112, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-55, Nº 2465, ST. BUENO, CEP 74.215-170 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1)- 04 (quatro) televisores SAMSUNG, LCD, sem nº de série aparente, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$3.800,00, cada, totalizando R\$15.200,00;

2)- 02 (dois) freezers, sem marca e nº aparentes, vertical, cor branca, medindo aproximadamente 2,00mX0,70m, em bom estado de uso e conservação, funcionando apropriadamente, avaliado em R\$1.700,00, cada, totalizando R\$3.400,00.

- Valor Total: R\$18.600,00 -

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).

A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos oito de julho de dois mil e oito.

ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4642/2008

PROCESSO : RT 00308-2008-007-18-00-7

EXEQUENTE: WESLEY REIS NUNES

EXECUTADO: MARINHO DE MENEZES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (EMPADA BRASIL)

Data da Praça: 21/08/2008 às 9:20 horas

Data do Leilão: 29/08/2008 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/07/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 121, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-250, Nº 15, QD 577, LT 10/13, ST NOVA SUIÇA, CEP 74.280-150 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

04 (quatro) estufas, marca TITÁ, capacidade para 06 bandejas, em bom estado de uso e funcionamento, avaliada em R\$350,00, cada, totalizando R\$1.400,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO

FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).

A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos oito de julho de dois mil e oito.

ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4638/2008

PROCESSO: RT 01143-2008-007-18-00-0

RECLAMANTE: LUIZ FERNANDES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONFRESA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/07/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008

O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17/19, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital., cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por LUIZ FERNANDES DA SILVA em face da empresa CONFRESA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre R\$ 830,00, dispensadas na forma da lei. Ciente a(o) reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à DRT/MTb. Encerrou-se às 13h50min. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

E para que chegue ao conhecimento de CONFRESA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA é mandado publicar o presente Edital.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

GOIÂNIA aos oito de julho de dois mil e oito.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9013/2008

Processo Nº: RT 01780-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ALEXSSANDER DE OLIVEIRA CRISÓSTOMO

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BOM LEITE DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 9070/2008

Processo Nº: RT 00336-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PAULO SOARES RODRIGUES

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): FERNANDO RIBEIRO E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 6483/08 e documentos originais. Prazo legal.

Notificação Nº: 9012/2008

Processo Nº: RT 00563-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 322. Prazo legal.

Notificação Nº: 9034/2008

Processo Nº: RT 01671-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO AZEREDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
 RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CIGARROS US LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Vistos, etc. Homologo o cálculo retro de liquidação previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se os reclamados, por meio de seu procurador (DJ), para comprovar o recolhimento do imposto de renda sobre o acordo, no importe de R\$ 1.195,26, sob pena de comunicação do não-recolhimento à Receita Federal, o que fica desde já autorizado. (...)'.

Notificação Nº: 9045/2008
 Processo Nº: RT 00531-2007-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: ALINE SINARA NUNES MOREIRA
ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL
 RECLAMADO(A): COLÉGIO ATUAL 2000 LTDA.
ADVOGADO.....: NELIO CARVALHO BRASIL
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 387/430. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9051/2008
 Processo Nº: RT 01054-2007-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: AVERSON INACIO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P. DAMIANA ALVES SERIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
 NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 9068/2008
 Processo Nº: RT 01570-2007-008-18-00-4 8ª VT
 RECLAMANTE...: LUCENIRA AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Vista à reclamante da petição de fl. 163 e documentos anexos, bem como para informar acerca do cumprimento do acordo. Prazo de cinco dias. Intime-se a reclamante (DJ). (...)'

Notificação Nº: 9021/2008
 Processo Nº: AAT 01999-2007-008-18-00-1 8ª VT
 AUTOR...: DIRCEU ITACARAMBI DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
 RÉU(RÉ): CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.
ADVOGADO: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA INSPEÇÃO JUDICIAL NA EMPRESA RÉ, NO DIA 31/07/2008 ÀS 14 HORAS.

Notificação Nº: 9054/2008
 Processo Nº: RT 02077-2007-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: EDSON MENDES DE LIMA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): POTENCIAL COBRANÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9056/2008
 Processo Nº: RT 02077-2007-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: EDSON MENDES DE LIMA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARCELO GOMES DE FARIA
 NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) SEGUNDA RECLAMADA: Tomar(em) ciência da decisão prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9069/2008
 Processo Nº: RT 02221-2007-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO PEDRO JUSTINO DE JESUS
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, apresentar nos autos sua CTPS para baixa do contrato de trabalho, conforme determinado na sentença (fl. 330).(...)'

Notificação Nº: 9046/2008
 Processo Nº: RT 00140-2008-008-18-00-6 8ª VT
 RECLAMANTE...: J JÚNIOR LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
 RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
 NOTIFICAÇÃO: ÀRECLAMADA: '(...) Havendo garantia da execução, intime-se o(a) executado(a) para, querendo, opor embargos à penhora e/ou em relação às alterações do cálculo em decorrência do decidido pelo v. Acórdão. (...)'.

Notificação Nº: 9063/2008
 Processo Nº: RT 00142-2008-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: NARISTON DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): JOSÉ BENEDITO DA SILVA O GOIANO
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 56: 'Vistos, etc. Verificando que a executada é optante do SIMPLES, chamo o feito à ordem para fixar a condenação em R\$ 14,61, valor atualizado até 30/06/2006, referente ao INSS cota parte do empregado/segurado. Intime-se o devedor da alteração do valor da execução para comprovar o recolhimentos devido no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 9014/2008
 Processo Nº: RT 00143-2008-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SCHONARTH
ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
 RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Despacho de fls. 376: 'Vistos, etc. Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 331/339, interposto pela CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. O reclamante apresentou contra-razões às fls. 357/375, tempestivamente. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 344/348. Registre-se a admissibilidade dos recursos. Defiro o pedido de abertura de prazo para as reclamadas apresentarem contra-razões, haja vista que o processo estava em carga com o reclamante, conforme certidão de fl. 351, de 25/06/2008 a 03/07/2008. Intimem-se as reclamada para, querendo, apresentarem contra-razões. Prazo comum. Decorrido o prazo supra, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo, observando as formalidades devidas.

Notificação Nº: 9015/2008
 Processo Nº: RT 00143-2008-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SCHONARTH
ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
 RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Despacho de fls. 376: 'Vistos, etc. Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 331/339, interposto pela CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. O reclamante apresentou contra-razões às fls. 357/375, tempestivamente. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 344/348. Registre-se a admissibilidade dos recursos. Defiro o pedido de abertura de prazo para as reclamadas apresentarem contra-razões, haja vista que o processo estava em carga com o reclamante, conforme certidão de fl. 351, de 25/06/2008 a 03/07/2008. Intimem-se as reclamada para, querendo, apresentarem contra-razões. Prazo comum. Decorrido o prazo supra, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo, observando as formalidades devidas.

Notificação Nº: 9093/2008
 Processo Nº: RT 00187-2008-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIAO FRANCISCO DA ROCHA
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
 RECLAMADO(A): RUTH PEREIRA IVO + 003
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMADO RODRIGO ORTA ALVARENGA: Regularizar, em 48h, a representação processual.

Notificação Nº: 9092/2008
 Processo Nº: AAT 00427-2008-008-18-00-6 8ª VT
 AUTOR...: RUFINO AMORIM PARACAMPOS
ADVOGADO: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
 RÉU(RÉ): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.317/323. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9092/2008

Processo Nº: AAT 00427-2008-008-18-00-6 8ª VT

AUTOR...: RUFINO AMORIM PARACAMPOS

ADVOGADO: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.317/323. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9077/2008

Processo Nº: CS 00431-2008-008-18-01-7 8ª VT

EXEQUENTE...: RUBENIQUE FERREIRA BARROS

ADVOGADO...: CEYTH YUAMI

EXECUTADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 24/07/2008, às 13:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 86, abaixo transcrito.

'Vistos, etc. Por ora, inclua-se o feito na pauta do dia 24/07/2008, às 13h:30min, para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores para comparecerem à audiência. (...).'

Notificação Nº: 9024/2008

Processo Nº: RT 00432-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: IRACEMA DE SOUSA DA SILVA GOMES + 003

ADVOGADO...: HORTENCIA MENDONÇA FILHO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ATT CÉSAR/PREPOSTO)

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 121, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9025/2008

Processo Nº: RT 00432-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VIEIRA DE MENESES LIMA + 003

ADVOGADO...: HORTENCIA MENDONÇA FILHO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ATT CÉSAR/PREPOSTO)

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 121, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9064/2008

Processo Nº: RT 00470-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: NALZIRA BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO...: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 04/08/2008, às 08:15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 15/08/2008, às 09:15 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 9047/2008

Processo Nº: RT 00497-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: HUGO DE OLIVEIRA REIS

ADVOGADO...: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO...: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.472/504. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9050/2008

Processo Nº: RT 00501-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLAUDIA SOARES GONÇALVES

ADVOGADO...: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO...: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.245/260. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9076/2008

Processo Nº: CCS 00560-2008-008-18-00-2 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): PC MAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSORIOS LTDA.

ADVOGADO: VIVIAN CRISTINE COSTA BARCELLOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. O depósito recursal e o recolhimento das custas constituem pressupostos previstos em lei para a admissibilidade de recurso ordinário. A não-observância de tais requisitos importa na deserção do recurso. No presente caso, não houve comprovação do recolhimento do depósito recursal. Sendo assim, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo réu, posto que deserto. Intime-se. (...).'

Notificação Nº: 9057/2008

Processo Nº: RT 00682-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAYEL

ADVOGADO...: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP (SUCESSORA DO CRISA) + 001

ADVOGADO...: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 442/445, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9058/2008

Processo Nº: RT 00682-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAYEL

ADVOGADO...: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO...: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 442/445, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9042/2008

Processo Nº: RT 00716-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO...: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GN INFORMÁTICA LTDA. + 002

ADVOGADO...: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS SEGUNDA E TERCEIRA RECLAMADAS: Pagar, em 48h, o acordo inadimplido pela primeira reclamada, sem a multa.

Notificação Nº: 9043/2008

Processo Nº: RT 00716-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO...: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 002

ADVOGADO...: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS SEGUNDA E TERCEIRA RECLAMADAS: Pagar, em 48h, o acordo inadimplido pela primeira reclamada, sem a multa.

Notificação Nº: 9059/2008

Processo Nº: CCS 00777-2008-008-18-00-2 8ª VT

AUTOR...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): EMPRESA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO: MARIELZE DE CARVALHO DANESI

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 04/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9060/2008

Processo Nº: CCS 00777-2008-008-18-00-2 8ª VT

AUTOR...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 04/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9073/2008
Processo Nº: RT 00801-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: ISABEL ALÔ NUNES
ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO MACIEL
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, juntamente com os documentos solicitados em audiência, informar qual a quantidade de horas aulas foram pagas nos contracheques de 05/03 a 12/04, já os mesmos contêm apenas valor do salário base e adicional de aprimoramento acadêmico, sem especificar as horas aulas. (...)'.

Notificação Nº: 9044/2008
Processo Nº: RT 00845-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos CHAVE DE CONECTIVIDADE.

Notificação Nº: 9036/2008
Processo Nº: RT 00851-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): REFRIGERAÇÃO REFRIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 27/06/2008, bem como da liquidação de fls. 46/63, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 9040/2008
Processo Nº: ACP 01142-2008-008-18-00-2 8ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
CONSIGNADO(A): RONDINELE RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 08/07/2008, às 11:20 horas, foi REDESIGNADA para o dia 14/07/2008, às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme Ata de Audiência de fls. 44.

Notificação Nº: 9075/2008
Processo Nº: CCS 01191-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): DJANIO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada pela MM. Juíza do Trabalho, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9016/2008
Processo Nº: CCS 01252-2008-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): WALDEMAR MORAES DA SILVA
ADVOGADO: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 124: Vistos, etc. Cadastre-se o nome e endereço do procurador do réu, conforme documento de fl. 65. Inclua-se o feito na pauta do dia 22/07/2008, às 13h:45min para tentativa conciliatória e encerramento da instrução processual. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 9018/2008
Processo Nº: CCS 01279-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LAILSON SILVA MATTA
RÉU(RÉ): ALTA VISÃO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: PARA O AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:10 horas do dia 15/07/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 9020/2008
Processo Nº: CCS 01284-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): GR SOLUCIONA INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O AUTOR:
Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:15 horas do dia 15/07/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 9091/2008
Processo Nº: AAT 01291-2008-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: GIDEVALDO REIS OLIVEIRA
ADVOGADO: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RÉU(RÉ): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 11:00 horas do dia 28/07/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6376/2008
PROCESSO: RT 00710-2007-008-18-00-7
EXEQUENTE(S): LÚCIA BERNARDES PINTO
EXECUTADO(S): CUSTODIO'S PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., SUCESSORA DE PHARMA OESTE LTDA., CNPJ: 09.298.204/0001-25
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/07/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CUSTODIO'S PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., SUCESSORA DE PHARMA OESTE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.439,90, atualizado até 31/03/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CUSTODIO'S PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., SUCESSORA DE PHARMA OESTE LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos sete de julho de dois mil e oito.
STAE LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 6436/2008
PROCESSO Nº RT 00748-2007-008-18-00-0
PROCESSO: RT 00748-2007-008-18-00-0
RECLAMANTE: GRACIELLE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. , CPF/CNPJ: 03.898.917/0001-43
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 419, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLÁUDIA CRISTINA B. MAIA B. FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
STAE LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 01149-2007-008-18-00-3
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6426/2008
PROCESSO: RT 01149-2007-008-18-00-3
RECLAMANTE: SILVIA FRANCISCA PEREIRA
RECLAMADO(A): PUCCI IND. E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS , CNPJ: 05.919.237/0001-94
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 09/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a Reclamada PUCCI IND. E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS , CNPJ: 05.919.237/0001-94, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos do despacho de fls. 71. E para que chegue ao conhecimento de PUCCI IND. E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CLÁUDIA CRISTINA B. MAIA B. FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 6474/2008
PROCESSO Nº RT 01149-2007-008-18-00-3
PROCESSO: RT 01149-2007-008-18-00-3
RECLAMANTE: SILVIA FRANCISCA PEREIRA
RECLAMADO(A): PUCCI IND. E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS , CNPJ: 05.919.237/0001-94
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 09/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PUCCI IND. E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS , CNPJ: 05.919.237/0001-94, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 71.
E para que chegue ao conhecimento de PUCCI IND. E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS , CNPJ: 05.919.237/0001-94, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CLÁUDIA CRISTINA B. MAIA B. FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
STAEL LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6471/2008
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE DECISÃO Nº 6471/2008
PROCESSO: RT 02077-2007-008-18-00-1
RECLAMANTE: EDSON MENDES DE LIMA
RECLAMADO(A): POTENCIAL COBRANÇAS LTDA., CPF/CNPJ: 03.081.941/0002-76
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 191/192, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de POTENCIAL COBRANÇAS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
STAEL LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6480/2008
PROCESSO: RT 00470-2008-008-18-00-1
RECLAMANTE: NALZIRA BORGES DOS SANTOS
EXEQUENTE: NALZIRA BORGES DOS SANTOS
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
Data da Praça: 04/08/2008 às 08:15 horas

Data do Leilão: 15/08/2008 às 09:15 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 92, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR 153 KM 2,5 S/Nº QD. GB LT. 01 CONJ. CAIÇARA CEP 74.675-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) mesa de madeira revestida em fórmica, CZ 150X70, em bom estado de conservação, avaliada em R\$500,00.
01 (uma) esteira, A-1, 90X131,5mm, HABASIT, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliada em R\$2.400,00 (industrial).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos oito de julho de dois mil e oito.
STAEL LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9273/2008
Processo Nº: RT 00264-1995-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE.: DEUSIARA NASCIMENTO E SILVA + 004
ADVOGADO..... MARCELO DE FREITAS GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM SUCESSORA DA TELEGOIAS
ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tendo em vista o requerimento de apresentação pela reclamada dos valores incontroversos, dê-se-lhe vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9296/2008
Processo Nº: RT 00671-1998-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: JUAN CORNEJO FILHO
ADVOGADO.....
RECLAMADO(A): RPA COMUNICACAO E MARKETING - N/P DO SÓCIO PAULO CÉSAR ESPÍRITO SANTO DE PAULA + 003
ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Considerando-se que a executada não garantiu a execução, embora intimada para fazê-lo, não conheço dos embargos. Intime-se e dê-se vista ao INSS.

Notificação Nº: 9297/2008
Processo Nº: RT 00671-1998-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: JUAN CORNEJO FILHO
ADVOGADO.....
RECLAMADO(A): VANESSA SOUZA DE AZEVEDO KRUEL + 003
ADVOGADO..... DANIELLA NAVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Considerando-se que a executada não garantiu a execução, embora intimada para fazê-lo, não conheço dos embargos. Intime-se e dê-se vista ao INSS.

Notificação Nº: 9298/2008
Processo Nº: RT 00671-1998-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: JUAN CORNEJO FILHO
ADVOGADO.....
RECLAMADO(A): IVANA MARTELLI + 003
ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Considerando-se que a executada não garantiu a execução, embora intimada para fazê-lo, não conheço dos embargos. Intime-se e dê-se vista ao INSS.

Notificação Nº: 9277/2008
Processo Nº: RT 01534-2001-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: ADVAN ALVES XAVIER
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TEXTIL VENEZA LTDA NA PESSOA DO SOCIO EUDES PIRES DE GODOY
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro, em face do que conta na certidão de fl.244.

Notificação Nº: 9236/2008
Processo Nº: RT 00637-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CESAR DE CASTRO
ADVOGADO.....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9286/2008
Processo Nº: CS 01887-2005-009-18-01-8 9ª VT
EXEQUENTE...: MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA
ADVOGADO.....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
EXECUTADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Cite-se a reclamada para pagamento das parcelas vencidas no período de agosto de 2007 a maio de 2008, cálculo de fls. 811/815, ora homologados. A impugnação apresentada pela exequente, já contestada, será apreciada após a garantia do Juízo. Intimem-se.

Notificação Nº: 9272/2008
Processo Nº: RT 01956-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ESEQUIEL DO NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): DIVINO ALBERTO CIRIACO
ADVOGADO.....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para demonstrar o mínimo de viabilidade da expedição dos ofícios, a fim de que seja afastada a sua característica investigatória, que é ônus da parte interessada.

Notificação Nº: 9269/2008
Processo Nº: RTV 00267-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ARIOSVALDO DA SILVA ARAÇÃO
ADVOGADO.....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINEZ CAMACHO + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Ante a arrematação havida, inexistem bens penhorados. Indefiro o requerimento de designação de praça. Intime-se o reclamante para que forneça subsídios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9178/2008
Processo Nº: RTN 01518-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ROSANY CARVALHO DE PAIVA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SÃO PAULO CONTACT CENTER - SPCC + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9238/2008
Processo Nº: AAT 02182-2006-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: LEUCIVAN MENDES DE PAULA
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RÉU(RÉ): MARK SHOULD HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 267/268: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por MARK SHOULD HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com LEUCIVAN MENDES DE PAULA, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Fica a embargante condenada à multa de 0,5% sobre o valor dado à causa, que importa em R\$ 2.100,00, em favor do reclamante na forma do art. 538, § único do CPC. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9194/2008
Processo Nº: RT 00231-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL BRANQUINHO XAVIER
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9275/2008
Processo Nº: RT 00669-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: MARGARETE FAVARETTO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 18/08/08 às 11:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas (fls. 1478 e 1781).

Notificação Nº: 9179/2008
Processo Nº: RT 00685-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: MEURA OLIVEIRA DA FONSECA PENTEADO
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9281/2008
Processo Nº: AAT 01130-2007-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: JOSÉ DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RÉU(RÉ): GEVYS CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 19/08/08 às 11:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 9278/2008
Processo Nº: RT 01146-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Dê-se ciência à reclamada da penhora realizada (fl. 209), estando o reclamante como depositário dos bens removidos. Tendo em vista que a penhora realizada (no importe de R\$1.600,00) não garante integralmente o Juízo, intime-se o reclamante para manifestação.

Notificação Nº: 9303/2008
Processo Nº: RT 01374-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: MICHELI DA SILVA PAES
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Dê-se ciência à reclamada da integral garantia do Juízo. Oficie-se ao Cartório do Quarto Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia-GO (fl. 485) e ao Cartório Jânio Rodrigues (fl. 505) para ciência da cessação da determinação de depósito judicial dos valores devidos à executada. A impugnação aos cálculos apresentada (fl. 440) será apreciada juntamente com eventuais embargos à execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 9303/2008
Processo Nº: RT 01374-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: MICHELI DA SILVA PAES
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Dê-se ciência à reclamada da integral garantia do Juízo. Oficie-se ao Cartório do Quarto Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia-GO (fl. 485) e ao Cartório Jânio Rodrigues (fl. 505) para ciência da cessação da determinação de depósito judicial dos valores devidos à executada. A impugnação aos cálculos apresentada (fl. 440) será apreciada juntamente com eventuais embargos à execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 9287/2008
Processo Nº: RT 01739-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: GRACIELLY PEREIRA SANTOS
ADVOGADO.....: MARCOS CÉSAR BARBOSA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefiro a aplicação do art. 475-J, eis que a CLT possui norma específica acerca do procedimento executório. Indefiro a dilação de

prazo para realização do depósito, eis que ciente a executada desde 10/06/08 (fl. 507). Proceda-se ao bloqueio de crédito da quantia restante. Intimem-se.

Notificação Nº: 9181/2008
Processo Nº: RT 01861-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9180/2008
Processo Nº: RT 01863-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: JOYCE ALVES MARTINS
ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9243/2008
Processo Nº: RT 02048-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: IULIS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): MILTON LINHARES DA SILVA
ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o cálculo. Vista ao reclamante. Ao mandado de citação.

Notificação Nº: 9177/2008
Processo Nº: RT 02066-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9199/2008
Processo Nº: RT 02168-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO EVANGELISTA MORAIS
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S/A (FRIGORÍFICO FRIBOI)
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 368: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por JBS S/A (FRIGORÍFICO FRIBOI), na Reclamatória Trabalhista, em que contendo com MÁRIO EVANGELISTA MORAIS, suprimindo omissão no julgado, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9256/2008
Processo Nº: CS 02186-2007-009-18-01-8 9ª VT
EXEQUENTE...: NAUCI ALVES GOUVÊA (ESPÓLIO DE) REP/P. SANDRA PEREIRA LEÃO GOLVÊA
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9242/2008
Processo Nº: RT 02203-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIÉZER DA SILVA TOSTA FILHO
ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9271/2008
Processo Nº: RT 02203-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIÉZER DA SILVA TOSTA FILHO
ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar o depósito recursal.

Notificação Nº: 9176/2008
Processo Nº: RT 02262-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: GILDSON MENDES DE ANDRADE
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 007
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9285/2008
Processo Nº: RT 00035-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO JOSÉ GOMES FERREIRA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Juízo integralmente garantido (atualização à fl. 258 – R\$8.146,22) com as penhoras de fls. 271 (R\$4.175,27), 280 (R\$1.749,43) e 292 (R\$2.221,52). Tendo em vista que os embargos que a reclamada requer sejam apreciados não foram conhecidos, à época por falta de garantia do Juízo (fl. 272), indefiro o requerimento de apreciação da peça de fls. 248/249. Ademais, incabível a apreciação da peça de fls. 248/249 pelo fato de ter sido formulado requerimento inespecífico (apreciação quando da garantia da execução – fl. 298), o que no implicaria no esvaziamento do prazo legal, sendo possível o protocolo da petição de Embargos à Execução e, quando o exequente lograsse êxito na apreensão de bens, a defesa estaria apresentada, tornando desnecessário o acompanhamento do processo de execução por parte da executada. Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9239/2008
Processo Nº: RT 00097-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: WALTERLI DIVINO NOLASSO DA SILVA
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S/A (FRIGORÍFICO FRIBOI)
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9198/2008
Processo Nº: RT 00302-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE FREITAS
ADVOGADO.....: SORAYA JAMYLE HELOU
RECLAMADO(A): PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9284/2008
Processo Nº: RT 00332-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: MARLEY BARBOSA DE AMORIM ARAÚJO
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ILDA MARIA DE FREITAS MARÇAL
ADVOGADO.....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista que a obrigação da parte efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária do período reconhecido e, em caso de inércia, iniciar-se a execução no próprio Juízo em que foi homologado o acordo ocorre de imperativo de lei, despicienda a determinação por ocasião da homologação do acordo. A expressa determinação de recolhimento previdenciário tendo como base de cálculo parte do acordo pactuado decorre do fato de que sobre a totalidade do valor acordado houve a discriminação de parcelas de natureza indenizatória e tanto as partes quanto o credor previdenciário devem ter ciência inequívoca de tais valores. Ao cálculo para apuração da contribuição previdenciária exclusivamente do período reconhecido em Juízo (19/06/06 a 31/08/06). Intimem-se.

Notificação Nº: 9196/2008
Processo Nº: RT 00510-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO GENILDO GALVÃO DE FREITAS
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PAULO ANDRÉ MORANDI BARQUEIRO E OUTRO
ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9183/2008
Processo Nº: RT 00540-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: ANA FLÁVIA MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A (PONTO FRIO)

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9288/2008

Processo Nº: ATC 00584-2008-009-18-00-8 9ª VT

REQUERENTE...: VALDENI GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

REQUERIDO(A): NAZARÉ E NAZARÉ LTDA. (NOVA PARIS PÃES)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls. 37/38 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas no importe de R\$50,00, calculadas sobre o valor do acordo, pela reclamante, isenta. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9209/2008

Processo Nº: RT 00658-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CONSTÂNCIO CESAR BARROS NETO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): HIPERMARCAS S.A. (ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.)

ADVOGADO..... VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 711/721: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de inépcia; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO para créditos referentes ao primeiro contrato de trabalho extinto em 01.06.2004; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada HIPERMARCAS S/A (ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA), a pagar ao reclamante CONSTÂNCIO CÉSAR BARROS NETO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de horas extras excedentes de 44 horas semanais, com redução da hora noturna e adicional de 50%, diferenças de adicional noturno, RSR incidente, no período imprescrito, e apenas o adicional de 50% pelas horas extras compensadas irregularmente no período de 01.02.2005 a 23.04.2006, todas com integração e reflexos, conforme itens 2 e 8 supra; indenização pelo total da hora de intervalo intrajornada não usufruído completamente, considerando a remuneração com adicional de 50%, conforme § 4º do art. 71 da CLT; multas por descumprimento de ACT's vigentes no período de 01.02.2005 a 23.04.2006. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 10.000,00 que importam em R\$ 200,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9235/2008

Processo Nº: RT 00691-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO RODRIGUES CAVALCANTE

ADVOGADO..... VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9174/2008

Processo Nº: RT 00697-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDREA CÂNDIDA BORGES

ADVOGADO..... MICHELLE ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ADVOGADO..... LÚCIO BERNARDES BARRETTE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9175/2008

Processo Nº: RT 00723-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO APARECIDO BENTO

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): 3 A QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9193/2008

Processo Nº: RT 00787-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: HACALIAS QUINTINO DA SILVA

ADVOGADO..... RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA SATURNO LTDA.

ADVOGADO..... TALITA DE PAIVA JORGE LOBO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9291/2008

Processo Nº: RT 00872-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: WARLEY SEVERINO ALVES

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004

ADVOGADO..... OSVALDO FRÓES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls. 89/80 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterada a discriminação da verbas de natureza indenizatória e a determinações acerca do recolhimento previdenciário. Intime-se o INSS (§4º do art. 832 da CLT). Cumprido o acordo, recolhida a contribuição previdenciária e decorrido o prazo sem manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9292/2008

Processo Nº: RT 00872-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: WARLEY SEVERINO ALVES

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 004

ADVOGADO..... OSVALDO FRÓES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls. 89/80 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterada a discriminação da verbas de natureza indenizatória e a determinações acerca do recolhimento previdenciário. Intime-se o INSS (§4º do art. 832 da CLT). Cumprido o acordo, recolhida a contribuição previdenciária e decorrido o prazo sem manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9293/2008

Processo Nº: RT 00872-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: WARLEY SEVERINO ALVES

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 004

ADVOGADO..... OSVALDO FRÓES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls. 89/80 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterada a discriminação da verbas de natureza indenizatória e a determinações acerca do recolhimento previdenciário. Intime-se o INSS (§4º do art. 832 da CLT). Cumprido o acordo, recolhida a contribuição previdenciária e decorrido o prazo sem manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9294/2008

Processo Nº: RT 00872-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: WARLEY SEVERINO ALVES

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. + 004

ADVOGADO..... OSVALDO FRÓES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls. 89/80 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterada a discriminação da verbas de natureza indenizatória e a determinações acerca do recolhimento previdenciário. Intime-se o INSS (§4º do art. 832 da CLT). Cumprido o acordo, recolhida a contribuição previdenciária e decorrido o prazo sem manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9295/2008

Processo Nº: RT 00872-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: WARLEY SEVERINO ALVES

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

ADVOGADO..... DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls. 89/80 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterada a discriminação da verbas de natureza indenizatória e a determinações acerca do recolhimento previdenciário. Intime-se o INSS (§4º do art. 832 da CLT). Cumprido o acordo, recolhida a contribuição previdenciária e decorrido o prazo sem manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9182/2008

Processo Nº: RT 00916-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA COOPINFO + 001

ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9233/2008

Processo Nº: RT 00934-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINE DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 251/252: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios, para, no mérito acolhe, nos termos da fundamentação supra. Intmem-se.

Notificação Nº: 9234/2008

Processo Nº: RT 00934-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINE DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 251/252: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios, para, no mérito acolhe, nos termos da fundamentação supra. Intmem-se.

Notificação Nº: 9290/2008

Processo Nº: AIN 00995-2008-009-18-00-3 9ª VT
REQUERENTE...: LÁZARO ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO.....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
REQUERIDO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando-se que as partes concordam com a exclusão do acordo da expressão "e pelo extinto contrato de trabalho", homologo a alteração. Intimem-se.

Notificação Nº: 9305/2008

Processo Nº: AIN 00995-2008-009-18-00-3 9ª VT
REQUERENTE...: LÁZARO ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO.....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
REQUERIDO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9249/2008

Processo Nº: CCS 00996-2008-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ELI JUNIOR PEREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Retirem-se os autos de pauta. Tendo-se em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do requerido, sendo a rua inexistente no município (fl. 27), archive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R\$21,25, calculadas sobre o valor da causa, R\$1.062,68, pelo autor. Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se.

Notificação Nº: 9191/2008

Processo Nº: RT 01009-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: UESNER APARECIDA DA SILVA DE LIMA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LOTÉRICA VEGAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9192/2008

Processo Nº: RT 01009-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: UESNER APARECIDA DA SILVA DE LIMA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): QUALIPRINT CARTUCHO E TONNERS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9252/2008

Processo Nº: CCS 01013-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): TEREZINHA CÂNDIDA FIGUEIREDO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA propõe ação de cobrança de contribuição sindical contra Terezinha Cândida Figueiredo, dando à causa o valor de R\$ 2.779,64, enquadrando-se no procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 852-A, da CLT.

À fl. 36, vê-se que a notificação da ré foi devolvida por ser ela desconhecida no local. Dado vista à autora, esta não se manifestou, o que atrai a aplicação do inciso II e § 1º do artigo 852-B da CLT, devendo ser arquivada a ação. Isto posto, arquivem-se os autos. Custas pela autora, no importe de R\$ 55,59, calculadas sobre R\$ 2.779,64, valor dado à ação, a serem recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9270/2008

Processo Nº: CCS 01019-2008-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): IRENE BUENO FERNANDES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Intime-se o autor para que informe os termos do acordo noticiado para que seja apreciado. Prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo.

Notificação Nº: 9202/2008

Processo Nº: RT 01034-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ALÍPIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 200/203: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada ESTADO DE GOIÁS, de pagar ao reclamante ALÍPIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos, fls. 16/17. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 2.361,52 que importam em R\$ 47,23, isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9205/2008

Processo Nº: RT 01039-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO JOSÉ DIAS
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 157/160: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada ESTADO DE GOIÁS, de pagar ao reclamante ADRIANO JOSÉ DIAS, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos, fls. 16/17. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 1.350,84 que importam em R\$ 27,01, isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9204/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO FRANCISCO DO BONFIM
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 162/165: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada ESTADO DE GOIÁS, de pagar ao reclamante ARNALDO FRANCISCO DO BONFIM, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos, fls. 16/17. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 5.258,96 que importam em R\$ 105,17, isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9206/2008

Processo Nº: RT 01043-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ULISSES LEAL BRITO
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 154/157: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada ESTADO DE GOIÁS, de pagar ao reclamante CARLOS ULISSES LEAL BRITO, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos, fls. 16/17. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamante, calculadas

sobre o valor dado à causa R\$ 1.684,52 que importam em R\$ 33,69, isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9203/2008

Processo Nº: RT 01044-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 156/159: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada ESTADO DE GOIÁS, de pagar ao reclamante DOUGLAS CARDOSO DE OLIVEIRA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos, fls. 16/17. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 2.089,00 que importam em R\$ 41,78, isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9195/2008

Processo Nº: RT 01063-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: SAMARA LACERDA SAMPAIO

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUZA FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9200/2008

Processo Nº: RT 01097-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: ITELAMAR MARIA MARQUES

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 376/380: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e a segunda reclamada VIVO S/A, de pagar à reclamante ITELAMAR MARIA MARQUES, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 04/05. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 7.121,04, que importam em R\$ 142,42, isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9201/2008

Processo Nº: RT 01097-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: ITELAMAR MARIA MARQUES

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: MONIMAR LEÃO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 376/380: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e a segunda reclamada VIVO S/A, de pagar à reclamante ITELAMAR MARIA MARQUES, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 04/05. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 7.121,04, que importam em R\$ 142,42, isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9208/2008

Processo Nº: CCS 01101-2008-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCO/GO

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 98/100: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido; julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o Réu CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA, a pagar ao autor SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCO/GO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: contribuição sindical dos anos de 2004 - R\$ 439,63; 2005 - R\$ 287,64;

2006 - R\$ 238,26; 2008 - R\$ 137,83, sem prejuízo de futuras atualizações; honorários advocatícios - R\$ 220,67. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo réu calculadas sobre o valor da condenação R\$ 1.324,02 que importam em R\$ 26,48. Apliquem-se juros e correção monetária. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9253/2008

Processo Nº: CCS 01175-2008-009-18-00-9 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): ORLANDO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Sindicato do Comércio Varejista propõe ação contra Orlando Artigos Esportivos Ltda, dando à causa o valor de R\$1.803,36, enquadrando-se no procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 852-A, da CLT. À fl.48, vê-se que a notificação da reclamada foi devolvida porque o reclamado mudou-se, o que atrai a aplicação do inciso II e § 1º do artigo 852-B da CLT, devendo ser arquivada a reclamação. Isto posto, arquivem-se os autos. Custas pelo autor, no importe de R\$36,06, calculadas sobre R\$1.803,36, valor dado à ação.

Notificação Nº: 9244/2008

Processo Nº: CCS 01204-2008-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): A & F INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da notificação devolvida à fl. 48 (MUDOU-SE). Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 9251/2008

Processo Nº: CCS 01236-2008-009-18-00-8 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: LAILSON SILVA MATTA

RÉU(RÉ): PAPELARIA MEGA-MIX LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da designação de audiência para o dia 07/08/2008, às 13:20 horas.

Notificação Nº: 9245/2008

Processo Nº: CCS 01237-2008-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): SSU COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. ME

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da designação de audiência para o dia 07/08/2008, às 13:40 horas.

Notificação Nº: 9254/2008

Processo Nº: RT 01245-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: EDINON AGUIAR DE ARAUJO

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da designação de audiência para o dia 07/08/2008, às 15:40 horas.

Notificação Nº: 9261/2008

Processo Nº: CCS 01249-2008-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): SAPEQUINHA MODA INFANTIL LTDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da designação de audiência para o dia 07/08/2008, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 9258/2008

Processo Nº: CCS 01250-2008-009-18-00-1 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): TRICO E ARTE LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da designação de audiência para o dia 07/08/2008, às 14:20 horas.

Notificação Nº: 9267/2008

Processo Nº: AAT 01265-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da designação de audiência para o dia 31/07/2008, às 14:40 horas.

Notificação Nº: 9264/2008

Processo Nº: RT 01266-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: EDER OLIVEIRA COSTA FILHO

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): AUDIODATA INFORMÁTICA (ISALTINO JOSÉ ANDRADE JUNIOR)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da designação de audiência para o dia 20/08/2008, às 11:00 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4724/2008

PROCESSO Nº RT 01017-2005-009-18-00-6

PROCESSO : RT 01017-2005-009-18-00-6

RECLAMANTE: MILENE MONTEIRO DE SOUZA VIEIRA

EXEQÜENTE: MILENE MONTEIRO DE SOUZA VIEIRA

EXECUTADO: T.G.C. DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA - ME

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 20/08/2008 às 11:10 horas

Data da Praça 27/08/2008 às 11:10 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 57, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ROCHA LIMA N 715 ST VL JOAO BRAZ CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA MÁQUINA DE REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA, MARCA MGF, MODELO F-30, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4722/2008

PROCESSO Nº RT 01476-2007-009-18-00-1

PROCESSO : RT 01476-2007-009-18-00-1

RECLAMANTE: PAULO GERALDO DA SILVA FILHO

EXEQÜENTE: PAULO GERALDO DA SILVA FILHO

EXECUTADO: RÁPIDO ACESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. - ME

ADVOGADO(A): OSVALDO FROES ARANTES

Data da Praça 20/08/2008 às 11:05 horas

Data da Praça 27/08/2008 às 11:05 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 90, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CIRCULAR N. 466 QD 87 LT 02 TERREO ST. PEDRO LUDOVICO CEP 74.823-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM APARELHO DE SOM, 3X1, SENDO RÁDIO AM/FM, CD, TOCAFITAS, MARCA GRADIENTE, MODELO AS-320, 1.400 W P.M.P.O. 50W RMS, SÉRIE Nº 165133299A4E, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4708/2008

PROCESSO Nº RT 01624-2007-009-18-00-8

PROCESSO: RT 01624-2007-009-18-00-8

RECLAMANTE: JOSELICE FRANCISCA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA , CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS obreira e entrega do TRCT e Guias CD/SD, tudo conforme determinado em sentença.

E para que chegue ao conhecimento de LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4721/2008

PROCESSO Nº RT 00406-2008-009-18-00-7

PROCESSO : RT 00406-2008-009-18-00-7

RECLAMANTE: JOÃO BATISTA BEZERRA DA SILVA

EXEQÜENTE: JOÃO BATISTA BEZERRA DA SILVA

EXECUTADO: RECICLAGEM 90 LTDA.

Data da Praça 20/08/2008 às 11:00 horas

Data da Praça 27/08/2008 às 11:00 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 53, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 90 EM FRENTE AO IPASGO SETOR PEDRO LUDOVICO CEP 74.810-410 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM AUTOMÓVEL, CAMINHONETE, BRANCA, MODELO C-14, PLACA KDL-8620,

C/CARROCERIA, ANO 1976, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO (AMASSADOS E ARRANHADOS NA LATARIA), PNEUS VELHOS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8188/2008

Processo Nº: RT 01823-1999-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: QUEILA DA SILVA FERREIRA MIRANDA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ISAKA CONSULTORIA LTDA - SÓCIA MAJORITÁRIA - VERA LÚCIA QUINTINO REZENDE + 002

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do depósito de fls. 187. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8175/2008

Processo Nº: RT 00687-2001-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMAR MOREIRA ALVES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GWAYA CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8164/2008

Processo Nº: RT 00306-2003-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ANANIAS SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MEGA BRINDES (PROP. EXDRAS DE PAULA SILVA/ ROGÉRIO E ANTÔNIO) + 002

ADVOGADO.....: HELY DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8167/2008

Processo Nº: RT 00657-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR ANTONIO CUSTODIO

ADVOGADO.....: GUILHERME BRINGEL MURICI
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, com designação de praça dos bens penhorados nos autos.

Notificação Nº: 8168/2008

Processo Nº: RT 00657-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR ANTONIO CUSTODIO

ADVOGADO.....: GUILHERME BRINGEL MURICI
RECLAMADO(A): JOAO FABIO MEDEIROS DA FONSECA + 002
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, com designação de praça dos bens penhorados nos autos.

Notificação Nº: 8162/2008

Processo Nº: RT 01398-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: SUZANIR MATEUS DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARLUCE ROSA SILVA
ADVOGADO.....: LUCIANO FLEURY DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8155/2008

Processo Nº: RT 01868-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 08/08/2008 às 14:00: horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/08/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8163/2008

Processo Nº: RT 00948-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): LUZERLEI ALVES MARQUES (PANIFICADORA KI PÃO) + 002

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8166/2008

Processo Nº: RT 00988-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO ZEFERINO FILHO

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA JAJAH CARRIHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: DIANE GORETTI PERINAZZO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Ante o exposto, conheço da Impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida.Custas da Impugnação pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 8181/2008

Processo Nº: CS 01267-2006-010-18-01-0 10ª VT
EXEQUENTE...: VINICIUS RAPHAEL FRANCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): POSTO CUNHA LTDA + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado à fl.201, no importe de R\$ 5.068,47.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8156/2008

Processo Nº: RT 02029-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ÉDSON PEREIRA

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA REZENDE NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Concedo vista à reclamada por 10 dias da petição e documentos de fls.403/413.

Notificação Nº: 8187/2008

Processo Nº: RT 02085-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8169/2008

Processo Nº: RT 02255-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: WILSON ELIAS DE FREITAS

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, com designação de praça dos bens penhorados nos autos.

Notificação Nº: 8190/2008

Processo Nº: RT 00720-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON PIRES DA SILVA

ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES

RECLAMADO(A): ELIEL VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO..... WALMERIA OLIVEIRA REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8189/2008

Processo Nº: RT 01160-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUSA JESUS

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): WCA ARMAZENAGEM E ESTOQUE LTDA. + 001

ADVOGADO..... JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8174/2008

Processo Nº: RT 01500-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 001

ADVOGADO..... ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8173/2008

Processo Nº: RT 01716-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO MIRANDA MATIAS

ADVOGADO..... FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8182/2008

Processo Nº: RT 01914-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM FIRMO DE BARROS

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.250/251, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 113,80, calculadas sobre o valor avençado, R\$ 5.690,00.Comprove a demandada, em 30 dias após o vencimento da última parcela, o recolhimento previdenciário devido, conforme cálculo de fls.235, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, pela reclamada, proporcional ao valor acordado, comprovando-se nos autos até 30 dias após a data de pagamento da última parcela do acordo. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Deverá a reclamada, no prazo de 15 dias, comprovar o recolhimento dos honorários periciais devidos, no valor de R\$ 1.001,93, sob pena de execução. Feito o recolhimento, libere-se ao perito seus honorários.Vista à reclamada, pelo prazo de 05 dias, da impugnação ao cálculo apresentada pela União às fls.253/260. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8157/2008

Processo Nº: CCS 02038-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP/P. HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): VANESSA DE SOUZA CRUZ

ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 8179/2008

Processo Nº: RT 02067-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ ROBERTO FREIRE PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a inexistência de outros Peritos em atividade no Cadastro do Egrégio TRT-18ª REGIÃO, defiro à Sra. Experta a dilação do prazo de entrega do laudo pericial até o dia 10/08/2008.Intimem-se as partes e a Sra Perita.

Notificação Nº: 8165/2008

Processo Nº: RT 02208-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: Informe o exequente, no prazo de 05 dias, o endereço do credor fiduciário, pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 8158/2008

Processo Nº: RT 00319-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO..... IRON FERREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Para encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 23/07/2008, às 14h45min.Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 8161/2008

Processo Nº: RT 00539-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ELZA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LEONARDO ROCHA MACHADO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 8148/2008

Processo Nº: RT 00877-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA

ADVOGADO..... LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA

RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausentes os reclamado(a)s DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. e SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. e seus advogados.Como essa audiência foi marcada como tentativa de conciliação, designo audiência de instrução para o dia Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 31/07/2008, às 15 horas.As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais,sob pena de confissão,devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8149/2008

Processo Nº: RT 00877-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA

ADVOGADO..... LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA

RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausentes os reclamado(a)s DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. e SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. e seus advogados.Como essa audiência foi marcada como tentativa de conciliação, designo audiência de instrução para o dia Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 31/07/2008, às 15 horas.As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais,sob pena de confissão,devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8147/2008

Processo Nº: RT 01024-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: VERONICE DE PAULA FERREIRA SIQUEIRA

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para comparecer na Secretaria da Vara para informar o nº da CTPS bem como o PIS/PASEP para confecção do alvará para liberação dos depósitos fundiários.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8153/2008

Processo Nº: RT 01057-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA DE LUNA FILHO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA SERÁ NO DIA 28/07/2008, ÀS 15:30 HORAS, NO JUÍZO DEPRECADO, DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 8154/2008

Processo Nº: RT 01057-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA DE LUNA FILHO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. + 001

ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA SERÁ NO DIA 28/07/2008, ÀS 15:30 HORAS, NO JUÍZO DEPRECADO, DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 8184/2008

Processo Nº: RT 01274-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO BERTANHA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para apreciação do pedido de antecipação de tutela, conforme consta do pedido de fl.22, aguarde-se a apresentação da defesa. Para realização da audiência UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 23/07/2008, às 09h45min. Intimem-se o reclamante e seu patrono. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 8191/2008

Processo Nº: CCS 01280-2008-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA

RÉU(RÉ): ALESSANDRO EGONARY GAMA DE RESENDE

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 22/07/2008, 13:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 8194/2008

Processo Nº: CCS 01285-2008-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): C L DIAS E CIA LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 22/07/2008, 13:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6575/2008

PROCESSO: RT 01531-2005-010-18-00-1

EXEQUENTE(S): MARIA DA PAZ ARANTES

EXECUTADO(S): JOSÉ DE ARIMATÉIA E SILVA NETO , CPF/CNPJ: 641.253.431-87

O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ DE ARIMATÉIA E SILVA NETO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 22.231,49, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ DE ARIMATÉIA E SILVA NETO , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

SIMONE SOUZA PASTORI

Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6582/2008

PROCESSO : RT 01868-2005-010-18-00-9

RECLAMANTE: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

EXEQUENTE: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): JULPIANO CHAVES CORTEZ

Data da Praça 08/08/2008 às 14:00 horas

Data do Leilão 29/08/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 02 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 236.215,70 (duzentos e trinta e seis reais, duzentos e quinze centavos e setenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 389/390 e 524, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 105-B N. 185 ST. SUL CEP 74.080-300 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 1661(hum mil, seiscentos e sessenta e um) Carteiras universitárias plásticas 60x27 TR, sendo 900(novecentas) azuis e 761(setecentos e sessenta e um) vermelhas, todos em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$126,50, totalizando R\$210.116,50; 02) 200(duzentos) Carteiras universitárias plásticas 60x27 TR, sendo 100(cem) azuis e 100(cem) vermelhas, todas em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R\$126,50, totalizando R\$25.300,00; 03) 40(quarenta) Mesas professor TO 120x60, com painel frontal FOR, sendo 20(vinte) azuis e 20(vinte) vermelhas, em bom estado de uso e conservação, avaliados em R\$404,70, totalizando R\$16.188,00; 05)245 (duzentos e quarenta e cinco) Cadeiras universitárias, alto impacto, em bom estado de uso e conservação, avaliados em R\$57,50 cada, totalizando R\$14.087,50; 06) 14 (quatorze) Conjuntos para professor em bom estado de uso e conservação, avaliados em R\$267,30 cada, totalizando R\$3.742,20; 7) 331(trezentos e trinta e um) Carteiras universitárias plásticas 60x27 TR vermelhas, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$126,50 cada, totalizando R\$41.871,50; 08) 260(duzentos e sessenta) Cadeiras universitárias, em fórmica azul, em ótimo estado de uso e conservação, avaliada em R\$43,00 cada, totalizando R\$11.180,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Juiz Titular

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6572/2008

PROCESSO: RT 02041-2007-010-18-00-4

RECLAMANTE: CRISTIANO FERREIRA BRITO

RECLAMADO(A): BATATINHA SANDUICHES LTDA

O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o Sr. CRISTIANO FERREIRA BRITO, CPF/CNPJ: 029.680.231-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 72, cujo inteiro teor é o seguinte: Vista ao reclamante por 05 dias. Intime-se. E para que chegue ao conhecimento de CRISTIANO FERREIRA BRITO , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

SIMONE SOUZA PASTORI

Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8037/2008

Processo Nº: RT 00256-2001-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Manifestar-se sobre o teor do ofício de fl.425, requerendo o que for de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7992/2008

Processo Nº: RT 00868-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOAO BATISTA FILHO
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl.497). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8032/2008

Processo Nº: RT 01001-2003-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: DIALMAS MENDES DA PAIXAO + 007
ADVOGADO.....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: Executado - Manifestar-se sobre a retificação de cálculos de fls. 728/740, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8034/2008

Processo Nº: RT 00116-2004-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MARINHO SOUTO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4153/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8011/2008

Processo Nº: ACP 00410-2004-011-18-00-8 11ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO ABN AMRO REAL S.A
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
CONSIGNADO(A): ANDREZA DINIZ CARAN
ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Executado - Informa a Secretaria o decurso do prazo de 05 dias para que o reclamado efetuasse o depósito relativo à antecipação dos honorários periciais. No despacho de fl. 424, este Juízo deferiu a antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 500,00, requerida pela perita, Dra. Roberta Cavalcante Frago, tendo em vista as dificuldades encontradas para nomear perito médico. Em sua manifestação, o reclamado requereu a dilação do prazo por mais 05 dias, para efetuar a aludida antecipação, o que foi deferido. Nada obstante o elastecimento do prazo, o demandado não comprovou o recolhimento, o que tem colaborado para o atraso no andamento do feito, e na entrega da prestação jurisdicional. Deste modo, intime-se o reclamado, diretamente, por SEED, e por meio de seu advogado a comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento da antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 500,00, sendo que a não-comprovação ensejará a admissão da veracidade das condições justificadoras da perícia deferida.

Notificação Nº: 8039/2008

Processo Nº: RT 00776-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: WELITON LUIS FELIPE
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Diante da devolução do mandado de n. 4009/2008, intime-se o exequente a carrear aos autos a certidão cartorária atualizada do imóvel por ele indicado à penhora, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8030/2008

Processo Nº: AIN 01982-2005-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE...: ALVARO CALIXTO ALVES
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
REQUERIDO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: Juntar aos autos os comprovantes dos depósitos da pensão mensal deferida ao autor, inclusive os relativos às diferenças existentes, no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 8027/2008

Processo Nº: RT 00076-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: RONALDO KENNEDY DE OLIVEIRA GAMA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. (GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - GEPES GOIÂNIA)
ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls. 2111. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8031/2008

Processo Nº: RT 00358-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): F.W. CHOPERIA LTDA E FABRICIO ALVES PEDRO
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Exequente - O exequente requer seja penhorado o veículo descrito no prontuário de fl. 103, bem como bloqueada sua transferência junto ao DETRAN. Indefiro o pleito retro, porquanto é desconhecido o paradeiro de tal veículo, conforme se vê da diligência inexistente realizada à fl. 111. Declaro precluso o direito do autor insurgir-se contra o cálculo homologado. Libere-se ao credor o valor total da guia de fl. 104. Não havendo manifestação, apure-se o saldo a descoberto da dívida e cumpra-se o despacho de fl. 123, a partir do item II.

Notificação Nº: 7993/2008

Processo Nº: ACP 00639-2006-011-18-00-4 11ª VT
CONSIGNANTE...: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
CONSIGNADO(A): ARIIVALDO FERREIRA MENDES
ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNADO: Contra-minutar os Embargos à Execução opostos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8000/2008

Processo Nº: RT 00775-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DARIS & GALVÃO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência. FONES: 3901-3346 e 3901-3347.

Notificação Nº: 8005/2008

Processo Nº: RT 01381-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: AGUINALDO LEONEL
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DAVI ISSAC MODA EM COURO LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Tomar ciência do despacho que segue: Expeça-se Mandado de Entrega dos bens penhorados à fl. 167, que deverá ser cumprido no endereço ali constante. Sem prejuízo da determinação supra, intime-se a depositária, Sra. MARCIMEIRE ALVES VIANAEDNA LIMA SIQUEIRA, para, no prazo de 48 horas, informar ao Juízo onde se encontram os bens penhorados à fl. 152 ou depositar o valor equivalente à avaliação deles, sob pena de prisão, por até um ano (CF, art. 5º, LXVII, CPC, art. 904 e CC, art. 652). Proceda-se por mandado, a ser cumprido no endereço de fl. 167, que deve ser instruído com cópia do auto de fl. 152. Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 8033/2008

Processo Nº: RT 01413-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: AMARILDO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8025/2008

Processo Nº: RT 01535-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: ANA CARLA CORREIA COELHO
ADVOGADO.....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO STOCK LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 8041/2008

Processo Nº: RT 01536-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ELMES DE MARINS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Opor Embargos à Execução, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8035/2008
Processo Nº: RT 01847-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar-se sobre os documentos de fls. 375/378, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8020/2008
Processo Nº: RT 02068-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: GABRIEL MARTINS SOARES
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: IGOR DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: EXCUTADA: Recolher o saldo a descoberto da dívida (R\$ 1.432,74), no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 8042/2008
Processo Nº: RT 00318-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MAURO MORENO GONÇALVES
ADVOGADO.....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXECUTADO: O reclamante/executado opõe Embargos às fls. 296/298, sem contudo, ter garantido a execução. Dispõe o art. 884, caput, da CLT que após garantida a execução ou penhorados os bens, o executado terá o prazo de 05(cinco) dias para opor embargos. Assim, ausente o requisito da garantia da execução, não recebo os Embargos à Execução opostos pelo devedor. Intime-se o reclamante/executado.

Notificação Nº: 8001/2008
Processo Nº: RT 00671-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO MAGALHAES MARTINS
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Vistas da petição e documentos de fls. 258/297, no qual a executada apresenta o seu plano de recuperação, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8024/2008
Processo Nº: RT 00953-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO SOBRINHO
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Querendo, oferecer contraminuta ao Agravo de Petição interposta pelo exequente, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8003/2008
Processo Nº: RT 01038-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO BRAZÃO COSTA BADAN
ADVOGADO.....: VALDELI SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): SHV GÁS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: LENISE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizado, devendo ficar retido o valor da contribuição previdenciária (Quota-parte do empregado) e IRRF. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7999/2008
Processo Nº: RT 01055-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: GIULLIANA SIMÕES COELHO
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.222. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8036/2008
Processo Nº: RT 01337-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: LAERTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7994/2008

Processo Nº: RT 01943-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ANNA CAROLINA LULI BARSANULFO
ADVOGADO.....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GILMAR CAMILO DA SILVA (ESPAÇO CULTURAL VÍDEO LOCADORA)
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Não recebido o agravo de petição interposto pelo executado, por que intempestivo.

Notificação Nº: 8007/2008
Processo Nº: RT 02164-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: LEIDEANE TIAGO SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 31/07/2008, às 11h06, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 15/08/2008, às 9h35, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 8045/2008
Processo Nº: RT 00022-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ALOANIA VIEIRA LUCIANO
ADVOGADO.....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): MARCIANO E ALMEIDA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8002/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Contra-arrazoar o RO interposto pela 2ª Reclamada, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7995/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: CLARA LÚCIA BRAZ DA ROCHA FARIA
ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): WALTERCY APARECIDO LÁZARO (ESPAÇO PEDAGÓGICO CANTINHO DO CÉU)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Qual se vê da fl. 71, o executado já foi citado, razão pela qual restou prejudicada a análise do pleito de fl. 109.

Notificação Nº: 8040/2008
Processo Nº: RT 00838-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: JUSCÉLIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): IDELBRANDO ALEX DA CUNHA
ADVOGADO.....: JOSÉ ALVARO VARELLA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Contra-arrazoar o RO interposto pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 8014/2008
Processo Nº: CCS 01122-2008-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): J FERREIRA CAPITAL GÁS (CAPITAL GÁS)
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Por meio da petição de fls. 39/40 as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 800,00, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito do requerente, a ser quitado em 8 parcelas de R\$ 100,00, que serão pagas todo dia 1º de cada mês, iniciando em julho/2008. Fica estabelecida a multa de 50% em caso de inadimplência. Custas processuais a cargo do requerente, no importe de R\$ 16,00, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada. Decorridos 15 dias do término do acordo, sem denúncia de descumprimento, arquivem-se os autos. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais feitos.

Notificação Nº: 7996/2008
Processo Nº: ACR 01225-2008-011-18-00-4 11ª VT
REQUERENTE...: MARIA ELIZABETH RODRIGUES MUNIZ
ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

REQUERIDO(A): GERALDO COELHO (SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO) + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Por meio da petição de fls. 28/30, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 2.000,00, a ser pago em duas parcelas de R\$ 1.000,00 cada uma, vencíveis em 08/07/2008 e 08/08/2008, a serem pagas por meio de guias expedidas pela Secretária. Regular o acordo quanto ao crédito da exequente. Custas processuais a cargo do executado, no importe de R\$ 40,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 21, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deixo, contudo, de homologar o acordo com relação aos exequentes LIVERTINO FERREIRA DA SILVA, LUCIMAR VIANA MAGALHÃES, SEBASTIÃO ROSA MARTINS e GERALDA PRATES CARDOSO, porquanto tais pessoas são estranhas ao processo. Trata-se de credores do executado cujas execuções processam-se em outras Varas Trabalhistas desta Capital.

Notificação Nº: 8050/2008

Processo Nº: CCS 01282-2008-011-18-00-3 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ADOLFO DIAS COSTA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000: Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 13:35h, do dia 21/07/2008, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 8055/2008

Processo Nº: CCS 01287-2008-011-18-00-6 11ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): L M S OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 13:40h, do dia 21/07/2008, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 8056/2008

Processo Nº: CCS 01288-2008-011-18-00-0 11ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): FRANCISCA GLEIDIMAR DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 13:10h, do dia 22/07/2008, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7195/2008

Processo Nº: RT 00785-1995-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ENIO FAGUNDES DE SOUZA

ADVOGADO..... : VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): AUTO MECANICA ROCKFELLER LTDA.(REP.LEGAL CARLOS ROBERTO FERREIRA DA CUNHA) + 002

ADVOGADO..... : RONALDO MOURA LEAL

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça e de modo conclusivo sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7192/2008

Processo Nº: RT 01424-1996-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AMINTAS FRAZAO JUNIOR

ADVOGADO..... : ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): MERCADO DOS TAPETES LTDA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, o contrato social da executada.

Notificação Nº: 7236/2008

Processo Nº: RT 00086-1997-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ALAN KARDEC DA CUNHA

ADVOGADO..... : WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ARNO WEGERMAN + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o Dr. Nabson Santana da Cunha não regularizou a representação processual, juntando procuração (certidão, fls. 84), RETIFIQUE-SE a capa dos autos para constar o nome do Dr. Wilian Fraga Guimarães como procurador do exequente. INTIME-SE o procurador do exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7193/2008

Processo Nº: RT 01794-2000-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... : VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ARILENE RODRIGUES DE CASTILHO

ADVOGADO..... : KEILA ROSA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... PROCEDA a Secretaria consulta junto ao DETRAN/GO a fim de localizar veículos de propriedade da executada. Em caso negativo, EXPEÇA-SE ofício à Delegacia da Receita Federal em Goiás solicitando o envio de cópia das duas últimas declarações de bens da executada. Sem prejuízo das determinações acima, INTIME-SE a exequente para informar nos autos se recebeu os bens adjudicados à fl. 53, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de serem considerados recebidos.

Notificação Nº: 7261/2008

Processo Nº: RT 01711-2002-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JORGE GARCIA RODRIGUES

ADVOGADO..... : GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 006

ADVOGADO..... : DIVINO DUARTE DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 325/327 interposto pelo exequente. INTIME-SE a executada para contraminutar o agravo acima citado, no prazo legal. Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 7234/2008

Processo Nº: RT 01082-2005-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA RAMOS ROCHA LUZ

ADVOGADO..... : MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): CAPAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003

ADVOGADO..... : NÚBIA NOVAES TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE novo requerimento de consulta junto ao BACEN a fim de localizar numerário em nome dos executados, haja vista que, conforme já expandido anteriormente, fls. 147, já foram realizadas várias consultas, e estas não lograram êxito. INTIME-SE o exequente para receber a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7244/2008

Processo Nº: RT 01510-2005-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE SOUSA

ADVOGADO..... : RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): J J & MARRA DISTRIBUIDORA LTDA. + 002

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 98/100, para que surta seus efeitos legais. As custas no importe de R\$47,36 e a contribuição previdenciária no importe de R\$1.830,68, conforme resumo de cálculos de fl. 91, deverão ser comprovadas pela executada no prazo de 5 dias

após o vencimento da última parcela do acordo. INTIMEM-SE as partes e o INSS. Cumprido o acordo e recolhidas as custas e a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 7238/2008

Processo Nº: RT 01914-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: AUGUSTA BRELAZ GARCIA
ADVOGADO.....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da exequente (fls. 237/238) no sentido de que este juízo providencie a habilitação de seu crédito junto ao Juízo da Falência, haja vista que cabe à exequente fazê-la. AGUARDE-SE a decisão definitiva a ser proferida pelo STJ, conforme determinado no despacho de fl. 233. INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 7275/2008

Processo Nº: RT 00202-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os novos cálculos elaborados pela Contadoria (fls. 345/355), devendo complementar o valor da execução. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7265/2008

Processo Nº: RT 01471-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: LARA KENIA DE BESSA
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para tomar ciência da certidão da Sra. Oficiala de Justiça de fls. 523/524, devendo apresentar certidão atualizada do registro do Lote 22, Quadra F-24, Rua 105, Setor Sul. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7277/2008

Processo Nº: RT 01702-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON FONSECA DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a execução encontra-se garantida pela penhora de fls. 398, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7219/2008

Processo Nº: RT 01925-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ILMA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7228/2008

Processo Nº: RT 00127-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CÉSAR DA CUNHA
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA OESTE LTDA. N/P. WASHINGTON DE MELO
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE a praça do bem penhorado às fls. 163 para o dia 21.08.08 às 17:05 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 29.08.08 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 174/178 do novo Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIME-SE, via postal, a executada (art. 49, II, PGC/TRT18), bem como seu procurador. INTIME-SE a União/INSS.

Notificação Nº: 7197/2008

Processo Nº: RT 00347-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: DILMAR ALVES PINHEIRO
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 431, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 373 e sobre os Embargos à Execução de fls. 434/437, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7274/2008

Processo Nº: RT 00740-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: JORSON BARBALHO VIEIRA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CANTINA SAN MARCO BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora de fls. 838, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 815/827, no prazo legal.

Notificação Nº: 7260/2008

Processo Nº: RT 00949-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: AUXILIADORA TAVEIRA TELES
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.(REVISTA PRODUZ)

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: proceder à anotação da data de saída (19.05.07) na CTPS da recte e entregar guias para saque do FGTS e havilitação no SD, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R\$100,00 pela não anotação na CTPS e execução pelo valor equivalente de FGTS e SD, conforme sentença de fls. 124.

Notificação Nº: 7241/2008

Processo Nº: RT 01114-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA ALVES CARVALHO
ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 003
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE os requerimentos da exequente (fls. 102 e 106) no sentido de intimação dos executados para apresentarem documentos que comprovem a alegação de que não possuem os bens descritos nas fls. 82/84, haja vista que cabe à exequente diligenciar e informar nos autos a existência e localização de bens para serem penhorados. INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 7246/2008

Processo Nº: ACI 01193-2007-012-18-00-2 12ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante as razões expendidas pelo requerido às fls. 1655/1656, bem como o teor da certidão de fls. 1657, devolva-se ao requerido o prazo de 30 dias para se manifestar sobre a impossibilidade de realização de perícia. No mesmo prazo, deverá se manifestar sobre o teor da petição de fls. 670, bem como dos documentos que a acompanham (fls. 1671/1695). INTIME-SE o requerido.

Notificação Nº: 7205/2008

Processo Nº: RT 01267-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: IARA TAVARES DA CÂMARA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PORTAL DA SORTE LOTERIAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: RECD, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7279/2008

Processo Nº: RT 01530-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: DEISON MARTINS BRAGA
ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO.....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... EXPEÇA-SE certidão para que o exequente requeira os benefícios do seguro-desemprego, conforme pedido à fl. 284. LIBERE-SE à executada o depósito recursal de fl. 120 e ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7231/2008

Processo Nº: RT 01592-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDINALDO TRAJANO SANTOS
ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): MONTALVÃO E CHAGAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que constou do acordo homologado a determinação de anotação/retificação da CTPS, bem como a determinação no sentido de que a reclamada deverá promover o recolhimento da contribuição previdenciária devida e, considerando a solicitação da Contadoria às fls. 49, INTIMEM-SE as reclamadas para comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária, relativa ao período em que houve anotação da CTPS (a partir de

02.08.04), bem como para apresentarem a evolução salarial do reclamante do período de 16.01.03 a 15.06.07, no prazo de 10 dias. Saliente-se que o não atendimento à determinação importará na realização do cálculo com base no contracheque juntado às fls. 09. Atendidas as determinações, retornem-se os autos à Contadoria. Silentes, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 7232/2008

Processo Nº: RT 01592-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDINALDO TRAJANO SANTOS

ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA NOVO RITMO LTDA.ME + 001

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que conistou do acordo homologado a determinação de anotação/retificação da CTPS, bem como a determinação no sentido de que a reclamada deverá promover o recolhimento da contribuição previdenciária devida e, considerando a solicitação da Contadoria às fls. 49, INTIMEM-SE as reclamadas para comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária, relativa ao período em que houve anotação da CTPS (a partir de 02.08.04), bem como para apresentarem a evolução salarial do reclamante do período de 16.01.03 a 15.06.07, no prazo de 10 dias. Saliente-se que o não atendimento à determinação importará na realização do cálculo com base no contracheque juntado às fls. 09. Atendidas as determinações, retornem-se os autos à Contadoria. Silentes, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 7276/2008

Processo Nº: RT 01602-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDIS DIVINA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre os cálculos de fls. 70/76, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7194/2008

Processo Nº: RT 01754-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DIVANETH TEIXEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7264/2008

Processo Nº: RT 01839-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE DEUS SILVA

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): GRÁFICA UNICOR LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: EXPEÇA-SE certidão para que o reclamante habilite-se ao recebimento do seguro-desemprego junto ao órgão competente, conforme requerimento de fls. 261 e INTIME-SE o reclamante para receber a referida certidão, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7201/2008

Processo Nº: RT 02167-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MARILDO DA SILVA

ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7202/2008

Processo Nº: RT 02167-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MARILDO DA SILVA

ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7218/2008

Processo Nº: RT 02242-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: GEÓVANIA VIEIRA DOS REIS SILVEIRA

ADVOGADO....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO

RECLAMADO(A): MÁRCIA REBOUÇAS FERNANDES + 001

ADVOGADO....: PATRICK SANTOS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a 2ª reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida em face do acordo

homologado, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo sem comprovação, REMETAM-SE os autos à Contadoria para apuração da referida contribuição.

Notificação Nº: 7271/2008

Processo Nº: RT 02289-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO SILVA LOURENÇO

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, proceder ao recolhimento previdenciário no valor de R\$957,27, conforme determinado na ata de fls. 296/297 e apurado às fls. 299/309.

Notificação Nº: 7272/2008

Processo Nº: RT 02289-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO SILVA LOURENÇO

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, proceder ao recolhimento previdenciário no valor de R\$957,27, conforme determinado na ata de fls. 296/297 e apurado às fls. 299/309.

Notificação Nº: 7273/2008

Processo Nº: RT 02289-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO SILVA LOURENÇO

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, proceder ao recolhimento previdenciário no valor de R\$957,27, conforme determinado na ata de fls. 296/297 e apurado às fls. 299/309.

Notificação Nº: 7221/2008

Processo Nº: RT 00004-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILDE DOS SANTOS FIGUEREDO

ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7222/2008

Processo Nº: RT 00004-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILDE DOS SANTOS FIGUEREDO

ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da exequente formulado à fl. 142 no sentido de que a reclamada seja intimada para anotar a CTPS, haja vista que tal obrigação de fazer deverá ser realizada após o trânsito em julgado da sentença (fl. 83), o que ainda não ocorreu (AI/RO fl. 107). Saliente-se, por oportuno, que a reclamada requereu em seu recurso ordinário a anulação da sentença (fls. 88/94). INTIME-SE a executada para tomar ciência das penhoras efetuadas via BACEN de fls. 139/141. PROCEDA-SE nova solicitação de bloqueio de contas. Em caso negativo, EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação do bem indicado às fls. 118/121. INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para receber sua CTPS que encontra-se na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7206/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: IVAN CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001

ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo conhecer dos embargos de declaração opostos por ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA, para, no mérito, acolher o recurso, explicitando que serão deduzidas as parcelas comprovadamente quitadas daquilo que foi o objeto da condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7207/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: IVAN CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo conhecer dos embargos de declaração opostos por ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA, para, no mérito, acolher o recurso, explicitando que serão deduzidas as parcelas comprovadamente quitadas daquilo que foi o objeto da condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7278/2008

Processo Nº: RT 00176-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO RIBEIRO BOSCOLO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7248/2008

Processo Nº: RT 00279-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: UEVERTON DE SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO E CIA LTDA. (VIAJE COM JESUS)

ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE aos autos a planilha de cálculos confeccionada pela União (INSS). INTIME-SE diretamente o 1º reclamado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$253,29, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7250/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DUILIO FERREIRA PIMENTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para receber, no prazo de 05 dias, sua CTPS que foi retificada pela Secretaria da Vara. Após o decurso do prazo da intimação determinada acima, RETORNEM os autos ao cálculo para inclusão da multa pela não anotação da CTPS.

Notificação Nº: 7251/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DUILIO FERREIRA PIMENTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para receber, no prazo de 05 dias, sua CTPS que foi retificada pela Secretaria da Vara. Após o decurso do prazo da intimação determinada acima, RETORNEM os autos ao cálculo para inclusão da multa pela não anotação da CTPS.

Notificação Nº: 7251/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DUILIO FERREIRA PIMENTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para receber, no prazo de 05 dias, sua CTPS que foi retificada pela Secretaria da Vara. Após o decurso do prazo da intimação determinada acima, RETORNEM os autos ao cálculo para inclusão da multa pela não anotação da CTPS.

Notificação Nº: 7251/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DUILIO FERREIRA PIMENTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para receber, no prazo de 05 dias, sua CTPS que foi retificada pela Secretaria da Vara. Após o decurso do prazo da intimação determinada acima, RETORNEM os autos ao cálculo para inclusão da multa pela não anotação da CTPS.

Notificação Nº: 7251/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DUILIO FERREIRA PIMENTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para receber, no prazo de 05 dias, sua CTPS que foi retificada pela Secretaria da Vara. Após o decurso do prazo da intimação determinada acima, RETORNEM os autos ao cálculo para inclusão da multa pela não anotação da CTPS.

Notificação Nº: 7251/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DUILIO FERREIRA PIMENTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para receber, no prazo de 05 dias, sua CTPS que foi retificada pela Secretaria da Vara. Após o decurso do prazo da intimação determinada acima, RETORNEM os autos ao cálculo para inclusão da multa pela não anotação da CTPS.

Notificação Nº: 7251/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DUILIO FERREIRA PIMENTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para receber, no prazo de 05 dias, sua CTPS que foi retificada pela Secretaria da Vara. Após o decurso do prazo da intimação determinada acima, RETORNEM os autos ao cálculo para inclusão da multa pela não anotação da CTPS.

Notificação Nº: 7251/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DUILIO FERREIRA PIMENTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para receber, no prazo de 05 dias, sua CTPS que foi retificada pela Secretaria da Vara. Após o decurso do prazo da intimação determinada acima, RETORNEM os autos ao cálculo para inclusão da multa pela não anotação da CTPS.

Notificação Nº: 7251/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DUILIO FERREIRA PIMENTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para receber, no prazo de 05 dias, sua CTPS que foi retificada pela Secretaria da Vara. Após o decurso do prazo da intimação determinada acima, RETORNEM os autos ao cálculo para inclusão da multa pela não anotação da CTPS.

Notificação Nº: 7251/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DUILIO FERREIRA PIMENTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para receber, no prazo de 05 dias, sua CTPS que foi retificada pela Secretaria da Vara. Após o decurso do prazo da intimação determinada acima, RETORNEM os autos ao cálculo para inclusão da multa pela não anotação da CTPS.

Notificação Nº: 7227/2008

Processo Nº: RT 00353-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL ANTONIO LISBOA

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... AUTUE-SE o Agravo de Instrumento oposto por meio da petição nº 062897, que está acostada à contracapa. MANTÉM-SE a decisão agravada pelas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso. Vistas ao agravado para, querendo, contraminutar o presente Agravo de Instrumento e o Recurso Ordinário cujo seguimento foi denegado, no prazo legal, consoante disposto no art. 897, § 6º da CLT. CERTIFIQUE-SE nos autos principais a interposição do Agravo de Instrumento, bem como a manutenção da decisão agravada. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7227/2008

Processo Nº: RT 00353-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL ANTONIO LISBOA

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... AUTUE-SE o Agravo de Instrumento oposto por meio da petição nº 062897, que está acostada à contracapa. MANTÉM-SE a decisão agravada pelas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso. Vistas ao agravado para, querendo, contraminutar o presente Agravo de Instrumento e o Recurso Ordinário cujo seguimento foi denegado, no prazo legal, consoante disposto no art. 897, § 6º da CLT. CERTIFIQUE-SE nos autos principais a interposição do Agravo de Instrumento, bem como a manutenção da decisão agravada. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7235/2008

Processo Nº: RT 00455-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: JEANDRO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): RECIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: WELMES MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo de fls. 120/122, para que surta os seus efeitos legais. LIBERE-SE ao reclamante o saldo do depósito de fl. 117. Custas pela reclamada no importe de R\$299,26, conforme resumo de cálculo de fl. 103, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE a União (INSS). Recolhidas as custas e não havendo manifestações, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 7263/2008

Processo Nº: CCS 00461-2008-012-18-00-0 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): MISHAO ITII

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 52, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 42, no prazo legal.

Notificação Nº: 7230/2008

Processo Nº: RT 00560-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: EUGENIA DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADVOGADO.....: BRENO PESSOA CARDOSO BORGES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O art. 889-A da CLT determina que os recolhimentos das contribuições sociais deverão ser efetuados por intermédio de documento de arrecadação da Previdência Social, dele se fazendo constar o número do processo. Considerando que a GPS juntada à fl. 98 não indica o número do processo nem o nome da reclamante, INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar junto à Secretaria da Receita Federal a alteração de pagamento da GPS mencionada, com a indicação do número do processo, nome da reclamante e código 2909 (a fim de que o lançamento seja feito corretamente), sob pena de desconsideração do recolhimento efetuado.

Notificação Nº: 7239/2008

Processo Nº: ET 00620-2008-012-18-00-6 12ª VT

EMBARGANTE...: ROMULO EUGÊNIO RIBEIRO + 001

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

EMBARGADO(A): AFONSO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.446/449: Isto posto, conheço dos presentes Embargos de Terceiro interpostos por RÔMULO EUGÊNIO RIBEIRO e DAMARI ANGÉLICA RIBEIRO em face de AFONSO MARTINS DA SILVA para, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Custas pela executada WRW Construtora e Incorporadora LTDA, no importe de R\$44,26, conforme disposto no inciso XIV, letra "e" da Instrução Normativa nº 20/2002. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamatória Trabalhista nº01651-2000-012-18-00-9 o teor desta decisão, juntando-se cópia, e PROCEDA a Secretaria a inclusão na conta de liquidação das custas referentes a estes embargos de terceiro. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7198/2008

Processo Nº: RT 00697-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: MARISNEY SOARES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): MUSICALE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ERASMO BELUCCI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 7247/2008

Processo Nº: RT 00800-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA FERREIRA MARQUES SILVA

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 134/143, haja vista que não houve comprovação do recolhimento das custas nem do depósito recursal, estando o recurso, portanto, deserto. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7255/2008

Processo Nº: RT 00836-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ALBANISA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODOLFO DE SANTANA BELO

RECLAMADO(A): TRIUNFAL RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o reclamado, diretamente e por seu procurador, para entregar, no prazo de 05 dias, as guias para movimentação do FGTS e os formulários do seguro desemprego, conforme estipulado no acordo de fls. 19/20. Após a entrega dos documentos mencionados acima pelo reclamado, INTIME-SE o reclamante para recebê-los e AGUARDE-SE o cumprimento das demais parcelas do acordo.

Notificação Nº: 7252/2008

Processo Nº: RT 00911-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: EDISOM CORREIA DO PRADO

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PIT DOG RATO DE PRAÇA + 001

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar cópia de inscrição do CEI, conforme requerido pelo reclamante às fls. 48/49.

Notificação Nº: 7253/2008

Processo Nº: RT 00911-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: EDISOM CORREIA DO PRADO

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ZILMAR FRANCISCO + 001

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar cópia de inscrição do CEI, conforme requerido pelo reclamante às fls. 48/49.

Notificação Nº: 7196/2008

Processo Nº: RT 00985-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE GOMES RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

(EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7254/2008

Processo Nº: RT 01026-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA RIBEIRO LIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): URIAN E URIAN COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Corrige-se o erro material constante da ata de fls. 64 no que tange ao ano de vencimento da 2ª e 3ª parcelas para constar que vencimentos será dará no ano de 2008. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7258/2008

Processo Nº: CCS 01060-2008-012-18-00-7 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSE COELHO DE SOUSA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 45/47, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais, no importe de R\$27,40, calculadas sobre o valor do acordo, R\$1.370,25, pelo autor, isento. INTIMEM-SE as partes. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 7240/2008

Processo Nº: AAT 01080-2008-012-18-00-8 12ª VT

AUTOR...: FLÁVIA MARIA CARVALHO GALVÃO

ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A 1ª reclamada não concordou com o requerimento do perito Marco Antônio F. Lupo para que fossem depositados antecipadamente os honorários periciais (fls. 263/267). A reclamante e a 2ª reclamada não se manifestaram (certidão fl. 268). Deste modo, para a realização da perícia médica determinada na ata de fls. 39/40, nomeia-se perito o Sr. CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, que deverá entregar o laudo até o dia 01/08/2008. Os quesitos já foram apresentados pela reclamante e pela 1ª reclamada (fls. 260/261 e 263/267). A 2ª reclamada não apresentou (certidão fl. 268). As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 dias, a partir do dia 06/08/2008, independentemente de intimação. Ficam mantidas as cominações da ata de fls. 39/40. As testemunhas deverão comparecer à audiência de instrução do dia 18/08/2008 independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 7223/2008

Processo Nº: RT 01133-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA SOUSA MOURA LEDRA

ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): SUPLAS EMBALAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a reclamante compareceu na Secretaria desta Vara e ratificou os termos da petição de fls. 23/24, HOMOLOGA-SE o acordo entabulado pelas partes, para que surta seus efeitos legais. A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93. Custas processuais, no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor do acordo, R\$1.500,00, pela reclamante, isenta. Após a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, INTIME-SE a União (INSS). Silente a União, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7233/2008

Processo Nº: RT 01134-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: HARLEY SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do reclamante no sentido de intimação das testemunhas arroladas à fl. 408, haja vista que estas deverão comparecer à audiência de instrução independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIME-SE o reclamante. AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 7212/2008

Processo Nº: CCS 01156-2008-012-18-00-5 12ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): FISF RIO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 18/07/2008 às 08:30 horas, conforme certidão de fls. 43.

Notificação Nº: 7243/2008

Processo Nº: CCS 01184-2008-012-18-00-2 12ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: VANESSA KRISTINE CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): GLAUCIA HELENA WANDERLEY DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 18/07/2008 às 08:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 7210/2008

Processo Nº: CCS 01196-2008-012-18-00-7 12ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): ALZIRA GUIMARÃES DA SILVA ROCHA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 18/07/2008 às 08:50 horas, conforme certidão de fls. 43.

Notificação Nº: 7208/2008

Processo Nº: CCS 01202-2008-012-18-00-6 12ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): LOJA MANZI LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 18/07/2008 às 09:00 horas, conforme certidão de fls. 43.

Notificação Nº: 7280/2008

Processo Nº: CCS 01228-2008-012-18-00-4 12ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

RÉU(RÉ): NELY ARAIDES DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTORA, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 18/07/2008 às 09:10 horas, conforme fls.46.

Notificação Nº: 7281/2008

Processo Nº: CCS 01228-2008-012-18-00-4 12ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

RÉU(RÉ): NELY ARAIDES DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTORA, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 18/07/2008 às 09:10 horas, conforme fls.46.

Notificação Nº: 7216/2008

Processo Nº: CCS 01242-2008-012-18-00-8 12ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): LUCIVALDO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 18/07/2008 às 09:20 horas, conforme certidão de fls. 44.

Notificação Nº: 7214/2008

Processo Nº: CCS 01252-2008-012-18-00-3 12ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): LEONDES FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 18/07/2008 às 09:30 horas, conforme certidão de fls. 44.

Notificação Nº: 7256/2008

Processo Nº: RT 01259-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: MILEIYDE SANTOS MEDEIROS

ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (SUC./ POR VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: tomar ciência da devolução da notificação da reclamada de fl. 106, onde não consta nenhuma informação dos CORREIOS.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2603/2008

PROCESSO Nº RT 01140-2002-012-18-00-7

RECLAMANTE: DIRCE FERREIRA DE SOUZA

EXEQUENTE: DIRCE FERREIRA DE SOUZA

EXECUTADO: IDE CONFECÇOES DE FINIS LTDA ME

ADVOGADO(A): RUBIA MARA PILOTTO BARCO

Data da Praça: 07/08/2008 às 17:20 horas

Data do Leilão: 29/08/2008 às 13:00 horas

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

Relação do(s) bem(ns): 1) 03 (três) máquinas de costura marca Brother modelos DB2-B755-3, DB2-B755-BA e DB2-B755-5A, nºs de séries respectivamente ao modelo H3170216, E7007424 e K8027098, todos com mesa e motor em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por R\$ 600,00 cada uma, total de R\$ 1.800,00; 2) 01 (uma) máquina de costura semi industrial com adaptador de fechadeira de braços modelo DT6B925, nº de série Made in Japan D33655123, em bom estado de conservação, marca Brother, com "Lupe" estragado, segundo informação da depositária, avaliada por R\$ 1.500,00; 3) 01 (uma) máquina de corte de tecido marca Sansei Modelo 3.5, em perfeito estado

de uso e funcionamento, avaliada por R\$ 300,00; 4) 01 (uma) máquina de costura marca Brother betoneira modelo CBBB916-1, nº de série C5272075, com defeito e sem motor, com mesa, conservação boa, não está funcionando, avaliada por R\$ 500,00.

Localização do(s) bem(ns): RUA 14, Nº 190, QD. E, LT. 14, VILA ISAURA, GOIÂNIA-GO.

Bens na guarda do depositário: Sr. IDÊ PEREIRA DA COSTA, conforme Auto de Penhora de fls. 229/230.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos sete dias do mês julho do ano de dois mil e oito. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, digitei e subscrevi.

FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9313/2008

Processo Nº: AEF 00711-2005-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): POSTO GASOLINA AUTODROMO INTERNAC DE GOIANIA LTDA.

+ 001

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DOS RECLAMADOS:

FICAR CIENTE, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE FLS. 239/240, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DE VOSSA SENHORIA NA INTERNET: site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9320/2008

Processo Nº: RT 00794-2005-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: REGES CAETANO GOMES

ADVOGADO...: WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A REP P/ SUZANE F DE ANDRADE E NEY DA CONCEIÇÃO DIAS

ADVOGADO...: RUBIA MARA PILOTTO BARCO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo exequente, da reavaliação procedida às fls. 383/384.

Notificação Nº: 9298/2008

Processo Nº: RT 01763-2005-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ALDO LUIZ GUARATO

ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA. + 002

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: Ao recte:

Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas, tendo sido localizado somente um veículo em nome da executada Maria Aparecida.

Notificação Nº: 9300/2008

Processo Nº: RT 00158-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA LIMA

ADVOGADO...: LUCIANO JAKUES RABELO

RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGENCIA DE VIAGENS LTDA + 002

ADVOGADO...: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de inclusão da Sra. Dilma Maria Carneiro Lira Marques (esposa do sócio-executado Flávio Pires Marques da Silva) no pólo passivo da execução, pelo fundamento já exposto à fl. 506. Verifique a Secretaria, junto ao INFO-JUD, os atuais endereços dos sócios-executados Flávio Pires Marques da Silva e Ângela Maria Pires Marques da Silva, intimando-os das penhoras via BACEN-JUD (fls. 510/511 e 525-v), pela

via postal e com AR. Prazo e fins legais. Caso a pesquisa acima não surta efeito, determino, desde já, a intimação pela via editalícia. Inexistindo oposição de embargos, e considerando que a execução não pode ficar paralisada quando não se encontram bens suficientes do devedor, liberem-se ao Exequente os valores penhorados, já que incontroversos, e atualizem-se os cálculos, vindo os autos conclusos. Desentranhe-se o expediente de fl. 512, porquanto não se refere a estes autos, juntando-o aos autos específicos.

Notificação Nº: 9318/2008

Processo Nº: RT 00205-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ARRUDA DE SANTANA

ADVOGADO...: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 011

ADVOGADO...: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da petição e documentos de fls. 349/360, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9335/2008

Processo Nº: RT 00562-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ROZILENE RODRIGUES DA FONSECA MENDES

ADVOGADO...: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO...: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO ÀS FLS. 708/725. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9319/2008

Processo Nº: RT 00692-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: IRANILSON DA SILVA NUNES

ADVOGADO...: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CELINA CALÇADOS + 001

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão de fl. 182-v, concedo ao exequente o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9296/2008

Processo Nº: RT 00878-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: DAHER PIRES DE GODOY

ADVOGADO...: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO...: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Vistos os autos. Intime-se a executada a comprovar o recolhimento da diferença do INSS (fl. 259 e 294), em 10(dez)dias, sob pena de execução quanto a esta parte.(VALOR CALCULO R% 16.287,34, VALOR PAGO R\$ 9.162,37)

Notificação Nº: 9303/2008

Processo Nº: RT 01174-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO CAETANO PEREIRA

ADVOGADO...: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003

ADVOGADO...: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor do documento de fl. 189, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 9315/2008

Processo Nº: RT 01902-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PINTO FILHO

ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO...: JÚNIA DE PAULA MORAES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 08/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9345/2008

Processo Nº: CCS 00038-2007-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9317/2008

Processo Nº: RT 00566-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ALONSO DANIEL VIEIRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUICK LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista as partes dos documentos de fls. 446/447, por 05 (cinco) dias, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br

Notificação Nº: 9299/2008
Processo Nº: RT 00681-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO.....: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da penhora de fl. 530, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9357/2008
Processo Nº: RT 00865-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA CARDOSO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANA CÂRITA ALVES PAES LEME
RECLAMADO(A): HELENA BARBOSA MACHADO
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9338/2008
Processo Nº: CCS 01076-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): JOÃO ESSADO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Atualize-se o cálculo de fl. 259. Recolham-se as custas na conta específica. Libere-se o excedente da conta ao réu, resguardando-se o valor devido à autora e honorários advocatícios. Após, libere-se à autora e seu procurador os valores que lhes competem, zerando-se a conta. Com tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9356/2008
Processo Nº: RT 01103-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ALMEIDA DE SOUSA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER A CHAVE DE CONECTIVIDADE. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9361/2008
Processo Nº: RT 01127-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: VALMEIRE LUZ OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9360/2008
Processo Nº: RT 01152-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: ERNANDO FELÍCIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ PORTO BORGES (CALDO 24 HORAS)
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à executada o valor remanescente. No prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 9330/2008
Processo Nº: RT 01693-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO DA SILVA LEIJOTO
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
VISTA AO EXEQUENTE DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 472, POR 05 DIAS.

Notificação Nº: 9346/2008

Processo Nº: RT 01807-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS MOREIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO S/A.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER PPP E CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9341/2008
Processo Nº: RT 01894-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: HELIO ANTERO CINTRA DE AMORIM
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): IRMÃOS ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.177/195, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9342/2008
Processo Nº: RT 01894-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: HELIO ANTERO CINTRA DE AMORIM
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): AGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.177/195, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9343/2008
Processo Nº: RT 01894-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: HELIO ANTERO CINTRA DE AMORIM
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): AGABO DE SOUSA MAGALHÃES + 003
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.177/195, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9344/2008
Processo Nº: RT 01894-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: HELIO ANTERO CINTRA DE AMORIM
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FERNANDA CRISTINA SILVA + 003
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.177/195, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9304/2008
Processo Nº: RT 02270-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA.
ADVOGADO.....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Vistos os autos. Intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, em 30 dias. No silêncio, suspenda-se a execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9359/2008
Processo Nº: AAT 00041-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: ENIAS FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ): SOCIATUS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 177/187, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9329/2008
Processo Nº: RT 00244-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: ANA LIMA GALVÃO
ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO.....: DALMO ROGEIRIO S. DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE, PARA:
Tendo ocorrido o trânsito em julgado da sentença de fls. 53/60, fica a Reclamante intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos sua CTPS, a fim de que a Reclamada seja intimada a providenciar a baixa determinada no dispositivo. OBSERVAÇÃO: intimação expedida nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo.

Notificação Nº: 9332/2008

Processo Nº: RT 00300-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: LEUNICE EDNA FLACH

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): CASTANHEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Deverá o procurador da reclamante informar nos autos o atual endereço de sua constituinte, uma vez que a intimação a ela enviada foi devolvida pela ECT e pela Oficiala de Justiça (fls.178-verso e 185) sob a alegação de 'desconhecida no local'. Deverá ainda científicá-la da data e horário designados para realização da audiência.

Notificação Nº: 9358/2008

Processo Nº: AAT 00387-2008-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
RÉU(RÉ): TORNEADORA UNIVERSAL LTDA.

ADVOGADO: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 229/242, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO AUTOR.

Notificação Nº: 9336/2008

Processo Nº: RT 00395-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: IEDSON FÁBIO MELQUIADES

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): RM HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CTPS, TRCT e GUIAS CD/SD. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9309/2008

Processo Nº: RT 00840-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: LAURA GRAZIELLE VÍTOR TRINDADE

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9310/2008

Processo Nº: RT 00840-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: LAURA GRAZIELLE VÍTOR TRINDADE

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA:

Tomar ciência da sentença prolatada em 04/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9352/2008

Processo Nº: RT 00902-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MARISTELA LAURINDO ARAÚJO

ADVOGADO.....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF + 001

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 855/877. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9353/2008

Processo Nº: RT 00902-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MARISTELA LAURINDO ARAÚJO

ADVOGADO.....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF + 001

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 855/877. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9350/2008

Processo Nº: RT 01047-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU FERREIRA CHAVES

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA:

Tomar ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9297/2008

Processo Nº: RT 01064-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PB CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9307/2008

Processo Nº: RT 01276-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO RAMOS NOGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Por motivo de conveniência administrativa e para melhor adequação da pauta de audiências, retire-se o feito da pauta do dia 17/07/2008, reincluindo-o na pauta do dia 28/07/2008, às 13h10min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se o Reclamante e seu procurador. Notifique-se a Reclamada.

Notificação Nº: 9323/2008

Processo Nº: CCS 01285-2008-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

RÉU(RÉ): ANDREIA CORTES & CIA LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:

Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 18/07/2008, às 9h45min, a realizar-se nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9326/2008

Processo Nº: CCS 01288-2008-013-18-00-3 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): ARTE DA CRIANÇA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:

Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 18/07/2008, às 9h40min, a realizar-se nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA Nº 2828/2008

PROCESSO Nº RT 00158-2006-013-18-00-1

RECLAMANTE: EDSON DA SILVA LIMA

RECLAMADO(A): FLÁVIO PIRES MARQUES DA SILVA, CPF 786.771.221-68, ÂNGELA MARIA PIRES MARQUES DA SILVA, CPF 072.640.201-00 + 001

O (A) Doutor (a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FLÁVIO PIRES MARQUES DA SILVA, CPF 786.771.221-68, ÂNGELA MARIA PIRES MARQUES DA SILVA, CPF 072.640.201-00 + 001, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, das penhoras via BACEN-JUD de fls. 510/511 dos autos da RT em epígrafe, nos valores de R\$192,89 e R\$1.268,36, respectivamente, atualizados até 03/07/2008. Prazo e fins legais.

E, para que chegue ao conhecimento de FLÁVIO PIRES MARQUES DA SILVA, CPF 786.771.221-68, ÂNGELA MARIA PIRES MARQUES DA SILVA, CPF 072.640.201-00 + 001, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

Daniel Viana Júnior

- Juiz do Trabalho -

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2827/2008

PROCESSO Nº RT 01203-2007-013-18-00-6

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
RECLAMANTE: MARCUS VINICIUS SEIXO DE BRITO
EXECUTADO(S): CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA, CPF/CNPJ: 01.669.380/0002-03
O(A) Doutor(a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 239,26(duzentos e trinta e nove reais e seis centavos), atualizado até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
DANIEL VIANA JÚNIOR
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3901/2008
Processo Nº: RT 00529-2002-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR PINTO BARROSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GEORGES FAHD EL MANN - FIRMA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de Entrega de Bens, fls. 322, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3900/2008
Processo Nº: RT 00838-2004-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GERCINO DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: SERGIO JAYME
RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINS NETO
ADVOGADO....: ILSON NELSON FLEURY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de Penhora e Avaliação, fls. 128, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3886/2008
Processo Nº: RT 00498-2005-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE MATOS BELARMINO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): DACOPAR - INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para efetuar o depósito dos honorários periciais (R\$ 1.550,54) e das custas processuais (R\$ 271,84), no total de R\$ 1.822,38 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3889/2008
Processo Nº: RT 01014-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON PETRES DE JESUS
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 130/131, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 79,68, sendo R\$ 35,44 - custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT) e R\$ 44,24 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, a, da CLT). Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, pela reclamada, no importe de R\$501,72, valor atualizado até 30.11.2007. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. Faculta-se à reclamada, quando do pagamento das custas e contribuições previdenciárias, descontar o valor dos bloqueios de fls. 72 e 75. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Esclareça-se que a penhora de fl. 77, bem como o bloqueio judicial de fls. 123-verso somente serão liberados após o integral cumprimento do acordo e recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias.
Solicite-se a devolução do mandado de fls. 128. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se a Procuradoria Geral Federal para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 3887/2008
Processo Nº: RT 01040-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ABEL FABRÍCIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 60, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em: a) R\$ 239,34 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ R\$ 53,49 (cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos) - cota parte do segurado e R\$ 185,85 (cento e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) - cota parte do empregador, valor a ser pago pela executada; b) R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) - custas sobre o cálculo de liquidação (art. 789, IX, da CLT). Totalizando 240,54 (duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), valor atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo de atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Intime-se a executada, diretamente, via postal e através de seu procurador, via DJE para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas de liquidação, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3882/2008
Processo Nº: RT 01158-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ARGENIO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 27, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 366,19 (trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$129,94 (cento e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) - cota parte do empregado e R\$ 236,25 (duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) - cota parte do empregador/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 368,02 (trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3879/2008
Processo Nº: ACP 00058-2008-051-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE...: NAZIH BITTAR
ADVOGADO.....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
CONSIGNADO(A): REGINALDO PEREIRA DA SILVA ESPÓLIO DE (REP. MARIA LECY ROCHA DA SILVA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Homologa-se o cálculo de fls. 33, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 125,11 (cento e vinte e cinco reais e onze centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 93,54 (noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) - cota parte do empregado e R\$ 31,57 (trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) - cota parte de Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pelo consignante; 2 - R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 125,74 (cento e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se o consignante, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3877/2008
Processo Nº: RT 00109-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DESIRÉ ALVES SILVA
ADVOGADO....: MARCEL LUIZ CUNHA
RECLAMADO(A): CRISTIANE E RIBEIRO LTDA ME (PANIFICADORA KI-PÃO)
ADVOGADO....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 70, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 155,33 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 156,10 (cento e cinquenta e seis reais e dez centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3894/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE CABRAL COSTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: GHEYSA MARIELA ESPINDOLA
 RECLAMADO(A): COPERAUTO - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS
 PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE
 ANÁPOLIS.
ADVOGADO....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Considerando a expressa anuência da
 reclamante na petição de fls. 55, concedo à reclamada mais 30 (trinta) dias de
 prazo para comprovar o cumprimento da obrigação em questão.

Notificação Nº: 3875/2008
 Processo Nº: RT 00215-2008-051-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: GIOVANI MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
 RECLAMADO(A): SOMA STAFFING TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE
 LTDA + 001
ADVOGADO....: FÁBIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES
 NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 181, para que
 surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$
 266,39 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) - contribuição
 previdenciária, sendo R\$ 59,53 (cinquenta e nove reais e cinquenta e três
 centavos) - cota parte do empregado e R\$ 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta
 e seis centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção
 monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,33 (um real e trinta e três
 centavos) -
 custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 267,72 (duzentos
 e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), valor atualizado até
 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
 Intime-se a 2ª reclamada, diretamente, via
 postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco)
 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e
 das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de
 execução.

Notificação Nº: 3890/2008
 Processo Nº: CAU 00249-2008-051-18-00-5 1ª VT
 AUTOR...: JUVENAL DA SILVA BILUCA
ADVOGADO: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
 RÉU(RÉ): ZM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Considerando que a requerida encontra-se em lugar
 incerto e não sabido e, principalmente, que inexistia crédito dela junto ao
 Município de Alexânia, conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 54, a
 presente medida cautelar de arresto perdeu seu objeto, sendo inócua o seu
 prosseguimento, por ausência de interesse e utilidade processual, razão pela
 qual resolvo extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.
 267, VI, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769 da CLT). Custas pelo autor,
 no importe de R\$ 132,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$
 6.600,00), das quais resta isento, nos termos da OJ n. 304 da SDI 1 do TST e §
 3º do artigo 790 da CLT. Faça constar da autuação e demais registros
 processuais, que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido.
 Intimem-se, sendo a requerida por meio de edital. Transitada em julgado a
 presente decisão, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa
 nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 3891/2008
 Processo Nº: RT 00295-2008-051-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROMÉRIO RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
 RECLAMADO(A): ACADEMIA OURO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA CECÍLIO DAHER
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá
 comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14
 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias CD/SD e a
 CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3874/2008
 Processo Nº: RT 00337-2008-051-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDNEI FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 49, para
 que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em: a)
 R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) - contribuição previdenciária,
 atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo de atualizações cabíveis até o efetivo
 pagamento. Relativamente à contribuição previdenciária devida, a reclamada
 deverá incluir no período de arrecadação subsequente o valor devido, nos termos
 da Resolução n. 39, de 23 de novembro de 2000, do Instituto Nacional do Seguro
 Social - INSS.

Notificação Nº: 3881/2008

Processo Nº: RT 00378-2008-051-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: ISMAIR CESAR FERREIRA FERRAZ
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
 RECLAMADO(A): CIA HERING
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 130/135,
 para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3892/2008
 Processo Nº: RT 00411-2008-051-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Adesivo de fls. 393/419,
 para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no
 site www.trt18.jus.br.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2067/2008
 PROCESSO Nº ET 00211-2005-051-18-00-0
 EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX
 EMBARGADO(A): PAULO PEREIRA DO CARMO, CPF: 054.078.931-34
 O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA
 VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe
 confere a Lei.
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,
 que, por intermédio deste fica(m) intimado o embargado supra, atualmente em
 lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 134/137 e 152/153, iniciando-se
 o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste
 edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, bem como para
 contraminutar o agravo de petição de fls. 161/167, no prazo legal. E para que
 chegue ao conhecimento do referido embargado, é mandado publicar o presente
 Edital. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de
 Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente,
 subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
 MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
 Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2068/2008
 PROCESSO Nº AC 00249-2008-051-18-00-5
 AUTOR: JUVENAL DA SILVA BILUCA
 RÉU(RÉ): ZM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ:
 06.263.517/0001-50
 O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA
 VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe
 confere a Lei.
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,
 que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) a requerida supra, atualmente em
 lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 56, cujo inteiro teor é o seguinte:
 "Vistos etc. Considerando que a requerida encontra-se em lugar incerto e não
 sabido e, principalmente, que inexistia crédito dela junto ao Município de Alexânia,
 conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 54, a presente medida
 cautelar de arresto perdeu seu objeto, sendo inócua o seu prosseguimento, por
 ausência de interesse e utilidade processual, razão pela qual resolvo extinguir o
 processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, aplicado
 subsidiariamente (art. 769 da CLT). Custas pelo autor, no importe de R\$ 132,00,
 calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 6.600,00), das quais resta isento,
 nos termos da OJ n. 304 da SDI 1 do TST e § 3º do artigo 790 da CLT. Faça
 constar da autuação e demais registros processuais, que a requerida encontra-se
 em lugar incerto e não sabido. Intimem-se, sendo a requerida por meio de edital.
 Transitada em julgado a presente decisão, encaminhem-se os autos ao arquivo,
 procedendo-se à baixa nos registros pertinentes." Prazo legal.
 E para que chegue ao conhecimento da referida requerida, é mandado publicar o
 presente Edital.
 Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de
 Anápolis-GO (art. 10).
 Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos oito de
 julho de dois mil e oito.
 MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
 Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4507/2008
 Processo Nº: RT 00050-2003-052-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: DANIEL JOAQUIM ZUZINO + 005
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
 RECLAMADO(A): WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA + 005
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
 NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o conteúdo da ata de audiência de fls. 1075,
 passo à análise das peças de fls. 1607 e 1609/1610. Homologo as arrematações

noticiadas às fls. 1607, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se os respectivos autos de arrematação, intimando-se o arrematante para assiná-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Decorrido in albis o prazo de embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega dos bens constantes do item 2 do edital de praça e leilão de nº 1230/2008 (fls. 1561), intimando o arrematante para comparecer ao Setor de Mandados, a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Após o prazo descrito no parágrafo anterior, no que tange à arrematação do item 1 do mencionado edital, intime-se o arrematante para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento do ITBI, nos termos do art. 703, III, do CPC. Custas, pelos executados, no importe de R\$ 1.915,38 [valor legal máximo], correspondente a 5% do valor da arrematação (R\$ 62.500,00), de acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Através da petição de fls. 1609/1610, o arrematante, Sr. Antônio Fidélis, afirma que, por meio de escritura pública, adquiriu todos os direitos trabalhistas decorrentes dos presentes autos em favor dos reclamantes Daniel Joaquim Zuzino, Francisco Rodrigues Sobrinho e Espólio de Sebastião da Silva Moreira Cruz. Afirma que tal ato caracteriza-se como sub-rogação de direitos, razão pela qual 'há que haver a exclusão dos valores concernentes aos créditos já pagos, deduzindo-se portanto esses valores da quantia a ser paga na arrematação'. Requer que seja autorizada a dedução dos valores já pagos aos reclamantes acima descritos e prazo para depósito do valor de 80% do lance ofertado. Pois bem. Nos termos dos art. 347, I e 348, do Código Civil: 'Art. 347. A sub-rogação é convencional: I - quando o credor recebe o pagamento de terceiro e expressamente lhe transfere todos os seus direitos; II - omissis. Art. 348. Na hipótese do inciso I do artigo antecedente, vigorará o disposto quanto à cessão do crédito.

A análise dos artigos acima transcritos revela a possibilidade de ocorrência de sub-rogação nos moldes do acontecido nos presentes autos, contudo, tal ato será regido como se cessão de crédito fosse. Acontece, porém, que, conforme já assentado pelo TST, no art. 51 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: 'Art. 51. A cessão de crédito prevista em lei (Código Civil de 2002, artigo 286) não pode ser operacionalizada no âmbito da Justiça do Trabalho, visto que se trata de um negócio jurídico entre empregado e terceiro que não se coloca em quaisquer dos pólos da relação processual trabalhista'. (sem grifos no original). Em face do acima exposto, indefiro o pedido de dedução dos valores relativos aos créditos dos exequêntes acima mencionados do valor do lance ofertado pelo arrematante Antônio Fidélis. No que tange ao pedido de dilação de prazo para depósito do valor remanescente do lance ofertado, indefiro pela perda de seu objeto, uma vez que tal ato já foi praticado às fls. 1037. Por fim, registro que este Juízo se encontra ciente do conteúdo da petição de fls. 1663/1668, por meio da qual a procuradora do executado Wilmar Carrijo Mendonça traça comentários acerca dos fatos ocorridos no presente feito. Intimem-se as partes e o arrematante Antônio Fidélis. Anápolis, 30 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4512/2008

Processo Nº: RT 00558-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO MENDONÇA

ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 04/08/2008, ÀS 10:04 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/08/2008, ÀS 09:07 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4556/2008

Processo Nº: RT 00020-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO LEUDIMAR DE LIMA

ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IRON TOLENTINO ART GESSO + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência ao executado da constrição dos créditos que possuía junto à Imobiliária Jaó, efetivada às fls. 238. Ressalte-se que o valor total da supracitada penhora foi de R\$ 978,24. Após, venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo nova tentativa de bloqueio de contas dos executados junto ao Banco Central, sendo que o montante acima descrito e valor da penhora de fls. 121 será deduzido do bloqueio a ser efetuado. Anápolis, 07 de julho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4557/2008

Processo Nº: RT 00020-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO LEUDIMAR DE LIMA

ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IRON TOLENTINO ART GESSO + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência ao executado da constrição dos créditos que possuía junto à Imobiliária Jaó, efetivada às fls. 238. Ressalte-se que o valor total

da supracitada penhora foi de R\$ 978,24. Após, venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo nova tentativa de bloqueio de contas dos executados junto ao Banco Central, sendo que o montante acima descrito e valor da penhora de fls. 121 será deduzido do bloqueio a ser efetuado. Anápolis, 07 de julho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4538/2008

Processo Nº: RT 00068-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CATARINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: ELIZANDRO LUIS PARNOW E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, TER VISTA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, APRESENTADA PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 373/385, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 4523/2008

Processo Nº: RT 00560-2006-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOHNATHAN MARCIANO GOUVEIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do novo procurador dos executados, constituído às fls. 266. Após, determino que sejam juntados aos autos os cálculos atualizados que se encontram acostados à contracapa. Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 264/265, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas devidas pelos executados, conforme os supracitados cálculos, devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Deverão os executados recolher as contribuições previdenciárias, também conforme os aludidos cálculos, até o dia 04.08.2008 e comprovar nos autos até o dia 11.08.2008, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda sobre a parcela do aludido acordo. Ressalte-se que não há penhora formalizada no presente feito, mas, apenas e tão-somente, reserva de crédito efetivada nos autos da carta precatória nº. 01862-2007-242-02-00-0, em tramitação perante o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP, que será mantida até o integral cumprimento do acordo. Intimem-se as partes, sendo que o exequênte também deverá ser intimado diretamente, via postal. Após, intime-se a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 264/265, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Anápolis, 07 de julho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4529/2008

Processo Nº: RT 00783-2006-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do novo procurador dos executados, constituído às fls. 211. Após, determino que sejam juntados aos autos os cálculos atualizados que se encontram acostados à contracapa. Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 209/210, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas devidas pelos executados, conforme os supracitados cálculos, devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Deverão os executados recolher as contribuições previdenciárias, também conforme os aludidos cálculos, até o dia 04.08.2008 e comprovar nos autos até o dia 11.08.2008, sob pena de prosseguimento da execução. Deverão os executados recolher, ainda, o imposto de renda, no que couber, nos termos do art. 28, § 2º da Lei 10.833/2003. Ressalte-se que eventual penhora formalizada pelo M.M. Juízo Deprecado nos autos da carta precatória nº. 01858-2007-242-02-00-3 será mantida até o integral cumprimento do acordo. Oficie-se ao referido Juízo [2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP] encaminhando cópia do presente despacho, dos cálculos atualizados e das peças de fls. 209/210. Intimem-se as partes. Após, intime-se a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 209/210, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Anápolis, 07 de julho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4533/2008

Processo Nº: RT 00812-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do novo procurador dos executados, constituído às fls. 215. Após, determino que sejam juntados aos autos os cálculos atualizados que se encontram acostados à contracapa.

Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 213/214, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas devidas pelos executados, conforme os supracitados cálculos, devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Deverão os executados recolher as contribuições previdenciárias, também conforme os aludidos cálculos, até o dia 04.08.2008 e comprovar nos autos até o dia 11.08.2008, sob pena de prosseguimento da execução. Deverão os executados recolher, ainda, o imposto de renda, no que couber, nos termos do art. 28, § 2º da Lei 10.833/2003. Ressalte-se que eventual penhora formalizada pelo M.M. Juízo Deprecado nos autos da carta precatória nº. 02283-2007-242-02-00-6 será mantida até o integral cumprimento do acordo. Oficie-se ao referido Juízo [2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP] encaminhando cópia do presente despacho, dos cálculos atualizados e das peças de fls. 213/214. Intimem-se as partes. Após, intime-se a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 213/214, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Anápolis, 07 de julho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4553/2008

Processo Nº: RT 00994-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: LIVIANE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela exequente às fls. 141, a fim de tornar sem efeito a parte final da certidão de fls. 139 e aguardar o resultado da reserva de crédito deferida pelo M.M. Juízo da Quarta Vara do Trabalho deste Foro às fls. 124. Intime-se a exequente. Anápolis, 30 de abril de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4532/2008

Processo Nº: RT 00061-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO GOMES MARTINS SOUZA

ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 04/08/2008, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/08/2008, ÀS 09:06 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4520/2008

Processo Nº: RT 00110-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: GIULIANO CÉSAR DE ARRUDA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA. + 004

ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 04/08/2008, ÀS 10:05 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/08/2008, ÀS 09:08 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4561/2008

Processo Nº: RT 00121-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ENERDE BIANQUINI RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4510/2008

Processo Nº: AEM 00224-2007-052-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO....:
REQUERIDO(A): JAQUELINE BEZZI + 001

ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EWCLAMADA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 59/66, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução ajuizados por JAQUELINE BEZZI RODOVALHO em face da UNIÃO, tudo consoante os fundamentos supra, os quais integram esta conclusão para todos os efeitos jurídicos e legais. Custas, pela embargante/executada, no valor de R\$

44,26, de acordo com o art. 789-A, V, da CLT, isenta em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. P.R.I. Anápolis, 07 de julho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4559/2008

Processo Nº: RT 00429-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: GERSIMARA DO CARMO ALMEIDA FERNANDES

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que solicite a imediata devolução dos autos da carta precatória nº. 2745/2008 (fls. 508), conforme requerido pela executada às fls. 510. Ato contínuo, determino a expedição de ofício ao Banco do Brasil, agência 0324, requisitando que proceda à transferência do numerário depositado na conta judicial nº. 00324260620080001-0, acrescido dos rendimentos, para a CEF, agência 0014, em conta aberta à disposição da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, devendo aquela instituição bancária [Banco do Brasil] comprovar tal ato nos autos, informando o valor transferido, no prazo de 05 (cinco) dias. Anexe-se ao supracitado ofício cópias do presente despacho e do documento de fls. 511. Com a comprovação da transferência acima descrita, tendo em vista o teor da certidão supra, liberem-se às exequentes as importâncias relativas a seus créditos. Expeçam-se os respectivos alvarás, intimando as credoras para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, dando-se vista à União da GPS paga, bem como a intime nos termos do § 3º do art. 879 da CLT. Indefero, por ora, o pleito formulado pela executada às fls. 510, relativo à liberação dos depósitos recursais por ela efetuados, uma vez que o presente feito se encontra pendente de julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelas exequentes [vide certidão de fls. 483]. Intime-se a executada. Cumpridas as determinações supra, aguarde-se o trânsito em julgado do agravo supramencionado. Anápolis, 08 de julho de 2008, terça-feira.

KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4552/2008

Processo Nº: RT 00475-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMAR CORREA DAS NEVES

ADVOGADO....: SEBATIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO RODRIGO HORTA DE ALVARENGA) + 001

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 956, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 4511/2008

Processo Nº: RT 00857-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE SILVA DE SOUSA

ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES - DRA.
RECLAMADO(A): KÁTIA CILENE RIBEIRO (SEDUÇÃO ÍNTIMA)

ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE: Inicialmente, determino à Secretaria que proceda à intimação da reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4504/2008

Processo Nº: RT 00023-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GLÁUCIA BRAGA DA COSTA

ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): EVA SANTANA DA SILVA SNOOKER BAR E RESTAURANTE PONTO CERTO + 001

ADVOGADO....: MARIO PINTO DE ALMEIDA DR.
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o princípio conciliatório, que norteia o Processo do Trabalho, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21.07.2008, às 14h40min, para tentativa de conciliação, sendo indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 07 de julho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4536/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ELISAMARA LOPES BARBOSA

ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.

ADVOGADO....: SAMIR SAAD
NOTIFICAÇÃO: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 75, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os comprovantes de pagamento da obreira relativos ao vínculo de emprego havido, qual seja, de 02.04.2007 a 10.01.2008 [vide ata de audiência de fls. 34/35]. Com a chegada dos documentos acima descritos, devolvam-se os autos à Contadoria, para apuração da indenização equivalente ao FGTS não depositado. A penhora

formalizada às fls. 71 será apreciada oportunamente. Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4536/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ELISAMARA LOPES BARBOSA
ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.
ADVOGADO.....: SAMIR SAAD

NOTIFICAÇÃO: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 75, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os comprovantes de pagamento da obreira relativos ao vínculo de emprego havido, qual seja, de 02.04.2007 a 10.01.2008 [vide ata de audiência de fls. 34/35]. Com a chegada dos documentos acima descritos, devolvam-se os autos à Contadoria, para apuração da indenização equivalente ao FGTS não depositado. A penhora formalizada às fls. 71 será apreciada oportunamente. Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4536/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ELISAMARA LOPES BARBOSA
ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.
ADVOGADO.....: SAMIR SAAD

NOTIFICAÇÃO: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 75, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os comprovantes de pagamento da obreira relativos ao vínculo de emprego havido, qual seja, de 02.04.2007 a 10.01.2008 [vide ata de audiência de fls. 34/35]. Com a chegada dos documentos acima descritos, devolvam-se os autos à Contadoria, para apuração da indenização equivalente ao FGTS não depositado. A penhora formalizada às fls. 71 será apreciada oportunamente. Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4537/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ELISAMARA LOPES BARBOSA
ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.
ADVOGADO.....: SAMIR SAAD

NOTIFICAÇÃO: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 75, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os comprovantes de pagamento da obreira relativos ao vínculo de emprego havido, qual seja, de 02.04.2007 a 10.01.2008 [vide ata de audiência de fls. 34/35]. Com a chegada dos documentos acima descritos, devolvam-se os autos à Contadoria, para apuração da indenização equivalente ao FGTS não depositado. A penhora formalizada às fls. 71 será apreciada oportunamente. Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4539/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ELISAMARA LOPES BARBOSA
ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.
ADVOGADO.....: SAMIR SAAD

NOTIFICAÇÃO: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 75, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os comprovantes de pagamento da obreira relativos ao vínculo de emprego havido, qual seja, de 02.04.2007 a 10.01.2008 [vide ata de audiência de fls. 34/35]. Com a chegada dos documentos acima descritos, devolvam-se os autos à Contadoria, para apuração da indenização equivalente ao FGTS não depositado. A penhora formalizada às fls. 71 será apreciada oportunamente. Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4554/2008

Processo Nº: RT 00241-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 57, a reclamante noticia o inadimplemento do acordo homologado às fls. 53/54, relativamente ao recolhimento do FGTS, requerendo a instauração da execução referente a tal verba, às parcelas do acordo não depositadas e aos honorários assistenciais, com aplicação da multa pactuada. A reclamada, por sua vez, às fls. 60/61, aduz que, em virtude de enormes dificuldades financeiras que vem enfrentando nos últimos meses, não conseguiu "honrar os pagamentos firmados com a Reclamante". Requer uma prorrogação de 15 (quinze) dias, mediante anuência da reclamante, para integral cumprimento do acordo, asseverando que, neste prazo, estará recebendo alguns créditos, o que viabilizará a quitação dos compromissos. Às fls. 65, a reclamante informa que não concorda com a proposta feita pela reclamada e ratifica os termos da petição de fls. 57. Considerando que não houve a anuência da reclamante ao pedido de

prorrogação de prazo formulado pela reclamada às fls. 60/61 e tendo em vista o teor do ofício de fls. 69/70, por meio do qual a CEF noticia a inexistência de depósitos de FGTS na conta vinculada da obreira, instaure-se a execução do acordo inadimplido, nos termos da ata de audiência de fls. 53/54. Remetam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração do quantum debeatur [parcelas do acordo e honorários assistenciais acrescidos das multas respectivas e indenização equivalente ao FGTS não depositado]. Intimem-se as partes. Anápolis, 08 de julho de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4551/2008

Processo Nº: RT 00249-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MARISSOL LUIZ
ADVOGADO.....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CEL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 165/166: Inicialmente, determino à Secretaria que cumpra a determinação constante no primeiro parágrafo do despacho de fls. 160 [solicitar devolução de carta precatória]. Por meio da petição de fls. 164, o exequente informa que discorda da nomeação de bens efetuada pela executada às fls. 159, requerendo o bloqueio de dinheiro localizado em suas contas e, caso tal diligência reste infrutífera, a pesquisa de veículos de sua propriedade. Tendo em vista a gradação legal estabelecida no artigo 655 do CPC, reputo ineficaz a nomeação de bens efetuada pela executada às fls. 159. Conseqüentemente, defiro os requerimentos formulados pelo credor às fls. 164, a fim de proceder a tentativa de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central. Restando infrutífera a diligência acima descrita, determino ao Diretor de Secretaria que diligencie junto ao site do Detran-GO, buscando informações acerca da existência de veículos cadastrados em nome da devedora. A intimação das partes acerca do presente despacho será efetuada oportunamente. Anápolis, 17 de junho de 2008, terça-feira.

KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

CIÊNCIA AS PARTES: Despacho de fls. 176: Considerando que o Juízo se encontra integralmente garantido com a constrição efetivada nas aplicações financeiras da executada às fls. 170, dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos embargos à execução por ela opostos às fls. 157. Antes porém, intime-se a executada dando-lhe ciência do despacho de fls. 165/166 e da supracitada constrição. Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4508/2008

Processo Nº: RT 00250-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DIVINO MODESTO
ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIANO DELMONDES SOUZA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: Em que pese ao noticiado na certidão supra, intime-se o reclamado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, trazer aos autos a CTPS do reclamante, devidamente anotada, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão. Deverá o reclamado, ainda, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre seu saldo, apresentar o TRCT, a comunicação de dispensa junto à conectividade social e as guias CD/SD. Anápolis, 16 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4542/2008

Processo Nº: RT 00268-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR GOMES DE JESUS
ADVOGADO.....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA
RECLAMADO(A): LANCE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 60/61: Procurador do Reclamado: Homologo os cálculos de fls. 59, fixando em R\$ 95,27 (noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) o débito da reclamada [R\$ 94,79 – contribuições previdenciárias e R\$ 0,47 - custas], atualizado até 31.07.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Efetivado o depósito acima descrito, proceda a Secretaria aos recolhimentos pertinentes..'

Notificação Nº: 4558/2008

Processo Nº: CCS 00302-2008-052-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): CARLOS NATAL DA COSTA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o acordo noticiado pelas partes às fls. 36/38 não foi homologado por este Juízo, conforme demonstra a decisão de fls. 41/42, indefiro o pedido formulado pela requerente às fls. 63 [execução dos honorários advocatícios], por falta de objeto. Intime-se a requerente.

Notificação Nº: 4549/2008

Processo Nº: RT 00311-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão e documentos para fins de habilitação junto aos beneficiários Seguro Desemprego, bem como sua CTPS que se encontram acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4540/2008

Processo Nº: RT 00381-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: IOLANDA DIVINA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): GÉDER SILVA VILELA + 003

ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 235/253, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 4562/2008

Processo Nº: RT 00440-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JEAN CARLOS SILVA AGUIAR
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): ANAPOL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl.45, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 4555/2008

Processo Nº: RT 00463-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO SÉRGIO DA CUNHA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 82, por meio da qual o reclamante noticia o inadimplemento do acordo homologado às fls. 43/44, relativamente à entrega da chave de conectividade social e ao recolhimento integral do FGTS e da multa rescisória respectiva. Decorrido in albis o prazo acima descrito, oficie-se à CEF requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, extrato detalhado da conta vinculada do obreiro. Anápolis, 08 de julho de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4564/2008

Processo Nº: RT 00484-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE ARAÚJO RIBEIRO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE LTDA -ME
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 186/214 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ANTÔNIO DE ARAÚJO RIBEIRO em face de FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE LTDA-ME e FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOVINOS E SUÍNOS LTDA: I – determino que o pólo passivo seja corrigido para fazer constar, tão-somente, FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE LTDA-ME; II – rejeito a preliminar de carência de ação, uma vez que a legitimidade da parte é estabelecida de modo transitivo e em face da cognição deduzida em juízo; III – declaro prescritas as verbas trabalhistas anteriores a 10.06.2003, ficando, neste aspecto, extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil; IV – no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos contidos em face de FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE LTDA-ME, para condená-la ao cumprimento das seguintes obrigações: - a) retificação da remuneração anotada na CTPS do reclamante, o que deverá ser providenciado pela reclamada no prazo de 48 h, contadas de sua intimação, após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) pagamento do aviso prévio indenizado; c) pagamento do salário relativo ao mês de janeiro de 2007; d) pagamento das férias proporcionais de 2007 (02/12 - com a projeção do aviso prévio); e) pagamento de salário trezeno proporcional de 2007 (02/12 - com integração do aviso prévio); f) aplicação da multa do art. 477 da CLT; g) FGTS + 40% sobre o aviso prévio indenizado e salário "pago por fora"; h) adicional noturno (20%) e reflexos sobre aviso prévio, FGTS + 40%, férias de 2007 e 13º proporcional. Custas, pela reclamada sucumbente, no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), apurados sobre o valor de R\$ 7.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em 48 h, apresente sua CTPS em Secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que, em igual prazo, promovam as retificações da CTPS na

forma da fundamentação supra, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) intime-se a reclamada para que, em 15 (quinze) dias, comprove o recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o saldo do FGTS a ser depositado, tudo na forma da Lei nº 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executada diretamente sobre os valores equivalentes; c) e liquidada a sentença, recolham a reclamada a contribuição previdenciária e IRRF, observando-se a legislação pertinente, sob pena de execução das primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo;

d) oficiem-se à União, CEF, MPT e DRT/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis, 07 de julho de 2008, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4543/2008

Processo Nº: AAT 00547-2008-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: GENI RODRIGUES DE PAULA + 002
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RÉU(RÉ): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA.
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 27/28:Inclua-se o feito na pauta do dia 21.07.2008, às 14h00min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.Intimem-se os reclamantes e sua procuradora.Notifique-se a reclamada, por edital, conforme requerido pelos reclamantes na exordial.Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3029/2008
PROCESSO : RT 00558-2005-052-18-00-9
RECLAMANTE: MARCOS ANTÔNIO MENDONÇA
EXEQUENTE: MARCOS ANTÔNIO MENDONÇA
EXECUTADO: RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO(A): SEBASTIÃO CAETANO ROSA

Data da Praça 04/08/2008 às 10:04 horas
Data do Leilão 14/08/2008 às 09:07 horas

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 219.380,00 (Duzentos e Dezenove mil, Trezentos e Oitenta Reais), conforme auto de penhora de fl. 694, encontrado(s) no seguinte endereço: BR 153 , KM 52, Nº 750 JARDIM ELDORADO CEP 75.105-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1 – 100 (cem) equipamentos de informática (computador de bolso) PALM VX com modem USROBOTICS, em uso, funcionando, avaliados em R\$ 800,00 cada, totalizando R\$ 80.000,00; 2 - 50 (cinquenta) equipamentos de informática (computador de bolso) PALM TOP com modem e acessórios, em uso, funcionando, avaliados em R\$ 700,00 cada totalizando R\$ 35.000,00; 3 – 41 (quarenta e um) equipamentos de informática modem PALM VX, em uso, funcionando, avaliados em R\$280,00 cada, totalizando R\$ 11.480,00; 4 – 03 (três) expositores de mercadoria tipo gôndolas contendo: fundo 130x40 cm (32 pç), fundo 130x60 cm (552 pç), CST 130 cm (41 pç), prateleira reta 130x34 (70 pç), prateleira reta 130x42 cm (148 pç), console 34 cm – 02 posições (140 pç), gancho carga pesada 35x0,6 cm (102 pç), BCL 130 cm (94 pç), console rack 50 cm (250 pç), cesto cont FR reta 130x40x30 cm (15 pç), cesto cont FR reta 130x45x30 cm (5 pç), porta etiqueta cristal 130 cm (593 pç) acabamento lat 55 cm – testeira inclinada (04 pç), console testeira 55 cm – direito (16 pç), console testeira 55 cm – esquerdo (16 pç) e, prateleira curva 130x42 cm omega frontal (55 pç), em uso, avaliado em R\$11.000,00 cada totalizando R\$ 33.000,00; 5 – 01 (uma) balança eletr. FILIZOLA E-300/4, em uso, funcionando, avaliada em R\$1.000,00; 6 – 08 (oito) balanças platina 15 kg NUTRIC, em uso, funcionando, avaliados em R\$2.000,00 cada, totalizando R\$ 16.000,00; VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS X:\anavt02comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3029_2008_RT_00558_2005_052_18_00_9.ODT Documento assinado eletronicamente por KLEBER DE SOUZA WAKI, com certificado digital, em 07/07/2008, e por ORIEL DE SOUSA LIMA, em 04/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. 7 – 13 (treze) kit inst. Balanças em rede, em uso, funcionando, avaliados em R\$ 300,00 cada totalizando R\$3.900,00; 8 – 06 (seis) impressoras matricial MP 40 FI, em uso, funcionando, avaliadas em R\$2.500,00 cada, totalizando R\$15.000,00; 9 – 19 (dezenove) micro computadores com processador AMD, placa de rede 10/100, drive 1.44, HD 20,4 GB Samsung, memória 128 MB, gabinete ATX, monitor 15" Samsung, em uso, funcionando, avaliado em R\$1.000,00 cada, totalizando R\$19.000,00; 10 – 05 (cinco) leitoras SYMBOL LS-1902, em uso, funcionando, avaliadas em R\$ 1.000,00, totalizando R\$5.000,00. Valor total da penhora: R\$219.380,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e oitenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já

designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3031/2008

PROCESSO: RT 00575-2006-052-18-00-7

EXEQUENTE(S): NOELMA JOELINA DA SILVA

EXECUTADO(S): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA., CNPJ:

52.208.733/0001-10 e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 00.743.056/0001-36

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. E ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 00.743.056/0001-36, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 660,62, atualizado até 30/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2979/2008

PROCESSO : RT 00061-2007-052-18-00-2

RECLAMANTE: LEONARDO GOMES MARTINS SOUZA

EXEQUENTE: LEONARDO GOMES MARTINS SOUZA

EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da Praça 04/08/2008 às 10:03 horas

Data do Leilão 14/08/2008 às 09:06 horas

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme auto de penhora de fl. 104, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VP-RE, Q. 6-A, LT. 30/33, DAIA CEP - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 69 (sessenta e nove) caixas de coquetel noon, sabores coco, morango e amendoim, contendo cada caixa 12 (doze) unidades com 880 ml em garrafa pet, produzido pela executada, avaliadas por R\$ 36,00 a caixa, totalizando R\$ 2.484,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS

X:\navt02comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_2979_2008_RT_00061_2007_052_18_00_2.ODT

Documento assinado eletronicamente por KLEBER DE SOUZA WAKI, com certificado digital, em 03/07/2008, e por ORIEL DE SOUSA LIMA, em 02/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos dois de julho de dois mil e oito.

KLEBER DE SOUZA WAKI

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3030/2008

PROCESSO : RT 00110-2007-052-18-00-7

RECLAMANTE: GIULIANO CÉSAR DE ARRUDA

EXEQUENTE: GIULIANO CÉSAR DE ARRUDA

EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA. + 005

ADVOGADO(A): FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

Data da Praça 04/08/2008 às 10:05 horas

Data do Leilão 14/08/2008 às 09:08 horas

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 209, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VP-RE, QD. 06-A, LTS. 30/36, DAIA CEP 75.045-190 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (uma) máquina decolorificadora de água, completa, marca REFRINOX, finalidade: tratamento de água, produto: água volume 15.000 litros/hora, peso 800 kg, ano de fabricação: 11/98, série: FC - 015, pressão de projeto: 5Kg/cm2, pressão de trabalho 4 Kg/cm2, pressão teste hidrostático:6 Kg/cm2, temperatura de projeto e trabalho: ambiente, com seus registros sendo um do respiro, com conexões quatro pés, toda em aço inoxidável, em bom estado de uso e conservação, que avalio em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS

X:\navt02comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3030_2008_RT_00110_2007_052_18_00_7.ODT Documento assinado eletronicamente por KLEBER DE SOUZA WAKI, com certificado digital, em 07/07/2008, e por ORIEL DE SOUSA LIMA, em 04/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito.

KLEBER DE SOUZA WAKI

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3049/2008

PROCESSO: AEXF 00222-2007-052-18-00-8

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

EXECUTADO(S): KIT S HOUSE INDÚSTRIA E COM. IMPORT. E EXPORT.

DE MADEIRAS LTDA., CPF/CNPJ: 03.309.911/0001-93 + 01

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KIT S HOUSE INDÚSTRIA E COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 11.673,95, atualizado até 02/07/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), KIT S HOUSE INDÚSTRIA E COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito.

KLEBER DE SOUZA WAKI

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3036/2008

PROCESSO: RT 00358-2007-052-18-00-8
EXEQUENTE(S): ELIZABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA. , CPF/CNPJ:
07.507.607/0001-01

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.190,69, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3733/2008

Processo Nº: RT 00309-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DE CARLI

ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte da decisão exarada à fl. 782 dos autos, a saber: Proceda-se à penhora e avaliação dos veículos descritos nos documentos de fls. 780/781, tantos quantos bastem à integral garantia da execução, conforme requerido à fl. 779. Expeça-se o competente mandado, a ser cumprido no endereço em que foi efetivada a penhora de fl. 614, a saber: Av. Brasil Sul nº 4.100, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO. Ad cautelam, proceda-se, junto ao DETRAN-GO, ao bloqueio de transferência de propriedade dos sobreditos veículos. Os bens particulares dos sócios somente respondem pela execução após esgotados os meios de serem executados os bens da sociedade, nos termos do art. 596 do CPC e dos arts. 1.024 e 1.053 do CC/2002. Assim, não estando evidenciada nos autos a insuficiência patrimonial da executada, indefere-se, por ora, a pretensão do reclamante/exequente, formulada nas petições de fls. 746/747 e 779, no sentido de que seja desconsiderada a personalidade jurídica da empresa, redirecionando-se a execução contra os sócios. Intime-se o reclamante/exequente desta decisão...

Notificação Nº: 3742/2008

Processo Nº: RT 00417-2005-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR VENTURA MOREIRA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRÉSGO + 003

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3752/2008

Processo Nº: RT 00660-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE MARIA DA SILVA PRATA

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA (SUCESSORA DA TRIBUNA MUNICIPALISTA LTDA) + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Dê-se vista à reclamante/exequente, pelo prazo de 10 dias, das Declarações de Ajuste Anual (IRPF) fornecidas pela DRF/Anápolis em anexo ao ofício de fl. 246 (documentos sob a guarda do Sr. Diretor de Secretaria, conforme certidão de fl. 246), a fim de que ela requeira o que entender de direito. Fica a reclamante/exequente advertida de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 08 de julho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3743/2008

Processo Nº: CCS 00036-2007-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): BENJAMIM APARECIDO DINIZ

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 133 parte transcrito: (...) Decorrido o prazo para embargos à execução, libere-se à

autora o valor de seu crédito, devendo a Secretaria proceder ao recolhimento das custas processuais. Intime-se a autora. (...)Anápolis, 25 de junho de 2008 (4ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3764/2008

Processo Nº: RT 00247-2007-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV (FILIAL CEBRASA)

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 493 abaixo transcrito: Vistos etc. apesar do teor das certidões de fls. 491/492, que noticiam a interposição de agravo de instrumento pela reclamada, inclua-se o processo na pauta do dia 18/07/2008, às 13h25min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 08 de julho de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3731/2008

Processo Nº: RT 00901-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MORGANA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

RECLAMADO(A): CFC-CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOUZA E LIMA LTDA (AUTO ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA), SUCESSORA DA AUTO ESCOLA MODELO

ADVOGADO.....: ERASMO JOSÉ DE ANANIAS NETO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi designado o dia 04/08/2008, às 10h05min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 61 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 14/08/2008, às 09h04min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3739/2008

Processo Nº: RT 00003-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DIAS DA LUZ

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): EDSON A. BARRETO & CIA LTDA (VIVEIRO PARAISO)

ADVOGADO.....: DR. HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os cálculos de fls. 54/56, sob pena de preclusão (art. 13 da Portaria 3ª VT-ANS nº 001/2006).

Notificação Nº: 3751/2008

Processo Nº: RT 00103-2008-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO CADEIRA DE AMORIM

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RECLAMADO(A): ADEMIR GERALDO FANTIN (MARCENARIA FANTIN)

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias: a) fazer prova da alegação por ele deduzida na petição de fl. 103, no sentido de que não logrou levantar o FGTS depositado em sua conta vinculada, tampouco habilitar-se no programa do Seguro-Desemprego, pelo fato de que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL está exigindo a retificação do número de inscrição no PIS; e b) informar se ainda tem interesse em promover a execução do acordo de fls. 14/15, em razão do atraso havido no pagamento da 4ª parcela ajustada (o pagamento foi efetuado no dia 30/06/2008, conforme guia de depósito de fl. 96, ao passo que a referente parcela venceu em 23/06/2008), sob pena de presumir-se a desistência do requerimento de execução formulado à fl. 94. Anápolis, 08 de julho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3732/2008

Processo Nº: RT 00195-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela RECLAMANTE, juntado às fls. 233/242 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3737/2008

Processo Nº: RT 00364-2008-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS BRITO DE SOUZA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela RECLAMADA, juntado às fls. 164/173 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3738/2008

Processo Nº: RT 00377-2008-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): COLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 dias, do laudo pericial de fls. 696/706.

Notificação Nº: 3740/2008

Processo Nº: CCS 00426-2008-053-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ANTÔNIO ALVES REZENDE

ADVOGADO: WILMAR ALVES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 07/07/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls.129/133). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: III - C O N C L U S Ã O POSTO ISSO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa argüida na defesa (Cf. Item 1 da fundamentação). No mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido para ABSOLVER o Réu, ANTÔNIO ALVES REZENDE, de pagar as Contribuições Sindicais Rurais de 2003 a 2007 reivindicadas pela Autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA, consoante os fundamentos supra. A Autora pagará os honorários advocatícios ao patrono do Réu, na base de 15% sobre o valor da causa (R\$ 1.249,49), no valor de R\$ 187,42, devidamente atualizado (Cf. item 3 supra). Custas, pela Autora, no valor de R\$ 24,98, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 1.249,49), as quais deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação, sob pena de execução.Intimem-se as partes.NADA MAIS. Anápolis-GO, 07 de julho de 2008 (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3757/2008

Processo Nº: RT 00464-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEICULOS S.A.

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO NEHREBECKI JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Ante os termos da petição de fl. 43, dispensa-se o Sr. MÁRCIO VALÉRIO MOREIRA FRAGA do encargo de Perito do Juízo e nomeia-se, em sua substituição, o Sr. CARLOS ALBERTO CREMONESI, que deverá entregar o laudo pericial prazo de 10 dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 02 dias, contado da intimação, conforme já estabelecido na ata de fls. 21/22. Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado. Anápolis, 08 de julho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3759/2008

Processo Nº: RT 00472-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CORAL-ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO De acordo com o art. 34, XXII, do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), constitui infração disciplinar "reter, abusivamente, ou extraviar autos recebidos com vista ou em confiança". No presente caso, a advogada do reclamante, Dra. JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (OAB/GO nº 11.116), recebeu estes autos com vista no dia 30/06/2008 (cf. fl. 125) e não os devolveu no prazo assinado na ata de fls. 17/18, o que ensejou a adoção da providência prevista no art. 129 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, qual seja: expedição, independentemente de despacho do Juízo, do mandado de busca e apreensão de fl. 132, que foi devidamente cumprido no dia 03/07/2008 (cf. certidão de fl. 133). Está evidenciada, portanto, a conduta prevista no art. 34, XXII, da Lei nº 8.906/94. Assim, com fulcro no parágrafo único do art. 196 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), determina-se a expedição de ofício à OAB, subseção local, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, devendo o ofício ser instruído com cópias deste despacho e de fls. 11, 17/18, 125 e 132/133.Diz o reclamante, na petição de fl. 136, que "aceita a proposta de acordo ofertada pela 1ª reclamada, em receber o valor de R\$ 1.000,00, em uma única parcela, no prazo de 05 dias, com a liberação do SD/CD, e o TRCT no código 01".Sendo assim, antecipa-se a audiência, anteriormente designada para 24/07/2008, às 14 horas, para o dia 11/07/2008, às 13h30min, com vistas à tentativa de conciliação. Intimem-se as partes imediatamente, por telefone, na pessoa de seus advogados. Anápolis, 08 de julho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3760/2008

Processo Nº: RT 00472-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO De acordo com o art. 34, XXII, do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), constitui infração disciplinar "reter, abusivamente, ou extraviar autos recebidos com vista ou em confiança".

No presente caso, a advogada do reclamante, Dra. JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (OAB/GO nº 11.116), recebeu estes autos com vista no dia 30/06/2008 (cf. fl. 125) e não os devolveu no prazo assinado na ata de fls. 17/18, o que ensejou a adoção da providência prevista no art. 129 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, qual seja: expedição, independentemente de despacho do Juízo, do mandado de busca e apreensão de fl. 132, que foi devidamente cumprido no dia 03/07/2008 (cf. certidão de fl. 133). Está evidenciada, portanto, a conduta prevista no art. 34, XXII, da Lei nº 8.906/94. Assim, com fulcro no parágrafo único do art. 196 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), determina-se a expedição de ofício à OAB, subseção local, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, devendo o ofício ser instruído com cópias deste despacho e de fls. 11, 17/18, 125 e 132/133.Diz o reclamante, na petição de fl. 136, que "aceita a proposta de acordo ofertada pela 1ª reclamada, em receber o valor de R\$ 1.000,00, em uma única parcela, no prazo de 05 dias, com a liberação do SD/CD, e o TRCT no código 01".Sendo assim, antecipa-se a audiência, anteriormente designada para 24/07/2008, às 14 horas, para o dia 11/07/2008, às 13h30min, com vistas à tentativa de conciliação. Intimem-se as partes imediatamente, por telefone, na pessoa de seus advogados. Anápolis, 08 de julho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3735/2008

Processo Nº: RT 00497-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: No dia 04/07/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 72/75). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, ACOLHER a preliminar de ilegitimidade passiva argüida na defesa para julgar o reclamante, JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CARECEDOR DA AÇÃO em face da reclamada, JBS S/A (FRIBOI), EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 222,91, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 11.145,61, das quais fica isento do pagamento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (v. item 2 da fundamentação).Intimem-se as partes.NADA MAIS. Anápolis-GO, 04 de julho de 2008 (6ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3736/2008

Processo Nº: RT 00501-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: No dia 04/07/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 72/75). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, ACOLHER a preliminar de ilegitimidade passiva argüida na defesa para julgar o reclamante, ADAIR DE OLIVEIRA, CARECEDOR DA AÇÃO em face da reclamada, JBS S/A (FRIBOI), EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 236,37, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 11.818,53, das quais fica isento do pagamento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (v. item 2 da fundamentação). Intimem-se as partes.NADA MAIS. Anápolis-GO, 04 de julho de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3754/2008

Processo Nº: RT 00531-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS DUARTE SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): FAGUNDES INSTALAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. 10 + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE DESISTÊNCIA Os documentos de fls. 27/28 demonstram que ainda não foram entregues às reclamadas as notificações de fls. 23/24, o que significa dizer que ainda não foi realizada a citação. Assim, não havendo necessidade de consentimento das reclamadas quanto à desistência da ação requerida pelo reclamante na petição de fl. 26 (CPC, art. 267, § 4º), HOMOLOGO a aludida desistência, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 231,56, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 11.578,19), de cujo pagamento fica isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita requeridos no

item II da inicial. Desentranhem-se e devolvam-se ao reclamante os documentos de fls. 17/21. Intimem-se as partes desta sentença homologatória. Anápolis, 08 de julho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3761/2008

Processo Nº: RT 00538-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS TULIUS DE BRITO LEMES SOUSA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE ANÁPOLIS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimado de que a audiência anteriormente designada para o dia 18/07/2008, às 14h15min, foi adiada para o dia 23/07/2008, às 13h45min, mantidas as cominações anteriores.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 150/2008

PROCESSO Nº RT 00120-2004-053-18-00-6

Exeqüente: JOSEFA GOMES DE LIMA

Executada: ANA BRIGIDA SILVA DE ALMEIDA

Data da Praça : 04/08/2008 às 10 horas

Data do Leilão: 14/08/2008 às 09h03min

Localização do Bem: AV. JK Nº 614, CENTRO, ALEXÂNIA-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 429, na guarda da Depositária, Sra. ANA BRIGIDA SILVA DE ALMEIDA. **RELAÇÃO DOS BENS:** a) 01 (um) balcão expositor de mercadorias com três repartições com frente de vidro, marca GELOPAR, em ótimo estado de uso e conservação, avaliado por R\$ 1.750,00;

b) 01 (um) freezer PROSDOCIMO, cor branca, com o logotipo KIBON, em bom estado de uso e conservação, funcionando, avaliado por R\$ 500,00 e c) 01 (uma) cafeteira MARCHESONI, todo de alumínio, elétrica, em bom estado de uso e conservação, funcionando, avaliada por R\$ 350,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos quatro de julho de dois mil e oito (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 151/2008

PROCESSO Nº RT 00479-2008-053-18-00-7

RECLAMANTE: PATRÍCIA SIMERE MATEUS

RECLAMADO: CARLOS MAGNO TORRES

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamado, CARLOS MAGNO TORRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, na audiência marcada para o dia 17/07/2008, às 13h45min, com as cominações do art. 844 da CLTE para que cheque ao conhecimento do reclamado, CARLOS MAGNO TORRES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos sete de julho de dois mil e oito (2ª-feira).

SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5467/2008

Processo Nº: RT 00769-2002-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JOEL BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): BALTAZAR PAINS PAMPLONA FILHO

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: O exeqüente trabalhista, através da petição de fl. 347, requer a tualização de seu crédito, vista dos autos por 10 dias, exibindo, ainda, Certidão de Crédito de nº 136/2007, cuja expedição foi determinada à fl. 340, nos termos do Provimento TRT 18 DSCR nº 02/2005. Ocorre que, nos termos do artigo 2º do Provimento mencionado acima, suspensa a execução por 01 ano, o credor é intimado a se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sendo que, não o fazendo, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo dos autos. Ante a caracterização de tal situação, foi adotado neste feito o procedimento em questão, conforme se verifica no despacho de fl. 340. Nos termos do artigo 5º do mesmo Provimento, poderá o credor, de posse da certidão da dívida, promover a execução de seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que, tal procedimento fica condicionado à circunstância de serem encontrados bens do devedor passíveis de penhora. Desse modo, considerando que não foram indicados bens do devedor, defiro apenas o requerimento de vista dos autos por 10 dias, salientando que, caso sejam indicados bens passíveis de penhora, em que pese a previsão constante do mencionado artigo 5º acerca do procedimento a ser adotado, qual seja, Ação de Execução, em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, fica autorizado o processamento da mesma (execução) nestes autos. Do contrário, deverá ser desentranhada a Certidão de Crédito de fl. 348, para devolução ao exeqüente, que deverá ser intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber o documento em questão, ficando autorizada a sua remessa pelo Correio em caso de seu não comparecimento. Caracterizada a hipótese prevista no parágrafo anterior, deverão os autos retornarem ao arquivo definitivo. Cientifique-se o exeqüente. Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5479/2008

Processo Nº: RT 00832-2004-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DE DEUS MESQUITA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO PAZ LIMA

NOTIFICAÇÃO: Cientificar o exequente do seguinte despacho: Ante a omissão do exequente, fl. 503, sejam os autos enviados ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região. Cientifique-se o Exequente. Anápolis 04 de Julho de 2008, sexta feira. Quéssio César Rabelo

Notificação Nº: 5493/2008

Processo Nº: RT 00068-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): INPROAGO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA (JODAN) + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO MUNIZ

NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente do item 2 do despacho de fls. 197: (...) Vindo aos autos o documento referenciado, dê-se vista ao exequente, no prazo de 05 dias. Anápolis, 23 de abril de 2008, quarta-feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5484/2008

Processo Nº: RT 00521-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIO CLÁUDIO DE LIMA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SAULO DE TARSO DIAS (TOP GRAMA) + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: (...) deverá o exeqüente, no prazo de 05 dias, indicar a localização do bem sobre o qual pretende que seja formalizada a penhora ou indique outros meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5482/2008

Processo Nº: RT 00622-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): FELIX ROSA SOUZA DA COSTA -SONNUS COLCHÕES + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: (...)Intimem-se as Executadas a, no prazo de 15 dias, comprovarem nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, o que fica desde já determinado, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da lei 10.833/2003, caso em que, será considerada a importância objeto do cálculo de fls. 182 (...) Em 25.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5472/2008

Processo Nº: ATA 00221-2007-054-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): CERÂMICA RENASCER LTDA. + 003

ADVOGADO.....: RUBENS ALVARENGA DIAS

NOTIFICAÇÃO: 1 - Tendo em vista que a data designada para o leilão através do despacho de fl. 167 (11.08.2008) é feriado (Dia do Magistrado e do Advogado), cancelo a praça e o leilão respectivos, ficando designada a data de 14.08.2008, às 9 horas para a praça dos bens penhorados à fl. 164, observando-se as formalidades legais e, não havendo arrematação, adjudicação ou remição, designo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, a data de 28.08.2008 às 9 horas e 30 minutos para o leilão a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. Nomeio leiloeiro o Sr. Alvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e seus procuradores e cientifique-se o leiloeiro.

2 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5483/2008

Processo Nº: CCS 00601-2007-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): JOSÉ ALVES DE SIQUEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (...) Desse modo, concedo a reclamante prazo de 05 dias para que manifeste acerca da permanência de débito relativamente ao reclamado, presumindo-se, na omissão, a sua inexistência, hipótese em que deverá prosseguir conforme determinado à fl. 93. Intime-se. Anápolis, 07 de julho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5480/2008

Processo Nº: RT 00724-2007-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO GOMES DE JESUS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Na petição de fl. 24 o Reclamante requer o desarquivamento do processo e o prosseguimento da execução, informando o atual endereço do sócio da Reclamada. Ocorre que, em conformidade com a ata registrada à fl. 15, foi determinado o arquivamento da presente Reclamatória, nos termos do artigo 844 da CLT, ante a ausência injustificada do Reclamante na audiência designada. À vista do exposto, indefiro o requerimento em questão, cabendo ao Reclamante, caso queira, ajuizar nova reclamação trabalhista. Sejam os autos devolvidos ao arquivo, com observância das formalidades legais. Cientifique-se o Reclamante. Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5492/2008

Processo Nº: RT 00946-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO SOUZA FERNANDES

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO LTDA + 001

ADVOGADO.....: HELIO JOSE LOPES

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 5478/2008

Processo Nº: ADI 00218-2008-054-18-00-3 4ª VT

AUTOR...: ESTÁCIO RODRIGUES COIMBRA

ADVOGADO: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL ARCANJO

ADVOGADO: ARTEMÍSIA LOURENÇO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário da reclamada, prazo legal.... Anápolis 07/07/2008. Tânia Lúcia S. de Oliveira Assistente 02

Notificação Nº: 5485/2008

Processo Nº: CCS 00360-2008-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): PEDRO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ELI JOSÉ DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 43/45 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá a Autora, no prazo de 10 dias do vencimento de cada parcela comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Considerando tratar-se de contribuições sindicais não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda. 4 - Mantenho as custas processuais arbitradas na sentença de fls. 33/35, devidas pelo Réu, que deverá comprovar o respectivo recolhimento,

bem como das custas de liquidação, no prazo de 10 dias. Intimem-se. Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5491/2008

Processo Nº: RT 00545-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO FERNANDES

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): MADEIREIRA PARANÁPOLIS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 22/07/2008 às 13 horas, para acerto na pauta. Anápolis, 08 de julho de 2008. (3ª Feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 5469/2008

Processo Nº: RT 00549-2008-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ALVES MARQUES

ADVOGADO.....: CÍCERO GONÇALVES SIMÕES

RECLAMADO(A): ITAMAR GONÇALVES NÓBREGA - ME (CONDOMÍNIO ITAMAR NOBRE-GIRASSOL-GO)

ADVOGADO.....: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 22/07/2008 às 14 horas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2079/2008

PROCESSO: RT 00199-2006-054-18-00-3

EXEQUENTE: ROBERTO FLORENCIO DE BARROS

EXECUTADOS: MILTON LELIS VIEIRA e NILTON LELES VIEIRA.

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, MILTON LELIS VIEIRA e NILTON LELES VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$7.035,80, atualizado até 30/05/2006, conforme cálculos de fls. 41/49, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R\$6.203,92; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$129,09; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$384,60;

INSS/EMPREGADO-R\$102,16;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$34,20; IRFF A RECOLHER-R\$148,65;CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R\$33,18; TOTAL

GERAL DA EXECUÇÃO-R\$7.035,80. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MILTON LELIS VIEIRA e NILTON LELES VIEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'Avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES

DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 2065/2008

PROCESSO: RT 00970-2007-054-18-00-3

Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (RECTE:

ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA)

Executado : THALITA THAIS PINHEIRO LIMA DOMINGUES SANTOS

Data do Leilão: 14/08/2008 às 09 horas.

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$850,00(oitocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls.89, encontrados no seguinte endereço: R. PEDRO ALVARES CABRAL , QD.F5, LT.11, NS. SENHORA D'ABADIA CEP 75.120-540 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(?) depositário(a) Thalita Thais Ribeiro Lima Domingues Santos e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) micro computador Pentium III, 40 GB, 256 RAM 585E Mhz, monitor SAMSUNG Syna master 550v, nº série OT 15HXBNA06952N, multimídia creative L S 100 Speakers com duas caixas acústicas, CPU tipo torre com cinco gavetas com gravadores de CD, marcas PlexWriter 12/10/32A, mouse optical satellite int., teclado Netrix nº 100010374503 KB-9020BEW QC OK, estabilizador SMS 800 VA, cor bege, com todos os cabos, em bom estado de conservação e funcionamento, que avalio todo o conjunto em R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as

custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ávila Valéria A.G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2070/2008

PROCESSO: ET 00077-2008-054-18-00-9

EMBARGANTE: CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

EMBARGADO: ALESSANDRO BORGES RIBEIRO

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o embargado ALESSANDRO BORGES RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.81, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vista concedida ao Embargado do Agravo de Petição do Embargante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos sete de julho de dois mil e oito.

EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2072/2008

PROCESSO: RT 00125-2008-054-18-00-9

RECLAMANTE: IRAN FERREIRA DE MIRANDA

RECLAMADO: JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho/certidão de fls.209, cujo inteiro teor é o seguinte: "CERTIFICADO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, antecipa-se o horário da audiência para as 12h e 20min, mesma data, para acerto na pauta." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos sete de julho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2064/2008

PROCESSO: AEX 00158-2008-054-18-00-9

EXECUENTE: DOVENIR SIQUEIRA

EXECUTADO: EURÍPEDES RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 827.658.391-15

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, EURÍPEDES RODRIGUES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$8.247,23, atualizado até 30/03/2008, conforme cálculos de fls. 26/28, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R\$6.624,00;INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$1.560,19;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$40,92;CUSTA DA DILIGÊNCIA-R\$22,12;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$8.247,23. E para que chegue ao conhecimento do executado, EURÍPEDES RODRIGUES DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'ávila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6993/2008

Processo Nº: RT 00398-2003-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO DA SILVA GOMES

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARKO ANTONIO DUARTE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Núcleo para que o i. Meirinho responsável pela diligência de fls.659 retifique-se o valor dos bens constante do item 4 (quatro) do Auto de Penhora, retificando, inclusive, a certidão exarada às fls.660. Com a devida retificação, dê-se ciência as partes.Tomar ciência da certidão de fl.667, do Sr. Oficial de Justiça.Feito, venham-me os autos conclusos

para deliberar acerca da designação dos atos alienatórios, conforme requerido pelo Credor às fls.643.

Notificação Nº: 6994/2008

Processo Nº: RT 00398-2003-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO DA SILVA GOMES

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): EMERSON PAULO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Núcleo para que o i. Meirinho responsável pela diligência de fls.659 retifique-se o valor dos bens constante do item 4 (quatro) do Auto de Penhora, retificando, inclusive, a certidão exarada às fls.660. Com a devida retificação, dê-se ciência as partes.Tomar ciência da certidão de fl.667, do Sr. Oficial de Justiça.Feito, venham-me os autos conclusos para deliberar acerca da designação dos atos alienatórios, conforme requerido pelo Credor às fls.643.

Notificação Nº: 7016/2008

Processo Nº: RT 00456-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA GOMES

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

(INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 7015/2008

Processo Nº: RT 00650-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO MOREIRA LOPES

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

(INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 7012/2008

Processo Nº: RT 00027-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ROQUE PEREIRA

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta

Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 7026/2008

Processo Nº: RT 00992-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA DOS SANTOS DIAS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): SADIA S/A

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Expeça-se o competente alvará judicial visando a liberação do crédito do Exequente(remanescente/atualização), conforme planilha de cálculos às fls.369, observando, contudo, a certidão exarada às fls.362. Intime-se.Após, certifique-se acerca da existência de execuções em que a devedora também ocupe o pólo passivo. Em caso afirmativo, o valor remanescente deverá ser vinculado na execução mais antiga.Em sendo negativo, libere-se o valor mencionado no parágrafo anterior a empresa-ré.Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se os autos.

Valor a ser liberado R\$ 2.052,24

Notificação Nº: 7014/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HEDIANA RIBEIRO ARAÚJO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): NOA - NÚCLEO ODONTOLÓGICO AVANÇADA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 7018/2008

Processo Nº: RT 01305-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDEUSMAR FERNANDES
ADVOGADO.....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL OGENIL DA COSTA (ESPOLIO DE., REP. POR ADERLÍCIA DOMINGUES DA COSTA) + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS - DR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 6989/2008

Processo Nº: RT 01547-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ELDIMAR MATOS DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO
RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JÚNIOR
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.186 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7003/2008

Processo Nº: RT 01748-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILVAN DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Dê-se vista a Reclamada da peça de fls.90. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Notificação Nº: 7009/2008

Processo Nº: RT 01769-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA FORMATO LTDA.
ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Eventual saldo remanescente será liberado à parte ré.O Juízo está garantido. Intime-se, pois, o exequente a, no prazo legal, manifestar-se acerca das contas, bem como, querendo, responder a irresignação da parte ré (fls. 538/540).Após, intime-se a União, prazo e fins legais, devendo, ainda, na oportunidade, manifestar-se acerca da peça de fls. 538/540.

Notificação Nº: 7011/2008

Processo Nº: RT 01773-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
A execução está garantida.Assim, intime-se o exequente, prazo e fins legais.Com o decurso in albis do prazo assinalado ou em caso de concordância do exequente com a conta de liquidação, o crédito trabalhista líquido deverá ser liberado ao obreiro, por seu procurador, já que com poderes expressos para receber e dar quitação (fls. 10). Para tanto, intime-o.As custas deverão ser recolhidas em guias próprias.Feito tudo isso, intime-se a União, conforme inclusive determinado às fls. 176.

Notificação Nº: 6999/2008

Processo Nº: RT 01947-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JONATHAN ROSA DE MELO ALVES COSTA
ADVOGADO.....: JOSÉ NIERO
RECLAMADO(A): BARCELOS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
O Juízo está garantido.Em sendo assim, intime-se a executada, prazo e fins legais, dando-lhe, inclusive, ciência da manifestação da Contadoria de fls. 81/83.Na oportunidade e em igual prazo, intime-se ainda a executada a manifestar-se acerca do pleito da União (fls. 109).

Notificação Nº: 6997/2008

Processo Nº: ACM 01970-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPRESENTADO LEGALMENTE PELO DIR. PRES. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS (COMPLEM)

ADVOGADO.....: WALTER ELIAS PEREZ E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as partes a manifestarem, caso entendam necessário, acerca da promoção de fls.623. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7013/2008

Processo Nº: RT 01972-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON NUNES VIRTUOSO
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): SOARES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (DROGARIA PAPIILLON PARK)
ADVOGADO.....: TOBIAS NASCINDO AMARAL GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 7019/2008

Processo Nº: RT 00027-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ROZANA UMBELINA ROSA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ESCOLA LUA DE CRISTAL LTDA.
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 7000/2008

Processo Nº: RT 00165-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EVERALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Considerando o inteiro teor dos documentos colacionados às fls. 459/462, revogo o despacho exarado às fls. 453/454.Destarte, diante da impossibilidade de atender a solicitação de fls. 440/441, nomeio para realização dos trabalhos periciais o médico Joaquim Menezes Souza, CRM/GO 1650.Intimem-se as partes.Dê-se ciência à perita anteriormente nomeada.Intime-se o perito acima nominado, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação.

Notificação Nº: 7020/2008

Processo Nº: RT 00227-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): STEFANI S.A.
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 7007/2008

Processo Nº: RT 00433-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO LIDUVINO FERREIRA
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO FRANCISCO (PROPRIEDADE DE LUCIANA MARTINS NAVES) + 001
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Em atenção ao pleito de fls. 146, parte final, dê-se vista à Reclamada dos documentos colacionados às fls. 134/139 (resposta do Banco do Brasil), pelo prazo de 05 (cinco) dias.Com o decurso do prazo assinalado, venham-me os autos conclusos para deliberação acerca da peça de fls. 152.

Notificação Nº: 7008/2008

Processo Nº: RT 00433-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO LIDUVINO FERREIRA
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): WALTERINO RODRIGUES DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Em atenção ao pleito de fls. 146, parte final, dê-se vista à Reclamada dos documentos colacionados às fls. 134/139 (resposta do Banco do Brasil), pelo

prazo de 05 (cinco) dias.Com o decurso do prazo assinalado, venham-me os autos conclusos para deliberação acerca da peça de fls. 152.

Notificação Nº: 6991/2008

Processo Nº: ET 00721-2008-081-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: MAYRA NACIFF BALDUINO + 001

ADVOGADO.....: NEWTON DIVINO MARQUES JÚNIOR

EMBARGADO(A): BELCHIOR LUIZ PINTO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE Intimação ao embargante para contra minutar o Agravo de Petição do embargado, prazo legal.

Notificação Nº: 7031/2008

Processo Nº: RT 00731-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE MARTINS CARDOSO DE CASTRO

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

CRISTIANE MARTINS CARDOSO DE CASTRO ajuizou ação em face do BANCO BRADESCO, pretendendo, em sede de antecipação de tutela, sua reintegração ao emprego, bem como o restabelecimento do direito de usufruir o plano de saúde hospitalar, sob o fundamento de estar amparada pela estabilidade de que trata o artigo 118 da Lei nº 8.213/91. Pois bem. Cabe aqui citar a lição de Cândido Rangel Dinamarco, que equaciona com muita propriedade a exigência de prova inequívoca e do convencimento da verossimilhança das alegações formuladas para que se conceda a antecipação da tutela. Segundo o ilustre processualista, aproximadas as duas locuções formalmente contraditórias contidas no art. 273 do CPC (prova inequívoca e convencer-se da verossimilhança), chega-se ao conceito de probabilidade, portador de maior segurança do que a mera verossimilhança. Probabilidade é, para ele, então, a situação decorrente da preponderância dos motivos convergentes à aceitação de determinada proposição, sobre os motivos divergentes. (A Reforma do Código de Processo Civil, 2ª ed., São Paulo, Malheiros, 1995, p. 143). Isto é, para fazer jus à concessão da antecipação dos efeitos da tutela, não basta que a parte demonstre a mera possibilidade de êxito, e sim que prove a prevalência de seus argumentos em relação ao do réu. Ou seja, como bem resume Dinamarco, a exigência de prova inequívoca significa que a mera aparência não basta e que a verossimilhança exigida é mais do que o fumus boni juris exigido para a tutela cautelar. In casu, não se atingiu essa situação de probabilidade, pois se de um lado a autora apresentou argumento juridicamente razoável para exigir a reintegração, de outro a requerida pode ter motivos para opor-se à mesma, mormente por existirem documentos que atestam a capacidade laborativa da autora, não restando claro desde quando. Assim, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela quanto à reintegração. Nada obstante, a imediata reinserção da reclamante no plano de saúde oferecido pelo reclamado é medida que se impõe. Caso contrário, poderá haver grave lesão de difícil reparação à reclamante. Aliás, embora reconheça que a questão neste feito ainda seja controvertida, importa ressaltar que durante eventual suspensão do contrato de trabalho em razão de concessão do auxílio-doença, há de ser mantido o plano de saúde fornecido pela empresa ao empregado, por se tratar de obrigação acessória e em face do princípio protetivo que norteia o Direito do Trabalho. A propósito, o período que a laborista mais necessita da cobertura do plano de saúde é, por certo, quando eventualmente acometida de enfermidade e impossibilitada de trabalhar. Assim sendo, possibilitar a supressão de tal benefício seria chancelar alteração unilateral lesiva ao trabalhador. Por fim, considerando que o objeto deste feito reside no direito ou não da reclamada romper o contrato de trabalho, resolve deferir o levantamento tão-somente das seguintes verbas: saldo de salário; 13º salários; férias vencidas e proporcionais; horas extras; DSR e prêmio campanha folha pagamento (fls. 205). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6992/2008

Processo Nº: RT 00922-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANUSIA CARVALHO ROCHA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para contra arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 6985/2008

Processo Nº: RT 01162-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DOURADO ROSARIO

ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6986/2008

Processo Nº: RT 01162-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DOURADO ROSARIO

ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA + 001

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6990/2008

Processo Nº: RT 01268-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARDEN PEREIRA AMORIM

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S.A. DISBRAL

ADVOGADO.....: ELAINE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7021/2008

Processo Nº: CAU 01340-2008-081-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: LYVIA MORAES DORNELA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RÉU(RÉ): CELSON LOPES DE SOUSA (ESPÓLIO DE. - REP. P/ INVENTARIANTE JANE PINHEIRO DE MAGALHÃES)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4680/2008

Processo Nº: RT 00855-2002-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: OLAVO CAMILO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA CRISTELL LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO BEZERRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, que foi convertido em penhora o bloqueio informado às fls. 510 e 519, no importe de R\$ 6.225,10 e R\$ 30,41, realizado na Agência do Banco de Brasil, de titularidade de (a) MARINA GLEICE FERREIRA DE SOUZA.

Notificação Nº: 4697/2008

Processo Nº: RT 00602-2004-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANIA RODRIGUES DA CRUZ

ADVOGADO.....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES MIRANDA

RECLAMADO(A): MARIA ERILMA BALDUINO NUNES E JOSE DIVINO CABRAL (RESTAURANTE TIA JÚLIA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: A PROCURADORA DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4689/2008

Processo Nº: RT 00684-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LIOMAR AFONSO MACIEL

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

RECLAMADO(A): CONTORNO DIESEL LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 365/366, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Libere-se ao reclamante o depósito recursal, através de alvará. Por um lapso o valor dos honorários periciais não foi incluído nos cálculos de fls. 341/348. No entanto, a reclamada deverá depositar o valor referente aos honorários periciais, no valor de R\$ 1.516,32, atualizado até 30.06.2008, conforme planilha de cálculo que ora faço juntada (fl. 368), em 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Custas pela reclamada, no importe de R\$160,77 (cento e sessenta reais e setenta e sete centavos) - sendo R\$ 138,65 custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT) e R\$ 22,12 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, Inciso a, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária cota parte do empregado e do empregador, pela reclamada, no importe de R\$3.610,22 (três mil, seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos), atualizado até 31.03.2008. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais, imposto de renda e contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, no prazo legal, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado

nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se, sendo o reclamante também diretamente.

Notificação Nº: 4693/2008

Processo Nº: RT 01587-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RUI JOSÉ REZENDE
ADVOGADO.....: JEFFERSON GODINHO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretária deste Juízo para receber a CTPS do reclamante em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4701/2008

Processo Nº: RT 02792-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE - REP. P/ MARIA DIVINA DOS SANTOS)
ADVOGADO.....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Tomar ciência de despacho de fls. 119, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 16.07.2008, às 16h30min, para audiência de Instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Em 06.06.2008
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 4682/2008

Processo Nº: RT 02006-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARISETE VIEIRA DE MELO
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA COMETA L. A. LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito e certidão, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4702/2008

Processo Nº: ET 00403-2008-082-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE...: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
ADVOGADO.....: DANILO DI REZENDE BERNARDES
EMBARGADO(A): ALAN VILELA PIRES e OUTROS + 001
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta para audiência de instrução dos presentes embargos de terceiros no dia 23.07.2008, às 16h50min, as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua intimação.

Notificação Nº: 4694/2008

Processo Nº: RT 00429-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JORDÂNIA MARIA DE BARROS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TÂNIA MARA CUNHA + 001
ADVOGADO.....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer a esta Secretária para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4696/2008

Processo Nº: RT 00695-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDRO ANTUNES
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WCN ESCOLA DE IDIOMAS LTDA (IESK INDIOMAS)
ADVOGADO.....: LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretária desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4683/2008

Processo Nº: RT 01113-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO SANTANA GARCIA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES CINTRA BENINI (NOME FANTASIA AUTO ESCAPE E MECÂNICA MARTINS) + 001
ADVOGADO.....: MARILDA CAMPOS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28.07.2008, às 14h, para realização de audiência INICIAL nos presentes autos, mantidas as cominações legais. Notifique-se a reclamada, por mandado, devendo o reclamante ser intimado a combinar dia e horário com o Oficial de Justiça para acompanhá-lo na diligência. Intimem-se o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 4684/2008

Processo Nº: RT 01113-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO SANTANA GARCIA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JUSCELINO BONINI + 001
ADVOGADO.....: MARILDA CAMPOS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28.07.2008, às 14h, para realização de audiência INICIAL nos presentes autos, mantidas as cominações legais. Notifique-se a reclamada, por mandado, devendo o reclamante ser intimado a combinar dia e horário com o Oficial de Justiça para acompanhá-lo na diligência. Intimem-se o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 4695/2008

Processo Nº: RT 01153-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: SILVIA RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos, etc.
Considerando a dispensa imotivada da reclamante, dê-se vista à reclamada da petição e documento de fls. 31/33, devendo providenciar a entrega das guias para habilitação da reclamante no seguro-desemprego, em 05 dias, sob pena de expedição de certidão pela Secretária, o que desde já se determina.
Aos 03.07.2008
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 4681/2008

Processo Nº: RT 01300-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO MORAES SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretária desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4699/2008

Processo Nº: RT 01400-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO LOPES ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRITENG - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22.07.2008, às 14h10min, para audiência UNA. Intime-se o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.
N

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3782/2008

Processo Nº: RT 00317-1992-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGINA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO.....: ESPER CHIA SALLUM
RECLAMADO(A): CLEONIR GUIMARÃES FELIPE/CLEONIR LANCHES
ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do teor do despacho de fls. 130/132, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3789/2008

Processo Nº: RT 00702-2001-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA PAZ (PROP. MAURÍCIO F. DO NASCIMENTO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 884, § 3º DA CLT.
PRAZO E FINIS LEGAIS.

Notificação Nº: 3794/2008

Processo Nº: RT 00787-2001-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ IRAM TAVARES LIMA
ADVOGADO.....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): NIVALDO JUSTINO + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 100/101, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3809/2008

Processo Nº: RT 00198-2004-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA ALVES FERREIRA + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JACI PEREIRA ANANIAS (SORVETERIA BANANA SPLIT)
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do teor do despacho de fls. 366, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3783/2008

Processo Nº: RT 00573-2004-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): TRADICIONAL QUEIJO CALDAS NOVAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: LLIAN MÁRCIA MARTINS BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirar a Certidão de crédito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls. 207/208.

Notificação Nº: 3804/2008

Processo Nº: RT 00964-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DIONÍSIO SANTANA + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 250, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3813/2008

Processo Nº: RT 01239-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA CARMO SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARGARETE BENEDITA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: tomar ciência do seguinte despacho: Diante do teor da certidão de fl. 86, suspenda-se a execução pelo período máximo de (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 3818/2008

Processo Nº: RT 00018-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003
ADVOGADO.....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Ficam os executads intimados do teor do despacho de fls. 219, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3819/2008

Processo Nº: RT 00018-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): PAULO KENJI SHIMOHIRA + 003
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam os executads intimados do teor do despacho de fls. 219, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3820/2008

Processo Nº: RT 00018-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): MAGDA OLIVEIRA RESENDE RIBEIRO + 003
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam os executads intimados do teor do despacho de fls. 219, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3821/2008

Processo Nº: RT 00018-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): MÁRIO SHIMOHIRA + 003
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam os executads intimados do teor do despacho de fls. 219, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3812/2008

Processo Nº: RT 00076-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANA MOREIRA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO
RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ
ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada a tomar ciência do teor do despacho de fl. 192, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3811/2008

Processo Nº: RT 00094-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA VITALINA ALVES JUNQUEIRA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA-ME (N/P DJAIR DARC PEREIRA) + 014
ADVOGADO.....: WALTER TEIXEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente acerca da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 424, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 3798/2008

Processo Nº: CCS 00581-2007-161-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): JOSÉ LOURENÇO DO CARMO
ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada a manifestar acerca do pagamento/cumprimento da avença de fls. 91/92, a qual integra os valores concernentes à presente execução, ressalvando que o silêncio será interpretado como afirmação de pagamento do acordo. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3790/2008

Processo Nº: CCS 00938-2007-161-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): HÉLIO VAZ
ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 125/126, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3814/2008

Processo Nº: RT 00968-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): METALÚRGICA METAL MIL LTDA-ME (PROP. SÉRGIO GONÇALVES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por ora, indefiro o pleito de fl. 82, vez que não esgotadas as medidas executórias em face da pessoa jurídica. Cumpra-se o despacho de fls. 74, a partir do item 5. Intime-se.

Notificação Nº: 3800/2008

Processo Nº: RT 00989-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA CLEVER MARQUES DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SIRLEY JOSÉ DE OLIVEIRA (PANIFICADORA E CONFEITARIA IDEAL)
ADVOGADO.....: HÉLIO COLLETO

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3793/2008

Processo Nº: CCS 00257-2008-161-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): HELIO PEDROLINO LOPES
ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 42/43, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3805/2008

Processo Nº: RT 00288-2008-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: MANOEL LUIZ ARAÚJO COSTA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INSETILAR DESINSETIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 15, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3807/2008

Processo Nº: RT 00289-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: ELINALDO DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 22/24, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3808/2008

Processo Nº: CCS 00346-2008-161-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ).: OSVALDO DIAS GONDIM

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 19, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3816/2008

Processo Nº: RT 00430-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: ERIVALDO MOURA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Tomar ciência da decisão de fls. 178/179, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3799/2008

Processo Nº: RT 00461-2008-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: ANA PAULA MIRANDA GONÇALVES

ADVOGADO.....: MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO

RECLAMADO(A): SORVETERIA ANILSON E SOUSA LTDA.

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: ... Intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação/retificação da CTPS da reclamante. Prazo de 02 (dois) dias. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS, sob pena de execução pelos valores equivalentes. Prazo de 5 dias. ...

Notificação Nº: 3802/2008

Processo Nº: RT 00472-2008-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: ADILSON RAMOS MACHADO

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MORRINHOS

ADVOGADO.....: ONOFRE ROSA ALEXANDRE

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 203/210. Prazo legal.

Notificação Nº: 3801/2008

Processo Nº: RT 00473-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: LEONARDO DE BESSA FREITAS

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MORRINHOS

ADVOGADO.....: ONOFRE ROSA ALEXANDRE

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 191/198. Prazo legal.

Notificação Nº: 3803/2008

Processo Nº: RT 00474-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: WENDELL ROSA MACHADO

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MORRINHOS

ADVOGADO.....: ONOFRE ROSA ALEXANDRE

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 185/195. Prazo legal.

Notificação Nº: 3806/2008

Processo Nº: RT 00482-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: TIAGO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): MORRINHOS FUTEBOL CLUBE (N/P: WELLINGTON DIAS FERNANDES)

ADVOGADO.....: RAFAEL RODRIGUES SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Tomar ciência da decisão de fls.86/91, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3817/2008

Processo Nº: RT 00501-2008-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ CARMERINO LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: LAYANNY ALVES PARREIRA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência da decisão de fls.159/160, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3822/2008

Processo Nº: RT 00556-2008-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: ANDREA KEILA CARNEIRO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): BELA FOTO LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 104.

Corrijo erro material ocorrido na sentença de fls. 99/103, onde se lê: "...partes cientes, nos termos da Súmula n. 197 do TST..."; leia-se: "...Reclamante ciente, nos termos da Súmula n. 197 do TST. Intime-se a reclamada...". Intimem-se as partes. Decisão publicada na Internet.WWW.trt18.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 216/2008

PROCESSO: RT 00828-2005-161-18-00-0

EXEQÜENTES: DIVINO REZENDE GONÇALVES, INSS e UNIÃO

EXECUTADA: METALÚRGICA NASH LTDA

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados: JOÃO ELÓI DE CARVALHO e MARLENE BRAZ RODRIGUES,

atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 26.169,67 (vinte e seis mil, cento e

sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados: JOÃO ELÓI DE CARVALHO e MARLENE BRAZ RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Prouença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos três de julho de dois mil e oito.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 217/2008

PROCESSO: RT 01127-2006-161-18-00-0

EXEQÜENTES: FRANCIELE LAILA DOS REIS FERREIRA RICARDO, INSS e UNIÃO

EXECUTADAS: VISTAL-CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, DELICE

NOGUEIRA NEVES e DELIANE ROBERTA NOGUEIRA SOUSA.

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citadas as sócias da empresa executada: DELICE NOGUEIRA NEVES e DELIANE

ROBERTA NOGUEIRA SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$2.690,92 (dois mil, seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos), atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento das sócias da empresa executada: DELICE NOGUEIRA NEVES e DELIANE

ROBERTA NOGUEIRA SOUSA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos quatro de julho de dois mil e oito.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3835/2008
Processo Nº: RT 00888-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALINE NUNES SOUZA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE: Nos termos da Portaria VTcat 001/2006, fica intimada a exequente, para que, no prazo de 30 dias, visando dar cobro à execução, requerer o que for apto à sua efetivação, manifestando-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução.

Notificação Nº: 3833/2008
Processo Nº: RT 01532-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO VAZ TOSTA
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE CAMPOS DALLAPÉ
ADVOGADO.....: ARTÊMIA PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Com vistas ao aperfeiçoamento da penhora realizada, nomeio a executada Sra. MARIA APARECIDA DE CAMPOS DALLAPÉ, como depositária do bem constante do auto de penhora de fls. 248, sob as penas da lei. Intime-se a executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3836/2008
Processo Nº: RT 00874-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ROYDNER LEONARDO MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001
ADVOGADO.....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirar ofício para cancelamento de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, no prazo de 30 dias, arcando com as eventuais custas de tal cancelamento.

Notificação Nº: 3838/2008
Processo Nº: RT 00876-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR ISAIAS GONÇALVES
ADVOGADO.....: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirar ofício para cancelamento de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, no prazo de 30 dias, arcando com as eventuais custas de tal cancelamento.

Notificação Nº: 3829/2008
Processo Nº: RT 00918-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): GILSON DOURADO DA SILVA
ADVOGADO.....: IVO CAIAPÓ PITALUGA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO: Intime-se o executado para que proceda, administrativamente, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, a alteração do código de pagamento da GPS de fls. 31, de 2208 para 2801, comprovando-o nos autos no prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 3839/2008
Processo Nº: RT 01047-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA SEBBA
ADVOGADO.....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (SISTEMA ANGLLO DE ENSINO)
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirar ofício para cancelamento de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, no prazo de 30 dias, arcando com as eventuais custas de tal cancelamento.

Notificação Nº: 3831/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: IRIS ROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$364,31, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3828/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTENIS RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALCIDES SEBASTIÃO TIENGO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$727,07, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, mediante mandado, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3824/2008
Processo Nº: RT 00287-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JERÔNIMO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALCIDES SEBASTIÃO TIENGO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO ALCIDES SEBASTIÃO TIENGO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$658,93, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, através de mandado, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...]

Notificação Nº: 3823/2008
Processo Nº: RT 00288-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVON LUIZ BRANDÃO + 001
ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALCIDES SEBASTIÃO TIENGO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO ALCIDES SEBASTIÃO TIENGO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$613,78, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, por meio de mandado, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...]

Notificação Nº: 3834/2008
Processo Nº: AAT 00710-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO MARCOS NEVES
ADVOGADO: EUNICE DE FÁTIMA PRADO
RÉU(RÉ): COPEBRÁS LTDA.
ADVOGADO: ELIANE GONÇALVES FAGUNDES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Para ciência das partes: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 351/355, bem como para, no prazo comum de cinco dias, apresentarem seus quesitos, e querendo, indicar seus assistentes técnicos.

Notificação Nº: 3825/2008

Processo Nº: RT 00716-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR LUCIO DAS NEVES
ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO COSTA TELES
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Intime-se a parte reclamante a trazer aos autos sua CTPS para as anotações/retificações devidas, no prazo de 05 dias. Trazida aos autos a CTPS, mediante edital, intime-se a parte reclamada a proceder à anotação na CTPS da parte reclamante, no prazo de 5 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria, sem prejuízo da multa cabível, nos termos da decisão transitada em julgado. Não havendo manifestação da parte reclamada, proceda a Secretaria à devida anotação na CTPS obreira. Cumprida a diligência pela Secretaria, intime-se a parte reclamante para a vir retirar sua CTPS. Sem prejuízo da retirada de tal, ao Setor de Cálculos para apuração do montante exequendo.

Notificação Nº: 3827/2008

Processo Nº: RT 00716-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR LUCIO DAS NEVES
ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO COSTA TELES
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Intime-se a parte reclamante a trazer aos autos sua CTPS para as anotações/retificações devidas, no prazo de 05 dias. Trazida aos autos a CTPS, mediante edital, intime-se a parte reclamada a proceder à anotação na CTPS da parte reclamante, no prazo de 5 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria, sem prejuízo da multa cabível, nos termos da decisão transitada em julgado. Não havendo manifestação da parte reclamada, proceda a Secretaria à devida anotação na CTPS obreira. Cumprida a diligência pela Secretaria, intime-se a parte reclamante para a vir retirar sua CTPS. Sem prejuízo da retirada de tal, ao Setor de Cálculos para apuração do montante exequendo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3085/2008

Processo Nº: RT 00128-2005-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO IZILDO DE JESUS
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEDIO NORTE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO - DR
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3110/2008

Processo Nº: RT 00487-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO.....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): DIVINO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FARIA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)

Comprovar o recolhimento das contribuições sociais e das custas processuais ou o depósito do montante correspondente R\$ (616,10), à disposição do Juízo, sob pena de prosseguimento da execução. Cálculo atualizado às fls. 169/170.

Notificação Nº: 3084/2008

Processo Nº: RT 00676-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3090/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO.....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomarem ciência de que a audiência de encerramento de instrução processual foi designada para o dia 22/07/2008, às 17h30min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3080/2008

Processo Nº: RT 01579-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ROSA VIDAL
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MS TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: JÔNATAS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Manifestar-se, querendo, em cinco (05) dias, sobre o teor da certidão (negativa) do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3083/2008

Processo Nº: RT 01621-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS MAURICIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3116/2008

Processo Nº: RT 00163-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO DE FREITAS SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): INÁCIO ANTÔNIO PINTO
ADVOGADO.....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS.

Notificação Nº: 3109/2008

Processo Nº: RT 00164-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE SANTANA SOARES FREITAS
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): INACIO ANTÔNIO PINTO
ADVOGADO.....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE) Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS.

Notificação Nº: 3113/2008

Processo Nº: RT 00239-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE MENDONÇA DE SOUZA
ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3112/2008

Processo Nº: RT 00325-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MONICA DE MOURA BARBOZA
ADVOGADO.....: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): VALDEMAR FERREIRA LOPES + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3081/2008

Processo Nº: RT 00340-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA DE JESUS SOARES
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): HÉLIO DANIEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, em cinco (05) dias, sobre o teor da certidão (negativa) do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3087/2008

Processo Nº: CCS 00398-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): LINDINALVA LUIS DA SILVA SOUZA
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 57, abaixo transcrito: "Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 54/55, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Por consequência, deixa-se de receber o Recurso Ordinário interposto pela parte autora (fls. 42/50), em face da preclusão lógica. Custas pela parte autora, no importe de R\$10,64, valor mínimo legal, considerando que o valor do acordo foi de R\$505,47, cujo recolhimento deverá ser comprovado até a data do vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se."

Notificação Nº: 3091/2008

Processo Nº: CCS 00641-2008-171-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DARCI CANDIDO DA SILVA CHAPADINHA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$56,63, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se a parte autora. Ceres, 08 de julho de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3092/2008

Processo Nº: CCS 00662-2008-171-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): OLIMPIO ALVES PEREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$19,12, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se a parte autora. Ceres, 08 de julho de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3094/2008

Processo Nº: CCS 00695-2008-171-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTONIO JUSTINO DE MORAIS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$23,15, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se a parte autora. Ceres, 08 de julho de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3097/2008

Processo Nº: CCS 00700-2008-171-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GENI RODRIGUES DE CASTRO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$25,14, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se a parte autora. Ceres, 08 de julho de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3096/2008

Processo Nº: CCS 00705-2008-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDYMAR ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$87,31, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se a parte autora. Ceres, 08 de julho de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3095/2008

Processo Nº: CCS 00734-2008-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$38,13, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se a parte autora. Ceres, 08 de julho de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3098/2008

Processo Nº: CCS 00749-2008-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSINO PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$19,39, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se a parte autora. Ceres, 08 de julho de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3093/2008

Processo Nº: CCS 00765-2008-171-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSE DE FREITAS LAURENCIO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$25,14, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se a parte autora. Ceres, 08 de julho de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3086/2008

Processo Nº: CCS 00766-2008-171-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOAO CRISOSTIMO BORGES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 36, abaixo transcrito: "Ante os termos da petição de fls. 34, aguarde-se por trinta (30) dias, findos os quais, sem manifestação, considerar-se-á que foi integralmente cumprido o acordo, arquivando-se os autos, o que fica desde logo determinado. Intime-se a parte autora."

Notificação Nº: 3082/2008

Processo Nº: RT 00864-2008-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SOUZA DE MOURA

ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA

RECLAMADO(A): VANTUIR LEITE DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO....: BENITO JOSÉ IVO DIAS

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 3078/2008

Processo Nº: RT 00904-2008-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALCEBIANES DE MELO

ADVOGADO....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CERES

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar o reclamado a pagar ao

reclamante o FGTS (8%) relativo a todo período contratual, de acordo com a fundamentação. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 80,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 4.000,00, isento nos termos do art. 790-A da CLT.
Em razão do valor arbitrado à condenação ser inferior a 60 salários mínimos, deixo de remeter os autos voluntariamente à reapreciação do TRT da 18ª Região, em consonância com o art. 475, § 2º, do CPC. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3079/2008

Processo Nº: RT 00909-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUANA ROSA SANTANA

ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JARAGUÁ

ADVOGADO....: MARCOS PAULO REGIS DE VELASCO

NOTIFICAÇÃO: (ÁS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "III - CONCLUSÃO Resolvo julgar Procedentes em Parte os pedidos, para condenar o reclamado a pagar à reclamante o FGTS (8%), de acordo com a fundamentação. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 30,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 1.500,00, isento nos termos do art. 790-A da CLT. Em razão do valor arbitrado à condenação ser inferior a 60 salários mínimos, deixo de remeter os autos voluntariamente à reapreciação do TRT da 18ª Região, em consonância com o art. 475, § 2º, do CPC. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3115/2008

Processo Nº: AAT 00962-2008-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: ROSELI PEREIRA DE PAIVA ALVES + 003

ADVOGADO: MARCELO JONH COTA DE ARAUJO

RÉU(RÉ): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: ONEIDSON FILHO DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: (ÁS PARTES) Tomarem ciência de que a audiência de Instrução Processual foi adiada para o dia 05/08/2008, às 15h30min.

Notificação Nº: 3115/2008

Processo Nº: AAT 00962-2008-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: ROSELI PEREIRA DE PAIVA ALVES + 003

ADVOGADO: MARCELO JONH COTA DE ARAUJO

RÉU(RÉ): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: ONEIDSON FILHO DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: (ÁS PARTES) Tomarem ciência de que a audiência de Instrução Processual foi adiada para o dia 06/08/2008, às 15h30min.

Notificação Nº: 3089/2008

Processo Nº: RT 01041-2008-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS BARBOSA NETO + 001

ADVOGADO....: VILANI PEREIRA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): APOGEU INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: (AOS RECLAMANTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, I e § 1º, da CLT. Custas pela parte reclamante, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor de R\$6.000,00 atribuído à causa, isento do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 23.07.2008. Intime-se a parte reclamante. Ceres, 07 de julho de 2008, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 158/2008

PROCESSO Nº RTV 00355-2003-171-18-00-7

PROCESSO: RTV 00355-2003-171-18-00-7

RECLAMANTE: MARIA FRANCISCA PEREIRA

RECLAMADO(A): JOÃO NETO MOTA

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) Intimado o Sr. JOÃO NETO MOTA, CPF 060.673.103-25, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para tomar ciência da penhora efetivada às fls. 258, referente ao montante de R\$ 241,76 (duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) bloqueado em conta bancária. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de

Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos oito de julho de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2404/2008

Processo Nº: RT 00521-2004-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO

RECLAMADO(A): LUCIMAR DE SOUSA MAGALHÃES

ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos etc.

Dê-se ciência à executada acerca do requerimento do exequente de fls. 501/502, intimando-a a, no prazo de 05 dias, apresentar as notas fiscais de aquisição dos bens indicadas a fls. 496, bem como especificar o ano da coleção, os modelos e referências dos mesmos.

Notificação Nº: 2409/2008

Processo Nº: RT 00770-2006-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DOS SANTOS GUNDIM

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): CASA AGROPECUÁRIA RIBEIRO LTDA (NOME DE FANTASIA: AGROTERRA AGROPECUÁRIA)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc.

Ante o teor das certidões de fls. 25 e 28 e o silêncio do(a) exequente à intimação de fls. 29, fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int.

Notificação Nº: 2406/2008

Processo Nº: RT 01135-2006-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR FLORES DA SILVA

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO & BOM TEMPO LTDA.

ADVOGADO....: ANA FLAVIA LOBO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos etc.

Convolo em penhora os bloqueios de fls. 356, 359 e 368. Intime-se a(o) executada(o) na pessoa do seu(sua) procurador(a), acerca da penhora e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo.

Não havendo embargos, atualizem-se os cálculos, recolha-se parte da contribuição previdenciária, conforme a praxe.

Após, proceda-se ao bloqueio de transferência e expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo apontado a fls. 365 e, caso não encontrado, de outros bens pertencentes ao(à) executado(a), tantos quantos bastem à garantia da execução.

Notificação Nº: 2393/2008

Processo Nº: RT 00833-2007-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS

ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LOURIVAL DE DEUS PASSOS

ADVOGADO....: ROBERTO PIRES THOMÉ

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O(A) RECLAMADO(A), NO PRAZO DE 48 HORAS: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.

Notificação Nº: 2399/2008

Processo Nº: RT 00887-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE JESUS

RECLAMADO(A): BENEDITO AUGUSTO LOBO ME (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BENEDITO AUGUSTO LOBO)

ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: VISTA AO(A) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 70, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2394/2008

Processo Nº: AAT 01238-2007-211-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BASSO DE MATOS AZEVEDO

RÉU(RÉ): BOM CORTE - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que os autos do processo nº 791/2003, da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas da Comarca de Formosa/GO foram recebidos nesta Vara do Trabalho de Formosa, autuados sob o número acima identificado, tendo sido designada audiência inaugural para o dia 20.08.2008, às 13:00 horas, na qual deverá V. Sa. comparecer, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, conforme certidão de fls. 125, cujo teor é o seguinte: 'Certifico que, de ordem, designo a audiência para a pauta do dia 20.08.08, às 13h.

Formosa/GO, 03.07.08 - 2ª feira.'

Márcio Ribeiro Muniz

Assistente 2

Notificação Nº: 2401/2008

Processo Nº: RT 00009-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO GONÇALVES SEVERINO
ADVOGADO.....: WELLINTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): MENDES RAMOS E ARAÚJO LTDA-ME
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): FICA V. Sª INTIMADA A VIR BUSCAR AS VIAS DO TRCT E RECIBOS DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2402/2008

Processo Nº: RT 00009-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO GONÇALVES SEVERINO
ADVOGADO.....: WELLINTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): MENDES RAMOS E ARAÚJO LTDA-ME
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): FICA V. Sª INTIMADA A VIR BUSCAR AS VIAS DO TRCT E RECIBOS DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2410/2008

Processo Nº: RT 00176-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNA RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): OSMAR DIAS DA COSTA (NOME FANTASIA PANIFICADORA COSTA)
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc.
Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 25), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avançada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 27/29, fixando o valor da execução em R\$279,99, na data de 31.07.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregado.....R\$55,50 INSS período laboral.....R\$216,63 INSS juros/multa.....R\$6,47 Total do INSS.....R\$278,60 Custas de liquidação.....R\$1,39 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União

Notificação Nº: 2412/2008

Processo Nº: RT 00255-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SIVIRINO FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO.....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc.
Dê-se ciência à reclamada que os documentos necessários ao cumprimento das obrigações determinadas na ata de fls. 61 estão nos autos, intimando-a a satisfazê-las no prazo assinalado.

Notificação Nº: 2408/2008

Processo Nº: RT 00330-2008-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 123/127, PROFERIDA NO DIA 03.07.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: DISPOSITIVO
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por WASHINGTON JOSÉ DA ROCHA em face de EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA, resolvo: a) declarar extinto o processo, sem resolução de mérito, quanto aos pedidos de pagamento de adicional noturno, horas extras (inclusive domingos e feriados) e adicional de motorista; b) julgar IMPROCEDENTES os demais pedidos, nos termos da fundamentação supra.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.035,90, calculadas sobre R\$ 51.795,25, valor atribuído à causa na petição inicial, ficando dispensado o recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita. Intimem-se as Partes. PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍLIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

Notificação Nº: 2407/2008

Processo Nº: RT 00340-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 139/146, PROFERIDA NO DIA 04.07.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: DISPOSITIVO
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por HELIO RIBEIRO DA SILVA em face de CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: horas extras e reflexos.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo Autor ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria.
Há incidência de contribuição previdenciária sobre repouso semanal remunerado, horas extras e gratificação natalina.
Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as Partes. PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍLIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

Notificação Nº: 2411/2008

Processo Nº: RT 00367-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARCIEL DE CAMPOS
ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos etc.
Dê-se ciência ao(a) reclamado(a) acerca do requerimento formulado pelo(a) reclamante a fls. 56/57, intimando-o(a) para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos a CTPS obreira, devidamente anotada, as GFIPs e entregar na Secretaria deste Juízo o comprovante de inscrição do empregado no PIS, o TRCT no código 01, o nº da chave de identificação para saque do FGTS, as guias do seguro-desemprego e os contracheques dos três últimos meses, constando a remuneração média determinada na ata de fls. 20/22, sob pena de conversão em indenização substitutiva/execução pelo equivalente.
Na omissão, execute-se.

Notificação Nº: 2413/2008

Processo Nº: RT 00368-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos etc.
Dê-se ciência ao(a) reclamado(a) acerca do requerimento formulado pelo(a) reclamante a fls. 54/55, intimando-o(a) para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos a CTPS obreira, devidamente anotada, as GFIPs e entregar na Secretaria deste Juízo o comprovante de inscrição do empregado no PIS, o TRCT no código 01, o nº da chave de identificação para saque do FGTS, as guias do seguro-desemprego e os contracheques dos três últimos meses, constando a remuneração média determinada na ata de fls. 18/20, sob pena de conversão em indenização substitutiva/execução pelo equivalente.
Na omissão, execute-se.

Notificação Nº: 2405/2008

Processo Nº: RT 00576-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LIOMAR VIEIRA
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ALFA LUZ VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: VALDEIR MENDES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc.
Dê-se ciência à reclamada acerca do documento de fls. 565, para manifestação no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2403/2008

Processo Nº: RT 00686-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO.....: HENDERSON GENEROSO
RECLAMADO(A): MARMORARIA MEGA MARMO-ARAÚJO E ROSSI FONSECA LTDA.(NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL CLAYTON ROSSI FONSECA)
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 12, PROFERIDA NO DIA 07.07.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.

Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$129,77, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$6.488,76), ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da justiça gratuita que lhe é deferido nesta oportunidade, considerando, para tanto, a declaração de fls. 06, por ele subscrita.

Fica desde já autorizado/facultado ao(à) reclamante o desentranhamento do(s) documento(s) que instruíram a inicial, mediante certidão nos autos, exceto procuração e declaração de hipossuficiência.

Retire-se o feito da pauta. Intime-se o(a) autor(a).

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4544/2008

Processo Nº: RT 00269-2001-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PINHEIRO DE SOUZA + 016

ADVOGADO....: MARCIA CAMARGO CALIXTRATO

RECLAMADO(A): LEITE VALLE LTDA + 002

ADVOGADO....: MÁRIO GONZAGA JACÓ

NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQÜENTES: ``Intimem-se os Exeqüentes, via de sua Procuradora, a indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de dez (10) dias.``

Notificação Nº: 4543/2008

Processo Nº: RT 00021-2005-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEU DUARTE

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA

ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``Intime-se o Executado para comprovar o recolhimento do montante apurado, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, bem como, em igual prazo, comprovar o recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre o valor do acordo, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil para adoção das providências cabíveis.``

Notificação Nº: 4551/2008

Processo Nº: RT 00792-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA CAMARGO LEITE

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): D FERREIRA & SANTOS LTDA (MASTER FOLHEADOS) + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência que foi designado Leilão (dia 15/08/2008, às 09h:20min) referentes ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados (01 fotocopiadora SHARP), a ser realizado no Juízo deprecado, na sala de praça e leilões, sito à Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 4571/2008

Processo Nº: RT 00021-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CÉLIA DA SILVA PINTO

ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS

RECLAMADO(A): JUSLEY MARIA S. MACEDO (INSTITUTO DE HEMOTERAPIA SANTA RITA)

ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 325/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4562/2008

Processo Nº: RT 00122-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ORLEI BARBOSA

ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI

RECLAMADO(A): VALADÃO DIAS E SELVIA LTDA

ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 157, fixando a dívida em R\$332,07 (trezentos e trinta e dois reais e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R\$308,41 referem-se às Contribuições Previdenciárias, R\$1,54 às Custas de Liquidação e R\$22,12 às Custas Executivas.

2. Intime-se a executada, diretamente e via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos valores supra, no prazo de cinco(5) dias, sob pena de prosseguimento da execução.``

Notificação Nº: 4549/2008

Processo Nº: RT 00676-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO NATAL DE SOUZA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA PÉROLA LTDA + 001

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS RECLAMADAS: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), ficam V.Sªs intimadas a manifestarem-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 26, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4568/2008

Processo Nº: RT 00915-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLON PITAGORAS FARIA SILVEIRA

ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS

RECLAMADO(A): ROCHA E TANUS LTDA (FARMÁCIA BOM JESUS)

ADVOGADO....: CLAUDION MENDES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Vistos os autos. Intime-se a Executada para juntar aos autos a cópia do termo de parcelamento do débito previdenciário, comprovando que as contribuições previdenciárias em execução nos presentes autos integra o débito consolidado junto ao INSS, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.``

Notificação Nº: 4569/2008

Processo Nº: CS 01414-2007-221-18-01-2 1ª VT

EXEQUENTE...: ANA MARIA DOMINGOS DE ARAÚJO

ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA

EXECUTADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``Vistos os autos. Intime-se novamente a Reclamada para comprovar o recolhimento do valor correspondente à antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, referente às requisições de fisioterapia, despesas médicas/medicamentos e locomoção, apresentados pelo Autor às fls. 113/136, no importe de RS 1.423,00, no prazo de 48 horas, sob pena de execução direta, observando a multa de R\$ 500,00 estipulada na sentença.``

Notificação Nº: 4566/2008

Processo Nº: RT 00003-2008-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JANETE FERREIRA DE FARIA MATA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos.

1. Indefiro o pedido da reclamada constante na peça de fls. 196/197, haja vista ter precluído o prazo para a apresentação dos referidos quesitos. Conforme previsão contida no art. 425 do CPC, as partes poderão apresentar quesitos suplementares, apenas, durante a diligência, ou seja, após realizada a perícia, às partes, resta, somente, a possibilidade de demandar uma manifestação do Perito, no sentido de esclarecer-se dúvidas decorrentes de questionamentos já realizados previamente e não apresentados em tempo posterior à finalização da diligência. 2. Reincluo o feito na pauta, para realização da audiência de instrução, no dia 30/07/2008, às 16h20min. 3. Intimem-se as partes, diretamente e via de seus Procuradores, mantidas as cominações legais, sendo a reclamada, ainda, para ciência da decisão supracitada.``

Notificação Nº: 4547/2008

Processo Nº: RT 00056-2008-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON MOREIRA BRANDÃO

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOSÉ GUILHERME BARBOSA (DULAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS)

ADVOGADO....: JOSÉ ARNALDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 38/39, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4553/2008

Processo Nº: RT 00083-2008-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONILIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que a perícia foi designada para o dia 16/07/2008, ÀS 09:00 HORAS, no consultório do perito - Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nas dependências do Hospital e Maternidade Dr. Brasil Ramos Caiado, localizado à

Av. Dário de Paiva Sampaio (vizinho da Delegacia Municipal de Polícia Civil), s/n., Bairro João Francisco, cidade de Goiás/GO, fones: 9614-4233, 9804-3313 e 3371-1450, devendo V. Sas. darem ciência aos respectivos constituintes e assistentes técnicos.

Notificação Nº: 4570/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CEZARINO GUIMARÃES
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JUSSARA GRANITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: CYNTHYA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

“Vistos os autos.

Nas guias GPS ora juntadas aos autos pela Executada não consta o número do processo ao qual se referem, conforme determina o art. 889-A da CLT. Além disso, o código de recolhimento constante das referidas guias não corresponde ao código específico de recolhimento de contribuições previdenciárias na Justiça do Trabalho (2909). Assim sendo, intime-se a Executada para regularizar os recolhimentos previdenciários, fazendo constar o número do processo e o código correto nas guias GPS, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. No silêncio, prossigam-se os atos executórios.”

Notificação Nº: 4559/2008
Processo Nº: ACI 00371-2008-221-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE HEITORAÍ + 001
ADVOGADO.....: WILMAR ANTONIO DE LISBOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.S.as intimadas para tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, disponível na internet: www.trt18.jus.br. AOS RECLAMADOS: Deverão informar, no prazo de 15 dias, se obtiveram êxito na liminar postulada.

Notificação Nº: 4560/2008
Processo Nº: ACI 00371-2008-221-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): ESMAR PEREIRA DUARTE + 001
ADVOGADO.....: WILMAR ANTONIO DE LISBOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.S.as intimadas para tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, disponível na internet: www.trt18.jus.br. AOS RECLAMADOS: Deverão informar, no prazo de 15 dias, se obtiveram êxito na liminar postulada.

Notificação Nº: 4576/2008
Processo Nº: RT 00397-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE MARIA DAS CHAGAS
ADVOGADO.....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): RUTH GOMES FERREIRA CONFECÇÃO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: Carteira de Trabalho e Alvará nº 266/2008, para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada.

Notificação Nº: 4558/2008
Processo Nº: RT 00441-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EZEQUIEL BATISTA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a perícia foi designada para o dia 16/07/2008, ÀS 10:00 HORAS, no consultório do perito - Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nas dependências do Hospital e Maternidade Dr. Brasil Ramos Caiado, localizado à Av. Dário de Paiva Sampaio (vizinho da Delegacia Municipal de Polícia Civil), s/n., Bairro João Francisco, cidade de Goiás/GO, fones: 9614-4233, 9804-3313 e 3371-1450, devendo V. Sas. darem ciência aos respectivos constituintes e assistentes técnicos.

Notificação Nº: 4545/2008
Processo Nº: RT 00442-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO ANTÔNIO LOPES
ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): IBM SILVA & CIA LTDA (MASSA FALIDA DE) REP. POR JOACIR BELISÁRIO MARTINS
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 81/84, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4548/2008
Processo Nº: RT 00588-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SINAIR PEREIRA CHAGAS
ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 26, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4572/2008
Processo Nº: RT 00741-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: GILBERTO LOUREDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANARA -ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APAIO À REFORMA AGRÁRIA REPRESENTADA POR BRÚNO COSTA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, devidamente anotada, acostada à contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1707/2008
Processo Nº: CCS 00013-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): OSMAR DE CASTRO E SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: “Vistos, etc. Diante da certidão de fl. 224, intime-se a autora para requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias...”

Notificação Nº: 1708/2008
Processo Nº: CCS 00056-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): ALTINO BARBOSA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: “Vistos, etc. Diante da certidão de fl. 182 intime-se a autora para requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias...”

Notificação Nº: 1710/2008
Processo Nº: CCS 00063-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): VALTEMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ADRIANA BELTRÃO MENDES
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: “Vistos, etc. Diante da certidão de fl. 182 intime-se a autora para requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias...”

Notificação Nº: 1705/2008
Processo Nº: CCS 00138-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): MANOEL NETO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: “Vistos, etc. Diante da certidão de fl. 184, intime-se a autora para requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias...”

Notificação Nº: 1721/2008
Processo Nº: CCS 00203-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): MACIONIL ANTONIO LEITE

ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Diante da certidão de fl.176, intime-se a autora para requerer o que de interesse em 30 (trinta) dias.

...

Notificação Nº: 1715/2008

Processo Nº: CCS 00243-2007-151-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ALCIONE BUENO CAMARA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Diante da certidão de fl.180, intime-se a autora para requerer o que de interesse em 30 (trinta) dias."

Notificação Nº: 1706/2008

Processo Nº: CCS 00313-2007-151-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ARLINDO PRERES DE SOUZA

ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Diante da certidão de fl. 184, intime-se a autora para requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias...."

Notificação Nº: 1716/2008

Processo Nº: CCS 00573-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ARISTON DA SILVA GUIMARAES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Diante da certidão de fl.136, intime-se a autora para requerer o que de interesse em 30 (trinta) dias."

Notificação Nº: 1717/2008

Processo Nº: CCS 00574-2007-151-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ANTONIO MACHADO VALADAO SOBRINHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Diante da certidão de fl.137, intime-se a autora para requerer o que de interesse em 30 (trinta) dias."

Notificação Nº: 1718/2008

Processo Nº: CCS 00618-2007-151-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ONOFRE PERES BUENO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Diante da certidão de fl.138, intime-se a autora para requerer o que de interesse em 30 (trinta) dias."

Notificação Nº: 1704/2008

Processo Nº: CCS 00727-2007-151-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO DIVINO DIAS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Diante da certidão de fl. 131, intime-se a autora para requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias...."

Notificação Nº: 1711/2008

Processo Nº: CCS 00731-2007-151-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Diante da certidão de fl.134, intime-se a autora para requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias...."

Notificação Nº: 1719/2008

Processo Nº: CCS 00733-2007-151-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ANTÔNIO JOSÉ DE FARIA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Diante da certidão de fl.129, intime-se a autora para requerer o que de interesse em 30 (trinta) dias.

...

Notificação Nº: 1720/2008

Processo Nº: CCS 00826-2007-151-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): FRANCKLIN GOULART DE ANDRADE

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Diante da certidão de fl.136, intime-se a autora para requerer o que de interesse em 30 (trinta) dias."

Notificação Nº: 1712/2008

Processo Nº: CCS 00829-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR

ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Diante da certidão de fl.136, intime-se a autora para requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias...."

Notificação Nº: 1709/2008

Processo Nº: CCS 00833-2007-151-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOAQUIM MATIAS GOMES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Diante da certidão de fl. 134 intime-se a autora para requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias...."

Notificação Nº: 1703/2008

Processo Nº: AAT 00069-2008-151-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SILVÂNIA MARIA DE JESUS SOUSA + 003

ADVOGADO: EURICO DE SOUZA

RÉU(RÉ): CHAPADÃO ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Contra-arraoar recurso ordinário interposto pela autora, no prazo legal.

Notificação Nº: 1722/2008

Processo Nº: RT 00144-2008-151-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO.....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS IND. E COM. LTDA

ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ABAIXO: "Compulsando os autos verifico que a prova produzida nos autos é suficiente para a formação da convicção do juízo, razão pela qual, levando-se em conta principalmente os gastos inerentes à perícia técnica, determino a intimação das partes, na pessoa de seus ilustres procuradores, para que informem se insistem na produção da referida prova. Prazo de 05 (cinco) dias."

Notificação Nº: 1723/2008

Processo Nº: RT 00144-2008-151-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO.....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS IND. E COM. LTDA

ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ABAIXO: "Compulsando os autos verifico que a prova produzida nos autos é suficiente para a formação da convicção do juízo, razão pela qual,

levando-se em conta principalmente os gastos inerentes à perícia técnica, determino a intimação das partes, na pessoa de seus ilustres procuradores, para que informem se insistem na produção da referida prova. Prazo de 05 (cinco) dias.”

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7053/2008
Processo Nº: RT 00172-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEFA PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DISK FESTAS E BEBIDAS DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada para vista da certidão de fls. 173 e da ata de leilão negativo de fls. 175, devendo a mesma, no prazo de 30 dias, indicar outros bens do excutado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente, expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 7065/2008
Processo Nº: RT 01533-2005-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LIMAIR LEMES DE MELO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E DETETIZADORA SEULAR LTDA + 005
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 135, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Dê-se vista a executada das peças de fls. 130/133, pelo prazo de 05 dias, para manifestação. Intime-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 7050/2008
Processo Nº: RT 02160-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LIOMAR BATISTA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): NILSON BORGES DE SOUZA + 002
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada para vista da certidão de fls. 180 e da ata de leilão negativo de fls. 182, devendo a mesma, no prazo de 10 dias, indicar outros bens dos excutados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente e suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, desde já autorizada.

Notificação Nº: 7051/2008
Processo Nº: ACR 00465-2006-121-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: LINEU MATOS DINIZ
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO MÁXIMOS LTDA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada para vista da certidão de fls. 273 e da ata de leilão negativo de fls. 275, devendo a mesma, no prazo de 10 dias, indicar outros bens do excutado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente e suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, desde já autorizada.

Notificação Nº: 7066/2008
Processo Nº: RT 00547-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LEIDIANA CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): DONDONCA CONFECÇÕES E MODA LTDA REPRES POR EDNA MARCIA LOPES CAMPOS
ADVOGADO....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 206, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Intime-se a exeqüente-arrematante para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento da comissão do leiloeiro, sob pena de não homologação da arrematação requerida às fls. 204. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 7052/2008
Processo Nº: RT 01354-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GIVALDO DA SILVA SOUSA COSTA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): DISK FESTA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por sua Procuradora, intimada para vista da certidão de fls. 132 e da ata de leilão negativo de fls. 134, devendo a mesma, no prazo de 10 dias, indicar outros bens do excutado

passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente e suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, desde já autorizada.

Notificação Nº: 7049/2008
Processo Nº: CCS 00039-2007-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): LAUDELINO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora/Exeqüente, por seu Procurador, intimada para vista da certidão de fls. 249 e da ata de leilão negativo de fls. 251, devendo a mesma, no prazo de 10 dias, indicar outros bens do excutado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente e suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, desde já autorizada.

Notificação Nº: 7043/2008
Processo Nº: CCS 00103-2007-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ): GERALDO CANDIDO XAVIER
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua Procuradora, intimada para vista dos Embargos à Execução interposto pela Ré (fls. 153/156), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso XI, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7030/2008
Processo Nº: RT 00421-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): MANOEL BENTO DA CUNHA JUNIOR
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu Procurador, intimada, para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o deferimento do pedido de parcelamento das contribuições previdenciárias e o pagamento da parcela acaso vencida, sob pena do seu silêncio ser interpretado como indeferimento do pedido de parcelamento e a execução prosseguir o seu curso normal.

Notificação Nº: 7029/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): AMARILDO GARCIA
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada, para, no derradeiro prazo de 05 dias, apresentar roteiro suficiente para cumprimento do mandado de citação, sob pena de ser solicitada a devolução da carta precatória e a execução ficar suspensa, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7007/2008
Processo Nº: RT 00159-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIA MARTA PEREIRA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA + 003
ADVOGADO....: SCHELLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da primeira parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 35/36, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7008/2008
Processo Nº: RT 00159-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIA MARTA PEREIRA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): DÉCIO RODRIGUES REIS + 003
ADVOGADO....: SCHELLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da primeira parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 35/36, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7009/2008
Processo Nº: RT 00159-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIA MARTA PEREIRA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): LENY RODRIGUES DOS REIS + 003
ADVOGADO....: SCHELLA DE ALMEIDA DA MORTOZA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da primeira parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 35/36, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7010/2008

Processo Nº: RT 00159-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIA MARTA PEREIRA

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): DINIVALDO ANTONIO DOS REIS + 003

ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA DA MORTOZA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da primeira parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 35/36, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7022/2008

Processo Nº: RT 00320-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON MENDES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): S/A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO MARCONDES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 98/100, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar SA PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO a pagar a ROBSON MENDES DE CARVALHO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 02/12 de 13º salário (R\$117,70); - 02/12 de férias + 1/3 (R\$156,93). Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R\$10,64. Valor arbitrado à condenação, R\$300,00. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 7064/2008

Processo Nº: RT 00345-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO GONÇALVES REZENDE

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): VALE DO PARANAÍBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Uma vez que os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias de fls. 10/11 encontram-se ilegíveis, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos cópia legível dos mesmos, sob pena de execução. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7011/2008

Processo Nº: RT 00780-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS CAETANO PEREIRA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: DAVID PICCIN

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições p' previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7012/2008

Processo Nº: RT 00780-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS CAETANO PEREIRA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: DAVID PICCIN

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 334/343, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que o processo foi incluído na pauta do dia 24/07/2008, às 12:55 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7013/2008

Processo Nº: RT 00780-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS CAETANO PEREIRA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A + 001

ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 334/343, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que o processo foi incluído na pauta do dia 24/07/2008, às 12:55 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7042/2008

Processo Nº: RT 00899-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON PAULO MENDES

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por sua Procuradora, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 324/328), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7005/2008

Processo Nº: CCS 01172-2008-121-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): RENATO OLYNTHO CANDIDO DE SOUZA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada da Ata de Audiência de fls. 61, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Em 12 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção da Exma. Juíza Rosane Gomes de Menezes Leite, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h02min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu(ré) e seu advogado. Homologo a desistência requerida pela autora, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pelo(a) autora no importe de R\$ 50,94, calculadas sobre R\$ 2.547,14, a serem pagas no prazo de 10 dias. Audiência encerrada às 11:05h."

Notificação Nº: 7045/2008

Processo Nº: RT 01208-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MACEDO

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 102/103), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7039/2008

Processo Nº: RT 01279-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON DA SILVA NUNES

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 126/127), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7038/2008

Processo Nº: CCS 01403-2008-121-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSE MARIA DUARTE

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7032/2008

Processo Nº: CCS 01411-2008-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSE CAMARGO DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7033/2008

Processo Nº: CCS 01415-2008-121-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JEOVA LACERDA SANTANA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7031/2008

Processo Nº: CCS 01418-2008-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): IRANI ROSA DE OLIVEIRA BORGES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7036/2008

Processo Nº: CCS 01428-2008-121-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): LAZARA MARTINS DIAS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7034/2008

Processo Nº: CCS 01442-2008-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MARIA DA GLORIA LUCAS DIAS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7035/2008

Processo Nº: CCS 01444-2008-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MARIA APARECIDA DE MELO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7037/2008

Processo Nº: CCS 01445-2008-121-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MANOEL ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7047/2008

Processo Nº: CCS 01484-2008-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO CAMARGO DOS SANTOS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7024/2008

Processo Nº: AD 01566-2008-121-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: SEBASTIÃO VILELA ALVES

ADVOGADO...: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

REQUERIDO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO...: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 60/62, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "A empresa

CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA foi incluída no pólo passivo em razão do alegado na exordial, ou seja, de que foi criada a partir de cisão da empresa CONFEDERAL SA COMERCIO E INDUSTRIA, posteriormente extinta. Logo, a sua legitimidade "ad causam" decorre do possível interesse jurídico no resultado da lide. Preliminar rejeitada. Trata-se de ação cujo objeto reside em reconhecimento de tempo de serviço prestado em condições específicas, sem pleito de parcela pecuniária. Portanto, não incidem as regras de prescrição bienal ou quinquenal (Inteligência do art. 11, § 1o da CLT). Diante da impossibilidade de notificação da 1ª Requerida, determinou-se a tramitação do feito pelo rito da justificação prevista nos artigos 861 a 866 do CPC (ata de fls. 33). A relação de trabalho, nos moldes alegados na petição inicial, foi clara e robustamente demonstrada. Primeiro: Consta da CTPS do Reclamante contrato de trabalho com CONFEDERAL SA COMERCIO E INDUSTRIA, cargo VIGILANTE, período de 31.03.1977 a 20.07.1987 (fls. 08), bem como diversas anotações pertinentes ao referido contrato de trabalho. Importante frisar que as anotações na CTPS produzem presunção juris tantum de veracidade (art. 40 da CLT e Súmula 12 do TST). Segundo: Às fls. 18 dos autos consta declaração emitida pelo Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores do Estado de Goiás consignando que a empresa Confederal SA Comércio e Indústria encerrou suas atividades e que o Reclamante foi empregado da mesma, exercendo a função de vigilante em atividade de vigilância armada, conforme período anotado na CTPS. Terceiro: A empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA reconhece que foi constituída a partir da cisão da empresa CONFEDERAL SA COMERCIO E INDUSTRIA e também "reconhece que, de fato como de direito, o Reclamante laborou no período discriminado no contrato de trabalho transcrito na CTPS, para a empresa CONFEDERAL SA COMERCIO E INDUSTRIA, laborando na função de vigilante patrimonial, portando arma de fogo, atividade esta que passou a ser regulamentada pela Lei n. 7.102/83" (fls. 52). Quarto: A testemunha Hélio Rodrigues de Moraes, disse que: "trabalha para a empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda desde 23/06/1973; que iniciou na empresa denominada Confederal SA Comércio e Indústria; que em abril/87 ocorreu uma cisão e foi criada a Confederal Vigilância e Transporte de Valores; que em dezembro/87 tal empresa foi vendida; que a Confederal Comércio e Indústria continua atuando na área de serviços gerais até meados de 88, quando foi extinta e encerrou as atividades;...; que a empresa Confederal SA Comércio e Indústria, desde 1973 até a cisão atuava na área de serviços gerais e na área de vigilância, inclusive armada, nos mesmos moldes em que hoje a atividade é regida pela Lei 7.102/83; que o Reclamante exerceu no período anotado em sua CTPS a função de vigilante armado, nos mesmos moldes em que a atividade é regida atualmente pela Lei 7.102/83; que o Reclamante prestou serviços na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil nas agências localizadas na cidade de Itumbiara; que desde 1974 e até a presente data o depoente exerce o cargo de chefe de departamento de pessoal, estando lotado atualmente em Aparecida de Goiânia; ...; que no período anotado na CTPS o Reclamante exerceu a atividade de vigilante armado de forma habitual e ininterrupta" (fls. 57/58, grifos e negritos acrescidos). Fica registrado erro material (de digitação) contido na ata de audiência, tendo em vista que expressões foram inseridas indevidamente no depoimento da testemunha. Assim, devem ser excluídas as expressões "Sem outras provas, encerrase a instrução processual. Razões finais orais remissivas. Audiência encerrada às 16h33min" constantes da ata de fls. 57. Como se verifica, o Reclamante foi empregado da empresa CONFEDERAL SA COMERCIO E INDUSTRIA no período de 31.03.1977 a 20.07.1987, exercendo o cargo/função de vigilante armado, ou seja, portando arma de fogo. Publique-se. Intimem-se as partes. Após, nos termos do art. 866 do CPC, faça-se a entrega dos autos ao Requerente. Nada mais."

Notificação Nº: 7021/2008

Processo Nº: RT 01693-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MEIRIELLE SILVA

ADVOGADO...: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): CASA 10 UTILIDADES E BRINQUEDOS LTDA

ADVOGADO...: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações cabíveis na CTPS da Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), sob as penas da lei. Deverá, ainda, entregar à Reclamante as comunicações de dispensa (bem como TRCT no código próprio), no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 por dia de atraso, limitada a 20 dias, tudo conforme restou determinado na Sentença de fls. 45/49.

Notificação Nº: 7067/2008

Processo Nº: AA 01767-2008-121-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO: LEONARDO PETRAGLIA

RÉU(RÉ): WALTER ELIAS PEREZ + 002

ADVOGADO: LEONARDO FRAUZINO ELIAS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 113/117, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.767/08 EXTINGUIR sem resolução do mérito o processo, ante a ilegitimidade ativa da autora, AGÊNCIA GOIANA DE OBRAS PÚBLICAS, bem como condená-la a pagar honorários advocatícios, observados os termos da fundamentação supra, que integra este

dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela autora, no importe de R\$300,00, isentas. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 7068/2008

Processo Nº: AA 01767-2008-121-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO: LEONARDO PETRAGLIA

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA + 002

ADVOGADO: ODILON JORGE DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 113/117, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.767/08 EXTINGUIR sem resolução do mérito o processo, ante a ilegitimidade ativa da autora, AGÊNCIA GOIANA DE OBRAS PÚBLICAS, bem como condená-la a pagar honorários advocatícios, observados os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela autora, no importe de R\$300,00, isentas. Intimem-se as partes."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 375/2008

PROCESSO Nº RT 01068-2003-121-18-00-8

RECLAMANTE: LILIAN CRISTINA MARTINS DOS SANTOS

EXEQUENTE: LILIAN CRISTINA MARTINS DOS SANTOS e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: ROZENVALDO VILELA ALVES

ADVOGADO(A): TEREZINHA PUPULIN ROCHA

Data da Praça 23/09/2008 às 10:02 horas

Data do Leilão 06/10/2008 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme auto de penhora de fl.108, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CASTELO BRANCO, Nº 776, SANTA MARIA CEP 75.520-190 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01) 01 (um) Veículo tipo VW Gol, placa BPL 2018, cor Azul metálico, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 374/2008

PROCESSO Nº RT 00409-2006-121-18-00-0

RECLAMANTE: NÚBIA DA SILVA FRANCO

EXEQUENTE: NÚBIA DA SILVA FRANCO e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: STELLA MÁRCIA DE OLIVEIRA MODES LINO E CIA LTDA + 002

ADVOGADO(A):

Data da Praça 23/09/2008 às 10:00 horas

Data do Leilão 06/10/2008 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl.80, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ALFREU NEVES, Nº 85 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01)balcão expositor de carnes, marca Gelopar, cor branca, com vidros, medindo aproximadamente 2,5 metros de comprimento, por 1,5 metros de altura, com local para colocar carnes, em bom estado, avaliado em 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);

2) 01 (um) balcão expositor de carnes, marca Ruche, cor branca, duas divisões, com vidro, medindo aproximadamente 2,5 metros de comprimento, por 1,75 metros de altura, em bom estado, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor total dos bens penhorados: R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 377/2008

PROCESSO Nº RT 01427-2007-121-18-00-0

RECLAMANTE: FRANCISCO CAMILO SILVA SOUSA

EXEQUENTE: FRANCISCO CAMILO SILVA SOUSA

EXECUTADO: LUIS CARLOS ALVES

ADVOGADO(A):

Data da Praça 23/09/2008 às 10:06 horas

Data do Leilão 06/10/2008 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.000,00 (hum mil reais), conforme auto de penhora de fl. 103, encontrado(s) no seguinte endereço: DIRIGINDO-SE DE ITUMBIARA À BOM JESUS, QUANDO CHEGAR AO POSTO DOIS IRMÃOS, ENTRAR À ESQUERDA, PERCORRIDO CERCA DE 7/8 KM AVISTA-SE A ENTRADA DA FAZENDA CÔRREGO DA SERRA, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01)01 (uma) grade niveladora de 24 discos, marca Picin, cor vermelha, em bom estado, avaliada em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do

acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 371/2008
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO Nº RT 01572-2008-121-18-00-2

RECLAMANTE: EMILIO DA SILVA GUERRA

RECLAMADO(A): GSM REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO LTDA

Data da audiência: 18/07/2008 às 10:50 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

Ante ao exposto, com fulcro na CLT, CF e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie:

1) A notificação da reclamada no endereço indicado no preâmbulo desta peça, para, querendo, comparecer à audiência a ser designada em dia e hora, contestar, caso queira, acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede espera pela procedência do pedido, devendo ser condenado a reclamada, no total do pedido, custas processuais e demais cominações legais, acrescidos de juros e correção.

2) Reconhecimento do vínculo empregatício, com anotação da CTPS, período de 01.11.2007 a 26.12.2007, na função de pintor industrial, salário fixo, R\$616,00.

3) A título de verbas rescisórias, seja condenada ao pagamento de:

a) Aviso Prévio (R\$616,00 + Per/in 184,80 + HE 504,00 + H. Int.352,80), R\$1.657,60;

b) salário retido R\$1.149,87;

c) Periculosidade/insalubridade grau médio R\$ 344,96;

d) 168 Horas in itinere c/ adicional 50% e 100% R\$ 705,60;

e) 210 Horas extras c/ adic. 50% e 100% R\$ 882,00;

f) 13º salário (3/12) R\$ 414,40;

g) Férias + 1/3 (3/12) R\$ 552,81;

h) FGTS + 40%, efetuar os depósitos e liberar, sob pena de indenização substitutiva, no valor de R\$ 371,30; l) Multa do § 8º do art. 477 da CLT R\$1.657,60;

TOTAL DE PEDIDO R\$6.078,54.

4) As verbas incontroversas não pagas na primeira audiência deverão ser cominadas com multa de 50%, consoante artigo 467 da CLT.

5) A produção de todos os meios de prova admissíveis em direito, especialmente o depoimento do preposto da reclamada, sob pena de confesso. A oitiva das testemunhas que comparecerão independentes de intimação. Dá-se ao feito o valor de R\$6.078, 54 (seis mil, setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GSM REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 372/2008
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01811-2008-121-18-00-4

RECLAMANTE: MILLER DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA + 002

Data da audiência: 18/07/2008 às 10:40 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADOS os reclamados CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e EMBRAENGEM CONST. E INCORPORAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

a) Seja concedida a Assistência Judiciária gratuita por ser o RECLAMANTE pobre no sentido legal, não podendo arcar com as despesas sem prejudicar o sustento próprio e da família;

b) Requer CITAR A PRIMEIRA RECLAMADA POR EDITAL, por se encontrar em lugar incerto e não sabido;

c) Sejam citadas a SEGUNDA E TERCEIRA RECLAMADAS nos endereços retro citados para, querendo, contestarem a presente, sob pena de confissão e revelia;

d) Sejam obrigadas a apresentarem comprovantes dos recibos de pagamentos e/ou cópias folhas pagamentos, guias de recolhimento de FGTS, comprovantes previdenciários recolhidos, por tratar-se de documentos que a lei exige que tenham os empregadores, não podendo as RECLAMADAS furtar-se de exibí-los sob pena de confissão do não cumprimento da legislação, podendo a segunda Reclamada responder solidariamente por negligenciar sua obrigação;

e) Sejam obrigadas a apresentarem o CAGED do último mês da CENITE para comprovar a quantidade de empregadores e a obrigatoriedade do controle por cartão de ponto e consequentemente comprovarem as horas extras;

f) Sejam as RECLAMADAS condenadas aos pagamentos da custas e despesas processuais;

g) Ao final sejam as RECLAMADAS condenadas ao pagamento total do pedido, acrescido de juros, correção monetária e honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da causa;

h) Requer ainda, provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direitos como: testemunhas, perícias (caso necessário) e documentos; l) Estejam as Reclamadas cientes para efetuarem o pagamento das partes incontroversas, em primeira audiência, sob pena de serem condenadas a pagá-las em dobro, conforme art.467 da CLT;

j) Ao final sejam condenadas na totalidade acrescidos de juros e correção monetária.

l) Prazo para juntar procuração.

Valor da causa: R\$ 1.548,02 (Hum mil, quinhentos e quarenta e dois centavos).

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EMBRAENGEM CONST. E INCORPORAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE,
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 371/2008
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01837-2008-121-18-00-2

RECLAMANTE: WANDERLEI ROMILDO DE SOUSA

RECLAMADO(A): GSM - REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO LTDA + 001

Data da audiência: 29/07/2008 às 10:30 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

Ante ao exposto, com fulcro na CLT, CF e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, com adoção do procedimento sumaríssimo, requer:

1) A notificação da reclamada no endereço indicado no preâmbulo desta peça, para, querendo, comparecer à audiência a ser designada em dia e hora, contestar, caso queira, acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede espera pela procedência do pedido,

devendo ser condenada a reclamada, no total do pedido, custas processuais e demais cominações legais, acrescidos de juros e correção monetária.

2) Devolução da CTPS retida, devidamente anotada. A título de verbas rescisórias, seja condenado ao pagamento de:

- a) 120 Horas In itinere c/adic. 50% R\$ 504,00;
 b) 100 Horas extras c/ adic. de 50% R\$ 420,00;
 c) Reflexos s/ dsr's R\$ 154,00;
 d) Reflexos s/ 13º salário R\$ 92,40;
 e) Reflexos s/ férias+1/3 R\$ 123,26;
 f) FGTS + 40%, comprovar ou efetuar os depósitos e liberar, a TRCT sob pena de indenização substitutiva, no valor de R\$ 345,00;
 g) Seguro Desemprego: fornecer a guias CD/SD sob pena de ind. R\$1.500,00;
 h) Multa do § 8º do art. 477 da CLT R\$ 616,00;
 TOTAL DO PEDIDO R\$3.755,00

3) As verbas incontroversas não pagas na primeira audiência deverão sejam cominadas com multa de 50%, consoante artigo 467 da CLT.

4) Pretende provar o alegado, por todos os meios de prova admissíveis em direito, especialmente o depoimento da reclamada, sob pena de confesso. A oitiva das testemunhas que serão convidadas e se elas não comparecerem, desde já requer, intimação. Dá-se ao feito o valor de R\$3.755,00 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GSM- REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4737/2008

Processo Nº: RT 00860-2003-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: AGNALDO ALVES FERREIRA FILHO

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI)

ADVOGADO....: ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a tomar ciência dos Embargos de fls. 450/452, prazo legal.

Notificação Nº: 4753/2008

Processo Nº: RT 01318-2003-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RAMIRO LIMA

ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA + 002

ADVOGADO....: JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que o bem imóvel penhorado nos presentes autos será levado à Praça, sendo esta designada para o dia 04/08/2008 das 14:30 às 15:00 horas, na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 4724/2008

Processo Nº: RT 02010-2004-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DOMÍNIO SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o patrono do autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O resultado insatisfatório da ordem de fls. 322/324 conduz à apreciação dos requerimentos contidos à fl. 320. 2. Ante o requerimento de remoção, intime-se o patrono do autor a dizer, em 10 (dez) dias, se aceita o encargo de depositário dos bens a ser penhorados. 3. Dê-se ciência de que eventuais custos decorrentes da transferência de local, guarda e manutenção do objeto da remoção não serão acrescentados ao valor da dívida em execução.

Notificação Nº: 4726/2008

Processo Nº: RT 00203-2005-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR BORGES NETO

ADVOGADO....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): MORIVAL DO CARMO COLPAS

ADVOGADO....: HENRIQUE BASTOS MARQUEZI

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito:

Vistos.

1. Dê-se vista ao credor trabalhista do ofício de fl. 256 e documento que o acompanha.

2. Aguarde-se qualquer manifestação por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4754/2008

Processo Nº: RT 00971-2005-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZENE MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: ALADIO RAMOS VILELA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CARLOS DE CARVALHO

ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o executado intimado do teor do despacho abaixo transcrito:

Vistos. 1. Levado o bem penhorado à praça, registraram-se as ocorrências lançadas na certidão de fl. 185. 2. Não houve êxito em praxeamentos anteriores (fls. 166 e 170) e o lance não é vil, pois corresponde a 55% (cinquenta e cinco por cento) da avaliação do bem penhorado. 3. Assim, homologa-se a arrematação havida, pelo lance oferecido pelo licitante presente, Sr. JANDER MATIAS DA COSTA, no importe de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) – depósito à fl. 188. 4. Lavre-se o Auto, intimando-se o arrematante a assiná-lo no prazo de 24 horas. 5. Intime-se o executado. 6. Junte-se cópia desta decisão aos autos 972/2005.

Notificação Nº: 4735/2008

Processo Nº: RT 00410-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NAILDE DOS SANTOS BALIZA

ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL

RECLAMADO(A): INTERROGAÇÃO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Adesivo interposto pela reclamante às fls. 537/544, prazo legal.

Notificação Nº: 4736/2008

Processo Nº: RT 00410-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NAILDE DOS SANTOS BALIZA

ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL

RECLAMADO(A): SEM REGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Adesivo interposto pela reclamante às fls. 537/544, prazo legal.

Notificação Nº: 4721/2008

Processo Nº: RT 00980-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 216/223, prazo legal.

Notificação Nº: 4738/2008

Processo Nº: RT 01240-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES SILVA

ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WS MARTINS & CIA LTDA - ME + 001

ADVOGADO....: MARCOS VINÍCIOS BARDUZZI

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 488/493, prazo legal.

Notificação Nº: 4722/2008

Processo Nº: RT 01622-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TALLISMAN DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

ADVOGADO....: CLÁUDIA P. S. BITERCOURT

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 235/241, prazo legal.

Notificação Nº: 4730/2008

Processo Nº: RT 00599-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: SHIRLEY SIMONE GUIMARAES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA (RINCO)

ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista da peça de fls. 27/28, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4739/2008

Processo Nº: RT 00627-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DEIZY DE FREITAS CORREA
ADVOGADO.....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME
RECLAMADO(A): JAMIL DE CASTRO + 001

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 73/89, prazo legal.

Notificação Nº: 4740/2008

Processo Nº: RT 00627-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DEIZY DE FREITAS CORREA

ADVOGADO.....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME

RECLAMADO(A): JOÃO GOULART ELIAS DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 73/89, prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690

EDITAL DE PRAÇA Nº 110/2008

PROCESSO : RT 00631-2001-111-18-00-1

RECLAMANTE: GLAYTON RODRIGO DUARTE

EXEQUENTE: GLAYTON RODRIGO DUARTE

EXECUTADO: ARNALDO MATIAS GOMES

ADVOGADO(A): AVENOR NERI MENDES

Data da Praça 04/08/2008, com início às 15 horas e término às 15:30 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 09/07/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Almeida, nº 260, Bairro Jardim Maximiano, Jataí-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 37, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA RIACHUELO Nº 2383, VILA FATIMA CEP 75.803-050 - JATAÍ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) aparelho de potência, Studio R, modelo BX, sem nº de série aparente, em bom estado de funcionamento e conservação, que avalio por R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

01 (um) aparelho de potência Studio R, modelo CX, sem nº de série aparente, em bom estado de funcionamento e conservação, que avalio por R\$1.000,00 (mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

CAIO DA SILVA ROCHA
DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690

EDITAL DE PRAÇA Nº 109/2008

PROCESSO : RT 01318-2003-111-18-00-2

RECLAMANTE: RAMIRO LIMA

EXEQUENTE: RAMIRO LIMA

EXECUTADO: GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA

ADVOGADO(A): JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA

Data da Praça 04/08/2008 das 14:30 às 15:00 horas

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à Rua Almeida, nº 260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 1022, encontrado(s) no seguinte endereço: MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS, que é(são) o(s) seguinte(s):

4,84 (quatro hectares e oitenta e quatro ares), correspondente a 01 (um) alqueire, a ser destacado do imóvel rural denominado Fazenda São Paulo, com área total

de 1.711 (um mil, setecentos e onze hectares), de propriedade dos executados, devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 933.074.000.159-3, registrado no livro 2-D, fls. 147, matrícula 1.025 do Primeiro Serviço Notarial e Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protestos de Serranópolis-GO, que reavaliou por R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JANDIS FRANCISCO DOS SANTOS, Assistente 1, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 111/2008

PROCESSO : RT 01905-2004-111-18-00-2

RECLAMANTE: JOSE GINU DA SILVA

EXEQUENTE: JOSE GINU DA SILVA

EXECUTADO: JOSE CARLOS PERES CARVALHO

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO DE ASSIS GARCIA

Data da Praça 04/08/2008, com início às 15:30 horas e término às 16 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 09/07/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, situada à Rua Almeida, nº 260, Bairro Jardim Maximiano, Jataí-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 421, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA D. PEDRO II, 1234, CENTRO, CEP 75.800-000 - JATAÍ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) automóvel, marca GM/Silverado D-20, placa JFL-3027, cor prata, ano 2000 - modelo 2001, chassi nº 9BG244DK01C703745, em bom estado de conservação, com todos os equipamentos obrigatórios (chave de rodas, macaco, extintor e triângulo), com a parte mecânica (motor, câmbio e suspensão), segundo o responsável, em bom estado de conservação e funcionamento, com os 05 (cinco) pneus em bom estado de conservação. Obs.: Acessórios que o acompanham: 01 aparelho de som Pioneer, 01 par de trixial, e está com 143.115 (cento e quarenta e três mi, cento e quinze quilômetros) e tanque cheio.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

CAIO DA SILVA ROCHA
DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 108/2008

PROCESSO: RT 01020-2006-111-18-00-5

EXEQUENTE(S): JOSÉ CÁSSIO FERREIRA LIMA

EXECUTADO(S): CLEITO CEZAR SOARES

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/07/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLEITO CEZAR SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.954,59, atualizado até 30/06/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLEITO CEZAR SOARES, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JANDIS FRANCISCO DOS SANTOS, Assistente 1, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO
RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 112/2008
PROCESSO : RT 02064-2006-111-18-00-2
RECLAMANTE: WANILDA ROSA DE JESUS
EXEQUENTE: WANILDA ROSA DE JESUS
EXECUTADO: UMBERTO LUIZ FERREIRA e outros
ADVOGADO(A): DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

Data da Praça 04/08/2008, com início às 16 horas e término às 16:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO: 09/07/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2007
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, situada à Rua Almeida, nº 260, Bairro Jardim Maximiano, Jataí-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 80, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOAQUIM CAETANO, Nº 368, SETOR AEROPORTO, CEP 75.805-020 - JATAÍ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (uma) esteira eletrônica marca Brudden modelo Moviment EM 905, nº de série 019080 LG em bom estado de conservação e funcionamento;
- 01 (um) aparelho para ginástica, tipo step, marca Fisio Cooper, em bom estado de conservação e funcionamento;
- 01 (um) guarda-roupa com quatro portas e quatro gavetas, cor predominante branca, sem nome do fabricante, em bom estado de conservação;
- 01 (um) aparelho celular da marca Siemens, modelo AS2, em bom estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
CAIO DA SILVA ROCHA
DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4654/2008

Processo Nº: RT 01577-1999-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPOLIO DE CESAR VITORICO DOS SANTOS (REP. INVENTARIANTE: ADRIANO COTRIM DOS SANTOS)
ADVOGADO.....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
RECLAMADO(A): YARA ARAUJO DE SOUZA + 002
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE E ADVOGADO DOS EXECUTADOS: Indefiro os requerimentos dos Executados de fls. 628/630 para que não se procedam aos levantamentos dos valores penhorados nos autos, uma vez que a Exequente (representante dos Espólio) trata-se de pessoa de avançada idade, bem como em se considerando que o valor a ser levantado é ínfimo dado o quantum debeat. Impende destacar que, a contrário do que afirmam os Executados, houve sim dedução na conta dos depósitos recursais levantados, aliás desde a primeira conta constates nos autos, conforme se vê às fls. 265.

Depreende-se do teor do petição dos Executados cunho apenas protelatório, até mesmo porque, em audiência, estes fizeram proposta conciliatória no montante de R\$ 55.000,00, já cientes dos cálculos existentes nos autos, exurgindo, de certa maneira, assim, incongruência em suas afirmações no petição suso mencionado.
Cumpra-se o despacho de fls. 620 em sua íntegra.

Notificação Nº: 4642/2008

Processo Nº: RT 00883-2001-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ERTONIO MACEDO DA SILVA
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO
RECLAMADO(A): GUILHERME FRANCISCO NEVES E CIA LTDA + 003
ADVOGADO.....: JOSEFINA SERRA DOS SANTOS + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DO 1º E 2º RECLAMADOS:

Por meio dos documentos de fls. 797, 818, 819 e, também, do petição de fls. 822/823, o Executado remiu a execução, nos termos do art. 651 do CPC.
Gize-se que somente há que falar em arrematação quando o Juiz, analisando o lanço, o homologa, nos termos do art. 694 do CPC, assinando o respectivo auto. Assim, deixo de homologar o lanço de fls. 793, devendo o Licitante ser intimado para que venha levantar os valores depositados de fls. 800/801.
Desconstituo as penhoras de fls. 276/277, 551/552, ciência aos depositários.
Promova-se o desbloqueio de fls. 445/446, bem como de fls. 760/761.
No mais, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC c/c art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 4669/2008

Processo Nº: RT 00724-2004-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: IDALVA COUTO FAGUNDES
ADVOGADO.....: SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DA VILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
ADVOGADO.....: TARCIANA ZANATTA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO EXECUTADO: Convento o bloqueio de fls. 227 em penhora; vista ao Executado, por meio de seu Advogado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4651/2008

Processo Nº: RT 00141-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANIA CORREA BORGES
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARILENA PIVATTO ZUCATTO
ADVOGADO.....: LIAMAR VIGNOTO PERES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EXECUTADA: Convento o bloqueio de fls. 78 em penhora; vista ao Executado, por meio de seu Advogado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4671/2008

Processo Nº: RT 00289-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA ESTRELA DO SUL LTDA/SEMENTES FAVORITA (REP.: ANTONIO ZUCATO E MARILENA PIVO ZUCATO)
ADVOGADO.....: LIAMAR VIGNOTO PERES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXECUTADO: Convento os bloqueios de fls. 200 e 208 em penhora; vista ao Executado, por meio de seu Advogado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4650/2008

Processo Nº: RT 00396-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXECUTADO:

Convento os bloqueios de fls. 163 e 171 em penhora; vista ao Executado, por meio de seu Advogado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4662/2008

Processo Nº: RT 00464-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: OTAVIO ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO.....: ANDRE SOBRALROLEMBERG
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4663/2008

Processo Nº: RT 00464-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: OTAVIO ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO.....: ANDRE SOBRALROLEMBERG
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4637/2008

Processo Nº: RT 01012-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): OSMAR ROSA DE SOUZA
ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para que retire dos autos sua CTPS, devidamente anotada, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4655/2008

Processo Nº: ET 00021-2008-131-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE...: RAFAEL ESTEVAO DE OLIVEIRA ANTUNES

ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO

EMBARGADO(A): JOSE RICARDO DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO EMBARGANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 02/07/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4657/2008

Processo Nº: ET 00070-2008-131-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: JULIANA VIANA DOCHE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

EMBARGADO(A): JOAO RICARDO DA COSTA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA EMBARGANTE: Deixo de conhecer a petição de fls. 63 como Embargos de Declaração, uma vez que fora apresentada no dia 30.06.2008, sendo certo que o prazo para oposição de referido recurso expirou em 27.06.2008. Contudo, a conheço como mera petição interlocutória. Assim, defiro ao Embargante o pedido de assistência judiciária gratuita, uma vez que estão preenchidos os requisitos da Lei 1.060/50, isentando-o de custas processuais, inclusive aquelas arbitradas na Sentença de fls. 38/40. Saliente-se que, por ter sido apresentado fora dos prazo legal, os Embargos de Declaração intempestivos não ensejam o efeito de interrupção de prazo para formulação de demais recursos.

Notificação Nº: 4638/2008

Processo Nº: ACP 00109-2008-131-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: NALCYR CHECHI

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS

CONSIGNADO(A): JOSE BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Advogado do consignado: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4636/2008

Processo Nº: RT 00438-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO REMI PETERS

ADVOGADO.....: HÉLIO HENRIQUE FALCO + 001

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4652/2008

Processo Nº: CCS 00473-2008-131-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS

RÉU(RÉ): JOAO LOPES

ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO AUTOR E ADOVADO DO RÉU: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Homologo o acordo constante na petição de fls. 52/54, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Comprovado o silêncio do autor/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.

Custas, pela Requerente, no importe de R\$ 32,34, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4667/2008

Processo Nº: CCS 00534-2008-131-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): MARIA CANDIDA RODRIGUES TORMIN

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Advogada da Reclamante: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 30/06/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3996/2008

PROCESSO Nº RT 00023-2005-131-18-00-5

RECLAMANTE: LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO

RECLAMADO: LINO LEITE FILHO

CPF: 039.622.961-15

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado LINO LEITE FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada conforme auto de penhora de fl. 204. BEM: "lote de terreno 09 da quadra 65 do bairro mansões de recreio Estrela D'Alva II, com área de 2.910,00 m2, confrontado-se de quem da rua olha o terreno: pela frente para a Av. 02, com 30 mts.; pelo fundo para o córrego, sem dimensão determinada na planta; pelo lado direito para lote 10, com 99 mts. e lado esquerdo para o lote 08 com 95 mts. Obs.: o lote pelo lado esquerdo está murado com muro de pré-moldado e pelo lado direito com muro de alvenaria, havendo uma construção de barraco de alvenaria. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)" E para que chegue ao conhecimento de LINO LEITE FILHO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6058/2008

Processo Nº: RT 00921-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NATAL DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): JOSÉ QUIRINO DOS REIS LIMA E CIA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Como requer. Nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, suspendo o curso da execução, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6065/2008

Processo Nº: RT 00116-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL SOUSA RESENDE

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): M. V. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA

ADVOGADO.....: GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Revogo o despacho de fl. 43 e, por consequência, torno sem efeito a intimação de fl. 44. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 39/42), no valor de R\$23.169,18, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos executórios. A União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT), depois que a execução estiver garantida e já ter decorrido o prazo legal tanto para a executada opor embargos quanto para o exequente manifestar sobre a conta de liquidação

Notificação Nº: 6078/2008

Processo Nº: RT 00297-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCONE NUNES DE MORAES

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6074/2008

Processo Nº: RT 00531-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISABETH ROSA DE LIMA

ADVOGADO.....: KARLA SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): PREST SERVICE LTDA + 001

ADVOGADO.....: GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. CONCLUSÃO - Pelo exposto, conheço dos embargos e acolho-os em parte para especificar que o adicional noturno só compõe a base de cálculo das horas prestadas em horário noturno, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6075/2008

Processo Nº: RT 00531-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISABETH ROSA DE LIMA
ADVOGADO.....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. CONCLUSÃO - Pelo exposto, conheço dos embargos e acolho-os em parte para especificar que o adicional noturno só compõe a base de cálculo das horas prestadas em horário noturno, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6059/2008

Processo Nº: RT 00558-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMÁRIA ROSA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MÁRIO ABRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): PRENORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria (fl. 72), fixando o valor da execução em R\$529,78, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor acima mencionado a multa legal de 10% e prossiga-se com atos executórios. A União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos do acordo e da conta de liquidação depois que a execução estiver garantida e já expirado o prazo legal para a executada opor eventuais embargos.

Notificação Nº: 6064/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDISSON CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS RURALISTAS DE ALPINÓPOLIS - COORAL

ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA LEMOS

NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se o decurso do prazo legal para recebimento do original da petição e documentos de fls. 93/95 (art. 38, parágrafo único, do PGC/TRT 18ª Região). Apresentados os originais, considerando as datas em que houve o respectivo pagamento e recolhimento previdenciário, vista à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo celebrado pelas partes (art. 832, § 4º, da CLT), da conta de liquidação (art. 879, § 3º, também da CLT) e do recolhimento.

Notificação Nº: 6076/2008

Processo Nº: RT 00587-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS DEZIDÉRIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6062/2008

Processo Nº: RT 00622-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 183/194), fixando o valor da condenação em R\$2.582,41, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal (fl. 147) para uma conta judicial da instituição bancária congênera, agência 0871, devendo a respectiva importância ficar à disposição deste Juízo. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$1.582,41 [2.582,41 - 1.000,00 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC. Em seguida, proceda-se à busca e ao bloqueio de valores porventura existentes em contas correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD, até o limite do débito. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. A União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação depois que a execução estiver garantida.

Notificação Nº: 6061/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MOURA FERREIRA
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVA PORFÍRIO
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante para, caso queira, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre as petições e documentos apresentados pela Reclamada às fls. 51/103. Intime-se.

Notificação Nº: 6066/2008

Processo Nº: RT 00720-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO PARMEGGIANI

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para receber a CTPS e os documentos que se encontram acostados na contracapa dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. As cópias das GPS's não comprovam ao menos o recolhimento previdenciário incidente sobre o pacto laboral reconhecido, uma vez que não identifica o reclamante. Assim, indefiro o requerimento de devolução do valor bloqueado. Intime-se o executado. Após, aguarde-se a transferência determinada à fl. 46.

Notificação Nº: 6067/2008

Processo Nº: RT 00720-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO PARMEGGIANI

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para receber a CTPS e os documentos que se encontram acostados na contracapa dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. As cópias das GPSs não comprovam ao menos o recolhimento previdenciário incidente sobre o pacto laboral reconhecido, uma vez que não identifica o reclamante. Assim, indefiro o requerimento de devolução do valor bloqueado. Intime-se o executado. Após, aguarde-se a transferência determinada à fl. 46.

Notificação Nº: 6068/2008

Processo Nº: RT 00720-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO PARMEGGIANI

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para receber a CTPS e os documentos que se encontram acostados na contracapa dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. As cópias das GPS s não comprovam ao menos o recolhimento previdenciário incidente sobre o pacto laboral reconhecido, uma vez que não identifica o reclamante. Assim, indefiro o requerimento de devolução do valor bloqueado. Intime-se o executado. Após, aguarde-se a transferência determinada à fl. 46.

Notificação Nº: 6068/2008

Processo Nº: RT 00720-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO PARMEGGIANI

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para receber a CTPS e os documentos que se encontram acostados na contracapa dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. As cópias das GPS s não comprovam ao menos o recolhimento previdenciário incidente sobre o pacto laboral reconhecido, uma vez que não identifica o reclamante. Assim, indefiro o requerimento de devolução do valor bloqueado. Intime-se o executado. Após, aguarde-se a transferência determinada à fl. 46.

Notificação Nº: 6063/2008

Processo Nº: RT 00736-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTÔNIO ALVES JÚNIOR
ADVOGADO.....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FILGUEIRAS JUNIOR E CIA LTDA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o requerimento da executada de liberação do bloqueio de valores. Intime-a. Intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo celebrado pelas partes (art. 832, § 4º, da CLT), da conta de liquidação (art. 879, § 3º, também da CLT) e do recolhimento de fl. 38, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6060/2008

Processo Nº: RT 01220-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MÁRIO ROBERTO VILELA SOUZA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora o depósito de fl. 22. Intime-se o Executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento das contribuições sociais, zerando-se o saldo existente na respectiva conta judicial. Juntado o comprovante, intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo celebrado pelas partes (art. 832, §4º, da CLT), da conta de liquidação (art. 879, § 3º, também da CLT) e dos recolhimentos. Após o retorno dos autos e decorrido o prazo legal para eventual recurso ou manifestação da União, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6077/2008

Processo Nº: RT 01265-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ORNANDES JOSÉ SILVA DOS REIS
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARLIN TURISMO LTDA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. **CONCLUSÃO** - Pelo exposto, conheço dos embargos e, no mérito, acolho-os a fim de determinar que a reclamada retifique a CTPS do autor, para que conste a admissão em 03.12.2007, esclarecendo, ainda, que incide, no caso, o disposto no art. 73, § 1º da CLT, em relação às horas prestadas entre as 22 horas de um dia e as 5h do dia seguinte. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1882/2008

PROCESSO: RT 00717-2007-191-18-00-8

EXEQUENTE: REITER SILVA ARAUJO

EXECUTADOS: CIAI BIT INFORMÁTICA LTDA; MURIENE CRISTINA DA SILVEIRA E SILVA; OSMAR LUIZ DOS SANTOS JÚNIOR; e ROSA MARIA FAQUINI DA SILVA

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Minas - GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado OSMAR LUIZ DOS SANTOS JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$1.721,58, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado OSMAR LUIZ DOS SANTOS JÚNIOR é mandado publicar o presente Edital. Eu, Adelva Alves da Costa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI-Juiz do Trabalho ADELVAIR ALVES

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3655/2008

Processo Nº: AAT 00661-2005-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: JOÃO PIRES DE MORAIS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar conhecimento das respostas apresentadas pelo Sr. perito, aos quesitos formulados nos autos do presente processo.

Notificação Nº: 3651/2008

Processo Nº: AAT 00177-2006-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CLAUDIMIRO AGUIAR DA LUZ

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar, no prazo legal, contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 480/518, interposto pela parte reclamante.

Notificação Nº: 3657/2008

Processo Nº: AC 00230-2006-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S.A. (CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL) + 001

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado da parte final do despacho de fls. 191/194, cujo teor é o seguinte: OUTROSSIM, DETERMINO QUE A SECRETARIA DA VARA JUNTE A ESTES AUTOS CÓPIA DAS APÓLICES DE SEGUROS (FLS. 83/129), JUNTADOS AOS AUTOS DO

PROCESSO Nº 00246-2006-251-18-00-6. APÓS, VISTAS AO AUTOR POR CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3652/2008

Processo Nº: AAT 00927-2006-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ISRAEL SILVESTRE DOS REIS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar conhecimento das respostas aos quesitos formulados, apresentadas pelo médico Perito, nos autos do presente processo.

Notificação Nº: 3658/2008

Processo Nº: RT 00393-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLY RODRIGUES SIMÃO

ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber nesta Secretaria, CERTIDÃO NARRATIVA para apresentação junto ao Ministério do Trabalho, para suprimento das guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 3656/2008

Processo Nº: RT 00037-2008-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVÂNIO GUEDES DE ANDRADE

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. Convento o bloqueio de fls. 147 em penhora. Intime-se o réu da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do exequente e recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais, conforme cálculos de fls. 129. Após, libere-se o depósito recursal de fls. 104 ao executado, conforme praxe da Secretaria. Ao final, dê-se vista à União da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação no prazo acima mencionado ou havendo concordância da exequente com a referida guia, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3653/2008

Processo Nº: RT 00136-2008-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA LUZ DO ARAGUAIA (WILSON T. LUZ)

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se sobre a petição de fls. 45, onde o reclamante informa o descumprimento de acordo celebrado entre as partes.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1533/2008

Processo Nº: RT 00141-2004-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR

ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 373, cujo teor é o seguinte: 'I-Defiro o pleito de fl.371. II-Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, informar em nome de quem será expedido o alvará de levantamento do valor remanescente na conta, conforme documento de fl.372. III-Prestada a informação pelo reclamado, expeça-se o alvará supramencionado.'

Notificação Nº: 1532/2008

Processo Nº: RT 00560-2006-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TORC- TERRAPLANAGEM OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 151, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o disposto na petição de fl.150, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer outro TRCT preenchido corretamente, na forma ilustrada no requerimento, de sorte a atender as exigências da Caixa Econômica Federal, sob pena de indenização substitutiva. II-Decorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para apuração da indenização substitutiva, acrescida de encargos legais.'

Notificação Nº: 1530/2008
Processo Nº: RT 00575-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALAÍDE BESSA
ADVOGADO.....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ODILSON ABADIO DE RESENDE
ADVOGADO.....: CLÓVIS NERI CECHEZ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 114, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão constante de fl.113...'

Notificação Nº: 1531/2008
Processo Nº: RT 00223-2008-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS JOSÉ SOBRINHO
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE FRANCISCO RODRIGUES GOMES (RP. MANUEL MESSIAS RODRIGUES GOMES)
ADVOGADO.....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 27, cujo teor é o seguinte: 'Indefiro o pleito de fl.26. Il-Cumpra ao reclamante promover a juntada aos autos dos documentos aludidos na ata de audiência, destarte, intime-o para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, carrear tais documentos ao presente feito, sob pena deste Juízo oficiar ao Ministério Público para que promova a abertura do inventário.'

Notificação Nº: 1529/2008
Processo Nº: CCS 00273-2008-231-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ): JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: 'Tendo em vista a informação 'falecido' prestada pelos Correios, intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar certidão de óbito do reclamado e requerer as medidas que entender de direito.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6508/2008
Processo Nº: RT 01039-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSIMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Indefiro o pleito de fls. 374, haja vista que a subscritora de fls. 369 limitou-se a requerer a carga dos autos com o fim único de extração de cópias, não acarretando, a meu ver, nenhum prejuízo às partes. Intime-se.'

Notificação Nº: 6496/2008
Processo Nº: RT 01151-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RIBEIRO BORGES + 001
ADVOGADO.....: RICARDO DE PAIVA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: '1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 729/731, para que produzam os seus efeitos legais.2- Expeça-se ofício à CEF, solicitando a transferência da importância de R\$ 2.052,14 do depósito recursal de fls. 526 para a conta do perito, Engº Vitor Carlos Terossi, em seguida, cientificando-o.3- Recolham-se as custas executivas (R\$ 638,46), utilizando-se do preparo recursal de fls. 526.4- Cumpridas as determinações dos itens 2 e 3, expeçam-se alvarás para liberação dos preparos recursais de fls 526 e 637 ao autor, intimando-o para recebê-los em 05 dias.5- Fica desconstituída a penhora de fls. 726. Intime-se o depositário.6- Expeça-se ofício ao C. TST, dando-se conta da homologação do acordo.7- Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6497/2008
Processo Nº: RT 01151-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ANA MARIA LOPES BORGES + 001
ADVOGADO.....: RICARDO DE PAIVA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: '1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 729/731, para que produzam os seus efeitos legais.2- Expeça-se ofício à CEF, solicitando a transferência da importância de R\$ 2.052,14 do depósito recursal de fls. 526 para a conta do perito, Engº Vitor Carlos Terossi, em seguida, cientificando-o.3- Recolham-se as custas executivas (R\$ 638,46), utilizando-se do preparo recursal de fls. 526.4-

Cumpridas as determinações dos itens 2 e 3, expeçam-se alvarás para liberação dos preparos recursais de fls 526 e 637 ao autor, intimando-o para recebê-los em 05 dias.5- Fica desconstituída a penhora de fls. 726. Intime-se o depositário.6- Expeça-se ofício ao C. TST, dando-se conta da homologação do acordo.7- Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6498/2008
Processo Nº: RT 01151-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RIBEIRO BORGES + 001
ADVOGADO.....: RICARDO DE PAIVA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6483/2008
Processo Nº: RT 01322-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WILMAR MACHADO BORGES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA SANDRE
ADVOGADO.....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 02/09/2008, às 14:25 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 15/09/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 6500/2008
Processo Nº: RT 00939-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NONES DOS REIS JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO.....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CORRÊA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a sua CTPS e a Certidão acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6504/2008
Processo Nº: RT 00299-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS MARIANI DA ROCHA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PAULO FERREIRA
ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6487/2008
Processo Nº: AAT 00566-2007-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: VANDERLEY ARANTES DE SOUZA
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ): TOPIGS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo do autor.

Notificação Nº: 6494/2008
Processo Nº: AAT 00714-2007-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARIA PEREIRA COELHO
ADVOGADO: SEBASTIAO CAXICO FRANCO NETO
RÉU(RÉ): SUL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO: ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para se manifestar acerca da petição de fls. 273/274, a qual anuncia o correto adimplemento do acordo, no prazo de 05 dias, sendo que o silêncio será interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 6503/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA EPP
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6501/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.

ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará de levantamento no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6481/2008

Processo Nº: RT 01763-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO..... ZAMIR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CENTRAL RIOVERDENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. (CRAM)

ADVOGADO..... REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber sua CTPS e para apontar eventual diferença nos depósitos fundiários efetuados pela demandada em sua conta vinculada, no prazo de 10 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 6509/2008

Processo Nº: RT 00119-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVÂNIA DE FÁTIMA PEREIRA

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): TERRAÇO CASA DE FORRÓ

ADVOGADO..... EDUARDO DO PRADO LÔBO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% ao valor da condenação.

Notificação Nº: 6507/2008

Processo Nº: AAT 00359-2008-101-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: LUCAS FERNANDO ROSA

ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RÉU(RÉ): GIOVANE PIETRO MANCINI DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, fornecer o correto endereço do reclamado, face a Certidão de fls. 70.

Notificação Nº: 6499/2008

Processo Nº: RT 00383-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará de levantamento no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6491/2008

Processo Nº: RT 00394-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE VALENTINO COSTA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 6495/2008

Processo Nº: RT 00450-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARMO BERNARDES DE SOUZA

ADVOGADO..... JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6502/2008

Processo Nº: RT 00523-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN ROCHA DE AMORIM

ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO..... MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que ACOLHEU os Embargos Declaratórios opostos por AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A., nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada em seu desfavor por EDIVAN ROCHA DE AMORIM, conforme fls. 238/239.

Notificação Nº: 6506/2008

Processo Nº: RT 00529-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO ALVES GOUVEIA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): GRUPO ECONÔMICO + 005

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelas reclamadas.

Notificação Nº: 6488/2008

Processo Nº: CCS 00566-2008-101-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CLOVIS ROBERTO RICHARD RAVAGNANI

ADVOGADO: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art.475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$ 1.163,14, em 15 dias, sob pena de penhora com acréscimo de multa de 10% ao valor da condenação.

Notificação Nº: 6490/2008

Processo Nº: RT 00792-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IVETE PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ALVES E MORAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para receber alvará de liberação dos depósitos fundiários no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6492/2008

Processo Nº: RT 00792-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IVETE PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ALVES E MORAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6493/2008

Processo Nº: RT 00792-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IVETE PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): NILSON DE CASTRO ALVES + 001

ADVOGADO..... CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6482/2008

Processo Nº: RT 01019-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO GALINDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MAURÍCIO GALINDO DE OLIVEIRA em desfavor de ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 110/120.

Notificação Nº: 6485/2008

Processo Nº: CCS 01108-2008-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ANA INACIA DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL em desfavor de ANA INÁCIA DA SILVA VIEIRA, conforme consta, na íntegra, às fls. 40/64.

Notificação Nº: 6480/2008

Processo Nº: ADI 01224-2008-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ADÃO DE FREITAS FERREIRA

ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT

RÉU(RÉ): ANTÔNIO RIZZI JÚNIOR + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 22.07.2008, às 08h20min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 6477/2008

Processo Nº: AAT 01232-2008-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: ELIANA DA SILVA

ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada sobre a inclusão do presente feito na pauta do dia 22.07.2008, às 08h30min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 6475/2008

Processo Nº: AAT 01235-2008-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: LAUDIMAR SOUZA DE AQUINO

ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RÉU(RÉ): CURT WALTER OTTO BAUMGART + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante, para ciência da inclusão destes autos na pauta do dia 21.07.2008, às 08h20min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 6486/2008

Processo Nº: ET 01248-2008-101-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: GENILTON DIAS DE SOUZA + 003

ADVOGADO...: MONIQUE MICHELLE SOUTHGATE MACHADO
EMBARGADO(A): ADENIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Fica intimado para contestar os presentes embargos, caso queira, em 10 dias, conforme art. 1053 do CPC.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 175/2008

PROCESSO: RT 02337-2000-101-18-00-6

EXEQUENTE: ROQUE PIRES DE JESUS

EXECUTADO: JOÃO BATISTA DA SILVA + 02

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, JOÃO BATISTA DA SILVA (CPF/MF: 213.166.008-15) e MANOEL DIAS DE SOUZA FILHO (CPF/MF: 84.504.418-46) atualmente em lugar incerto e não sabido para que paguem o débito no valor de R\$ 10.427,84, atualizado até 31/12/2004, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretária, digitei e subscrevi, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

CLEIDIMAR CASTRO DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 178/2008

PROCESSO: RT 00815-2005-101-18-00-8

EXEQUENTE : WILLIAM LEMES GONÇALVES

EXECUTADO : ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, Titular da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, os executados, ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , CNPJ/MF 37.402.385/0005-57 E MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA., CNPJ/MF 03.127.981/0001-20 atualmente em lugar incerto e não sabido, ficam intimados para ciência da penhora do imóvel às fls. 322; ciência de sua nomeação como depositário do referido imóvel o Sr. IRACI DONIZETE DE SOUSA, bem como, para embargar, caso queira, no prazo de cinco dias, conforme fl. 328.

E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, Angélica Peres Pires, Assistente-1, digitei e subscrevi, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 177/2008

PROCESSO: RT 02005-2007-101-18-00-8

EXEQUENTE : Maurício de Almeida

EXECUTADOS: Edenilson da Silva + 008

O Doutor Cleidimar Castro de Almeida, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o executado, Cleber Ramão Daquino (CPF/MF: 358.828.388-94), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague em 48 horas o valor da execução no importe de R\$ 31.827,29, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.05.2008, sendo que R\$ 20.488,27 refere-se ao crédito líquido do exequente; R\$ 360,26 a título de contribuição

previdenciária cota/empregado; R\$ 5.526,77 a título de contribuição previdenciária cota/empregador; R\$ 4.783,56 a título de imposto de renda; R\$ 512,64 de custas processuais e R\$ 155,79 de custas executivas.

E para que chegue ao conhecimento do executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 180/2008

PROCESSO: RT 01164-2008-101-18-00-6

EXEQUENTE : União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)

EXECUTADOS: Jayro Pinto Engenharia e Construção Ltda. + 001

O Doutor Cleidimar Castro de Almeida, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os requeridos, Jayro Pinto Engenharia e Construção Ltda. (CNPJ/MF: 358.828.388-94) e Jayro Pinto Júnior (CPF/MF: 017.439.638-40), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que paguem em cinco dias o valor da execução no importe de R\$ 2.747,37, com fulcro no artigo 8º, da Lei 6.830/80, bem como ciência de que o processo nº 2006.35.03.003568-4, que tramitava pela Vara Única da Justiça Federal de Rio Verde-GO, foi remetido para a Justiça do Trabalho, em razão da alteração do art. 114 da Constituição Federal.

E para que chegue ao conhecimento do executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7685/2008

Processo Nº: RT 00392-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDO SILVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUIRINÓPOLIS LTDA. + 005

ADVOGADO...: BERTOLDO FELIX NETO

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados da arrematação do bem penhorado à fl. 775, bem como para manifestarem-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7686/2008

Processo Nº: RT 00392-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDO SILVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): FRIQUI IND. E COM. DE CARNES LTDA + 005

ADVOGADO...: BERTOLDO FELIX NETO

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados da arrematação do bem penhorado à fl. 775, bem como para manifestarem-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7687/2008

Processo Nº: RT 00392-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDO SILVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TRANSDOURADOS LTDA + 005

ADVOGADO...: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados da arrematação do bem penhorado à fl. 775, bem como para manifestarem-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7688/2008

Processo Nº: RT 00392-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDO SILVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TRANSCARNES LTDA. + 005

ADVOGADO...: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados da arrematação do bem penhorado à fl. 775, bem como para manifestarem-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7689/2008

Processo Nº: RT 00392-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDO SILVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): BATISTA DIAS E ALMEIDA LTDA. + 005

ADVOGADO...: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados da arrematação do bem penhorado à fl. 775, bem como para manifestarem-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7639/2008

Processo Nº: RT 00406-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: HELIENE MOREIRA RIBEIRO

ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): VERA LÚCIA MAGALHÃES + 005

ADVOGADO....: ARTUR PAULO FAGUNDES RABELO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi efetivada a transferência do numerário depositado na conta recursal de fl. 136 para sua Conta no Banco do Brasil, conta-poupança n.º 5.572-7, variação 01, agência 2765-0.

Notificação Nº: 7629/2008

Processo Nº: RT 00409-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES DIAS

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): E A SOUZA (POSTO CENTRAL) + 001

ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 260, nos seguintes termos: "Indefere-se a impugnação aos cálculos oferecida pelos Executados, eis que os valores referentes ao INSS (cota parte empregado) e o IR foram deduzidos do crédito bruto do Exequente, não representando qualquer ônus aos Executados. Intime-se".

Notificação Nº: 7644/2008

Processo Nº: RT 00894-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANIRA GOMES DA CRUZ

ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA CASARÃO LTDA

ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7651/2008

Processo Nº: CCS 00917-2006-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSÉ IZIDRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 182, nos seguintes termos: "A Exequente requereu prazo para a apresentação da relação de imóveis em nome do demandado. Todavia, este Juízo, às fls. 166 havia determinado que a mesma informasse o nome e o endereço do inventariante, tendo em vista a informação de que o réu é falecido. Assim, determino à Exequente que apresente, no prazo improrrogável de 30 dias, o nome e o endereço da inventariante. Transcorrendo o prazo supracitado, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos definitivamente".

Notificação Nº: 7660/2008

Processo Nº: RT 01097-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO....: KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES

RECLAMADO(A): ANA VIEIRA CABRAL DE AQUINO

ADVOGADO....: BRAZ DA SILVA LEMES

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Certidão de Crédito n.º 60/2008 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7661/2008

Processo Nº: RT 01522-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: OMILMARCO RIBEIRO ROSA

ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS NÉVOA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Certidão de Crédito n.º 58/2008 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7646/2008

Processo Nº: RT 01649-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANIRA GOMES DA CRUZ

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA CASARÃO LTDA.

ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7681/2008

Processo Nº: CCS 00065-2007-102-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSÉ GONÇALVES DE PAULA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7665/2008

Processo Nº: RT 00210-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO....: ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADALBERTO BENTO DA SILVA (CONSTRULAR)

ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PRATES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 01/09/2008 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/09/2008 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 7673/2008

Processo Nº: RT 00248-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS MACHADO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO PAULA FERREIRA

ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para contra-arrazoar o Agravo de Petição interposto pelo Executado, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7641/2008

Processo Nº: RT 00786-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA VALENTIN DE CARVALHO

ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): CARMO KLASENER

ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 228, nos seguintes termos: "O veículo apontado pela Exequente encontra-se "transferido de jurisdição" impossibilitando a penhora do veículo. Logo, intime-se a Exequente para manifestar, em 5 dias, sua escolha em relação aos veículos de fls. 217/218. Ficam mantidas as disposições do despacho de fl. 219".

Notificação Nº: 7627/2008

Processo Nº: RT 00935-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA

ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. + 001

ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 374, nos seguintes termos: "A Executada opôs embargos à execução, fundamento erro na avaliação do imóvel penhora. Juntou Laudo de Avaliação de Mercado para Venda, realizado por profissional competente (fls. 358/359). Diante do parecer de opinião de mercado, a corretora de imóvel avaliou os 03 (três) terrenos penhorados à fl. 350, contudo, em sua conclusão, apresentou a seguinte assertiva: 2.6 Valor da 'Opinião de Preço de Mercado - Parecer' para o imóvel, é de: R\$1.200,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS). Assim, não ficou evidentemente demonstrado se o valor atribuído no parecer técnico refere-se aos três imóveis, em sua totalidade, ou a um imóvel, em específico. Portanto, intime-se a Executada para apresentar esclarecimento, através de novo Laudo de Avaliação de Mercado para Venda, onde deverá constar, objetivamente, se a avaliação refere-se aos três imóveis ou se, em caso individual, deverá especificar sobre qual imóvel refere-se o valor, isso no prazo de 10 dias. Adotada a providência, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 7628/2008

Processo Nº: RT 00935-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA

ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): ODAIR FERREIRA MOURA + 001

ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 374, nos seguintes termos: "A Executada opôs embargos à execução, fundamento erro na avaliação do imóvel penhora. Juntou Laudo de Avaliação de Mercado para Venda, realizado por profissional competente (fls. 358/359). Diante do parecer de opinião de mercado, a corretora de imóvel avaliou os 03 (três) terrenos penhorados à fl. 350, contudo, em sua conclusão, apresentou a seguinte assertiva: 2.6 Valor da 'Opinião de Preço de Mercado - Parecer' para o imóvel, é de: R\$1.200,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS). Assim, não ficou evidentemente demonstrado se o valor atribuído no parecer técnico refere-se aos três imóveis, em sua totalidade, ou a um imóvel, em específico. Portanto, intime-se a Executada para apresentar esclarecimento, através de novo Laudo de Avaliação de Mercado para Venda, onde deverá constar, objetivamente, se a avaliação refere-se aos três imóveis ou se, em caso individual, deverá especificar

sobre qual imóvel refere-se o valor, isso no prazo de 10 dias. Adotada a providência, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 7664/2008

Processo Nº: RT 01059-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR AURELIANO DE FARIAS

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... VINICIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 227/229, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, efetue a secretaria os recolhimentos relativos às custas e contribuição previdenciária, conforme valores apurados às fls. 193, deduzindo-o da conta judicial de fls. 210, cujo saldo remanescente deverá ser liberado ao Exequente. Custas pela Embargante, no importe de R\$44,26, isentas nos termos da Portaria 049/2004. Intimem-se as partes. Efetuados os recolhimentos, cientifique-se a UNIÃO e arquivem-se os autos definitivamente."

Notificação Nº: 7669/2008

Processo Nº: AAT 01118-2007-102-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: ORIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GIRLENE MARIA JESUS

RÉU(RÉ): FAZENDA ALVORADA (GEORGE DE REZENDE IPLINSKY)

ADVOGADO: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada, conforme designação do r. despacho de fl. 198, para fornecer a chave de conectividade social, a fim de possibilitar o saque do FGTS e a habilitação no seguro-desemprego pelo Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7670/2008

Processo Nº: AAT 01118-2007-102-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: ORIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GIRLENE MARIA JESUS

RÉU(RÉ): FAZENDA ALVORADA (GEORGE DE REZENDE IPLINSKY)

ADVOGADO: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 198, cujo teor é o seguinte: "Intime-se o Reclamado para fornecer a chave de conectividade social para possibilitar ao Reclamante o saque do FGTS e percepção do seguro-desemprego, em 5 dias. Passado em branco o prazo supra, e sendo novamente informado pela Reclamante a impossibilidade do saque de FGTS e percepção do seguro-desemprego, a Secretaria deverá expedir alvará para levantamento do FGTS e certidão que possibilite a percepção do seguro-desemprego. Em relação a multa pelo descumprimento do acordo, esta é devida sobre a primeira parcela do acordo, pois a indisponibilidade da ata de audiência pela internet, não é motivo para o atraso no pagamento das parcelas, sendo que as partes saem cientes dos termos do acordo quando do término da audiência. Neste sentido cabe observar que os autos ficam a disposição do público, no horário de funcionamento deste Especializada, podendo serem consultados a qualquer momento. Ademais, o serviço de informação via internet vem com a ressalva "Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial", significando que é apenas um "plus" para informação das partes. Assim, a multa de 50% sobre o valor da parcela em atraso, deverá ser quitada junto com o vencimento para apresentação dos recolhimentos previdenciários. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 7677/2008

Processo Nº: RT 01125-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber Alvará judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7684/2008

Processo Nº: RT 01332-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JACIVALDO AGUIAR SIQUEIRA

ADVOGADO..... JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO

RECLAMADO(A): ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... GEOVANE MOREIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7647/2008

Processo Nº: RT 01680-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): ALGODOEIRA SÃO JOSÉ DA MUTUCA LTDA.

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada de que foi deferido o prazo de 05 dias, para que apresente cópia autêntica ou a via original do comprovante de pagamento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 7675/2008

Processo Nº: RT 01688-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: BRASILINO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA + 001

ADVOGADO..... NESTOR DA SILVA ARANTES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7674/2008

Processo Nº: RT 01738-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO EMERSON DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA. (FAZENDA ALVORADA)

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ter vista em cartório, do laudo pericial apresentado pela expert, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7653/2008

Processo Nº: RT 01749-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA

ADVOGADO..... JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7672/2008

Processo Nº: RT 00019-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MANOEL DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE

RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA (CONSTRUTORA AGS) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber alvará judicial no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7634/2008

Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO..... JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GOIÁS + 013

ADVOGADO..... ZAMIR DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 522, conforme a seguir transcrito: "Melhor analisando o feito para prolação de sentença, verifiquei a necessidade de reabertura da instrução processual, razão pela qual converto o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 18/08/2008 às 13:10 horas, para a realização de instrução. Determino também, que a secretaria proceda à juntada das peças juntadas às fls. 1.188/1.189, 1.195/1.196, 2.021/2.022, 2.036/2.037, 2.061/2.062, 2.128, 2.134, 2.135, 2.140, 2.145, 2.149, 2.157, 2.159, 2.169, 2.105/2.108 dos autos da Ação Civil Pública de nº 1356/2007, que serão utilizadas como prova emprestada. Intimem-se acerca da audiência e da determinação de juntada acima citada."

Notificação Nº: 7635/2008

Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO..... JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 013

ADVOGADO..... HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 522, conforme a seguir transcrito: "Melhor analisando o feito para prolação de sentença, verifiquei a necessidade de reabertura da instrução processual, razão pela qual converto o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 18/08/2008 às 13:10 horas, para a realização de instrução. Determino também, que a secretaria proceda à juntada das peças juntadas às fls. 1.188/1.189, 1.195/1.196, 2.021/2.022, 2.036/2.037, 2.061/2.062, 2.128, 2.134, 2.135, 2.140, 2.145, 2.149, 2.157, 2.159, 2.169, 2.105/2.108 dos autos da Ação Civil Pública de nº 1356/2007, que serão utilizadas como prova emprestada. Intimem-se acerca da audiência e da determinação de juntada acima citada."

Notificação Nº: 7636/2008

Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): WALDIR APARECIDO DA SILVA JÚNIOR + 013

ADVOGADO.....: NARCISIO JOSÉ DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 522, conforme a seguir transcrito: " Melhor analisando o feito para prolação de sentença, verifiquei a necessidade de reabertura da instrução processual, razão pela qual converto o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 18/08/2008 às 13:10 horas, para a realização de instrução. Determino também, que a secretaria proceda à juntada das peças juntadas às fls. 1.188/1.189, 1.195/1.196, 2.021/2.022, 2.036/2.037, 2.061/2.062, 2.128, 2.134, 2.135, 2.140, 2.145, 2.149, 2.157, 2.159, 2.169, 2.105/2.108 dos autos da Ação Civil Pública de nº 1356/2007, que serão utilizadas como prova emprestada. Intimem-se acerca da audiência e da determinação de juntada acima citada."

Notificação Nº: 7637/2008

Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): ELENITA VALÉRIO DA SILVA + 013

ADVOGADO.....: NARCISIO JOSÉ DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 522, conforme a seguir transcrito: " Melhor analisando o feito para prolação de sentença, verifiquei a necessidade de reabertura da instrução processual, razão pela qual converto o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 18/08/2008 às 13:10 horas, para a realização de instrução. Determino também, que a secretaria proceda à juntada das peças juntadas às fls. 1.188/1.189, 1.195/1.196, 2.021/2.022, 2.036/2.037, 2.061/2.062, 2.128, 2.134, 2.135, 2.140, 2.145, 2.149, 2.157, 2.159, 2.169, 2.105/2.108 dos autos da Ação Civil Pública de nº 1356/2007, que serão utilizadas como prova emprestada. Intimem-se acerca da audiência e da determinação de juntada acima citada."

Notificação Nº: 7638/2008

Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): JOEL VALÉRIO DA SILVA + 013

ADVOGADO.....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 522, conforme a seguir transcrito: " Melhor analisando o feito para prolação de sentença, verifiquei a necessidade de reabertura da instrução processual, razão pela qual converto o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 18/08/2008 às 13:10 horas, para a realização de instrução. Determino também, que a secretaria proceda à juntada das peças juntadas às fls. 1.188/1.189, 1.195/1.196, 2.021/2.022, 2.036/2.037, 2.061/2.062, 2.128, 2.134, 2.135, 2.140, 2.145, 2.149, 2.157, 2.159, 2.169, 2.105/2.108 dos autos da Ação Civil Pública de nº 1356/2007, que serão utilizadas como prova emprestada. Intimem-se acerca da audiência e da determinação de juntada acima citada."

Notificação Nº: 7649/2008

Processo Nº: RT 00136-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO MANOEL SILVA DE JESUS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGROMEN TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, em 05 dias, receber a CTPS do Reclamante a fim de proceder a baixa do contrato de trabalho.

Notificação Nº: 7645/2008

Processo Nº: RT 00304-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA DO CARMO PESSOA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CÍCERO AMÉRICO COSTA

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar sua CTPS no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 7671/2008

Processo Nº: RT 00313-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: WENDEL ARAÚJO SANTANA
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): L.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - ME. + 001

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada, conforme determinação do r. despacho de fl. 71, para apresentar a CTPS do Reclamante, devidamente anotada, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 7642/2008

Processo Nº: RT 00592-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS PAULO GOMES NASCIMENTO REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. JOSÉ GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CASA DE CARNE LENZA REPRESENTADO POR SEU SÓCIO-PROPRIETÁRIO SR. LUIZ LENZA NETO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para informar o número do CNPJ da Executada, bem como o CPF do Executado Luiz Lenza Neto, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7690/2008

Processo Nº: RT 00742-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: IVO ARCANJO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: ALICE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 111/115, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Face ao exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por IVO ARCANJO DOS SANTOS para absolver AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO e MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS da pretensão em face dela deduzida em juízo, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$9.042,08), e no importe de R\$ 180,84, dispensado na forma da lei. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 7691/2008

Processo Nº: RT 00742-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: IVO ARCANJO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO + 001

ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 111/115, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Face ao exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por IVO ARCANJO DOS SANTOS para absolver AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO e MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS da pretensão em face dela deduzida em juízo, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$9.042,08), e no importe de R\$ 180,84, dispensado na forma da lei. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 7630/2008

Processo Nº: RT 00747-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO CÂNDIDO
ADVOGADO.....: JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): EDSON DE ANDRADE HORTA (ESPÓLIO REPRESENTADO POR MARIA INEZ NOVAES HORTA) + 001

ADVOGADO.....: PLINIO GARCIA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7631/2008

Processo Nº: RT 00747-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO CÂNDIDO
ADVOGADO.....: JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): RUBENS DE ANDRADE + 001

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7648/2008

Processo Nº: RT 00885-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLUCI NATALIA PAZAMINI
ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 61, nos seguintes termos: "O adimplemento do acordo fora realizado em atraso, conforme documento de fl. 32 e ata de fls. 11/12. Logo, deve ser aplicada a multa constante no termo de acordo. Assim, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração da multa pelo atraso no cumprimento do acordo e demais encargos".

Notificação Nº: 7657/2008

Processo Nº: RT 00889-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: STEFANIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 43, nos seguintes termos: "Ficou comprovado que o acordo fora realizado em atraso, portanto é devida a multa pelo inadimplemento da obrigação. Em relação ao recolhimento previdenciário, o Reclamado deverá apresentar guia legível, para a verificação segura dos recolhimentos. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração da averça inadimplida e contribuições devidas, não devendo ser abatido nenhum valor a título de contribuição previdenciária. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 7633/2008

Processo Nº: RT 00935-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7643/2008

Processo Nº: RT 00967-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 76, nos seguintes termos: "Cumprido ressaltar que os cálculos de fl. 51/57, apontam como valor bruto ao Reclamante a importância de R\$ 2.134,55, sendo que desta serão deduzidos o INSS (empregado) e o IRPF. Assim, o valor devido pela demandada é o valor supracitado, que é bruto para o Exequente por causa das deduções informadas, no entanto, é o valor total devido pela Executada, conforme parâmetros de fls. 52/57. Logo, nada a modificar nos cálculos de liquidação. Intime-se".

Notificação Nº: 7683/2008

Processo Nº: RT 00968-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE MENDONÇA PERES

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para manifestar-se acerca da alegação, aduzida pela Reclamante, de que Vossa senhoria teria descumprido o acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7682/2008

Processo Nº: RT 01032-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: REILA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ALIANÇA CENTER MODAS (LOJAS ECONOMIA)

ADVOGADO.....: CARLOS AGUSTO NUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada, conforme designação do r. despacho de fl. 37, para manifestar-se acerca da alegação da Reclamante de que não devolvera até o momento, a CTPS do obreiro, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7693/2008

Processo Nº: RT 01052-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS MONTEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 175/178, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Face ao exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ANTONIO CARLOS MONTEIRO para absolver USINA BOA VISTA S.A. da pretensão em face dela deduzida em juízo, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, e no importe de R\$1.625,44, dispensado na forma da lei. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 7692/2008

Processo Nº: RT 01060-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ REINALDO DE BRITO DANTAS

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA

ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 229, nos seguintes termos: "Constata-se quanto à existência de erro material no corpo da ata de audiência de fls. 227/228, referente à determinação judicial de recolhimento previdenciário. Destarte, a comprovação do recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas de natureza salarial deverá ser feito até o 10º dia útil do mês de março/2009, sob pena de execução. Intime-se a Reclamada e, após, aguarde-se o cumprimento do acordo".

Notificação Nº: 7656/2008

Processo Nº: RT 01239-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DINIZ SANTOS

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência UNA para o dia 17/07/2008 às 14:50 horas.

Notificação Nº: 7659/2008

Processo Nº: RT 01243-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LEANDRO LENZA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação de audiência UNA para o dia 17/07/2008 às 13:30 horas.

Notificação Nº: 7680/2008

Processo Nº: RT 01247-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES SANTOS FERRO

ADVOGADO.....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

RECLAMADO(A): NILO DO CARMO NUNES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 21/07/2008, foi antecipada para o dia 17/07/2008 às 14h30min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 154/2008

PROCESSO Nº RT 00706-2005-102-18-00-7

Exequente: JOÃO NETO DE MEDEIROS

Executado: PRECOL – PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PAULO CAMPOS FILHO e ROSIMEIRE POLIS RIBEIRO.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado ROSIMEIRE POLIS RIBEIRO, CPF nº 002.709.441-33, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.912,20 (Um mil novecentos e doze reais e vinte centavos) VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2008.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos oito de julho de dois mil e oito.

Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 152/2008

PROCESSO Nº RT 00210-2007-102-18-00-5

EXEQUENTE: NILTON FERREIRA DE JESUS

EXECUTADO: ADALBERTO BENTO DA SILVA (CONSTRULAR)

Data da Praça: 01/09/2008 às 14h00min.

Data do Leilão: 15/09/2008 às 14h00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 119, tendo como depositário o sócio da Executada, Sr. ADALBERTO BENTO DA SILVA.

"286 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS) sacos de cimento, comum, marca Goiás, com 50kg cada um, avaliado por R\$17,50 a unidade, perfazendo o total de R\$5.005,00 (cinco mil e cinco reais)."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

Eu, Juliana Leticia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos oito de julho de dois mil e oito.

Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 153/2008

PROCESSO Nº RT 00982-2007-102-18-00-7

Exequente: ELIANE ARANTES COIMBRA BERALDO

Executado: PEDRO HENRIQUE BRANQUINHO + 002

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado PEDRO HENRIQUE BRANQUINHO, CPF nº 010.161.661-92, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.650,50 (Um mil seiscentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos) VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/09/2007.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos oito de julho de dois mil e oito.

Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 151/2008

PROCESSO Nº ACP 00054-2008-102-18-00-3

RITO ORDINÁRIO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA -GO + 013

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) requerido(s) ANEILSON ALVES DE JESUS, HUMBERTO GARCIA (CPF nº 507.790.281-04), EDSON GARCIA (CPF nº 467.489.621-53), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara do Trabalho em 18/08/2008 às 13:10 horas, para a audiência de instrução relativa à Ação Civil Pública interposta pelo Requerente acima identificado, e para tomar ciência do R. Despacho de fls. 522 conforme a seguir transcrito: "Melhor analisando o feito para prolação de sentença, verifiquei a necessidade de reabertura da instrução processual, razão pela qual converto o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 18/08/2008 às 13:10 horas, para a realização de instrução. Determino também, que a secretaria proceda à juntada das peças juntadas às fls. 1.188/1.189, 1.195/1.196, 2.021/2.022, 2.036/2.037, 2.061/2.062, 2.128, 2.134, 2.135, 2.140, 2.145, 2.149, 2.157, 2.159, 2.169, 2.105/2.108 dos autos da Ação

Civil Pública de nº 1356/2007, que serão utilizadas como prova emprestada. Intimem-se acerca da audiência e da determinação de juntada acima citada."

E para que chegue ao conhecimento dos requeridos, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos oito de julho de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 155/2008

PROCESSO Nº RT 01237-2008-102-18-00-6

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: GILDASIO BAIANO PEREIRA

RECLAMADAS: AP CONSTRUTORA LTDA. (+ 01)

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada AP CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ nº 03.463.245/0001-43), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 13/08/2008 às 13:00 horas, para a audiência INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista interposta pelo Reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) Reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada; b) Pagamento dos 33 dias trabalhados ao preço pactuado de R\$40,00/dia, perfazendo o total de R\$1.320,00; c) Benefícios da Justiça Gratuita. Valor da causa: R\$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). E para que chegue ao conhecimento dos requeridos, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos oito de julho de dois mil e oito.

Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5202/2008

Processo Nº: RT 00434-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se, caso queira, da impugnação dos cálculos oposta pelo INSS. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5187/2008

Processo Nº: RT 00564-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON ANTONIO ROSA FERREIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Diante da devolução da notificação postada ao autor, com informação de ser desconhecido no local, reputa-o intimado nos termos do art. 39/CPC. Aguarde-se a realização da audiência designada. Dê-se-lhe ciência, através do seu patrono.

Notificação Nº: 5199/2008

Processo Nº: RT 01523-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO FERNANDES DE JESUS

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, manifestar-se da impugnação dos cálculos oposta pelo INSS. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5196/2008

Processo Nº: RT 01628-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DEIVYD PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar do laudo pericial. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5200/2008
 Processo Nº: RT 01650-2007-181-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEONARDO ALVES CORREIA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, manifestar-se acerca da nomeação de bens apresentada pelo executado. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5186/2008
 Processo Nº: RT 01652-2007-181-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: DAYANE LOPES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JUAREZ GOMES CARDOSO NETO
 RECLAMADO(A): FRANK E IVASSE LTDA (MOTO FÁCIL)
ADVOGADO.....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Diante da certidão negativa de penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito, dando-lhe ciência inclusive quanto a conta homologada. Transcorrido in albis o prazo assinalado, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art 40, § 2º da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Decorrido o prazo de 01 ano, intime-se novamente o credor e seu advogado para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo (art. 40, § 2º da citada lei), desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 5184/2008
 Processo Nº: RT 01689-2007-181-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): VALDIVINO ALVES VILELA
ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo legal, fornecer o número do PIS, para confecção do alvará, objetivando o levantamento do FGTS. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5197/2008
 Processo Nº: RT 01701-2007-181-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ISIDÓRIO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar ao Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5177/2008
 Processo Nº: RT 01703-2007-181-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSIVALDO VITALO DE JESUS
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
 RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de legal manifestar-se do auto de penhora de fl. 76. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5183/2008
 Processo Nº: RT 00118-2008-181-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: WANDERLEY ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
 RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca do laudo pericial de fls.256/279 Obs: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5175/2008
 Processo Nº: RT 00328-2008-181-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO JAIME DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeia-se a banca formada pelos profissionais indicados pela certidão de fl. 321 e 323, Dr. ANTONIO MARMO CAMPELO FURTADO, DR. MAURÍCIO ANTONIO PIRES FROTA (PSIQUIATRA) e DR.

ANTONIO RAIMUNDO GOMES DA FROTA NETO (PSIQUIATRA), para, em conjunto e sob a coordenação do 1º, elaborarem laudo técnico a fim de se apurar se a doença alegada na inicial, bem como, se há nexos causal com o trabalho efetuado pelo reclamante na empresa reclamada. Quanto ao valor dos honorários periciais, registre-se que será apreciado quando da prolação da sentença. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.

Notificação Nº: 5176/2008
 Processo Nº: RT 00328-2008-181-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO JAIME DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ + 001
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeia-se a banca formada pelos profissionais indicados pela certidão de fl. 321 e 323, Dr. ANTONIO MARMO CAMPELO FURTADO, DR. MAURÍCIO ANTONIO PIRES FROTA (PSIQUIATRA) e DR. ANTONIO RAIMUNDO GOMES DA FROTA NETO (PSIQUIATRA), para, em conjunto e sob a coordenação do 1º, elaborarem laudo técnico a fim de se apurar se a doença alegada na inicial, bem como, se há nexos causal com o trabalho efetuado pelo reclamante na empresa reclamada. Quanto ao valor dos honorários periciais, registre-se que será apreciado quando da prolação da sentença. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.

Notificação Nº: 5190/2008
 Processo Nº: RT 00396-2008-181-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DO COUTO
ADVOGADO.....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
 RECLAMADO(A): CENTRAL TEC - CENTRAL DE TECNOLOGIA RURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: ARLINDO JOSÉ COELHO
 NOTIFICAÇÃO:
 RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5198/2008
 Processo Nº: AAT 00755-2008-181-18-00-4 1ª VT
 AUTOR...: ANTÔNIO CLEMENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBENS LEMOS LEAL
 RÉU(RÉ): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, para, caso queira, manifestar-se nos autos acerca dos documentos jungidos pelo INSS fls 52/154. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5173/2008
 Processo Nº: RT 00958-2008-181-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO MARCELO DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 91/93, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III – Dispositivo EX POSITIS, exclui-se da lide a reclamada RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, para julgar precedente o pedido de JOÃO MARCELO DA SILVA FILHO em face de CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA, condenando-a a pagar-lhe as seguintes obrigações: - aviso prévio indenizado; - 13º salários proporcionais de 2007 e de 2008; - férias proporcionais com 1/3; - FGTS + a multa de 40; - multa do art. 477, §8º, da CLT; - multa do art. 467, da CLT. P.J.U. - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - VT/SLM Belos-GO - Processo nº RT958 -2008-181-18-00-0 Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de cálculo, observando as diretrizes determinadas, procedendo-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda, cabíveis. Oficie-se ao Juízo de Direito para que retenha valores suficientes para pagamento do débito, caso se apure crédito em favor da 1ª reclamada, proveniente da quebra do contrato de empreitada global. Custas pela 1ª reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5174/2008
 Processo Nº: RT 00958-2008-181-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO MARCELO DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A. (PIF PAF) + 001
ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 91/93, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III – Dispositivo EX POSITIS, exclui-se da lide a reclamada RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, para julgar procedente o pedido de JOÃO MARCELO DA SILVA FILHO em face de CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA, condenando-a a pagar-lhe as seguintes obrigações: - aviso prévio indenizado; - 13º salários proporcionais de 2007 e de 2008; - férias proporcionais com 1/3; - FGTS + a multa de 40; - multa do art. 477, §8º, da CLT; - multa do art. 467, da CLT. P.J.U. - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - VT/SLM Belos-GO - Processo nº RT958 -2008-181-18-00-0 Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de cálculo, observando as diretrizes determinadas, procedendo-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda, cabíveis. Oficie-se ao Juízo de Direito para que retenha valores suficientes para pagamento do débito, caso se apure crédito em favor da 1ª reclamada, proveniente da quebra do contrato de empreitada global. Custas pela 1ª reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5201/2008
Processo Nº: RT 01092-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVANILDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA
ADVOGADO.....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar na Secretaria desta Especializada o TRCT,SD/CD e CTPS que se encontram acostados à contra capa dos autos. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4092/2008
Processo Nº: AAT 01052-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: LAURINDO CLEMENTE DA COSTA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 21/07/2008, às 14h40min, facultado o comparecimento.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 71/2008
PROCESSO Nº RT 00632-2008-201-18-00-3
RECLAMANTE: ADEMIR BEIRA
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (REP. POR SÉRGIO FERNANDES GONTIJO), CPF/CNPJ: 03.376.868/0001-89
O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NEIRIMAR MARTINS DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho Substituta
* encaminhar para publicação

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2986/2008
Processo Nº: RT 00098-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): VÂNIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para comparecer perante a Secretaria deste Juízo, a fim de receber sua CTPs devidamente anotada.

Notificação Nº: 2984/2008
Processo Nº: RT 00359-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO SALES CARNEIRO
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA
ADVOGADO.....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da decisão de fls. 33/34 dos autos em

tela, abaixo transcrita: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. 31/32, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R\$ 8,06, atualizado até 30.06.2008, sendo R\$ 8,02 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,04 de custas processuais devidas à Exeçquente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Como o valor a ser recolhido ao INSS é inferior a R\$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DO INSS nº 39/2000 (com vigência mantida por força da PORTARIA PGFN/PGF Nº 433/2007).Porém, deverá a reclamada incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada. Expeça-se e envie-se ao Órgão supra CERTIDÃO do valor das contribuições previdenciárias, devendo ser enviada, também, cópia desta decisão. Intime-se o (a) devedor(a)...."

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1805/2008
Processo Nº: RT 01623-2007-009-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: SHIRLEY VILARD DA SILVA
ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 165, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Nos termos do convênio firmado com o executado e este Eg. Tribunal, determino o pagamento desta RPV, com relação à exeçquente, no valor líquido de R\$1.118,66 (um mil, cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos). Não há incidência fiscal e nem previdência. Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação à exeçquente, ou seu procurador, Dr. VITOR HUGO LOPES FERREIRA, OAB-GO nº 20785, no valor líquido acima determinado, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.01529510-8, da CEF. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Após, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à vara de origem, com as nossas homenagens de estilo. Intimem-se a exeçquente, seu procurador e o executado, dando-lhes ciência deste.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO - Fone: (62)3901 3548
PROCESSO 00257-2007-011-18-00-1 - 11ª VT de Goiânia
Exeçquente: ILDA GREGÓRIO FERREIRA
Advogado: HELMA FARIA CORRÊA - OAB-GO nº 20.445
Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A
Data da 1ª praça: 08/08/2008 às 8h.
Data da 2ª praça: 18/08/2008 às 18h.
EDITAL DE PRAÇA Nº 014/2008
O Doutor Rodrigo Dias da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 08/08/2008, às 8h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, Nº 1.560, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.
Descrição do bem:
01 (um) caminhão M.B. placa KDG 8508, chassi 9BM348041NB949257, prefixo 1312-0958, com 06 pneus bons, sem o pára-choque traseiro, pára-brisa dianteiro trincado, estribos amassados, paralamas e o capô amassados, bancos rasgados, 1 pneu estepe meia vida, motor em funcionamento, avaliado por R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais) - (auto de penhora 514)
OBSERVAÇÃO: OS bens encontram-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.
Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 18/08/2008, às 8h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.
Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente aos 8 de julho de 2008.
Juiz Rodrigo Dias da Fonseca
Auxiliar de Execução